



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado	Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Alessandro Menezes de Souza
Secretário de Estado da Cidadania	José Francisco Sarmento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	70
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	76
ATOS DE LICITAÇÃO	163
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	193
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	238
MUNICIPALIDADES	251
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	256

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.636, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural de Empreendedores Arte em Ação, com sede e foro no Município de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Cultural de Empreendedores Arte em Ação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.637, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o enfrentamento ao idadismo no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o combate ao idadismo, definido como qualquer discriminação baseada na idade que tenha o propósito ou o efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

Art. 2º São os objetivos desta Lei:

I - promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias, garantindo a participação e representatividade de todas as idades nos espaços públicos e privados;

II - combater a discriminação e preconceito relacionados à idade e criar condições para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas de todas as faixas etárias;

III - incentivar a interação e o diálogo entre as diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e conhecimentos; e

IV - fomentar a criação de políticas públicas e privadas que contemplem a diversidade etária e garantam a equidade no acesso aos recursos e oportunidades.

Art. 3º Para a efetivação desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I - apoio à realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do respeito às diferentes faixas etárias e os efeitos negativos do idadismo;

II - estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, visando à promoção da diversidade etária, à prevenção e ao enfrentamento do idadismo; e

III - apoio à criação de mecanismos para a denúncia e apuração de casos de discriminação etária, bem como para a responsabilização dos infratores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.805, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 16.785, de 24 de junho de 2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CHO/QAO-CBMMS), nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 16.785, de 24 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autoriza-se a realização de Processo Seletivo Interno para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, para o preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas, pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2026.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 129/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 129/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026						R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	G	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	N	S	N	O			
	C	F	D	N			
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS							

05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS	F				
	3	3	1759	0,00	473.004,00
05901.02.126.0003.2045 Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	F				
	3	4	1759	473.004,00	0,00
SUBTOTAL			1759	473.004,00	473.004,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.122.0032.6017 Manutenção e operacionalização da SED	F				
	3	1	1500	755.000,00	0,00
29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	F				
	3	1	1500	0,00	700.000,00
29101.12.363.2202.6021 Fortalecimento da educação profissional	F				
	3	1	1500	0,00	55.000,00
SUBTOTAL			1500	755.000,00	755.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0903.9003 Serviço da dívida interna - juros e amortizações.	F				
	3	2	1500	5.064.187,02	0,00
	3	6	1500	5.459.950,09	0,00
35101.28.843.0905.9006 Parcelamento da dívida com INSS e outros	F				
	3	2	1500	356.000,00	0,00
35101.28.846.0905.9007 Encargos com o PASEP	F				
	3	3	1500	13.500.000,00	0,00
35101.28.846.0905.9009 Pagamento de outros serviços e encargos	F				
	3	3	1500	0,00	47.480.137,11
	3	5	1500	23.100.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	47.480.137,11	47.480.137,11
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
83207.19.573.2217.6114 Fomento da pesquisa científica, tecnológica, de inovação e em extensão tecnológica	F				
	3	3	1500	0,00	210.532,01
	3	4	1500	210.532,01	0,00
SUBTOTAL			1500	210.532,01	210.532,01
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
85903.27.811.2225.6251 Apoio às ações na Finalidade do FIE - MS	F				
	3	3	1500	0,00	21.000,00
	3	4	1500	21.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	21.000,00	21.000,00
TOTAL			1500	48.466.669,12	48.466.669,12
TOTAL			1759	473.004,00	473.004,00
TOTAL GERAL				48.939.673,12	48.939.673,12

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 252, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo único a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO UNICO AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 252 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**ANASTACIO**

1	ROMILCA GEREMIAS PAZ	28.835.636-5
---	----------------------	--------------

BATAYPORA

2	RAFAEL SARAIVA FERNANDES	28.838.446-6
---	--------------------------	--------------

BODOQUENA

3	LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	28.669.597-9
---	-----------------------------	--------------

CHAPADAO DO SUL

4	CELIO CECATTO	28.703.514-0
---	---------------	--------------

CORGUINHO

5	SOFIAN MAHMOUD HAIDAR	28.837.067-8
---	-----------------------	--------------

CORUMBA

6	OSVANEI MARTINS VENTURINI	28.838.113-0
---	---------------------------	--------------

COXIM

7	ADOLFO HELPIS BARBOSA	28.847.534-8
---	-----------------------	--------------

FIGUEIRAO

8	EDIMILSON ALFREDO ARAUJO	28.774.664-0
---	--------------------------	--------------

MARACAJU

9	MORI & CIA LTDA	28.854.800-0
---	-----------------	--------------

NIOAQUE

10	CLOVIS SACCHI	28.525.264-0
----	---------------	--------------

NOVA ALVORADA DO SUL

11	ASSIS SILVERIO DA SILVA	28.797.846-0
----	-------------------------	--------------

PARAISO DAS AGUAS		
12	ESPOLIO DE MARIA ANTONINA CANCADO SOARES	28.837.522-0
PEDRO GOMES		
13	DERCINA PERES PEREIRA	28.807.828-4
14	SEBASTIAO PERES FERREIRA	28.807.973-6
PONTA PORA		
15	JOAO ADELAR BARCELOS DA LUZ	28.862.506-4
16	JOSEFA QUINTANA DOS REIS	28.845.438-3
RIBAS DO RIO PARDO		
17	ANTONIO CUELHAR RUEDAS	28.874.252-4
RIO VERDE DE MATO GROSSO		
18	APARECIDO ZANATA	28.668.858-1
19	IVAN DE PAULA VIEIRA	28.531.320-7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 85/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e, com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – Conforme preconiza o Decreto nº 12.985/2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM/CAAT), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços dos produtos: farelo de soja e milho debulhado, praticados no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital.

II – Caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, poderão apresentar manifestação, **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados da data da publicação deste Edital, nos seguintes termos:

a) a manifestação deverá ser criada digitalmente, por meio da plataforma e-fazenda - <https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/> - no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu "solicitações", opção "nova solicitação", opção "realizar manifestação". Após a criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

b) a manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

III – caso julguem necessário, concomitantemente à apresentação de manifestação, as entidades poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada para a obtenção dos valores a que se refere o inciso I deste Edital de Notificação, mediante requerimento dirigido à UPEM/CAAT, no mesmo prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM/CAAT de forma eletrônica, no e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM/CAAT encaminhará a informação solicitada à entidade requerente de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM/CAAT, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico.

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos.

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, ou ambas, dentro dos prazos estabelecidos, presumem-se aceitos os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como **Valor Real Pesquisado**, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ-MS, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 85/2026

RESÍDUOS E DESPERDÍCIOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
--------	-----------	------	-------------	------

73551	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG GRNL	3	R\$ 1,92	R
73552	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1TON GRNL	3	R\$ 1.920,00	R
19987	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1KG GRNL	2	R\$ 1,69	R
19999	FARELO DE SOJA (OPERACAO INTERNA) - 1TON GRNL	2	R\$ 1.690,00	R

CEREAIS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG GRNL	3	R\$ 1,25	R
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG GRNL	2	R\$ 0,88	R
53224	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC SC	3	R\$ 75,00	R
466	MILHO DEBULHADO - SC 60 KG (OPERACAO INTERNA) - 60SC SC	2	R\$ 52,80	R

Legenda Ações*

I - Inclusão

R - Revisão

S - Suspensão

E - Exclusão

A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final

2 - VRP - Valor Real Pesquisado

3 - VRP - Operação Interestadual

4 - VRP - Atacado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 86/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: óleos comestíveis, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – Estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – Informar às referidas entidades representativas que:

a) A manifestação à Notificação deverá ser criada digitalmente, através da plataforma e-fazenda (<https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/>), no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu “solicitações”, opção “nova solicitação” e em seguida selecionar “realizar manifestação”;

1 - A manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação;

2 - A manifestação só poderá ser criada, no SGPP, dentro do prazo estabelecido neste inciso. Após a correta criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

3 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) Concomitantemente à criação de manifestação no SGPP, caso as entidades julguem necessário, elas poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

c) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 86/2026

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7897001010014	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900ML PET	1	R\$ 6,92	R
7898247780075	OLEO DE SOJA CONCORDIA - 900ML PET	1	R\$ 7,10	R
7898247780068	OLEO DE SOJA CORCOVADO - 900ML PET	1	R\$ 6,76	R
8480017334824	OLEO DE SOJA DIA - 900ML PET	1	R\$ 10,31	E
7896018900035	OLEO DE SOJA LEVE - 900ML PET	1	R\$ 8,27	R
7896036090244	OLEO DE SOJA LIZA - 900ML PET	1	R\$ 7,16	R
7897001010403	OLEO DE SOJA PURITY - 900ML PET	1	R\$ 6,95	E
7895000327874	OLEO DE SOJA QUALITA - 900ML PET	1	R\$ 8,61	R
7891107101621	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML PET	1	R\$ 7,33	R
7891107102970	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML PET	1	R\$ 7,25	R
7898247780297	ÓLEO DE SOJA VITALIV - 900ML PET	1	R\$ 6,38	R
7891103000348	OLEO DE GIRASSOL CARREFOUR - 900ML PET	1	R\$ 13,48	R
7896036090602	OLEO DE GIRASSOL LIZA - 900ML PET	1	R\$ 19,83	R
7896036091425	OLEO DE GIRASSOL MAZOLA - 900ML PET	1	R\$ 22,60	R
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHA - 900ML PET	1	R\$ 13,15	R
7891080150463	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 900ML PET	1	R\$ 14,19	R
7897001010601	OLEO DE GIRASSOL SUAVIT - 900ML PET	1	R\$ 15,75	R
7896036090626	OLEO DE CANOLA LIZA - 900ML PET	1	R\$ 17,63	R
7896036090824	OLEO DE CANOLA PURILEV - 900ML PET	1	R\$ 22,59	R
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHA - 900ML PET	1	R\$ 16,60	R
7891080150449	OLEO DE CANOLA SOYA - 900ML PET	1	R\$ 14,33	R
7897001010304	OLEO DE CANOLA SUAVIT - 500ML PET	1	R\$ 15,75	R
7896036090619	OLEO DE MILHO LIZA - 900ML PET	1	R\$ 19,96	R
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHA - 900ML PET	1	R\$ 15,42	R
7897001010502	OLEO DE MILHO SUAVIT - 900ML PET	1	R\$ 15,82	R
7898943014412	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 100ML SPR	1	R\$ 18,10	E
7898943014160	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 170ML POTE	1	R\$ 21,07	E
7898905356567	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 200ML POTE	1	R\$ 32,09	R
7898905356185	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 500ML POTE	1	R\$ 66,23	R
7896016604379	OLEO DE COCO DUCOCO - 200ML PET	1	R\$ 20,16	R
7897005103965	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM - 250ML PET	1	R\$ 26,12	R
7897005103972	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM SEM SABOR - 250ML POTE	1	R\$ 19,63	R
7896256042450	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 200ML PET	1	R\$ 26,37	R
7896256041668	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 300ML PET	1	R\$ 33,75	R
7896552901314	OLEO DE COCO QUALICOCO EXTRA VIRGEM - 500ML PET	1	R\$ 51,22	R
7898994620716	OLEO DE COCO SANTO OLEO - 200ML POTE	1	R\$ 31,93	R
7896007830763	OLEO DE GERGELIM KENKO - 100ML PET	1	R\$ 22,52	R
7898270966880	OLEO DE GERGELIM TORRADO KARUI - 100ML PET	1	R\$ 23,06	R
7892300002418	ÓLEO COMPOSTO ALHO SINHA - 500ML PET	1	R\$ 16,00	R
7908435500085	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA FAISÃO - 500ML GF	1	R\$ 18,86	R
7896057800556	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA OLINDA - 500ML GF	1	R\$ 13,78	R
7896036098325	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA TRADICIONAL OLÍVIA - 500ML GF	1	R\$ 16,13	R
7896036098318	OLEO COMPOSTO DE SOJA, OLIVA E ORÉGANO OLÍVIA - 500ML GF	1	R\$ 16,55	R
7908435500078	OLEO COMPOSTO FAISAO - 200ML LT	1	R\$ 10,24	R

5601252120864	ÓLEO COMPOSTO GALLO MANGERIÇÃO - 250ML GF	1	R\$ 45,00	R
5601252120901	ÓLEO COMPOSTO GALLO MANGERIÇÃO LIMÃO SICILIANO - 250ML GF	1	R\$ 45,00	R
5601252120888	ÓLEO COMPOSTO GALLO TRUFA - 250ML GF	1	R\$ 45,00	R
7898073358240	OLEO COMPOSTO LISBOA - 500ML GF	1	R\$ 12,73	E
7896036096451	OLEO COMPOSTO MARIA CEBODA E ALHO - 500ML PET	1	R\$ 20,26	R
7896036096444	OLEO COMPOSTO MARIA ERVAS FINAS - 500ML PET	1	R\$ 19,05	R
7896036093085	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 200ML LT	1	R\$ 14,84	R
7896036096437	OLEO COMPOSTO MARIA TRADICIONAL - 500ML PET	1	R\$ 20,62	R
7897001010809	OLEO COMPOSTO SUAVIT - 200ML LT	1	R\$ 12,48	R
7892300002449	OLEO COMPOSTO TRADICIONAL SINHA - 500ML LT	1	R\$ 16,00	R
7892300002401	ÓLEO COMPOSTO TRADICIONAL SINHÁ - 250ML GF	1	R\$ 9,27	R
7898922618099	OLEO MISTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA CASTELO - 500ML GF	1	R\$ 22,04	R
7908435500115	OLEO MISTO FAISAO REAL - 500ML GF	1	R\$ 16,21	R
7896069575480	OLEO DE COCO SIAMAR - 200ML PET	1	R\$ 25,35	R
7896256042023	OLEO DE GERGELIM CRU NATURAL LIFE - 150ML PET	1	R\$ 45,41	E

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

PORTARIA/SAT 3920, de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre exclusões, da lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018, concomitante com o que lhe confere o inciso IV, do art 2ºA, do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010;

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições dos incisos de I ao III, do art. 2º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir, da lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), os produtos relacionados abaixo, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Refrigerantes;

II - Espumante sem álcool;

Parágrafo único. Os produtos excluídos da lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua exclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de outubro de 2026.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO À PORTARIA/SAT 3920, de 28 de setembro de 2026

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7898950338389	ÁGUA TÔNICA ROSE ZERO - 255ML GF DESC	1	R\$ 3,79	E
7896050201312	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE SUGAR FREE - 275ML GF	1	R\$ 4,44	E
7898295300294	REFRIGERANTE CONTI COLA - 1000ML GF	1	R\$ 3,37	E
7896034302929	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA ICE ROSE SEM ALCOOL - 750ML GF	1	R\$ 60,68	E
7896034302806	REFRIGERANTE GARIBALDI DE UVA ICE SEM ALCOOL - 750ML GF	1	R\$ 56,52	E
7896034302974	REFRIGERANTE GARIBALDI MOSCATO SEM ALCOOL - 750ML GF	1	R\$ 60,68	E
7891991000277	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - 290ML GF	1	R\$ 3,42	E
7896050201336	REFRIGERANTE SAINT PIERRE GINGER - 275ML GF DESC	1	R\$ 4,44	E
7898922529050	REFRIGERANTE CONQUISTA ABACAXI - 2000ML PET	1	R\$ 4,85	E
7898922529449	REFRIGERANTE CONQUISTA CITRUS - 2000ML PET	1	R\$ 5,36	E
7898922529043	REFRIGERANTE CONQUISTA COLA - 2000ML PET	1	R\$ 5,30	E
7898922529074	REFRIGERANTE CONQUISTA COLA LIMAO - 2000ML PET	1	R\$ 3,69	E
7898922529302	REFRIGERANTE CONQUISTA GUARANA ZERO - 2000ML PET	1	R\$ 5,53	E
7898922529067	REFRIGERANTE CONQUISTA UVA - 2000ML PET	1	R\$ 5,70	E
7898295304513	REFRIGERANTE CONTI ACAI - 2000ML PET	1	R\$ 5,39	E
7898295300515	REFRIGERANTE CONTI GUARANA SEM ACUCAR - 600ML PET	1	R\$ 3,10	E
7898295300423	REFRIGERANTE CONTI LIMAO - 600ML PET	1	R\$ 3,10	E
7897043900014	REFRIGERANTE FRUTILLA - 2000ML PET	1	R\$ 5,13	E
7896718701444	REFRIGERANTE FUNADA LARANJA - 1500ML PET	1	R\$ 5,04	E
7897830400420	REFRIGERANTE GAROTO FRAMBOESA - 2000ML PET	1	R\$ 8,12	E
7897061721196	REFRIGERANTE GUARAÉ TUBAINA - 200ML PET	1	R\$ 1,99	E
7891991306973	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA + GUARANÁ ANTARCTICA ZERO PACK C 2 UND - 2000ML PET	1	R\$ 13,79	E
7891991305396	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA + PEPSI BLACK - PACK COM 2 UNIDADES - 1000ML PET	1	R\$ 7,11	E
7891991296649	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA PEPSI - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML PET	1	R\$ 7,49	E
7891991298254	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA PEPSI COLA PET 2000ML - PACK 2UNID - 2000ML PET	1	R\$ 13,79	E
7891991298247	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA SODA LIMONADA PET 2000ML - PACK 2UNID - 2000ML PET	1	R\$ 13,79	E
7891149103157	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA ZERO - 2500ML PET	1	R\$ 9,19	E
7892840821999	REFRIGERANTE H2OH! PITAIA E LIMÃO - 500ML PET	1	R\$ 4,89	E
7898938236072	REFRIGERANTE ICE COLA - 500ML PET	1	R\$ 2,82	E
7897395031367	REFRIGERANTE IT! COLA ZERO - 2000ML PET	1	R\$ 5,61	E
7892840823603	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 600ML PET	1	R\$ 3,95	E
7892840821647	REFRIGERANTE PEPSI BLACK - 2500ML PET	1	R\$ 8,57	E
7892840814113	REFRIGERANTE PEPSI COLA - PACK COM 02 UNIDADES - 1000ML PET	1	R\$ 7,49	E
7898944785137	REFRIGERANTE REFREE GUARANA - 2000ML PET	1	R\$ 3,80	E
7897162304052	REFRIGERANTE SABORAKI TUBAINA - 500ML PET	1	R\$ 4,86	E
7894900781519	REFRIGERANTE SIMBA LARANJA - 2000ML PET	1	R\$ 4,18	E
7891149103492	REFRIGERANTE SUKITA - 1500ML PET	1	R\$ 4,79	E
7898295304070	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 2000ML PET	1	R\$ 4,19	E
7898295304087	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 3000ML PET	1	R\$ 7,12	E
7898295304230	REFRIGERANTE TAUBAIANA LARANJA - 450ML PET	1	R\$ 2,88	E
7898295304193	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 2000ML PET	1	R\$ 4,19	E
7898295304223	REFRIGERANTE TAUBAIANA LIMAO - 450ML PET	1	R\$ 2,88	E
7898295304124	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 2000ML PET	1	R\$ 4,19	E
7898295304216	REFRIGERANTE TAUBAIANA UVA - 450ML PET	1	R\$ 2,88	E
7898922529081	REFRIGERANTE TAUBAIA CONQUISTA - 250ML PET	1	R\$ 2,41	E
7898942053924	REFRIGERANTE TUBA JUJUBA GUARANA - 500ML PET	1	R\$ 2,69	E
7898930386454	REFRIGERANTE TUBAINA OURO VERDE - 2000ML PET	1	R\$ 4,78	E

7897061721172	REFRIGERANTE VENCETEX GUARANÁ - 200ML PET	1	R\$ 2,14	E
7897061721189	REFRIGERANTE VENCETEX TEX COLA - 200ML PET	1	R\$ 1,61	E
7897061720946	REFRIGERANTE VENCETEX UVA - 250ML PET	1	R\$ 3,45	E
7891991015967	AGUA TONICA ANTARCTICA 3 LIMOES - 269ML LT	1	R\$ 1,91	E
7891991015981	AGUA TONICA ANTARCTICA GENGIBRE - 269ML LT	1	R\$ 2,24	E
7891991015943	AGUA TONICA ANTARCTICA ZERO - 269ML LT	1	R\$ 1,93	E
7897123886023	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA CITRUS - 269ML LT	1	R\$ 3,62	E
7897123886115	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA GINGER - 269ML LT	1	R\$ 4,87	E
7897123886122	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA INDIAN - 269ML LT	1	R\$ 4,87	E
7897123886283	REFRIGERANTE ÁGUA TÔNICA PRATA PINK LEMONADE - 269ML LT	1	R\$ 3,19	E
7896050200957	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE - 270ML LT	1	R\$ 4,07	E
7896050201039	REFRIGERANTE AGUA TONICA SAINT PIERRE SUGAR FREE - 270ML LT	1	R\$ 4,07	E
7891991010498	REFRIGERANTE CITRUS ANTARCTICA - 350ML LT	1	R\$ 3,33	E
7898295302373	REFRIGERANTE CONTI COLA - 269ML LT	1	R\$ 2,50	E
7898295302786	REFRIGERANTE CONTI GUARANA - 269ML LT	1	R\$ 2,50	E
7891991015028	REFRIGERANTE GUARANA ANTARCTICA - PACK COM 18 UNIDADES - 350ML LT	1	R\$ 44,19	E
7894900940015	REFRIGERANTE GUARANA JESUS - 350ML LT	1	R\$ 13,08	E
7897395031428	REFRIGERANTE IT GUARANA ZERO - 350ML LT	1	R\$ 2,77	E
7897395031565	REFRIGERANTE IT! COLA ZERO - 350ML LT	1	R\$ 3,03	E
7898377662838	REFRIGERANTE IT! COLA ZERO - 269ML LT	1	R\$ 2,54	E
7898377662852	REFRIGERANTE IT! GUARANÁ ZERO - 269ML LT	1	R\$ 2,54	E
7898942055492	REFRIGERANTE REFRIKO LIMA O - 350ML LT	1	R\$ 2,79	E
7896050201220	REFRIGERANTE SAINT PIERRE RED MINT - 270ML LT	1	R\$ 4,07	E
7898295302885	REFRIGERANTE TAUBAIANA - 269ML LT	1	R\$ 2,50	E
7896718701635	REFRIGERANTE TONICA GENGIBRE FUNADA - 269ML LT	1	R\$ 3,52	E
7898950338082	REFRIGERANTE WEWI COLA ORGÂNICO - 269ML LT	1	R\$ 6,99	E
7898950338594	REFRIGERANTE WEWI COLA SEM ACÚCAR - 269ML LT	1	R\$ 6,99	E
7898950338075	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ ORGÂNICO - 269ML LT	1	R\$ 6,99	E
7898950338587	REFRIGERANTE WEWI GUARANÁ SEM ACÚCAR - 269ML LT	1	R\$ 6,99	E
7898950338044	REFRIGERANTE WEWI LARANJA ORGÂNICA - 350ML LT	1	R\$ 12,02	E
7896037917434	ESPUMANTE SEM ÁLCOOL QUINTA DO MORGADO MOSCATO - 660ML GF	1	R\$ 17,49	E
7896037917441	ESPUMANTE SEM ÁLCOOL QUINTA DO MORGADO PINK MOSCATO - 660ML GF	1	R\$ 17,49	E

Legenda Ações*

I - Inclusão

R - Revisão

S - Suspensão

E - Exclusão

A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final

2 - VRP - Valor Real Pesquisado

3 - VRP - Operação Interestadual

4 - VRP - Atacado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/UCOB/SAT N. 000004 / 2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários (UCOB)**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do § 1º do art. 14-A do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS (aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998),

Considerando que os débitos de ICMS, correspondentes aos saldos devedores declarados pelos sujeitos passivos abaixo identificados, relativamente aos respectivos períodos, ainda se encontram pendentes de pagamento;

Considerando que, nos termos do art. 14-A do Subanexo acima mencionado, o débito do ICMS

correspondente ao saldo devedor declarado, mas não pago no prazo regulamentar, deve ser encaminhado para a inscrição na Dívida Ativa, mediante notificação prévia do sujeito passivo,

NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados de que:

a) os débitos de ICMS abaixo identificados devem ser pagos no prazo de vinte dias, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 14-A do Subanexo acima mencionado;

b) na falta de pagamento no prazo de vinte dias, contados do quinto dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, o referido débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Havendo necessidade de esclarecimentos, os sujeitos passivos podem solicitá-los à Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários, por meio do telefone (67) 3389-7803, no horário das 7h30 às 17h30.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2026.

FABRICIA MELO DE REZENDE

Matrícula 97802021

Chefe da Unidade de Cobrança e Controle de Créditos Tributários - UCOBC

Identificação dos Sujeitos Passivos e dos Respectivos Débitos		
Nome: C H DE ARAUJO LTDA		Inscrição Estadual: 28.301.268-4
Município: BATAGUASSU/MS		Número/Ano Notificação: 002806/2026
Período: 02/2026	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem:
Período: 03/2026	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem:
Período: 04/2026	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem:
Período: 01/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Nome: GABY SUPERMERCADOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		Inscrição Estadual: 28.957.821-3
Município: BANDEIRANTES/MS		Número/Ano Notificação: 002899/2026
Período: 05/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 06/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Nome: PROD. ALIM. ARAPONGAS S/A PRODASA		Inscrição Estadual: 28.490.756-1
Município: ARAPONGAS/PR		Número/Ano Notificação: 003120/2026
Período: 05/2026	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Período: 06/2026	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Nome: COMERCIAL MAX AUDIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.411.166-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003148/2026
Período: 10/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 12/2025	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 01/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 02/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 03/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Nome: EASY PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.		Inscrição Estadual: 28.451.541-8
Município: IGUAATEMI/MS		Número/Ano Notificação: 003178/2026
Período: 10/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Período: 12/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Nome: TRATTA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA		Inscrição Estadual: 28.490.764-2
Município: BELO HORIZONTE/MG		Número/Ano Notificação: 003243/2026
Período: 05/2026	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Período: 06/2026	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Nome: COMERCIAL MAX AUDIO LTDA		Inscrição Estadual: 28.411.166-0
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003280/2026
Período: 04/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 06/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Nome: EF COMERCIO E SERVICOS LTDA		Inscrição Estadual: 28.452.774-2
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003368/2026
Período: 05/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 06/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Período: 07/2026	Tipo de Débito: ICMS NORM	Origem:
Nome: SUBLIME COMERCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA		Inscrição Estadual: 28.438.799-1
Município: CAMPO GRANDE/MS		Número/Ano Notificação: 003426/2026

Período: 09/2025	Tipo de Débito: DIF.ALIQ.	Origem:
Nome: 53.427.665 MARCOS MONTES	Inscrição Estadual: 28.495.506-0	
Município: CAMPO GRANDE/MS	Número/Ano Notificação: 003432/2026	
Período: 09/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Período: 10/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Período: 11/2025	Tipo de Débito: ST MERCAD	Origem:
Nome: MOTOSTILLO COMERCIO DE PECAS LTDA	Inscrição Estadual: 28.956.555-3	
Município: GOIANIA/GO	Número/Ano Notificação: 003458/2026	
Período: 01/2026	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:
Nome: HIGIDENT DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE H	Inscrição Estadual: 50.018.924-2	
Município: AMPARO/SP	Número/Ano Notificação: 003495/2026	
Período: 04/2026	Tipo de Débito: DIFCON	Origem:

ACÓRDÃO n. 417/2026 – PROCESSO n. 11/016847/2023 (ALIM n. 54002-E/2023-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 21/2024 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e OL Refrigeração Eireli – I.E. n. 28.411.470-7 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Sebastião Rolon Neto (OAB/MS n. 7.689) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS PRESUMIDAS MEDIANTE CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE MEIOS DE PAGAMENTO E AQUELAS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – PRESUNÇÃO CARACTERIZADA – VALORES RELATIVOS A PRESTAÇÕES DE SERVIÇO SUJEITAS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL – VALORES RETIDOS OU PAGOS ANTECIPADAMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NECESSIDADE DE DEDUÇÃO DO VALOR EXCEDENTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO PROVIDOS PARCIALMENTE.

Na hipótese em que o valor das operações de crédito ou débito informado ao Fisco pelas administradoras de cartões seja superior ao valor das operações declarado pelo próprio sujeito passivo no respectivo período, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no montante correspondente à diferença entre esses valores e, conseqüentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Demonstrado que parte das operações de entrada de mercadorias ocorreu com retenção ou pagamento antecipado do imposto por substituição tributária, como também, que parte do faturamento do sujeito passivo se refere a prestações de serviços sujeitas ao imposto municipal, tais valores devem ser deduzidos do valor excedente de que trata a presunção do art. 5º, §4º, V-A, da Lei 1.810, de 1997, em observância ao § 7º, I, do mesmo artigo, impondo-se reformar a decisão de primeira instância para decretar a parcial procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 21/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu provimento parcial, e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/9/2026, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob e Bruno Oliveira Pinheiro. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 418/2026 – PROCESSO n. 11/016530/2024 (ALIM n. 56032-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 172/2025 – RECORRENTE: SDB Comércio de Alimentos Ltda. – I.E. n. 28.352.741-2 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO TRIANGULAR – MERCADORIAS ARMAZENADAS EM ARMAZÉM GERAL, SITUADO EM UNIDADE DA FEDERAÇÃO DIVERSA DO ESTABELECIMENTO DEPOSITANTE – NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO SEM DESTAQUE – CRÉDITO FUNDADO NA NOTA FISCAL EMITIDA PELO ARMAZÉM GERAL – COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA ETAPA ANTERIOR – PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE – IRREGULARIDADE FORMAL NA EFD (REGISTRO C195) – INSUFICIÊNCIA PARA AFASTAR O DIREITO AO CRÉDITO – INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO INDEVIDO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Demonstrado que as operações foram realizadas nos termos do art. 30 do Convênio SINIEF s/n./1970, reproduzido no art. 52 do Anexo XV do RICMS/MS, caracterizando típica operação triangular envolvendo armazém geral situado em unidade da Federação diversa do estabelecimento depositante, na qual o ICMS é regularmente destacado na nota fiscal emitida pelo armazém, e não na nota fiscal de venda emitida pelo depositante, é legítimo o aproveitamento do crédito pelo destinatário com base no imposto efetivamente recolhido na etapa anterior.

Comprovada a correspondência entre as notas fiscais emitidas pelo armazém geral e aquelas emitidas pelo depositante, bem como o efetivo destaque e recolhimento do ICMS, resta caracterizada a regularidade material do crédito apropriado, em consonância com o princípio da não cumulatividade.

A eventual ausência de indicação, no registro C195 da Escrituração Fiscal Digital (EFD), dos dados da nota fiscal emitida pelo armazém geral configura irregularidade meramente formal, incapaz de afastar o direito ao crédito quando comprovados os elementos essenciais da operação, impõe-se prover o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância para se decretar a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 172/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/9/2026, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 419/2026 – PROCESSO n. 11/002954/2024 (ALIM n. 54433-E/2024-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 269/2024 – RECORRENTE: Magazine Luiza S.A. – I.E. n. 28.296.852-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Eduardo Pugliese Pincelli (OAB/SP n. 172.548) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – VÍCIO DE MOTIVAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – MATÉRIA JÁ APRECIADA EM PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO – DECISÕES ADMINISTRATIVAS DEFINITIVAS – IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. REGISTRO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM VALOR SUPERIOR AO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – AUSÊNCIA DE ESTORNO DESSE CRÉDITO – CONDUTA DIVERSA DA DESCRITA NA MATÉRIA TRIBUTÁVEL DO ALIM. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Não há nulidade por ausência de fundamentação quando a decisão singular apresenta razões suficientes para afastar a reapreciação de matéria já decidida definitivamente em processos de restituição. A discordância da recorrente não configura vício de motivação nem autoriza a rediscussão da questão.

A utilização de crédito no montante integral do pedido de restituição requerido pela autuada, em relação ao qual não tenha havido deliberação no prazo de noventa dias, está devidamente autorizada pelo art. 10, § 1º, da Lei Complementar n. 87, de 1996, não havendo qualquer irregularidade no registro desse crédito nesse momento processual, impondo-se decretar a improcedência da exigência fiscal quanto ao fato descrito, restando prejudicada a análise das demais razões recursais.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 269/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por maioria, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu provimento, nos termos do voto do primeiro Conselheiro Revisor, Cons. Bruno Oliveira Pinheiro, ao qual aderiu o Conselheiro Relator, para reformar a decisão singular e decretar a improcedência da exigência fiscal. Vencida a segunda Conselheira Revisora, Cons. Ana Paula Duarte Ferreira.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Cons. Michael Frank Gorski e Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 3/9/2026, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Bruno Oliveira Pinheiro, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente) e Gerson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 420/2026 – PROCESSO n. 11/016071/2023 (ALIM n. 53901-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 296/2024 – RECORRENTE: Cleuza F Monteiro – I.E. n. 28.424.826-6 – Sidrolândia-MS – ADVOGADO: Daniel Andrade Pinto (OAB/SP n. 331.285) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – QUEBRA DE SIGILO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – ILEGITIMIDADE DA PROVA – DEFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE DILIGÊNCIA E PERÍCIA – DESNECESSIDADE – INDEFERIMENTO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – FATO CONSTATADO POR MEIO DO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO E DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PGDAS – REGIME DO SIMPLES NACIONAL – INAPLICABILIDADE – NÃO CUMULATIVIDADE – CRÉDITOS DECORRENTES DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS PARA REVENDA – COMPENSAÇÃO – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS FISCAIS – PRETENSÃO AFASTADA – JUROS DE MORA – TAXA SELIC – AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A obrigação de as administradoras de cartões de crédito e débito e similares prestarem, de forma globalizada e sem a identificação dos adquirentes das mercadorias ou dos tomadores dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento, informações relativas às operações de crédito e débito realizadas neste Estado e vinculadas às operações ou prestações de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, está disciplinada nos arts. 81-A e 81-B da Lei n. 1.810, de 1997, configurando simples transferência de sigilo, não implicando a nulidade das informações prestadas, como elementos de prova, sob o fundamento de caracterização de quebra de sigilo.

Também não se configura nulidade do Auto de Lançamento e Imposição de Multa quando o ato administrativo descreve adequadamente a infração imputada, indica os dispositivos legais infringidos, aponta a penalidade aplicável e apresenta demonstrativos suficientes à compreensão da exigência fiscal.

Nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir o pedido de diligência e perícia quando entender que essa medida é desnecessária para a solução do litígio, como no caso dos autos em que os elementos probatórios existentes são suficientes para a formação de sua livre convicção.

No caso em que o valor das operações de crédito ou débito informado por administradoras de cartão ou por estabelecimentos similares for superior ao valor das operações declarado ao Fisco pelo respectivo estabelecimento, é legítima, na falta de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no que corresponde à diferença entre esses valores e, consequentemente, a exigência do respectivo crédito tributário. Em tal hipóteses, não se aplica o regime denominado Simples Nacional, em decorrência do disposto no art. 13, § 1º, XIII, "f", da Lei Complementar (nacional) n. 123, de 2006.

O direito à não cumulatividade pressupõe a comprovação dos créditos de ICMS cuja compensação se pretende. Ausentes documentos fiscais que demonstrem a existência e o montante dos créditos relativos às operações anteriores, não há suporte probatório para sua compensação com a exigência fiscal.

Inexiste interesse recursal quanto ao pedido de limitação dos juros de mora à Taxa SELIC, porquanto o lançamento tributário já observa o critério de atualização previsto no art. 285 da Lei n. 1.810, de 1997, com redação dada pela Lei n. 6.033, de 2022.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 296/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1º/9/2026, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 421/2026 – PROCESSO n. 11/009437/2024 (ALIM n. 100367-E/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 8/2025 – RECORRIDA: Vibra Energia S.A. – I.E. n. 28.054.721-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Janssen Hiroshi Murayama (OAB/RJ n. 119.278) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ICMS. CRÉDITO FISCAL – DEVOLUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – NOTAS FISCAIS SEM DESTAQUE DO IMPOSTO – RETORNO EFETIVO DAS MERCADORIAS COMPROVADO – DIREITO MATERIAL AO CRÉDITO – IRREGULARIDADE FORMAL – AUSÊNCIA DE FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO – INADEQUAÇÃO DA PENALIDADE – IMPOSSIBILIDADE DE REENQUADRAMENTO PELA INSTÂNCIA JULGADORA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Comprovado o efetivo retorno das mercadorias, a ausência de destaque do ICMS nas notas fiscais de devolução configura irregularidade formal que, por si só, não afasta o direito material ao crédito nem demonstra falta de recolhimento do imposto.

Não caracterizada a infração prevista no art. 117, II, “a”, da Lei n. 1.810, de 1997, e sendo defeso à instância julgadora reenquadrar a conduta em infração de materialidade distinta, impõe-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 8/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desproimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/8/2026, os Conselheiros Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente) e Valgney Cherri Ishimi (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 422/2026 – PROCESSO n. 11/017083/2024 (ALIM n. 56133-E/2024-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 31/2025 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Cavallo Burguer Ltda. – I.E. n. 28.420.933-3 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA E ATO DE CIENTIFICAÇÃO – ACT PELA INOBSERVÂNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS – FALHA DO PROCEDIMENTO DO LANÇAMENTO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS PRESUMIDAS MEDIANTE CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE MEIOS DE PAGAMENTO E AQUELAS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – PRESUNÇÃO CARACTERIZADA – VALORES RETIDOS OU PAGOS ANTECIPADAMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NECESSIDADE DE DEDUÇÃO DO VALOR EXCEDENTE – REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – CONFIGURAÇÃO – RESTITUIÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO COM OS BENEFÍCIOS DO ACT – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A indevida desconsideração de benefício fiscal no Auto de Cientificação (ACT) não causa sua nulidade, mas requer o restabelecimento de novo prazo para o pagamento.

Uma vez que a autoridade fiscal não deixou de observar o procedimento administrativo aplicável, considerando que à época dos fatos ainda não havia sido emitido o ato regulamentar de que trata o § 7º do artigo 5º da Lei 1.810/97, não há vício capaz de acarretar a nulidade do ato de lançamento, impondo-se rejeitar a preliminar suscitada.

Na hipótese em que o valor das operações de crédito ou débito informado ao Fisco pelas administradoras de cartões seja superior ao valor das operações declarado pelo próprio sujeito passivo no respectivo período, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no montante correspondente à diferença entre esses valores e, consequentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Demonstrado que parte das operações de entrada de mercadorias ocorreram com retenção ou pagamento antecipado do imposto por substituição tributária, tais valores devem ser deduzidos do valor excedente de que trata a presunção do art. 5º, §4º, V-A, da Lei 1.810/97, em observância ao § 7º, I, do mesmo artigo, impondo-se reformar a decisão de primeira instância para decretar a parcial procedência da exigência fiscal.

É devida a aplicação da alíquota efetiva de dois por cento de que trata o benefício fiscal incondicional do art. 57-C do Anexo I ao RICMS, quanto à parte não exonerada da presunção legal referente ao fornecimento de refeições.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 31/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovimento e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Valgney Cherri Ishimi – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/8/2026, os Conselheiros Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Ana Paula Duarte Ferreira (Suplente) e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 423/2026 – PROCESSO n. 11/013409/2023 (ALIM n. 53464-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 50/2024 – RECORRENTE: Comercial Tomadon de Alimentos e Bebidas Ltda. – I.E. n. 28.344.268-9 – Camapuã-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS PRESUMIDAS MEDIANTE CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ADMINISTRADORAS DE MEIOS DE PAGAMENTO E AQUELAS DECLARADAS PELO SUJEITO PASSIVO – PRESUNÇÃO CARACTERIZADA – VALORES RETIDOS OU PAGOS ANTECIPADAMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – NECESSIDADE DE DEDUÇÃO DO VALOR EXCEDENTE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Na hipótese em que o valor das operações de crédito ou débito informado ao Fisco pelas administradoras de cartões seja superior ao valor das operações declarado pelo próprio sujeito passivo no respectivo período, é legítima, na ausência de prova em contrário, a presunção de ocorrência de operações sujeitas à incidência do imposto no montante correspondente à diferença entre esses valores e, consequentemente, a exigência do respectivo crédito tributário.

Demonstrado que parte das operações de entrada de mercadorias ocorreram com retenção ou pagamento antecipado do imposto por substituição tributária, tais valores devem ser deduzidos do valor excedente de que trata a presunção do art. 5º, §4º, V-A, da Lei 1.810/97, em observância ao § 7º, I, do mesmo artigo, impondo-se prover parcialmente o recurso voluntário para reformar a decisão de primeira instância e decretar a parcial procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 50/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, nos termos do voto do segundo Conselheiro Revisor, Cons. Valgney Cherri Ishimi, com anuência do Conselheiro Relator e do primeiro Conselheiro Revisor, Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Cons. Gerson Mardine Fraulob e Cons. Valgney Cherri Ishimi – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/8/2026, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente) e Glauco Lubacheski de Aguiar. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO 424/2026 – PROCESSO n. 11/006633/2022 (ALIM n. 49685-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO VOLUNTÁRIO n. 15/2025 – INTERESSADOS: Fazenda Pública Estadual e Itahum Exportação Comércio de Cereais S.A. – I.E. n. 28.362.744-1 – Dourados-MS – ADVOGADO: Márcio Rodrigo Frizzo (OAB/PR n. 33.150) (OAB/SP n. 356.107) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO LANÇAMENTO E DA DECISÃO SINGULAR – CERCEAMENTO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA – LANÇAMENTO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS – ILEGITIMIDADE PASSIVA – INOCORRÊNCIA – LEGISLAÇÃO FEDERAL RELATIVA A TRIBUTOS DA UNIÃO – INAPLICABILIDADE AO ICMS – ESTABELECIMENTO REMETENTE – RESPONSABILIDADE PELA COMPROVAÇÃO DA EXPORTAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA – AVERBAÇÃO NA NF-E – MEMORANDO DE EXPORTAÇÃO – INSUFICIÊNCIA – AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU AVERBAÇÃO EM QUANTIDADE INFERIOR À REMETIDA – EXIGÊNCIA MANTIDA – OPERAÇÕES COM RECOLHIMENTO DO ICMS COMPROVADO – EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO – DAEMS – NECESSIDADE DE VINCULAÇÃO ÀS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS – RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÕES NÃO CONSIDERADAS NA APURAÇÃO – CORREÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. REMESSAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – REDUÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA – PAGAMENTOS E AVERBAÇÕES NÃO CONSIDERADOS PELA AUTORIDADE AUTUANTE – CORREÇÃO DO LANÇAMENTO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO SINGULAR – ANÁLISE DE OFÍCIO – PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – ERRO MATERIAL – QUEBRA DE MERCADORIAS – DIVERGÊNCIA ENTRE AS QUANTIDADES COMPROVADAMENTE TRIBUTADAS E AS EXCLUÍDAS DA AUTUAÇÃO – CORREÇÃO DE OFÍCIO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Não há nulidade quando o lançamento identifica individualmente as operações, indica os fundamentos da exigência e permite ao sujeito passivo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo dispensável a prévia comunicação da ação fiscal, estando, também, a decisão singular devidamente fundamentada. Nas remessas de mercadorias com fim específico de exportação, a responsabilidade tributária pela ausência de comprovação da exportação deve ser aferida segundo a legislação estadual do ICMS, não se aplicando disposições federais relativas a tributos de competência da União.

Enquadrada a autuada como estabelecimento remetente das mercadorias destinadas à empresa comercial exportadora, subsiste sua responsabilidade pela obrigação tributária decorrente da exportação não comprovada.

Nas remessas com fim específico de exportação, a efetiva exportação deve ser comprovada mediante os mecanismos previstos no Convênio ICMS n. 84/2009, não sendo suficiente a apresentação de

Memorando de Exportação quando ausente a necessária vinculação das notas fiscais ou constatada averbação em quantidade inferior à remetida. Devem, contudo, ser excluídas do lançamento as operações cujo recolhimento do ICMS tenha sido devidamente comprovado e individualmente vinculado às respectivas notas fiscais, bem como corrigidas as quantidades decorrentes de averbações comprovadas e não consideradas na apuração, impondo-se

prover parcialmente o recurso voluntário para reformar em parte a decisão singular.

Correta a redução promovida pela decisão de primeira instância quando demonstrado que determinados recolhimentos e averbações não haviam sido considerados na revisão efetuada pela autoridade autuante, impondo-se, nesse ponto, o desprovitamento do reexame necessário. Identificado, contudo, erro material na exclusão de operações relativas à quebra de mercadorias, cabe à segunda instância, em observância ao princípio da indisponibilidade do crédito tributário, corrigi-lo de ofício, restabelecendo a exigência quanto às quantidades não comprovadamente tributadas e mantendo fora da cobrança parte das mercadorias cujo recolhimento do ICMS foi efetivamente demonstrado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 15/2025, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e seu desprovitamento, e pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento parcial, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Ewerton Cruz Cordeiros – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8/9/2026, os Conselheiros Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente), Gerson Mardine Fraulob, Valgney Cherri Ishimi (Suplente) e Márcio Bonfá de Jesus (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO 425/2026 – PROCESSO n. 11/014024/2020 (ALIM n. 46414-E/2020-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 297/2026) – RECORRENTE: Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda. – IE n. 28.314.318-5 – Nova Alvorada do Sul-MS – ADVOGADOS: Reginaldo José dos Santos (OAB/MS n. 18.028) e outros – RECORRIDO: Órgão Julgador de 2ª Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Recurso Voluntário Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 297/2026). DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NA DECISÃO – INSUBSISTÊNCIA – INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

Deve ser indeferido o pedido de esclarecimento fundado em alegação de existência de omissão e contradição na decisão, quando tais defeitos não se verificam, como no caso dos autos em que todas as razões deduzidas no recurso foram apreciadas e as contradições não dizem respeito ao voto condutor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 297/2026), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e indeferimento do pedido de esclarecimento, para manter inalterado o acórdão recorrido.

Campo Grande-MS, 22 de setembro de 2026.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente

Cons. Gerson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8/9/2026, os Conselheiros Gerson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro, Valgney Cherri Ishimi (Suplente), Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ewerton Cruz Cordeiros (Suplente) e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao quarto bimestre de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao quarto bimestre de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.860.999.600,00	26.614.077.156,73	4.082.250.482,05	15,34	17.913.486.441,89	67,31	8.700.590.714,84
RECEITAS CORRENTES	23.986.513.000,00	24.713.299.396,46	4.052.825.188,02	16,40	16.544.254.139,45	66,94	8.169.045.257,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.308.576.000,00	14.905.773.472,02	2.324.986.946,41	15,60	9.400.419.930,65	63,07	5.505.353.541,37
Impostos	13.654.590.500,00	14.230.787.972,02	2.218.454.718,43	15,59	9.015.969.035,60	63,36	5.214.818.936,42
Taxas	653.985.500,00	674.985.500,00	106.532.227,98	15,78	384.450.895,05	56,96	290.534.604,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.447.429.900,00	1.447.429.900,00	218.989.065,62	15,13	971.959.061,31	67,15	475.470.838,69
Contribuições Sociais	1.447.429.900,00	1.447.429.900,00	218.989.065,62	15,13	971.959.061,31	67,15	475.470.838,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	577.967.800,00	579.747.222,81	145.398.303,50	25,08	598.653.644,96	103,26	-18.906.422,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.541.100,00	2.541.100,00	639.999,79	25,19	2.213.028,31	87,09	328.071,69
Valores Mobiliários	421.421.600,00	422.044.801,86	107.798.138,20	25,54	406.261.351,45	96,26	15.783.450,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	16.161.100,00	16.161.100,00	0,00	0,00	15.460.748,93	95,67	700.351,07
Exploração de Recursos Naturais	52.792.500,00	53.948.720,95	8.359.301,21	15,49	37.824.563,31	70,11	16.124.157,64
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	85.051.500,00	85.051.500,00	28.600.864,30	33,63	136.893.952,96	160,95	-51.842.452,96
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	943.194.600,00	950.432.600,00	180.298.230,70	18,97	593.723.175,01	62,47	356.709.424,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	895.224.400,00	901.662.400,00	172.087.315,05	19,09	565.778.204,04	62,75	335.884.195,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.646.900,00	6.646.900,00	409.629,00	6,16	1.543.673,97	23,22	5.103.226,03
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	41.323.300,00	42.123.300,00	7.801.286,65	18,52	26.401.297,00	62,68	15.722.003,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.301.417.100,00	6.339.756.496,42	1.143.777.095,91	18,04	4.765.086.045,47	75,16	1.574.670.450,95
Transferências da União e de suas Entidades	3.070.103.500,00	3.104.762.742,16	529.131.955,28	17,04	2.355.250.589,64	75,86	749.512.152,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.550.100,00	24.550.100,00	3.166.056,69	12,90	13.775.549,24	56,11	10.774.550,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	36.405.100,00	36.985.254,26	3.682.565,30	9,96	11.389.854,73	30,80	25.595.399,53
Transferências de Instituições Privadas	1.201.762.300,00	1.204.862.300,00	283.863.842,79	23,56	1.014.561.641,95	84,21	190.300.658,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.966.570.700,00	1.966.570.700,00	323.631.041,91	16,46	1.369.779.900,03	69,65	596.790.799,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.025.400,00	2.025.400,00	301.633,94	14,89	328.509,88	16,22	1.696.890,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	407.927.600,00	490.159.705,21	39.375.545,88	8,03	214.412.282,05	43,74	275.747.423,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	65.070.500,00	71.918.062,29	22.126.721,07	30,77	68.569.803,14	95,34	3.348.259,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	274.848.300,00	274.848.300,00	7.319.159,05	2,66	44.074.346,02	16,04	230.773.953,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	757.400,00	757.400,00	207.932,78	27,45	597.042,36	78,83	160.357,64
Demais Receitas Correntes	67.251.400,00	142.635.942,92	9.721.732,98	6,82	101.171.090,53	70,93	41.464.852,39

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	874.486.600,00	1.900.777.760,27	29.425.294,03	1,55	1.369.232.302,44	72,04	531.545.457,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	596.207.700,00	1.576.732.700,00	2.594.250,01	0,16	1.283.394.250,01	81,40	293.338.449,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	384.091.500,00	1.364.616.500,00	0,00	0,00	1.280.800.000,00	93,86	83.816.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	212.116.200,00	212.116.200,00	2.594.250,01	1,22	2.594.250,01	1,22	209.521.949,99
ALIENAÇÃO DE BENS	6.429.900,00	6.457.700,00	188.800,00	2,92	6.594.810,95	102,12	-137.110,95
Alienação de Bens Móveis	4.054.700,00	4.082.500,00	188.800,00	4,62	6.594.810,95	161,54	-2.512.310,95
Alienação de Bens Imóveis	2.375.200,00	2.375.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	15.219.100,00	15.219.100,00	2.365.949,16	15,55	8.794.302,29	57,78	6.424.797,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.629.900,00	302.368.260,27	24.276.294,86	8,03	70.448.939,19	23,30	231.919.321,08
Transferências da União e de suas Entidades	246.344.900,00	292.083.260,27	23.692.339,02	8,11	69.809.427,83	23,90	222.273.832,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.311.400,00	1.311.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	8.680.600,00	8.680.600,00	542.289,20	6,25	542.289,20	6,25	8.138.310,80
Demais Transferências de Capital	293.000,00	293.000,00	41.666,64	14,22	97.222,16	33,18	195.777,84
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.329.000.400,00	2.329.000.400,00	438.397.842,58	18,82	1.757.336.886,86	75,45	571.663.513,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.190.000.000,00	28.943.077.556,73	4.520.648.324,63	15,62	19.670.823.328,75	67,96	9.272.254.227,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.190.000.000,00	28.943.077.556,73	4.520.648.324,63	15,62	19.670.823.328,75	67,96	9.272.254.227,98
DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.190.000.000,00	28.943.077.556,73	4.520.648.324,63	15,62	19.670.823.328,75	67,96	9.272.254.227,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.678.174.295,29	0,00	0,00	1.678.174.295,29	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.678.174.295,29	0,00	0,00	1.678.174.295,29	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.267.496.464,00	28.065.121.266,57	3.945.287.995,43	20.276.263.431,00	7.788.857.835,57	4.370.245.306,05	17.568.740.958,06	10.496.380.308,51	16.738.236.939,08
DESPESAS CORRENTES	21.353.097.164,00	22.975.348.680,37	3.345.966.751,07	17.158.961.815,15	5.816.386.865,22	3.701.515.371,37	15.322.221.771,83	7.653.126.908,54	14.511.997.117,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.746.991.946,00	13.865.876.876,87	2.165.833.848,42	10.566.693.077,10	3.299.183.799,77	2.255.482.832,83	10.038.719.059,69	3.827.157.817,18	9.502.913.791,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	317.763.900,00	308.588.558,21	98.780.894,36	286.812.173,44	21.776.384,77	97.895.088,49	277.800.148,19	30.788.410,02	277.800.148,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.288.341.318,00	8.800.883.245,29	1.081.352.008,29	6.305.456.564,61	2.495.426.680,68	1.348.137.450,05	5.005.702.563,95	3.795.180.681,34	4.731.283.178,54
Transferências a Municípios²	1.000,00	261.968.058,39	0,00	261.967.058,39	1.000,00	52.250.104,67	186.138.328,23	75.829.730,16	186.138.328,23
Demais Despesas Correntes²	7.288.340.318,00	8.538.915.186,90	1.081.352.008,29	6.043.489.506,22	2.495.425.680,68	1.295.887.345,38	4.819.564.235,72	3.719.350.951,18	4.545.144.850,31
DESPESAS DE CAPITAL	3.801.432.900,00	4.976.806.186,20	599.321.244,36	3.117.301.615,85	1.859.504.570,35	668.729.934,68	2.246.519.186,23	2.730.286.999,97	2.226.239.821,21

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
INVESTIMENTOS	3.458.553.500,00	4.242.711.438,54	505.565.458,15	2.538.318.737,67	1.704.392.700,87	542.417.311,66	1.683.976.661,37	2.558.734.777,17	1.665.413.859,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.696.000,00	321.455.292,05	50.866.192,89	303.358.730,94	18.096.561,11	56.918.443,79	291.248.667,78	30.206.624,27	289.532.104,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	298.183.400,00	412.639.455,61	42.889.593,32	275.624.147,24	137.015.308,37	69.394.179,23	271.293.857,08	141.345.598,53	271.293.857,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.966.400,00	112.966.400,00	0,00	0,00	112.966.400,00	0,00	0,00	112.966.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.503.536,00	2.558.724.835,46	460.848.321,45	1.936.449.195,99	622.275.639,47	450.287.517,85	1.901.352.816,11	657.372.019,35	1.647.666.800,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.190.000.000,00	30.623.846.102,03	4.406.136.316,88	22.212.712.626,99	8.411.133.475,04	4.820.532.823,90	19.470.093.774,17	11.153.752.327,86	18.385.903.740,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.190.000.000,00	30.623.846.102,03	4.406.136.316,88	22.212.712.626,99	8.411.133.475,04	4.820.532.823,90	19.470.093.774,17	11.153.752.327,86	18.385.903.740,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.729.554,58	0,00	1.284.919.588,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.190.000.000,00	30.623.846.102,03	4.406.136.316,88	22.212.712.626,99	8.411.133.475,04	4.820.532.823,90	19.670.823.328,75	11.153.752.327,86	19.670.823.328,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.329.000.400,00	2.329.000.400,00	438.397.842,58	18,82	1.757.336.886,86	75,45	571.663.513,14
RECEITAS CORRENTES	2.285.000.400,00	2.285.000.400,00	434.397.742,58	19,01	1.751.336.786,86	76,64	533.663.613,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.125.249.000,00	2.125.249.000,00	380.416.486,67	17,90	1.572.303.767,43	73,98	552.945.232,57
Contribuições Sociais	2.125.249.000,00	2.125.249.000,00	380.416.486,67	17,90	1.572.303.767,43	73,98	552.945.232,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	2.673,00	83,53	5.230,00	163,44	-2.030,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.200,00	3.200,00	2.673,00	83,53	5.230,00	163,44	-2.030,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.732.600,00	159.732.600,00	53.978.582,91	33,79	179.027.789,43	112,08	-19.295.189,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.063.300,00	41.063.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.063.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	118.669.300,00	118.669.300,00	53.978.582,91	45,49	179.027.789,43	150,86	-60.358.489,43
RECEITAS DE CAPITAL	44.000.000,00	44.000.000,00	4.000.100,00	9,09	6.000.100,00	13,64	37.999.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	44.000.000,00	44.000.000,00	4.000.100,00	9,09	6.000.100,00	13,64	37.999.900,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	1.000.100,00	0,00	1.000.100,00	0,00	-1.000.100,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	44.000.000,00	44.000.000,00	3.000.000,00	6,82	5.000.000,00	11,36	39.000.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.503.536,00	2.558.724.835,46	460.848.321,45	1.936.449.195,99	622.275.639,47	450.287.517,85	1.901.352.816,11	657.372.019,35	1.647.666.800,97
DESPESAS CORRENTES	1.922.503.536,00	2.541.401.502,96	452.848.221,45	1.926.449.095,99	614.952.406,97	442.287.417,85	1.891.352.716,11	650.048.786,85	1.641.666.700,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.676.620.236,00	2.229.690.793,38	399.842.412,73	1.701.336.788,79	528.354.004,59	389.280.776,13	1.688.369.751,16	541.321.042,22	1.438.683.736,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.883.300,00	311.710.709,58	53.005.808,72	225.112.307,20	86.598.402,38	53.006.641,72	202.982.964,95	108.727.744,63	202.982.964,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.323.332,50	8.000.100,00	10.000.100,00	7.323.232,50	8.000.100,00	10.000.100,00	7.323.232,50	6.000.100,00
INVESTIMENTOS	0,00	16.323.232,50	7.000.000,00	9.000.000,00	7.323.232,50	7.000.000,00	9.000.000,00	7.323.232,50	5.000.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.000.100,00	1.000.100,00	1.000.100,00	0,00	1.000.100,00	1.000.100,00	0,00	1.000.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 1.1 (Art. 167-A da CF/88)

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	
RECEITAS CORRENTES ¹	2.274.747.077,34	2.094.809.840,90	2.123.892.917,71	2.833.184.596,35	2.557.538.286,17	2.269.700.647,32	2.086.717.531,72	2.383.904.287,40	2.223.637.978,61	2.286.869.264,49	2.243.194.890,51	2.244.028.040,09	27.622.225.358,61
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.929.540.301,43	1.913.924.297,39	2.058.115.867,52	2.439.264.633,26	2.259.191.517,48	2.075.466.051,53	1.913.229.429,90	2.230.162.749,73	1.944.084.802,51	2.069.294.400,28	1.979.217.541,73	2.073.607.646,29	24.885.099.239,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	345.206.775,91	180.885.543,51	65.777.050,19	393.919.963,09	298.346.768,69	194.234.595,79	173.488.101,82	153.741.537,67	279.553.176,10	217.574.864,21	263.977.348,78	170.420.393,80	2.737.126.119,56

DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026		Em 31 de Dezembro (c) ²	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES ³	1.995.416.806,66	2.021.843.363,97	1.492.398.080,36	2.354.748.855,36	2.801.828.877,14	1.962.346.248,42	2.094.820.210,22	2.113.166.851,29	2.010.296.825,78	2.087.312.685,87	2.099.594.276,93	2.044.208.512,29	25.077.981.594,29	-207.889.310,46	54.281.050,33	24.815.811.233,50
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.766.684.853,78	1.817.131.384,53	1.401.748.951,55	1.979.075.169,01	2.441.513.037,03	1.753.935.317,27	1.875.833.197,52	1.881.908.701,23	1.795.594.907,80	1.871.921.239,61	1.872.439.639,29	1.829.075.732,08	22.286.862.130,70	-209.806.519,22	54.281.050,33	22.022.774.561,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	228.731.952,88	204.711.979,44	90.649.128,81	375.673.686,35	360.315.840,11	208.410.931,15	218.987.012,70	231.258.150,06	214.701.917,98	215.391.446,26	227.154.637,64	215.132.780,21	2.791.119.463,59	1.917.208,76	0,00	2.793.036.672,35

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES	Valor
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	89,84

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

Valores expressos em R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	25.267.496.464,00	28.065.121.266,57	3.945.287.995,43	20.276.263.431,00	91,27	7.788.857.835,57	4.370.245.306,05	17.568.740.958,06	90,24	10.496.380.308,51
01 - Legislativa	909.889.200,00	930.089.200,00	92.293.701,09	690.227.319,03	3,11	239.861.880,97	128.498.299,02	520.887.610,22	2,67	409.201.589,78
031 - Ação Legislativa	520.374.000,00	521.774.000,00	82.281.501,01	355.634.407,42	1,60	166.139.592,58	72.149.907,63	287.120.423,28	1,47	234.653.576,72
032 - Controle Externo	389.315.200,00	408.115.200,00	10.012.200,08	334.592.911,61	1,51	73.522.288,39	56.348.391,39	233.767.186,94	1,20	174.348.013,06
846 - Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
02 - Judiciária	1.821.352.000,00	1.977.267.880,49	5.650.204,57	1.667.815.408,56	7,51	309.452.471,93	313.990.245,82	1.095.614.818,21	5,63	881.653.062,28
061 - Ação Judiciária	1.714.004.400,00	1.859.611.840,15	-5.375.884,95	1.594.582.636,84	7,18	265.029.203,31	307.040.398,44	1.069.470.010,84	5,49	790.141.829,31
126 - Tecnologia da Informação	96.420.900,00	106.729.340,34	10.172.186,08	65.251.555,97	0,29	41.477.784,37	5.127.686,00	21.555.945,02	0,11	85.173.395,32
128 - Formação de Recursos Humanos	5.660.300,00	5.660.300,00	578.250,22	4.464.212,90	0,02	1.196.087,10	1.414.017,07	3.164.989,82	0,02	2.495.310,18
131 - Comunicação Social	5.266.400,00	5.266.400,00	275.653,22	3.517.002,85	0,02	1.749.397,15	408.144,31	1.423.872,53	0,01	3.842.527,47
03 - Essencial à Justiça	1.379.931.964,00	1.507.229.776,51	310.898.589,27	1.012.190.215,27	4,56	495.039.561,24	181.038.734,88	777.027.507,25	3,99	730.202.269,26
091 - Defesa da Ordem Jurídica	792.466.100,00	882.596.300,00	108.624.807,88	552.486.363,62	2,49	330.109.936,38	103.318.490,94	473.712.195,50	2,43	408.884.104,50
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	212.306.300,00	212.579.117,86	26.629.411,69	85.658.856,87	0,39	126.920.260,99	21.036.928,10	76.579.040,07	0,39	136.000.077,79
122 - Administração Geral	33.580.000,00	66.089.509,38	7.055.262,04	35.981.844,53	0,16	30.107.664,85	4.281.606,26	16.713.958,75	0,09	49.375.550,63
128 - Formação de Recursos Humanos	675.100,00	1.675.100,00	99.563,22	516.145,45	0,00	1.158.954,55	52.402,94	318.127,42	0,00	1.356.972,58
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	340.901.464,00	344.286.749,27	168.489.544,44	337.547.004,80	1,52	6.739.744,47	52.349.306,64	209.704.185,51	1,08	134.582.563,76
846 - Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
04 - Administração	1.841.132.990,00	1.926.397.869,63	220.552.349,65	1.185.927.740,38	5,33	740.470.129,25	234.567.087,74	1.088.361.181,24	5,59	838.036.688,39
122 - Administração Geral	944.848.190,00	875.319.827,99	120.201.642,21	519.753.730,69	2,34	355.566.097,30	115.896.500,91	445.896.350,96	2,29	429.423.477,03
123 - Administração Financeira	747.551.600,00	888.281.649,42	84.653.589,37	568.299.794,38	2,56	319.981.855,04	100.478.119,34	547.212.853,37	2,81	341.068.796,05
124 - Controle Interno	80.681.000,00	85.458.515,56	9.523.271,48	63.200.629,11	0,28	22.257.886,45	11.583.991,37	61.406.798,91	0,32	24.051.716,65
126 - Tecnologia da Informação	8.982.500,00	12.998.900,00	709.210,36	9.189.947,76	0,04	3.808.952,24	961.761,56	9.189.947,76	0,05	3.808.952,24
128 - Formação de Recursos Humanos	6.120.200,00	7.888.539,12	778.743,44	3.930.709,13	0,02	3.957.829,99	870.097,76	3.891.305,81	0,02	3.997.233,31
130 - Administração de Concessões	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
182 - Defesa Civil	100.000,00	534.000,00	55.120,80	295.935,03	0,00	238.064,97	63.091,15	295.935,03	0,00	238.064,97
272 - Previdência do Regime Estatutário	33.279.900,00	33.830.975,86	2.784.323,72	13.222.485,74	0,06	20.608.490,12	2.859.121,18	12.538.564,85	0,06	21.292.411,01
663 - Mineração	1.028.500,00	1.557.768,70	93.907,44	346.310,18	0,00	1.211.458,52	93.907,42	338.484,44	0,00	1.219.284,26
722 - Telecomunicações	9.940.900,00	9.927.492,98	1.652.932,43	7.417.692,91	0,03	2.509.800,07	1.660.888,65	7.320.434,66	0,04	2.607.058,32
846 - Outros Encargos Especiais	8.600.000,00	10.600.000,00	99.608,40	270.505,45	0,00	10.329.494,55	99.608,40	270.505,45	0,00	10.329.494,55
06 - Segurança Pública	2.467.108.300,00	2.487.773.179,66	365.811.220,14	1.755.694.728,55	7,90	732.078.451,11	370.151.272,67	1.592.722.636,57	8,18	895.050.543,09
122 - Administração Geral	920.397.800,00	958.296.241,55	123.039.164,61	600.412.925,61	2,70	357.883.315,94	125.055.580,31	533.651.964,65	2,74	424.644.276,90
181 - Policiamento	1.541.476.400,00	1.512.362.658,77	241.558.264,34	1.141.241.906,62	5,14	371.120.752,15	242.449.624,30	1.050.276.890,79	5,39	462.085.767,98
451 - Infra-estrutura Urbana	5.213.300,00	17.093.479,34	1.213.791,19	14.039.896,32	0,06	3.053.583,02	2.646.068,06	8.793.781,13	0,05	8.299.698,21
846 - Outros Encargos Especiais	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00
08 - Assistência Social	724.356.300,00	726.587.246,94	73.118.430,18	318.875.676,95	1,43	407.711.569,99	79.541.518,67	300.364.200,34	1,54	426.223.046,60
122 - Administração Geral	112.597.000,00	107.423.504,26	8.369.437,50	36.212.810,06	0,16	71.210.694,20	8.504.169,38	33.731.869,15	0,17	73.691.635,11
241 - Assistência ao Idoso	3.470.200,00	3.470.200,00	1.675,00	3.700,00	0,00	3.466.500,00	1.700,00	3.650,00	0,00	3.466.550,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	3.297.200,00	3.297.200,00	0,00	0,00	0,00	3.297.200,00	0,00	0,00	0,00	3.297.200,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	9.507.400,00	11.752.400,00	197.500,00	2.009.498,00	0,01	9.742.902,00	188.773,00	1.630.598,00	0,01	10.121.802,00
244 - Assistência Comunitária	837.800,00	14.837.800,00	1.029.000,00	1.036.000,00	0,00	13.801.800,00	7.050,00	8.050,00	0,00	14.829.750,00
245 - Serviços Socioassistenciais	47.316.700,00	72.041.142,68	1.430.417,23	43.969.689,55	0,20	28.071.453,13	8.674.651,81	29.661.830,81	0,15	42.379.311,87

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
246 - Segurança e Renda	547.280.000,00	513.715.000,00	62.090.400,45	235.637.604,34	1,06	278.077.395,66	62.160.424,48	235.322.077,38	1,21	278.392.922,62
306 - Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	6.375,00	0,00	43.625,00	4.750,00	6.125,00	0,00	43.875,00
09 - Previdência Social	5.084.314.900,00	5.364.269.395,78	900.082.553,14	4.188.282.074,48	18,85	1.175.987.321,30	899.981.453,03	4.187.765.225,59	21,51	1.176.504.170,19
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.374.081.100,00	4.598.063.249,67	746.559.764,85	3.461.735.343,42	15,58	1.136.327.906,25	746.405.346,91	3.461.308.069,14	17,78	1.136.755.180,53
274 - Previdência Especial	710.233.800,00	766.206.146,11	153.522.788,29	726.546.731,06	3,27	39.659.415,05	153.576.106,12	726.457.156,45	3,73	39.748.989,66
10 - Saúde	2.585.628.300,00	2.876.196.418,51	424.500.668,68	1.918.776.756,70	8,64	957.419.661,81	449.387.959,23	1.635.697.916,08	8,39	1.240.498.502,43
122 - Administração Geral	296.010.400,00	363.426.860,27	49.677.664,24	201.540.856,52	0,91	161.886.003,75	44.286.607,12	154.651.214,20	0,79	208.775.646,07
128 - Formação de Recursos Humanos	10.493.400,00	11.509.256,57	725.814,05	3.751.457,87	0,02	7.757.798,70	337.783,75	1.244.401,96	0,01	10.264.854,61
301 - Atenção Básica	197.600.000,00	199.530.431,39	37.392.226,96	112.593.953,99	0,51	86.936.477,40	35.493.164,07	100.033.087,66	0,51	99.497.343,73
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.854.986.000,00	2.078.845.368,95	310.794.290,98	1.483.663.949,65	6,68	595.181.419,30	343.772.456,08	1.290.364.436,94	6,63	788.480.932,01
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	110.572.500,00	129.458.120,44	16.050.690,05	86.392.571,75	0,39	43.065.548,69	17.101.718,98	62.768.725,66	0,32	66.689.394,78
304 - Vigilância Sanitária	1.906.200,00	5.683.035,18	197.467,65	540.223,70	0,00	5.142.811,48	82.781,65	351.285,90	0,00	5.331.749,28
305 - Vigilância Epidemiológica	109.895.600,00	83.579.145,71	9.592.501,50	29.899.359,42	0,13	53.679.786,29	8.223.419,65	25.998.352,10	0,13	57.580.793,61
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500.000,00	1.500.000,00	70.013,25	394.383,80	0,00	1.105.616,20	90.027,93	286.411,66	0,00	1.213.588,34
843 - Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.664.000,00	2.664.000,00	0,00	0,00	0,00	2.664.000,00	0,00	0,00	0,00	2.664.000,00
11 - Trabalho	25.332.500,00	31.125.250,22	2.490.214,34	12.710.044,48	0,06	18.415.205,74	2.589.296,98	12.336.634,29	0,06	18.788.615,93
122 - Administração Geral	17.051.300,00	16.451.300,00	1.675.414,95	8.916.166,99	0,04	7.535.133,01	1.780.641,10	8.748.953,72	0,04	7.702.346,28
334 - Fomento ao Trabalho	8.281.200,00	14.673.950,22	814.799,39	3.793.877,49	0,02	10.880.072,73	808.655,88	3.587.680,57	0,02	11.086.269,65
12 - Educação	2.936.784.500,00	3.305.693.185,03	585.991.099,61	2.817.633.345,13	12,69	488.059.839,90	664.317.820,76	2.583.306.366,31	13,28	722.386.818,72
122 - Administração Geral	559.821.650,00	866.371.574,28	122.470.575,10	796.514.732,32	3,59	69.856.841,96	182.161.727,73	643.772.568,33	3,31	222.599.005,95
361 - Ensino Fundamental	732.460.600,00	509.101.487,20	115.062.570,31	452.440.735,32	2,04	56.660.751,88	118.073.319,63	448.920.018,32	2,31	60.181.468,88
362 - Ensino Médio	1.354.381.850,00	1.594.348.629,59	288.056.729,38	1.303.834.794,52	5,87	290.513.835,07	301.375.523,74	1.234.673.155,61	6,34	359.675.473,98
363 - Ensino Profissional	67.589.700,00	67.149.223,06	14.401.617,72	61.658.033,07	0,28	5.491.189,99	14.533.810,57	61.146.820,66	0,31	6.002.402,40
364 - Ensino Superior	165.341.300,00	208.681.203,65	40.462.970,23	178.355.242,92	0,80	30.325.960,73	41.056.353,05	172.763.406,82	0,89	35.917.796,83
365 - Educação Infantil	19.108.200,00	11.855.104,31	2.695.327,26	11.595.138,03	0,05	259.966,28	2.691.539,69	11.576.785,11	0,06	278.319,20
368 - Educação Básica	4.697.200,00	5.930.367,60	1.039.336,08	2.229.014,82	0,01	3.701.352,78	548.748,60	1.178.824,56	0,01	4.751.543,04
571 - Desenvolvimento Científico	31.992.000,00	40.863.595,34	1.801.973,53	11.005.654,13	0,05	29.857.941,21	3.876.797,75	9.274.786,90	0,05	31.588.808,44
843 - Serviço da Dívida Interna	1.392.000,00	1.392.000,00	0,00	0,00	0,00	1.392.000,00	0,00	0,00	0,00	1.392.000,00
13 - Cultura	98.562.700,00	157.953.760,62	29.229.318,57	112.997.217,73	0,51	44.956.542,89	29.304.081,54	93.148.970,45	0,48	64.804.790,17
122 - Administração Geral	6.271.700,00	18.284.896,55	3.065.974,09	13.693.421,85	0,06	4.591.474,70	3.098.696,68	13.585.395,32	0,07	4.699.501,23
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.145.200,00	3.973.200,00	52.430,77	253.274,11	0,00	3.719.925,89	55.136,18	253.274,11	0,00	3.719.925,89
392 - Difusão Cultural	89.698.800,00	135.255.664,07	26.110.913,71	99.050.521,77	0,45	36.205.142,30	26.150.248,68	79.310.301,02	0,41	55.945.363,05
692 - Comercialização	447.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
14 - Direitos da Cidadania	640.645.610,00	663.315.521,94	104.310.345,86	390.923.868,66	1,76	272.391.653,28	97.056.608,09	369.026.695,23	1,89	294.288.826,71
421 - Custódia e Reintegração Social	592.312.900,00	591.258.160,72	91.891.724,98	361.143.873,23	1,63	230.114.287,49	93.039.067,23	354.714.900,57	1,82	236.543.260,15
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	47.322.310,00	71.046.961,22	12.418.620,88	29.779.995,43	0,13	41.266.965,79	4.017.540,86	14.311.794,66	0,07	56.735.166,56
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.010.400,00	1.010.400,00	0,00	0,00	0,00	1.010.400,00	0,00	0,00	0,00	1.010.400,00
15 - Urbanismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
451 - Infra-estrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
16 - Habitação	247.254.400,00	421.158.717,04	21.859.024,54	203.219.276,33	0,92	217.939.440,71	31.951.199,27	118.290.473,53	0,61	302.868.243,51
122 - Administração Geral	15.960.800,00	16.023.960,00	1.943.354,28	8.678.413,04	0,04	7.345.546,96	1.822.821,67	8.030.531,39	0,04	7.993.428,61
123 - Administração Financeira	6.485.700,00	6.485.700,00	973.686,58	3.899.534,52	0,02	2.586.165,48	973.686,58	3.899.534,52	0,02	2.586.165,48
482 - Habitação Urbana	224.807.900,00	398.649.057,04	18.941.983,68	190.641.328,77	0,86	208.007.728,27	29.154.691,02	106.360.407,62	0,55	292.288.649,42
17 - Saneamento	330.535.400,00	196.712.207,92	23.834.431,56	83.378.034,02	0,37	113.334.173,90	12.021.512,98	24.724.394,53	0,13	171.987.813,39
451 - Infra-estrutura Urbana	263.587.900,00	144.974.944,87	8.661.435,00	60.358.132,20	0,27	84.616.812,67	8.878.867,75	16.715.871,19	0,09	128.259.073,68
512 - Saneamento Básico Urbano	66.947.500,00	51.737.263,05	15.172.996,56	23.019.901,82	0,10	28.717.361,23	3.142.645,23	8.008.523,34	0,04	43.728.739,71
18 - Gestão Ambiental	196.605.600,00	212.915.142,91	26.391.119,76	108.261.600,81	0,48	104.653.542,10	23.760.697,02	90.695.980,72	0,46	122.219.162,19

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
122 - Administração Geral	72.412.200,00	64.672.130,43	14.396.945,45	48.424.538,79	0,22	16.247.591,64	13.175.816,60	45.695.593,30	0,23	18.976.537,13
181 - Policiamento	3.000.000,00	3.624.652,62	622.508,23	2.924.063,16	0,01	700.589,46	810.518,33	1.823.833,49	0,01	1.800.819,13
541 - Preservação e Conservação Ambiental	73.815.900,00	102.157.534,83	10.757.967,43	46.444.745,70	0,21	55.712.789,13	6.060.577,49	36.363.148,18	0,19	65.794.386,65
542 - Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	43.450.000,00	39.201.611,01	413.067,43	9.545.251,41	0,04	29.656.359,60	3.501.208,36	5.990.826,51	0,03	33.210.784,50
544 - Recursos Hídricos	1.200.700,00	1.274.700,00	122.973,02	561.374,81	0,00	713.325,19	134.918,04	467.691,24	0,00	807.008,76
545 - Meteorologia	2.724.800,00	1.982.514,02	77.658,20	361.626,94	0,00	1.620.887,08	77.658,20	354.888,00	0,00	1.627.626,02
19 - Ciência e Tecnologia	82.489.400,00	95.376.383,63	12.605.021,22	47.506.440,54	0,21	47.869.943,09	8.699.754,62	34.698.766,58	0,18	60.677.617,05
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	82.489.400,00	95.376.383,63	12.605.021,22	47.506.440,54	0,21	47.869.943,09	8.699.754,62	34.698.766,58	0,18	60.677.617,05
20 - Agricultura	326.412.400,00	366.675.846,81	41.856.594,57	194.184.675,29	0,87	172.491.171,52	39.966.186,36	174.794.099,93	0,90	191.881.746,88
122 - Administração Geral	75.945.450,00	65.155.575,29	9.645.508,43	39.210.593,39	0,18	25.944.981,90	10.043.767,61	35.503.111,84	0,18	29.652.463,45
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	7.516.700,00	8.298.262,91	780.851,58	4.274.720,02	0,02	4.023.542,89	844.994,82	4.196.439,00	0,02	4.101.823,91
605 - Abastecimento	17.076.300,00	21.957.016,43	247.156,26	1.089.764,48	0,00	20.867.251,95	249.534,37	1.083.290,60	0,01	20.873.725,83
606 - Extensão Rural	64.021.400,00	108.516.858,79	10.604.226,24	58.174.853,11	0,26	50.342.005,68	13.743.046,64	56.459.114,73	0,29	52.057.744,06
608 - Promoção da Produção Agropecuária	47.855.600,00	46.844.839,02	2.015.075,16	17.707.129,59	0,08	29.137.709,43	1.366.439,06	15.524.079,40	0,08	31.320.759,62
609 - Defesa Agropecuária	113.996.950,00	115.903.294,37	18.563.776,90	73.727.614,70	0,33	42.175.679,67	13.718.403,86	62.028.064,36	0,32	53.875.230,01
21 - Organização Agrária	8.160.700,00	6.506.700,00	836.274,05	3.604.825,41	0,02	2.901.874,59	836.174,05	3.601.103,87	0,02	2.905.596,13
631 - Reforma Agrária	8.160.700,00	6.506.700,00	836.274,05	3.604.825,41	0,02	2.901.874,59	836.174,05	3.601.103,87	0,02	2.905.596,13
22 - Indústria	1.609.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665 - Normalização e Qualidade	1.609.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	170.589.000,00	110.940.864,86	7.501.894,01	53.580.577,79	0,24	57.360.287,07	7.542.314,33	46.669.908,08	0,25	64.270.956,78
665 - Normalização e Qualidade	23.390.000,00	19.245.986,19	3.088.989,51	13.682.370,78	0,06	5.563.615,41	2.998.343,73	13.128.377,45	0,07	6.117.608,74
691 - Promoção Comercial	118.712.300,00	64.193.910,46	647.508,94	21.317.091,30	0,10	42.876.819,16	30.163,89	17.415.814,48	0,09	46.778.095,98
692 - Comercialização	8.620.700,00	8.491.487,83	817.420,49	5.371.226,99	0,02	3.120.260,84	1.302.250,48	4.973.009,56	0,03	3.518.478,27
695 - Turismo	19.866.000,00	19.009.480,38	2.947.975,07	13.209.888,72	0,06	5.799.591,66	3.211.556,23	11.152.706,59	0,06	7.856.773,79
25 - Energia	7.400.000,00	3.800.088,07	0,00	822.985,50	0,00	2.977.102,57	0,00	528.157,43	0,00	3.271.930,64
661 - Promoção Industrial	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
752 - Energia Elétrica	7.000.000,00	3.400.088,07	0,00	822.985,50	0,00	2.577.102,57	0,00	528.157,43	0,00	2.871.930,64
26 - Transporte	2.049.206.100,00	2.875.700.109,94	414.938.405,68	2.207.975.918,80	9,94	667.724.191,14	512.668.024,56	1.635.702.432,53	8,40	1.239.997.677,41
122 - Administração Geral	210.990.000,00	256.286.677,33	27.479.168,11	133.213.490,41	0,60	123.073.186,92	28.660.073,76	109.661.919,28	0,56	146.624.758,05
781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 - Transporte Rodoviário	1.834.916.000,00	2.616.713.432,61	387.459.237,57	2.074.762.428,39	9,34	541.951.004,22	484.007.950,80	1.526.040.513,25	7,84	1.090.672.919,36
785 - Transportes Especiais	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.700.100,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
27 - Desporto e Lazer	58.938.500,00	65.923.190,00	11.093.072,82	51.609.212,21	0,24	14.313.977,79	10.260.238,80	46.518.034,90	0,24	19.405.155,10
811 - Desporto de Rendimento	48.864.900,00	51.358.900,00	8.435.066,39	38.987.290,54	0,18	12.371.609,46	7.832.707,47	35.041.985,13	0,18	16.316.914,87
812 - Desporto Comunitário	10.073.600,00	14.564.290,00	2.658.006,43	12.621.921,67	0,06	1.942.368,33	2.427.531,33	11.476.049,77	0,06	3.088.240,23
28 - Encargos Especiais	1.160.289.400,00	1.642.546.830,06	269.443.462,12	1.250.065.488,38	5,63	392.481.341,68	272.114.825,63	1.136.257.844,18	5,84	506.288.985,88
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	193.918.700,00	428.567.148,90	20.940.000,00	328.079.516,68	1,48	100.487.632,22	45.863.239,46	327.292.708,07	1,68	101.274.440,83
843 - Serviço da Dívida Interna	82.210.100,00	239.600.903,86	103.037.280,52	215.649.318,34	0,97	23.951.585,52	106.950.821,10	206.310.811,54	1,06	33.290.092,32
844 - Serviço da Dívida Externa	82.178.200,00	151.833.945,91	17.693.207,16	119.094.270,51	0,54	32.739.675,40	14.475.207,16	115.876.270,51	0,60	35.957.675,40
845 - Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	801.981.400,00	822.543.831,39	127.772.974,44	587.242.382,85	2,64	235.301.448,54	104.825.557,91	486.778.054,06	2,50	335.765.777,33
99 - Reservas	112.966.400,00	112.966.400,00	0,00	0,00	0,00	112.966.400,00	0,00	0,00	0,00	112.966.400,00
999 - Reserva de Contingência	112.966.400,00	112.966.400,00	0,00	0,00	0,00	112.966.400,00	0,00	0,00	0,00	112.966.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.922.503.536,00	2.558.724.835,46	460.848.321,45	1.936.449.195,99	8,67	622.275.639,47	450.287.517,85	1.901.352.816,11	9,73	657.372.019,35
01 - Legislativa	104.700.000,00	103.300.000,00	14.702.881,36	57.925.784,95	0,26	45.374.215,05	14.702.881,36	57.925.784,95	0,30	45.374.215,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
031 - Ação Legislativa	47.000.000,00	45.600.000,00	6.211.334,30	24.674.414,50	0,11	20.925.585,50	6.211.334,30	24.674.414,50	0,13	20.925.585,50
032 - Controle Externo	57.700.000,00	57.700.000,00	8.491.547,06	33.251.370,45	0,15	24.448.629,55	8.491.547,06	33.251.370,45	0,17	24.448.629,55
02 - Judiciária	187.929.000,00	183.350.650,00	31.365.907,62	122.520.909,27	0,55	60.829.740,73	31.337.953,87	122.107.527,96	0,63	61.243.122,04
061 - Ação Judiciária	187.929.000,00	183.350.650,00	31.365.907,62	122.520.909,27	0,55	60.829.740,73	31.337.953,87	122.107.527,96	0,63	61.243.122,04
03 - Essencial à Justiça	134.417.436,00	131.560.901,51	28.437.897,62	77.486.867,46	0,35	54.074.034,05	16.624.143,45	64.959.184,66	0,33	66.601.716,85
091 - Defesa da Ordem Jurídica	81.799.000,00	81.799.000,00	8.868.645,05	35.296.559,54	0,16	46.502.440,46	8.868.645,05	35.296.559,54	0,18	46.502.440,46
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	16.200.000,00	15.930.000,00	2.521.781,20	8.582.996,54	0,04	7.347.003,46	2.401.076,56	8.462.291,90	0,04	7.467.708,10
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	36.418.436,00	33.831.901,51	17.047.471,37	33.607.311,38	0,15	224.590,13	5.354.421,84	21.200.333,22	0,11	12.631.568,29
04 - Administração	303.582.300,00	389.559.580,69	55.255.882,24	276.861.470,42	1,25	112.698.110,27	55.252.262,33	276.833.250,41	1,42	112.726.330,28
122 - Administração Geral	37.799.300,00	51.069.508,03	6.904.192,12	33.447.499,03	0,15	17.622.009,00	6.900.572,21	33.440.373,12	0,17	17.629.134,91
123 - Administração Financeira	258.197.200,00	330.527.672,66	46.857.676,01	237.236.018,30	1,07	93.291.654,36	46.857.676,01	237.236.018,30	1,22	93.291.654,36
124 - Controle Interno	4.986.000,00	5.046.000,00	1.007.412,71	3.883.629,96	0,02	1.162.370,04	1.007.412,71	3.883.629,96	0,02	1.162.370,04
126 - Tecnologia da Informação	390.000,00	390.000,00	61.799,51	300.633,66	0,00	89.366,34	61.799,51	300.633,66	0,00	89.366,34
128 - Formação de Recursos Humanos	499.400,00	514.400,00	72.800,57	358.325,16	0,00	156.074,84	72.800,57	358.325,16	0,00	156.074,84
272 - Previdência do Regime Estatutário	325.000,00	325.000,00	27.897,07	105.110,61	0,00	219.889,39	27.897,07	105.110,61	0,00	219.889,39
722 - Telecomunicações	1.385.400,00	1.687.000,00	324.104,25	1.530.253,70	0,01	156.746,30	324.104,25	1.509.159,60	0,01	177.840,40
06 - Segurança Pública	19.473.500,00	237.460.927,10	51.446.853,25	215.058.748,27	0,96	22.402.178,83	52.421.021,42	215.058.748,27	1,10	22.402.178,83
122 - Administração Geral	17.552.700,00	58.076.127,10	9.981.599,28	47.421.648,40	0,21	10.654.478,70	10.942.768,42	47.421.648,40	0,24	10.654.478,70
181 - Policiamento	1.484.600,00	178.886.600,00	41.405.800,13	167.394.290,99	0,75	11.492.309,01	41.418.799,16	167.394.290,99	0,86	11.492.309,01
451 - Infra-estrutura Urbana	436.200,00	498.200,00	59.453,84	242.808,88	0,00	255.391,12	59.453,84	242.808,88	0,00	255.391,12
08 - Assistência Social	10.000,00	9.410.000,00	1.786.975,40	7.831.345,71	0,03	1.578.654,29	1.786.975,40	7.831.345,71	0,04	1.578.654,29
122 - Administração Geral	10.000,00	8.010.000,00	1.585.110,68	6.947.724,26	0,03	1.062.275,74	1.585.110,68	6.947.724,26	0,04	1.062.275,74
246 - Segurança e Renda	0,00	1.400.000,00	201.864,72	883.621,45	0,00	516.378,55	201.864,72	883.621,45	0,00	516.378,55
10 - Saúde	87.730.000,00	113.807.507,22	22.670.500,65	94.668.188,34	0,43	19.139.318,88	22.980.206,06	94.668.188,34	0,48	19.139.318,88
122 - Administração Geral	15.730.000,00	46.369.095,38	10.434.165,23	45.719.654,97	0,21	649.440,41	10.434.165,23	45.719.654,97	0,23	649.440,41
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000.000,00	67.438.411,84	12.236.335,42	48.948.533,37	0,22	18.489.878,47	12.546.040,83	48.948.533,37	0,25	18.489.878,47
11 - Trabalho	2.406.000,00	2.321.264,40	417.570,36	2.033.640,82	0,01	287.623,58	417.570,36	2.033.640,82	0,01	287.623,58
122 - Administração Geral	1.998.000,00	1.998.000,00	355.636,80	1.716.738,92	0,01	281.261,08	355.636,80	1.716.738,92	0,01	281.261,08
334 - Fomento ao Trabalho	408.000,00	323.264,40	61.933,56	316.901,90	0,00	6.362,50	61.933,56	316.901,90	0,00	6.362,50
12 - Educação	775.430.000,00	945.605.757,89	172.729.335,84	752.617.010,34	3,39	192.988.747,55	172.729.335,84	752.617.010,34	3,87	192.988.747,55
122 - Administração Geral	251.748.700,00	489.365.193,70	110.319.115,23	488.337.764,46	2,20	1.027.429,24	110.319.115,23	488.337.764,46	2,51	1.027.429,24
361 - Ensino Fundamental	186.123.600,00	118.015.697,81	10.140.981,04	43.721.322,36	0,20	74.294.375,45	10.140.981,04	43.721.322,36	0,22	74.294.375,45
362 - Ensino Médio	327.703.700,00	301.186.622,57	43.877.900,00	184.248.086,59	0,83	116.938.535,98	43.877.900,00	184.248.086,59	0,95	116.938.535,98
363 - Ensino Profissional	9.058.400,00	5.381.018,68	1.114.965,94	5.381.018,68	0,02	0,00	1.114.965,94	5.381.018,68	0,03	0,00
364 - Ensino Superior	0,00	31.151.455,44	7.160.365,01	30.423.048,56	0,14	728.406,88	7.160.365,01	30.423.048,56	0,16	728.406,88
365 - Educação Infantil	795.600,00	505.769,69	116.008,62	505.769,69	0,00	0,00	116.008,62	505.769,69	0,00	0,00
13 - Cultura	2.057.600,00	2.032.000,00	1.221.283,86	1.221.283,86	0,00	810.716,14	286.599,60	1.221.283,86	0,00	810.716,14
122 - Administração Geral	627.600,00	627.600,00	90.064,76	345.399,49	0,00	282.200,51	90.064,76	345.399,49	0,00	282.200,51
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	15.333,12	67.117,51	0,00	62.882,49	15.333,12	67.117,51	0,00	62.882,49
392 - Difusão Cultural	1.300.000,00	1.274.400,00	181.201,72	808.766,86	0,00	465.633,14	181.201,72	808.766,86	0,00	465.633,14
14 - Direitos da Cidadania	10.400,00	69.100.000,00	10.492.481,20	35.792.410,98	0,16	33.307.589,02	10.492.481,20	35.792.410,98	0,18	33.307.589,02
421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	69.100.000,00	10.492.481,20	35.792.410,98	0,16	33.307.589,02	10.492.481,20	35.792.410,98	0,18	33.307.589,02
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	1.812.500,00	1.812.500,00	262.365,13	1.149.175,37	0,00	663.324,63	262.365,13	1.149.175,37	0,00	663.324,63
122 - Administração Geral	910.000,00	910.000,00	128.015,61	570.286,84	0,00	339.713,16	128.015,61	570.286,84	0,00	339.713,16
123 - Administração Financeira	331.500,00	331.500,00	42.939,41	185.475,60	0,00	146.024,40	42.939,41	185.475,60	0,00	146.024,40
482 - Habitação Urbana	571.000,00	571.000,00	91.410,11	393.412,93	0,00	177.587,07	91.410,11	393.412,93	0,00	177.587,07
18 - Gestão Ambiental	5.066.400,00	7.417.915,00	1.826.845,88	7.355.750,92	0,03	62.164,08	1.826.845,88	7.355.750,92	0,04	62.164,08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
122 - Administração Geral	5.016.400,00	7.367.915,00	1.826.845,88	7.355.750,92	0,03	12.164,08	1.826.845,88	7.355.750,92	0,04	12.164,08
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	14.000,00	5.501,07	12.701,23	0,00	1.298,77	5.501,07	12.701,23	0,00	1.298,77
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	14.000,00	5.501,07	12.701,23	0,00	1.298,77	5.501,07	12.701,23	0,00	1.298,77
20 - Agricultura	37.210.000,00	41.066.692,19	8.593.856,20	38.317.455,63	0,16	2.749.236,56	8.594.506,85	38.317.364,48	0,19	2.749.327,71
122 - Administração Geral	12.100.000,00	16.605.856,59	3.622.283,58	15.943.222,74	0,07	662.633,85	3.623.025,38	15.943.222,74	0,08	662.633,85
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	780.000,00	940.000,00	167.652,04	747.857,08	0,00	192.142,92	167.560,89	747.765,93	0,00	192.234,07
605 - Abastecimento	200.000,00	200.000,00	27.279,25	132.931,71	0,00	67.068,29	27.279,25	132.931,71	0,00	67.068,29
606 - Extensão Rural	6.500.000,00	7.540.000,00	1.693.841,36	7.504.227,67	0,03	35.772,33	1.693.841,36	7.504.227,67	0,04	35.772,33
608 - Promoção da Produção Agropecuária	630.000,00	630.000,00	88.266,90	372.133,68	0,00	257.866,32	88.266,90	372.133,68	0,00	257.866,32
609 - Defesa Agropecuária	17.000.000,00	15.150.835,60	2.994.533,07	13.617.082,75	0,06	1.533.752,85	2.994.533,07	13.617.082,75	0,07	1.533.752,85
21 - Organização Agrária	409.500,00	849.500,00	179.640,46	771.162,13	0,00	78.337,87	179.640,46	771.162,13	0,00	78.337,87
631 - Reforma Agrária	409.500,00	849.500,00	179.640,46	771.162,13	0,00	78.337,87	179.640,46	771.162,13	0,00	78.337,87
23 - Comércio e Serviços	4.782.000,00	3.571.620,18	644.847,45	2.913.598,53	0,01	658.021,65	644.847,45	2.913.598,53	0,01	658.021,65
665 - Normalização e Qualidade	2.500.000,00	1.591.345,35	357.945,27	1.584.815,19	0,01	6.530,16	357.945,27	1.584.815,19	0,01	6.530,16
691 - Promoção Comercial	1.255.000,00	1.255.000,00	196.627,98	872.305,37	0,00	382.694,63	196.627,98	872.305,37	0,00	382.694,63
692 - Comercialização	427.000,00	310.000,00	50.396,30	241.419,10	0,00	68.580,90	50.396,30	241.419,10	0,00	68.580,90
695 - Turismo	600.000,00	415.274,83	39.877,90	215.058,87	0,00	200.215,96	39.877,90	215.058,87	0,00	200.215,96
26 - Transporte	26.657.000,00	26.657.000,00	4.736.922,20	21.094.167,77	0,09	5.562.832,23	4.736.922,20	21.093.832,41	0,11	5.563.167,59
122 - Administração Geral	26.657.000,00	26.657.000,00	4.736.922,20	21.094.167,77	0,09	5.562.832,23	4.736.922,20	21.093.832,41	0,11	5.563.167,59
27 - Desporto e Lazer	600.000,00	394.310,00	87.902,78	390.351,47	0,00	3.958,53	87.902,78	390.351,47	0,00	3.958,53
812 - Desporto Comunitário	600.000,00	394.310,00	87.902,78	390.351,47	0,00	3.958,53	87.902,78	390.351,47	0,00	3.958,53
28 - Encargos Especiais	228.219.900,00	289.432.709,28	54.917.555,14	220.427.172,52	0,99	69.005.536,76	54.917.555,14	198.300.503,27	1,02	91.132.206,01
846 - Outros Encargos Especiais	228.219.900,00	289.432.709,28	54.917.555,14	220.427.172,52	0,99	69.005.536,76	54.917.555,14	198.300.503,27	1,02	91.132.206,01
Total	27.190.000.000,00	30.623.846.102,03	4.406.136.316,88	22.212.712.626,99	99,94	8.411.133.475,04	4.820.532.823,90	19.470.093.774,17	99,97	11.153.752.327,86

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Valores expressos em R\$	
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maior/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.606.919.315,45	2.573.616.594,45	2.765.953.369,27	3.273.588.913,21	3.223.660.429,78	2.767.868.384,02	2.610.006.107,75	2.973.875.504,25	2.626.760.777,07	2.772.272.522,63	2.651.029.063,92	2.773.204.745,79	33.618.755.727,59	33.326.506.696,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.193.009,58	1.690.816.633,09	1.900.752.939,49	2.189.116.745,06	2.228.815.145,96	1.782.228.173,89	1.785.127.927,45	1.926.612.650,74	1.685.395.277,89	1.756.581.057,82	1.785.876.057,16	1.793.104.623,41	22.314.620.241,54	22.902.486.972,02
ICMS	1.514.670.005,39	1.466.601.268,56	1.546.347.903,95	1.548.249.324,99	1.452.756.707,66	1.379.731.667,07	1.439.513.960,83	1.558.732.795,53	1.400.993.455,63	1.471.324.921,19	1.473.453.217,34	1.513.263.235,02	17.765.638.463,16	18.484.014.572,02
IPVA	33.023.469,86	28.660.142,56	21.242.829,80	157.639.769,87	526.382.968,19	99.027.520,30	109.448.527,40	94.787.865,60	81.550.586,71	54.291.655,39	46.276.394,44	40.226.961,46	1.292.558.691,58	1.258.143.300,00
ITCD	46.343.166,13	52.130.132,83	92.417.946,23	271.027.084,51	28.447.317,37	21.322.713,73	35.329.427,49	34.346.553,85	32.804.824,01	36.399.837,96	21.222.507,16	29.803.123,01	701.594.634,28	520.571.100,00
IRRF	149.396.683,39	92.721.798,77	193.667.817,48	167.998.316,30	178.817.735,32	237.456.992,45	154.015.391,27	191.884.140,31	123.658.405,63	143.815.595,79	191.843.139,23	156.359.874,93	1.981.635.890,87	1.964.772.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.759.684,81	50.703.290,37	47.076.442,03	44.202.249,39	42.410.417,42	44.689.280,34	46.820.620,46	46.861.295,45	46.388.005,91	50.749.047,49	53.080.798,99	53.451.428,99	573.192.561,65	674.985.500,00
CONTRIBUIÇÕES	112.261.561,77	109.051.806,47	55.178.022,51	96.833.434,56	185.049.965,68	130.656.061,84	69.798.954,64	172.562.300,32	86.667.957,12	108.234.756,09	115.997.227,45	102.991.838,17	1.345.283.886,62	1.447.429.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	59.473.285,26	57.177.557,34	102.341.247,27	71.736.695,93	69.401.494,33	80.335.825,20	68.604.949,90	82.969.717,74	71.737.865,67	80.205.488,62	70.522.751,52	74.875.551,98	889.382.430,76	579.747.222,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.817.556,67	42.958.828,37	34.146.813,77	44.784.662,36	39.416.167,20	38.435.417,26	52.121.057,88	50.928.473,27	50.330.368,87	47.197.583,97	50.038.129,59	57.760.008,61	548.935.067,82	408.041.101,86
Outras Receitas Patrimoniais	18.655.728,59	14.218.728,97	68.194.433,50	26.952.033,57	29.985.327,13	41.900.407,94	16.483.892,02	32.041.244,47	21.407.496,80	33.007.904,65	20.484.621,93	17.115.543,37	340.447.362,94	171.706.120,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.999.440,17	83.813.836,56	78.392.507,95	66.124.032,12	71.039.441,00	66.072.279,72	69.378.235,42	65.705.314,42	67.094.567,22	74.135.106,53	88.165.059,50	92.133.171,20	911.052.991,81	950.432.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	526.753.756,19	617.972.771,94	603.285.673,04	709.411.266,87	646.673.031,41	697.145.043,43	602.104.550,80	633.209.505,33	696.405.718,66	739.458.624,49	570.439.121,27	690.752.862,17	7.733.611.925,60	6.956.250.296,42
Cota-Parte do FPE	182.074.338,04	190.826.255,31	262.972.799,74	296.648.631,13	269.183.294,20	349.132.134,85	206.186.526,81	246.113.492,46	297.300.389,22	321.120.967,50	198.071.268,44	270.483.938,28	3.090.114.035,98	2.671.195.200,00
Transferências da LC 61/1989	18.474.599,04	17.717.261,69	17.511.063,75	21.211.203,49	20.006.369,38	20.994.603,18	20.782.632,81	18.282.153,91	21.969.747,39	29.339.483,78	26.559.324,08	28.599.014,30	261.447.456,80	187.055.400,00
Transferências do FUNDEB	149.458.245,40	169.902.596,28	155.764.991,22	209.717.332,02	201.871.462,95	161.029.426,54	177.295.226,52	164.019.078,48	165.658.229,66	179.248.051,00	176.592.971,54	2.057.595.681,98	1.966.570.700,00	
Outras Transferências Correntes	176.746.573,71	239.526.658,66	167.036.818,33	181.834.100,23	155.611.904,88	165.988.878,86	197.804.164,66	204.794.780,48	211.477.352,39	209.750.122,21	198.770.458,38	215.076.938,05	2.324.454.750,84	2.131.428.996,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.238.262,48	14.783.989,05	26.002.979,01	140.366.738,67	22.681.351,40	11.430.999,94	14.991.489,54	92.816.015,70	19.459.390,51	13.657.489,08	20.028.847,02	19.346.698,86	424.804.251,26	490.159.705,21
DEDUÇÕES (II)	821.069.129,88	797.487.114,25	786.464.456,20	951.898.187,98	1.171.605.397,76	841.331.180,15	789.202.333,84	945.328.902,06	800.841.049,66	837.428.683,42	821.364.317,61	856.122.372,89	10.420.143.125,70	10.133.653.158,39
Transferências Constitucionais e Legais	427.618.185,68	411.291.926,62	420.975.845,36	488.565.081,57	651.160.523,25	413.525.412,98	438.385.132,85	467.741.419,01	423.313.120,58	423.297.284,70	425.328.688,97	428.782.318,88	5.419.984.920,45	5.152.558.158,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	112.261.561,77	109.051.806,47	55.178.022,51	96.833.434,56	185.049.965,68	130.656.061,84	69.798.954,64	172.562.300,32	86.667.957,12	108.234.756,09	115.997.227,45	102.991.838,17	1.345.283.886,62	1.447.429.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	129.046,19	187.281,14	408.840,43	116.231,84	84.667,84	98.730,14	161.489,60	86.347,27	500.143,34	736.477,95	2.489.636,18	1.982.256,11	6.981.148,03	16.840.300,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.758.695,04	2.473.572,27	1.737.988,78	1.270.506,42	1.770.393,55	2.599.398,44	2.235.657,26	2.431.678,03	2.374.071,47	2.785.498,68	3.695.839,85	26.671.166,38	51.804.466,17	35.943.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.301.641,20	274.482.527,75	308.163.759,12	365.112.933,59	333.539.847,44	294.451.576,75	278.621.099,49	302.507.157,43	287.985.757,15	302.374.686,00	273.852.925,16	295.694.793,35	3.596.088.704,43	3.480.881.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.785.850.185,57	1.776.129.480,20	1.979.488.913,07	2.321.690.725,23	2.052.055.032,02	1.926.537.203,87	1.820.803.773,91	2.028.546.602,19	1.825.919.727,41	1.934.843.839,21	1.829.664.746,31	1.917.082.372,90	23.198.612.601,89	23.192.853.538,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.584.000,00	29.595,16	2.955.355,15	0,00	12.088,16	293.428,44	3.900,00	4.672.000,00	1.592.833,67	522.006,69	0,00	11.665.207,27	1.990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.785.850.185,57	1.774.545.480,20	1.979.459.317,91	2.318.735.370,08	2.052.055.032,02	1.926.525.115,71	1.820.510.345,47	2.028.542.702,19	1.821.247.727,41	1.933.251.005,54	1.829.142.739,62	1.917.082.372,90	23.186.947.394,62	23.190.863.538,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.499.093,72	54.090.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.371.476,00	0,00	0,00	0,00	77.961.533,72	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.784.351.091,85	1.720.454.516,20	1.979.459.317,91	2.318.735.370,08	2.052.055.032,02	1.926.525.115,71	1.820.510.345,47	2.028.542.702,19	1.798.876.251,41	1.933.251.005,54	1.829.142.739,62	1.917.082.372,90	23.108.985.860,90	23.190.863.538,07

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Valores expressos em R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.563.929.700,00	2.615.176.127,24
Receita de Contribuições dos Segurados	1.267.813.600,00	836.815.140,03
Ativo	679.350.600,00	384.348.775,06
Inativo	520.406.300,00	396.711.901,22
Pensionista	68.056.700,00	55.754.463,75
Receita de Contribuições Patronais	2.106.746.600,00	1.562.026.640,73
Ativo	1.063.924.100,00	868.265.762,68
Inativo	940.649.500,00	606.730.777,71
Pensionista	102.173.000,00	87.030.100,34
Receita Patrimonial	35.510.800,00	40.772.187,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.510.800,00	40.772.187,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	153.858.700,00	175.562.158,68
Compensação Financeira entre os regimes	16.840.300,00	6.139.748,43
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	118.669.300,00	169.302.545,02
Demais Receitas Correntes	18.349.100,00	119.865,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.445.260.400,00	2.445.873.582,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	4.604.861.103,01	3.461.605.032,62	3.461.352.812,68	3.288.039.154,10	0,00
Aposentadorias	3.886.490.955,08	3.019.656.011,92	3.019.544.325,86	2.869.670.319,74	0,00
Pensões por Morte	718.370.147,93	441.949.020,70	441.808.486,82	418.368.834,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.808.400,00	1.397.729,59	1.222.675,25	1.221.419,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.808.400,00	1.397.729,59	1.222.675,25	1.221.419,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.609.669.503,01	3.463.002.762,21	3.462.575.487,93	3.289.260.573,16	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-1.164.409.103,01	-1.017.129.179,99	-1.016.701.905,71	-843.386.990,94	0,00
--	-------------------	-------------------	-------------------	-----------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	191.429.214,27
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	775.191.552,89

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.408.252,18
Investimentos e Aplicações	494.030.837,42
Outros Bens e Direitos	9.742.555.839,89

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes				19.813.200,00	10.948.686,78	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				19.813.200,00	10.948.686,78	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	77.601.978,92	70.578.799,41	69.894.878,52	62.755.709,07	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	13.270.326,06	9.465.983,63	9.463.927,73	8.387.983,09	0,00	
Demais Despesas Correntes	64.331.652,86	61.112.815,78	60.430.950,79	54.367.725,98	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	77.615.478,92	70.578.799,41	69.894.878,52	62.755.709,07	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		-57.802.278,92	-59.630.112,63	-58.946.191,74	-51.807.022,29	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa						112.129,98
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				14.091.700,00	17.165.088,45	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				14.091.700,00	17.165.088,45	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	14.091.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	14.091.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	17.165.088,45	17.165.088,45	17.165.088,45	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos				96.564.900,00	67.577.430,33	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos				69.686.600,00	56.609.579,95	

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas				12.195.700,00	10.334.037,70
Outras contribuições Receitas Correntes				317.300,00	1.164.103,13
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)				178.764.500,00	135.685.151,11

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Inatividade	632.460.305,07	613.457.454,65	613.418.994,99	584.030.300,91	0,00
Pensões	123.766.338,47	111.663.521,74	111.612.406,79	105.070.760,72	0,00
Compensações Financeiras entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.979.502,57	1.425.754,67	1.425.754,67	1.272.095,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	766.206.146,11	726.546.731,06	726.457.156,45	690.373.157,10	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	-587.441.646,11	-590.861.579,95	-590.772.005,34	-554.688.005,99	0,00
--	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Valores expressos em R\$

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.414.556.896,46	15.669.466.112,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.905.773.472,02	9.400.419.930,65
ICMS	11.346.300.572,02	7.025.579.726,64
IPVA	503.257.800,00	420.796.990,39
ITCD	416.457.100,00	191.741.043,64
IRRF	1.964.772.500,00	1.377.851.274,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	674.985.500,00	384.450.895,05
Contribuições	178.447.200,00	134.521.047,98
Receita Patrimonial	544.110.322,81	557.846.673,09
Aplicações Financeiras (II)	372.388.601,86	345.420.234,78
Outras Receitas Patrimoniais	171.721.720,95	212.426.438,31
Transferências Correntes	6.339.756.496,42	4.765.086.045,47
Cota-Parte do FPE	2.136.956.200,00	1.726.073.609,57
Transferências da LC 61/1989	112.233.300,00	111.919.997,29
Transferências do FUNDEB	1.966.570.700,00	1.372.752.517,06
Outras Transferências Correntes	2.123.996.296,42	1.554.339.921,55
Demais Receitas Correntes	1.446.469.405,21	811.592.415,10
Outras Receitas Financeiras (III)	20.247.700,00	22.990.854,60
Receitas Correntes Restantes	1.426.221.705,21	788.601.560,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.021.920.594,60	15.301.055.022,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.548.090.400,00	2.585.317.842,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.652.500,00	40.806.971,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.944.777.760,27	1.375.232.402,44
Operações de Crédito (VIII)	1.576.732.700,00	1.283.394.250,01
Amortização de Empréstimos (IX)	15.219.100,00	8.794.302,29
Alienação de Bens	6.457.700,00	6.594.810,95
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.457.700,00	6.594.810,95
Transferências de Capital	302.368.260,27	70.448.939,19
Convênios	109.574.362,60	29.471.051,46
Outras Transferências de Capital	192.793.897,67	40.977.887,73
Outras Receitas de Capital	44.000.000,00	6.000.100,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	44.000.000,00	6.000.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	352.825.960,27	83.043.850,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.922.836.954,87	17.969.416.715,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	23.374.746.554,87	15.384.098.873,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				Restos a pagar não processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.733.202.713,64	16.428.242.347,62	14.557.507.463,96	13.671.547.922,05	273.377.301,24	367.271.834,05	364.546.294,24
Pessoal e Encargos Sociais	12.323.372.629,86	9.617.313.718,73	9.076.617.283,90	8.464.916.474,21	162.207.579,97	21.091.160,51	21.091.160,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	308.588.558,21	286.812.173,44	277.800.148,19	277.800.148,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.101.241.525,57	6.524.116.455,45	5.203.090.031,87	4.928.831.299,65	111.169.721,27	346.180.673,54	343.455.133,73
Transferências Constitucionais e Legais	261.968.058,39	261.967.058,39	186.138.328,23	186.138.328,23	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.839.273.467,18	6.262.149.397,06	5.016.951.703,64	4.742.692.971,42	111.169.721,27	346.180.673,54	343.455.133,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.424.614.155,43	16.141.430.174,18	14.279.707.315,77	13.393.747.773,86	273.377.301,24	367.271.834,05	364.546.294,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.783.547.469,69	2.657.168.563,52	2.656.067.023,98	2.482.115.896,79	17.641,41	3.116,67	3.116,67
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.994.116.018,70	3.127.301.715,85	2.256.519.286,23	2.232.239.921,21	12.540.894,92	202.489.136,64	192.361.560,74
Investimentos	4.259.021.171,04	2.547.318.737,67	1.692.976.661,37	1.670.413.859,85	12.454.899,71	202.489.136,64	192.361.560,74
Inversões Financeiras	322.455.392,05	304.358.830,94	292.248.767,78	290.532.204,28	85.995,21	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	322.455.392,05	304.358.830,94	292.248.767,78	290.532.204,28	85.995,21	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	412.639.455,61	275.624.147,24	271.293.857,08	271.293.857,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.581.476.563,09	2.851.677.568,61	1.985.225.429,15	1.960.946.064,13	12.540.894,92	202.489.136,64	192.361.560,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.966.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.350,00	187.350,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.902.618.088,21	21.650.276.306,31	18.920.999.768,90	17.836.809.734,78	285.935.837,57	569.951.437,36	557.098.321,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	26.119.057.118,52	18.993.107.742,79	16.264.932.744,92	15.354.693.837,99	285.918.196,16	569.760.970,69	556.907.854,98

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-710.427.178,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	-813.421.016,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-207.264.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	427.962.921,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	760.193.041,06

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.145.651.135,60
---	-------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.290.213.671,63	11.579.677.519,77
DEDUÇÕES (XL)	4.756.870.020,94	5.294.986.820,69
Disponibilidade de Caixa	3.236.928.888,24	3.782.426.183,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.830.712.577,20	4.271.972.070,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	302.796.275,91	29.337.812,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	290.987.413,05	460.208.074,21
Demais Haveres Financeiros	1.519.941.132,70	1.512.560.637,60

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.533.343.650,69	6.284.690.699,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
		-751.347.048,39
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-879.857.600,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-273.458.462,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-92.505.050,90
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		174.599.858,02
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-757.700.602,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
		-425.470.482,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.678.174.295,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.678.174.295,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Valores expressos em R\$

Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	4.576.168,60	188.411.022,89	176.265.751,68	350.368,12	16.371.071,69	40.488.830,30	761.812.144,29	569.951.437,36	557.098.321,65	86.722.262,84	158.480.390,10	174.851.461,79
PODER EXECUTIVO	4.568.440,08	168.446.011,02	156.364.565,42	278.813,99	16.371.071,69	40.212.465,09	658.329.382,77	485.024.075,52	472.177.672,88	81.960.478,66	144.403.696,32	160.774.768,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.544.545,35	8.544.545,35	0,00	0,00	0,00	7.672.119,31	7.086.168,53	7.086.168,53	120.750,11	465.200,67	465.200,67
Assembleia Legislativa	0,00	7.371.138,53	7.371.138,53	0,00	0,00	0,00	2.439.773,34	2.044.633,16	2.044.633,16	0,00	395.140,18	395.140,18
Tribunal de Contas do Estado	0,00	1.173.406,82	1.173.406,82	0,00	0,00	0,00	3.019.747,45	2.954.440,65	2.954.440,65	65.306,80	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.212.598,52	2.087.094,72	2.087.094,72	55.443,31	70.060,49	70.060,49
PODER JUDICIÁRIO	7.728,52	5.314.694,58	5.251.169,28	71.253,82	0,00	276.365,21	53.799.284,67	38.931.997,72	38.925.284,65	3.728.058,17	11.422.307,06	11.422.307,06
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	3.511.980,70	3.440.726,88	71.253,82	0,00	0,00	960.004,67	960.004,67	960.004,67	0,00	0,00	0,00
FUNJECC	7.728,52	1.802.713,88	1.810.442,40	0,00	0,00	276.365,21	52.839.280,00	37.971.993,05	37.965.279,98	3.728.058,17	11.422.307,06	11.422.307,06
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	5.284.826,03	5.284.826,03	0,00	0,00	0,00	33.943.140,22	31.639.868,29	31.639.868,29	189.614,46	2.113.657,47	2.113.657,47
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	903.887,80	903.887,80	0,00	0,00	0,00	21.313.823,50	20.237.264,75	20.237.264,75	171.888,78	904.669,97	904.669,97
FEADMP/MS	0,00	4.380.938,23	4.380.938,23	0,00	0,00	0,00	12.629.316,72	11.402.603,54	11.402.603,54	17.725,68	1.208.987,50	1.208.987,50
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	820.945,91	820.645,60	300,31	0,00	0,00	8.068.217,32	7.269.327,30	7.269.327,30	723.361,44	75.528,58	75.528,58
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	0,00	109.826.725,83	109.670.085,89	43.014,41	113.625,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.625,53
EXECUTIVO	0,00	102.196.269,08	102.082.643,55	0,00	113.625,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.625,53
LEGISLATIVO	0,00	15.258,92	15.258,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assembleia Legislativa	0,00	13.029,85	13.029,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado	0,00	2.229,07	2.229,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	0,00	7.615.197,83	7.572.183,42	43.014,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	7.615.197,83	7.572.183,42	43.014,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	4.576.168,60	298.237.748,72	285.935.837,57	393.382,53	16.484.697,22	40.488.830,30	761.812.144,29	569.951.437,36	557.098.321,65	86.722.262,84	158.480.390,10	174.965.087,32

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Valores expressos em R\$

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.227.501.472,02	14.359.290.019,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS	18.484.014.572,02	11.689.769.960,27
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	18.372.431.372,02	11.631.181.203,35
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	111.583.200,00	58.588.756,92
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	520.571.100,00	239.676.304,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.258.143.300,00	1.051.992.479,49
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.964.772.500,00	1.377.851.274,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.858.250.600,00	2.344.125.340,59
2.1- Cota-Parte FPE	2.671.195.200,00	2.157.592.011,76
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	187.055.400,00	186.533.328,83
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	5.124.893.000,00	3.480.424.874,63
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)1	4.449.057.900,00	2.907.795.301,46
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)1	629.071.300,00	525.996.240,86
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	46.763.800,00	46.633.332,31
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	19.960.859.072,02	13.222.990.485,23

5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	3.599.217.314,40	2.369.027.842,06
--	------------------	------------------

6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	1.390.997.453,60	936.719.779,25
---	------------------	----------------

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.966.933.900,00	1.387.975.121,28
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.966.933.900,00	1.385.002.504,25
7.1.1- Principal	1.966.570.700,00	1.369.779.900,03
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.976.034,72
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	363.200,00	246.569,50
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.972.617,03
7.2.1- Principal	0,00	2.972.617,03
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
7.4.1- Principal	0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	-1.632.646.614,40	-999.247.942,03

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					Valor
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					86.648.760,95
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					86.648.760,95
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)					Valor
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)					1.474.623.882,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.053.582.660,60	1.606.172.646,22	1.476.037.462,07	1.357.592.386,13	0,00
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.549.688.788,82	1.318.557.607,43	1.317.735.014,53	1.216.566.165,33	0,00
11.1.1- Ensino Fundamental	562.611.822,73	470.821.019,47	470.520.092,65	426.148.186,11	0,00
11.1.2- Ensino Médio	987.076.966,09	847.736.587,96	847.214.921,88	790.417.979,22	0,00
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	503.893.871,78	287.615.038,79	158.302.447,54	141.026.220,80	0,00
11.2.1- Ensino Fundamental	37.756.777,27	1.996.572,14	1.996.572,14	941.748,30	0,00
11.2.2- Ensino Médio	272.361.425,66	92.256.396,30	63.562.458,31	47.341.055,41	0,00
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.5- Administração Geral	193.775.668,85	193.362.070,35	92.743.417,09	92.743.417,09	0,00
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenh adas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.528.568.078,87	1.398.432.894,72	1.279.987.818,78	0,00	0,00	143.565.574,62
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.528.568.078,87	1.398.432.894,72	1.279.987.818,78	0,00	0,00	143.565.574,62
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB DO PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.248.753.676,33	1.247.931.083,43	1.146.762.234,23	0,00	0,00	0,00
13.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	971.582.584,90	1.247.931.083,43	1.247.931.083,43	89,91
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI¹¹	55.519.004,85	0,00	0,00	0,00
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²		Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)	
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³		Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		138.797.512,13	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	193.246.512,77	86.648.760,95	0,00	77.604.567,35	9.044.193,60	86.648.760,95
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		1.833.777.512,08	1.785.243.288,75	1.712.552.119,06	1.541.844.128,60	0,00
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		12.360.874,00	12.100.907,72	12.082.554,80	10.981.101,42	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL		23.323.998,00	22.720.633,91	19.500.843,73	19.461.071,73	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO		397.883.679,00	386.511.398,96	369.273.250,64	338.734.762,39	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR		210.017.747,63	205.482.573,13	201.199.938,51	187.354.415,50	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL		67.634.530,00	65.771.356,26	65.489.786,79	58.688.764,08	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.112.172.916,41	1.084.303.721,53	1.038.107.247,35	919.758.871,39	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS		10.383.767,04	8.352.697,24	6.898.497,24	6.865.142,09	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		3.887.360.173,03	3.391.415.934,97	3.188.589.581,13	2.899.436.514,73	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		12.360.874,00	12.100.907,72	12.082.554,80	10.981.101,42	0,00
20.1.1- Creche		6.180.437,00	6.050.453,86	6.041.277,40	5.490.550,71	0,00
20.1.2- Pré-escola		6.180.437,00	6.050.453,86	6.041.277,40	5.490.550,71	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL		645.428.357,00	510.040.773,74	503.531.651,36	452.186.090,42	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO		2.840.637.205,95	2.488.412.701,43	2.304.244.811,22	2.095.985.619,54	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR		321.299.206,08	315.090.195,82	303.240.776,96	281.594.939,27	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		67.634.530,00	65.771.356,26	65.489.786,79	58.688.764,08	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)						1.712.552.119,06
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)						2.369.027.842,06
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)						0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18(x))						86.648.760,95
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))						2.185.110,01
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)						3.992.746.090,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.305.747.621,31	3.992.746.090,16	30,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.852.039,40	4.139.959,71	46.514.507,87	2.185.110,01	7.152.421,52
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.387.734,17	4.139.959,71	41.057.542,76	2.185.110,01	7.145.081,40
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.464.305,23	0,00	5.456.965,11	0,00	7.340,12
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.127.980,00	186.064.100,81
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	164.353.800,00	115.510.517,48
30.1.1- Salário-Educação	104.482.000,00	81.586.118,46
30.1.2- PDDE	2.900,00	2.485,01
30.1.3- PNAE	30.766.500,00	23.916.717,84
30.1.4 - PNATE	1.464.900,00	3.215.804,86
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	27.637.500,00	6.789.391,31
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.879.280,00	19.432.448,22
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	50.110.464,11
30.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
30.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.894.900,00	1.010.671,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	363.938.769,89	178.834.420,50	147.333.795,52	139.901.272,69	0,00
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.424.587,01	623.832,16	623.832,16	623.832,16	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	244.143.548,66	163.807.512,71	140.049.435,93	133.077.877,72	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	29.814.911,46	3.295.718,35	1.986.516,87	1.848.704,26	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.895.711,74	1.267.695,49	1.038.052,55	958.244,76	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	81.660.011,02	9.839.661,79	3.635.958,01	3.392.613,79	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	4.251.298.942,57	3.570.250.355,47	3.335.923.376,65	3.039.337.787,42	0,00
32.1- Despesas Correntes	4.051.233.499,43	3.496.081.155,90	3.284.931.982,20	2.992.197.234,45	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	3.073.998.728,75	2.642.036.113,51	2.640.357.366,60	2.407.578.025,55	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.552.135,38	167.209.995,71	126.400.184,10	101.778.278,10	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	806.682.635,30	686.835.046,68	518.174.431,50	482.840.930,80	0,00
32.2- Despesas de Capital	200.065.443,14	74.169.199,57	50.991.394,45	47.140.552,97	0,00
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.319.220,81	11.285.265,04	9.263.947,54	8.352.753,02	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	187.746.222,33	62.883.934,53	41.727.446,91	38.787.799,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	94.803.456,85	13.323.920,39
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.387.975.121,28	81.586.118,46
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.363.049.351,24	93.186.503,12
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	119.729.226,89	1.723.535,73
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54.828.559,94	1.000,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	174.557.786,83	1.724.535,73

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (c)	Despesas Pagas Até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (e)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Valores expressos em R\$

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.651.304.000,00	22.227.501.472,02	14.359.290.019,27	64,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS	17.907.817.100,00	18.484.014.572,02	11.689.769.960,27	63,24
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	17.796.233.900,00	18.372.431.372,02	11.631.181.203,35	63,31
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	111.583.200,00	111.583.200,00	58.588.756,92	52,51
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	520.571.100,00	520.571.100,00	239.676.304,58	46,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.258.143.300,00	1.258.143.300,00	1.051.992.479,49	83,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.964.772.500,00	1.964.772.500,00	1.377.851.274,93	70,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.858.250.600,00	2.858.250.600,00	2.344.125.340,59	180,49
Cota-Parte FPE	2.671.195.200,00	2.671.195.200,00	2.157.592.011,76	80,77
Cota-Parte IPI-Exportação	187.055.400,00	187.055.400,00	186.533.328,83	99,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	5.124.893.000,00	5.124.893.000,00	3.480.424.874,63	248,69
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.449.057.900,00	4.449.057.900,00	2.907.795.301,46	65,36
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	629.071.300,00	629.071.300,00	525.996.240,86	83,61
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	46.763.800,00	46.763.800,00	46.633.332,31	99,72
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	19.384.661.600,00	19.960.859.072,02	13.222.990.485,23	66,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	197.300.000,00	198.781.743,73	112.576.953,99	56,63	100.021.025,16	50,32	84.734.917,01	42,63
Despesas Correntes	197.300.000,00	198.781.743,73	112.576.953,99	56,63	100.021.025,16	50,32	84.734.917,01	42,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	1.658.150.400,00	1.727.386.915,07	1.239.960.038,70	71,78	1.083.967.725,12	62,75	1.024.552.232,00	59,31
Despesas Correntes	1.651.342.500,00	1.701.282.688,48	1.226.856.363,17	72,11	1.076.734.542,48	63,29	1.017.669.116,44	59,82
Despesas de Capital	6.807.900,00	26.104.226,59	13.103.675,53	50,20	7.233.182,64	27,71	6.883.115,56	26,37
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	81.857.000,00	80.935.134,10	57.291.841,40	70,79	41.683.105,86	51,50	27.159.134,44	33,56
Despesas Correntes	81.449.300,00	80.617.434,10	57.291.841,40	71,07	41.683.105,86	51,70	27.159.134,44	33,69
Despesas de Capital	407.700,00	317.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	440.600,00	440.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	432.600,00	432.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	100.285.000,00	57.121.084,24	23.235.425,05	40,68	20.855.307,31	36,51	20.675.234,41	36,20
Despesas Correntes	92.902.000,00	55.859.586,24	22.584.927,05	40,43	20.204.809,31	36,17	20.024.736,41	35,85
Despesas de Capital	7.383.000,00	1.261.498,00	650.498,00	51,57	650.498,00	51,57	650.498,00	51,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	286.269.100,00	353.159.367,86	217.787.878,80	61,67	192.479.284,07	54,50	169.430.425,02	47,98
Despesas Correntes	238.523.400,00	309.246.426,26	203.941.274,97	65,95	185.881.086,03	60,11	163.399.560,50	52,84
Despesas de Capital	47.745.700,00	43.912.941,60	13.846.603,83	31,53	6.598.198,04	15,03	6.030.864,52	13,73
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	2.324.302.100,00	2.417.824.845,00	1.650.852.137,94	68,28	1.439.006.447,52	59,52	1.326.551.942,88	54,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)					1.650.852.137,94	1.439.006.447,52	1.326.551.942,88	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)					0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)					0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)					0,00	0,00	0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)					1.650.852.137,94	1.439.006.447,52	1.326.551.942,88	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)							1.586.758.858,23	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)							0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹					0,00	-147.752.410,71	0,00	
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)							-147.752.410,71	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)						10,88		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i
					Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XXd)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2026)	1.586.758.858,23	1.439.006.447,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior (2025)	2.341.248.071,76	2.393.257.055,58	52.008.983,82	369.590.634,14	0,00	317.581.650,32	283.892.432,90	60.157.068,23	25.541.133,01	26.467.850,81
Empenhos de (2024)	2.181.118.783,92	2.277.517.588,96	96.398.805,04	262.500.229,72	0,00	166.101.424,68	200.924.011,65	13.325.596,95	48.250.621,12	48.148.183,92
Empenhos de (2023)	1.978.681.558,16	2.029.441.404,27	50.759.846,11	191.161.725,77	0,00	140.401.879,66	155.834.824,51	4.526.778,80	30.800.122,46	19.959.723,65
Empenhos de (2022) e anteriores	6.958.163.885,36	8.158.956.100,01	1.200.792.214,65	735.239.832,37	0,00	0,00	579.503.615,95	3.460.776,25	152.275.440,17	1.048.516.774,48

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	342.402.900,00	370.132.362,16	289.675.611,87	78,26
Proveniente da União	342.402.900,00	370.132.362,16	289.675.611,87	78,26
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	15.027.106,41	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	6.653.300,00	6.653.300,00	1.583.602,35	23,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	349.056.200,00	376.785.662,16	306.286.320,63	81,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	300.000,00	748.687,66	17.000,00	2,27	12.062,50	1,61	12.062,50	1,61
Despesas Correntes	300.000,00	748.687,66	17.000,00	2,27	12.062,50	1,61	12.062,50	1,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	268.835.600,00	418.896.865,72	292.652.444,32	69,86	255.345.245,19	60,96	253.258.613,22	60,46
Despesas Correntes	268.835.600,00	414.949.067,13	290.871.603,06	70,10	254.731.403,93	61,39	252.644.771,96	60,89
Despesas de Capital	0,00	3.947.798,59	1.780.841,26	45,11	613.841,26	15,55	613.841,26	15,55
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	28.715.500,00	48.522.986,34	29.100.730,35	59,97	21.085.619,80	43,45	20.918.905,96	43,11
Despesas Correntes	27.609.500,00	45.654.519,84	27.667.987,85	60,60	20.583.337,80	45,08	20.422.044,27	44,73
Despesas de Capital	1.106.000,00	2.868.466,50	1.432.742,50	49,95	502.282,00	17,51	496.861,69	17,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.465.600,00	5.242.435,18	540.223,70	10,30	351.285,90	6,70	351.285,90	6,70
Despesas Correntes	1.465.600,00	5.242.435,18	540.223,70	10,30	351.285,90	6,70	351.285,90	6,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	9.610.600,00	26.458.061,47	6.663.934,37	25,19	5.143.044,79	19,44	4.975.965,01	18,81
Despesas Correntes	9.610.600,00	22.972.071,68	6.269.997,37	27,29	4.809.107,79	20,93	4.642.028,01	20,21
Despesas de Capital	0,00	3.485.989,79	393.937,00	11,30	333.937,00	9,58	333.937,00	9,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	40.128.900,00	72.310.044,36	33.618.474,36	46,49	9.422.398,72	13,03	9.147.970,67	12,65
Despesas Correntes	4.988.800,00	6.429.658,45	340.775,66	5,30	243.499,44	3,79	240.864,44	3,75
Despesas de Capital	35.140.100,00	65.880.385,91	33.277.698,70	50,51	9.178.899,28	13,93	8.907.106,23	13,52
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	349.056.200,00	572.179.080,73	362.592.807,10	63,37	291.359.656,90	50,92	288.664.803,26	50,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	197.600.000,00	199.530.431,39	112.593.953,99	56,43	100.033.087,66	50,13	84.746.979,51	42,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.926.986.000,00	2.146.283.780,79	1.532.612.483,02	71,41	1.339.312.970,31	62,40	1.277.810.845,22	59,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	110.572.500,00	129.458.120,44	86.392.571,75	66,73	62.768.725,66	48,49	48.078.040,40	37,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.906.200,00	5.683.035,18	540.223,70	9,51	351.285,90	6,18	351.285,90	6,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	109.895.600,00	83.579.145,71	29.899.359,42	35,77	25.998.352,10	35,77	25.651.199,42	35,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	326.398.000,00	425.469.412,22	251.406.353,16	59,09	201.901.682,79	47,45	178.578.395,69	41,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	2.673.358.300,00	2.990.003.925,73	2.013.444.945,04	67,34	1.730.366.104,42	57,87	1.615.216.746,14	54,02

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - ENTE CONSORCIADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RRRO - Anexo 12.1 (LC nº 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.)

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	9.353.088,54	2.526.880,46	27,02	0,00	0,00	7.008.907,20	74,94
Despesas Correntes	9.353.088,54	2.526.880,46	27,02	0,00	0,00	7.008.907,20	74,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	9.353.088,54	2.526.880,46	27,02	0,00	0,00	7.008.907,20	74,94

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS PAGAS (d)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Valores expressos em R\$

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	306.108.551,64	306.108.551,64
Obrigações Contratuais	306.108.551,64	306.108.551,64
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	48.247.442,30	54.343.334,53	84.351.489,67	122.390.166,27	140.809.077,30	150.112.038,80	167.106.928,06	172.934.430,06	178.965.464,19	185.207.150,23	191.666.857,42
Contratadas (I.1)	48.247.442,30	54.343.334,53	84.351.489,67	122.390.166,27	140.809.077,30	150.112.038,80	167.106.928,06	172.934.430,06	178.965.464,19	185.207.150,23	191.666.857,42
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	113.973.228,76	137.933.668,12	157.181.208,24	167.575.640,63	173.948.120,57	180.270.310,44	187.181.009,01	193.758.035,52	198.267.436,28	201.323.746,79	203.735.022,58
Contratadas (II.1)	113.973.228,76	137.933.668,12	157.181.208,24	167.575.640,63	173.948.120,57	180.270.310,44	187.181.009,01	193.758.035,52	198.267.436,28	201.323.746,79	203.735.022,58
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	162.220.671,06	192.277.002,65	241.532.697,91	289.965.806,90	314.757.197,87	330.382.349,24	354.287.937,07	366.692.465,58	377.232.900,47	386.530.897,02	395.401.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.199.300.373,82	22.593.284.600,00	22.642.778.779,54	22.692.381.383,94	22.742.092.650,73	22.791.912.817,95	22.841.842.124,16	22.891.880.808,44	22.942.029.110,41	22.992.287.270,21	23.042.655.528,49
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	48.247.442,30	54.343.334,53	84.351.489,67	122.390.166,27	140.809.077,30	150.112.038,80	167.106.928,06	172.934.430,06	178.965.464,19	185.207.150,23	191.666.857,42
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,22	0,24	0,37	0,54	0,62	0,66	0,73	0,76	0,78	0,81	0,83

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO A AGOSTO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		77.482.075.180,77
Previsão Inicial		27.190.000.000,00
Previsão Atualizada		28.943.077.556,73
Receitas Realizadas		19.670.823.328,75
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.678.174.295,29
DESPESAS		118.083.285.797,82
Dotação Inicial		27.190.000.000,00
Dotação Atualizada		30.623.846.102,03
Despesas Empenhadas		22.212.712.626,99
Despesas Liquidadas		19.470.093.774,17
Despesas Pagas		18.385.903.740,05
Superávit Orçamentário		200.729.554,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		22.212.712.626,99
Despesas Liquidadas		19.470.093.774,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		23.198.612.601,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.186.947.394,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.108.985.860,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		11.644.010.499,81
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.445.873.582,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.463.002.762,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.462.575.487,93
Despesas Previdenciárias Pagas		3.289.260.573,16
Resultado Previdenciário		-1.016.701.905,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		1.688.290.190,38
Receitas Realizadas		135.685.151,11
Despesas Empenhadas		726.546.731,06
Despesas Liquidadas		726.457.156,45
Despesas Pagas		690.373.157,10
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		-590.772.005,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			Até o Bimestre
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-207.264.100,00	-813.421.016,08	392,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-879.857.600,00	-751.347.048,39	85,39

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.813.917,32	393.382,53	285.935.837,57	16.484.697,22
Poder Executivo	275.210.720,18	278.813,99	258.447.208,97	16.484.697,22
Poder Legislativo	8.559.804,27	0,00	8.559.804,27	0,00
Poder Judiciário	12.937.620,93	114.268,23	12.823.352,70	0,00
Ministério Público	5.284.826,03	0,00	5.284.826,03	0,00
Defensoria Pública	820.945,91	300,31	820.645,60	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	802.300.974,59	86.722.262,84	557.098.321,65	158.480.390,10
Poder Executivo	698.541.847,86	81.960.478,66	472.177.672,88	144.403.696,32
Poder Legislativo	7.672.119,31	120.750,11	7.086.168,53	465.200,67
Poder Judiciário	54.075.649,88	3.728.058,17	38.925.284,65	11.422.307,06
Ministério Público	33.943.140,22	189.614,46	31.639.868,29	2.113.657,47
Defensoria Pública	8.068.217,32	723.361,44	7.269.327,30	75.528,58
TOTAL	1.105.114.891,91	87.115.645,37	843.034.159,22	174.965.087,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.992.746.090,16	25,00	30,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	1.247.931.083,43	70,00	89,91
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.439.006.447,52	12,00	10,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,24

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao segundo quadrimestre de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Valores expressos em R\$

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.045.346.532,69	1.142.943.830,82	657.620.211,87	1.326.194.871,63	2.133.850.814,49	1.123.157.997,44	1.137.219.102,17	1.177.116.015,78	1.126.611.678,89	1.200.407.976,92	1.119.223.951,92	1.132.346.267,58	14.322.039.252,20	21.043.953,34
Pessoal Ativo	671.955.669,37	704.915.414,31	443.587.767,42	985.379.454,28	1.232.069.018,21	658.377.578,79	720.881.909,77	795.226.438,98	686.240.767,61	731.284.599,00	721.001.874,54	696.437.170,87	9.047.357.663,15	21.043.953,34
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	485.570.888,24	519.701.377,13	381.215.176,13	682.517.605,17	890.944.919,90	473.473.427,88	535.929.782,85	593.332.577,74	509.379.027,46	538.272.703,88	528.786.580,40	505.957.811,39	6.645.081.878,17	20.520.404,45
Obrigações Patronais	186.384.781,13	185.214.037,18	62.372.591,29	302.861.849,11	341.124.098,31	184.904.150,91	184.952.126,92	201.893.861,24	176.861.740,15	193.011.895,12	192.215.294,14	190.479.359,48	2.402.275.784,98	523.548,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	362.060.369,66	426.667.303,66	202.088.354,35	321.174.837,11	889.581.686,83	464.780.418,65	390.232.619,78	380.401.830,05	438.859.874,43	396.519.824,38	396.677.295,44	396.458.476,09	5.065.502.890,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	316.455.577,90	370.181.331,96	173.518.052,58	280.497.492,11	771.138.389,55	407.263.826,66	330.564.104,65	333.157.414,21	387.523.583,35	344.578.341,84	344.657.993,45	344.703.101,28	4.404.239.209,54	0,00
Pensões	45.604.791,76	56.485.971,70	28.570.301,77	40.677.345,00	118.443.297,28	57.516.591,99	59.668.515,13	47.244.415,84	51.336.291,08	51.941.482,54	52.019.301,99	51.755.374,81	661.263.680,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.330.493,66	11.361.112,85	11.944.090,10	19.640.580,24	12.200.109,45	0,00	26.104.572,62	1.487.746,75	1.511.036,85	72.603.553,54	1.544.781,94	39.450.620,62	209.178.698,62	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	241.518.755,82	293.140.294,75	171.071.001,24	145.164.267,76	584.210.966,20	318.526.930,94	253.521.063,82	357.053.230,46	305.894.083,36	271.550.130,41	267.241.128,30	269.045.957,19	3.477.937.810,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.841.037,96	5.404.304,21	2.853.618,07	1.394.227,66	6.317.227,49	2.917.402,71	2.018.726,70	3.145.888,86	2.037.992,78	2.505.265,94	3.326.034,96	3.293.256,44	39.054.983,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-1.187.898,15	18.627.526,50	423.907,61	35.998.248,75	0,00	81.130,00	22.199.300,37	78.746.116,29	1.930.439,38	0,00	0,00	0,00	156.818.770,75	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	56.546,31	380.205,91	140.760,05	0,00	505.833,69	243.032,32	204.222,70	89.384,31	83.083,69	59.347,84	191.559,23	150.835,27	2.104.811,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	237.468.729,93	267.368.216,34	166.373.515,05	105.445.454,84	576.340.205,48	315.281.266,03	226.977.983,37	274.000.663,34	300.756.297,83	267.890.615,23	262.605.370,04	264.479.305,56	3.264.987.623,04	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.340.339,77	1.360.041,79	1.279.200,46	2.326.336,51	1.047.699,54	4.099,88	2.120.830,68	1.071.177,66	1.086.269,68	1.094.901,40	1.118.164,07	1.122.559,92	14.971.621,36	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	803.827.776,87	849.803.536,07	486.549.210,63	1.181.030.603,87	1.549.639.848,29	804.631.066,50	883.698.038,35	820.062.785,32	820.717.595,53	928.857.846,51	851.982.823,62	863.300.310,39	10.844.101.441,95	21.043.953,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.198.612.601,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	11.665.207,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	77.961.533,72	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	23.108.985.860,90	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II b)	10.865.145.395,29	47,02
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49% da RCL Ajustada (V)	11.323.403.071,84	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.757.232.918,25	46,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.191.062.764,66	44,10

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)									Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20¹)									0,00
DTP em 2021 (X) (%)									0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)									0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)									0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ENTE CONSORCIADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO DE 2026

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Valores expressos em R\$ Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b) ****1	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	527.946,42	249.848,63	0,00	249.848,63
Pessoal Ativo	527.946,42	249.848,63	0,00	249.848,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	527.946,42	249.848,63	0,00	249.848,63

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Valores expressos em R\$

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.290.213.671,63	11.342.999.558,41	11.579.677.519,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.966.956.959,70	11.120.688.263,14	11.359.296.663,88	0,00
Empréstimos	2.163.346.030,11	3.036.654.012,90	3.253.670.859,19	0,00
Internos	769.779.344,71	1.831.725.671,96	2.013.483.667,34	0,00
Externos	1.393.566.685,40	1.204.928.340,94	1.240.187.191,85	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	7.738.674.965,47	8.025.003.999,55	8.052.902.520,96	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	64.935.964,12	59.030.250,69	52.723.283,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3,52	3,52	3,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	64.935.960,60	59.030.247,17	52.723.280,21	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	323.256.711,93	222.311.295,27	220.380.855,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.756.870.020,94	5.628.254.827,38	5.294.986.820,69	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	3.236.928.888,24	4.111.382.473,95	3.782.426.183,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.830.712.577,20	4.555.912.369,60	4.271.972.070,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	302.796.275,91	38.967.764,58	29.337.812,93	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	290.987.413,05	405.562.131,07	460.208.074,21	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.519.941.132,70	1.516.872.353,43	1.512.560.637,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.533.343.650,69	5.714.744.731,03	6.284.690.699,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.199.300.373,82	22.808.150.011,59	23.198.612.601,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.877.573,93	7.852.529,33	11.665.207,27	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.171.422.799,89	22.800.297.482,26	23.186.947.394,62	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	46,41	49,75	49,94	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	24,96	25,06	27,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	44.398.600.747,64	45.616.300.023,18	46.397.225.203,78	0,00
LIMITE DE ALERTA - 180% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	39.958.740.672,88	41.054.670.020,86	41.757.502.683,40	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	8.838.530.811,77	8.838.530.811,77	8.838.530.811,77	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	802.109.726,63	294.508.090,11	145.626.493,10	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Valores expressos em R\$

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.199.300.373,82	22.808.150.011,59	23.198.612.601,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	27.877.573,93	7.852.529,33	11.665.207,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.171.422.799,89	22.800.297.482,26	23.186.947.394,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	4.877.713.015,98	5.016.065.446,10	5.101.128.426,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.389.941.714,38	4.514.458.901,49	4.591.015.584,13	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

*Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valores expressos em R\$	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	204.394.250,01	1.283.394.250,01
Interna	201.800.000,00	1.280.800.000,00
Empréstimos	201.800.000,00	1.280.800.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	2.594.250,01	2.594.250,01
Empréstimos	2.594.250,01	2.594.250,01
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	204.394.250,01	1.283.394.250,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.198.612.601,89	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	11.665.207,27	0,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.186.947.394,62	99,95
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.283.394.250,01	5,53
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.709.911.583,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	3.338.920.424,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.623.086.317,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

¹Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Valores expressos em R\$	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o	Quadrimestre
Receita Corrente Líquida		23.198.612.601,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.186.947.394,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.108.985.860,90	
DESPESA COM PESSOAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.865.145.395,29	47,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		11.323.403.071,84	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		10.757.232.918,25	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%		10.191.062.764,66	44,10
DÍVIDA CONSOLIDADA		Valor Até o	% Sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida		6.284.690.699,08	27,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		46.397.225.203,78	200,00
GARANTIAS DE VALORES		Valor Até o	% Sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.101.128.426,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas		1.283.394.250,01	5,53
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.709.911.583,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.623.086.317,62	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

"Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças - SPF"

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador - Geral do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS



Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.498, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Centro Educacional Anglo Ensina Mais, localizado no município de Pedro Gomes, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 236/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 15/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.078.433-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Educacional Anglo Ensina Mais, localizado no município de Pedro Gomes, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2027.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/09/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.499, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Sociedade de Instrução e Beneficência "Colégio São Miguel", localizada no município de Ladário, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 237/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 15/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.043.409-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Sociedade de Instrução e Beneficência "Colégio São Miguel", localizada no município de Ladário, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/09/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.500, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na modalidade educação básica do campo, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, localizado no Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 243/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 15/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.045.446-2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na modalidade educação básica do campo, no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, localizado no Distrito de Culturama, município de Fátima do Sul, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/09/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 13.501, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no "Centro de Educação Infantil Heitor e Heloisa", localizado no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 244/2026, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 15/09/2026, e o disposto no Processo n.º 29.034.280-2026,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no "Centro de Educação Infantil Heitor e Heloisa", localizado no município de Rio Verde de Mato Grosso, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2027.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 16/09/2026

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 16/09/2026

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação/MS

Extrato do Termo de Colaboração N. 2026TR004418 PROCESSO N. 29.058.966-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. RAMEZ TEBET, inscrito no CNPJ sob o nº 01.822.751/0001-56, denominado CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Subsidiar o projeto leitura e a escrita como base de uma formação integral. Em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição. em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária

consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0004, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R\$ 31.708,45- Natureza da Despesa 44504100, item 44101 e Custeio: R\$ 28.291,55 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2026NE009025 de 23/09/2026 e 2026NE009024 de 23/09/2026.

Assinatura: 28/09/2026

NETICIA MATOS BATISTA

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. RAMEZ TEBET

HELIO QUEIROZ DAHER

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 050/2025/SED Nº Cadastral 28824

Processo: 29/053.945/2025
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e a empresa VIAÇÃO DOURADOS LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2025, que tem como objeto o fornecimento de vale-transporte coletivo urbano para servidores comissionados e efetivos da rede estadual de ensino, no município de Dourados/MS, conforme previsão na Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação, e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.122.0032.6017.0001, Localizador: Custeio Administrativo, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 33904901 e 33904902.
Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 050/2025, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 do mês de setembro de 2026 até a data de 28 de setembro de 2027.
Data da Assinatura: 23/09/2026
Assinam: Helio Queiroz Daher e Marcelo Minbacas Saccol

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor CASSIO PEREIRA FERMINO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de agente de limpeza, matrícula n. 494232021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/ SUGESP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

Tania Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 1367, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Homologar *ad referendum* as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 19, §4º do Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB/SES n. 667, de 23 de abril de 2025

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.390, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, disciplinando o Tratamento Fora do Município de Residência;

Considerando a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas relativas ao Tratamento Fora do Município de Residência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Manual Estadual do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul – CIB/MS;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD em todo o Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando a implantação e a plena operacionalização do Sistema Eletrônico de Tratamento Fora do Domicílio – E-TFD, desenvolvido para possibilitar o cadastramento, tramitação, análise, autorização, acompanhamento, gestão e controle das solicitações de Tratamento Fora do Domicílio;
Considerando a necessidade de promover maior eficiência administrativa, segurança da informação, rastreabilidade, transparência, economicidade e celeridade na tramitação dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a alteração do último Anexo de Formulários do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução CIB/SES nº 1.322/2026, que passa constar com a nomenclatura “ANEXO IX – TERMO DE USO”, conforme abaixo:

“.....
ANEXO IX

TERMO DE USO

1. Objeto:

O Termo de Uso é firmado para formalizar a minha expressa ciência perante a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 02.955.271/0001-26, com sede na Avenida Mato Grosso, 5.778 - Bloco 3 - Parque dos Poderes, Campo Grande / MS, CEP 79031-350, para realizar o tratamento dos meus dados pessoais constantes no formulário.

2. Finalidade:

Declaro estar ciente que o tratamento dos Dados Pessoais será realizado para a finalidade específica de execução do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em operações referidas no Art. 5º, inciso X da Lei n. 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento poderá abranger dados de identificação, contato, residência, informações bancárias, dados relativos ao deslocamento e dados pessoais sensíveis referentes à saúde, limitados ao necessário para a execução do benefício.

Os dados poderão ser compartilhados, no limite do necessário, com Secretarias Municipais de Saúde, Núcleos Regionais de Saúde, centrais de regulação, estabelecimentos e profissionais de saúde, prestadores de transporte, instituições responsáveis pelo pagamento da ajuda de custo e órgãos de controle, sempre para finalidades relacionadas ao TFD ou para cumprimento de obrigação legal.

3. Ciência do Compartilhamento de Dados:

Declaro estar ciente de que a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e se necessário, outros agentes de tratamento manterão arquivados os dados pessoais fornecidos para a finalidade prevista neste instrumento, inclusive após o término do tratamento para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao Estado de Mato Grosso do Sul.

4. Prazo de Duração:

Declaro estar ciente que a Secretaria de Estado de Saúde (SES) poderá tratar os dados pessoais durante o período necessário para que a finalidade prevista no Item 2 seja realizada ou atingida, ficando, porém autorizada a conservação dos dados pessoais para os fins previstos no Art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II - estudo por órgão de pesquisa, garantia, realizada sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados; e para fins estatutários.

5. Direitos do Titular dos Dados Pessoais:

Declaro estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais é condição para a prestação do serviço, assim como, declaro estar ciente de que a concordância do presente Termo de Ciência não exclui direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os direitos conferidos ao titular dos dados pessoais pelo Art. 18 da LGPD, quais sejam: I - Confirmação de que existe um ou mais tratamentos de dados sendo realizado; II - Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito; III - Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito; V - Eliminação de dados, exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular; VI - Revogação do consentimento, exceto quando houver interesse público ou necessidade de armazenamento para cumprimento de leis, políticas públicas e regulatória do controlador; VII - Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional; VIII - Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular.

6. Segurança dos Dados e Manutenção:

A Secretaria de Estado de Saúde (SES) adotará providências técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais, atendendo todas as disposições legais aplicáveis.

Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e serão adotadas técnicas para proteger os dados pessoais coletados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Além disso, as rotinas incorporadas de segurança da informação, com a orientação e a capacitação das equipes técnicas nos aspectos de segurança da informação e promoção da publicidade das normas internas produzidas, salvo quando o sigilo seja necessário.

7. Correção dos Dados:

O titular poderá solicitar informações, acesso e correção de seus dados mediante solicitação expressa à Secretaria de Estado de Saúde (SES) por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria, disponíveis pela internet, por formulário: <https://falabr.cgu.gov.br/v2/> ou caixa postal: ouvidoriasus@saude.ms.gov.br.

Local (município)/ MS e data, _____ de _____ de _____.

Titular "

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e anexos do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD aprovado pela Resolução CIB/SES nº 1.322/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JANSSEN PORTELA GALHARDO

Presidente do COSEMS

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAD/SES/SSD/2026**

I – DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF sob o n.15.412.257/0001-28 doravante denominada como CONTRATANTE, representada pelo Secretário Estadual de Saúde MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n. XX3.4XX, expedido pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. xxx.214.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, e por STEPHANIE HONORE WELTER FONTINELE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n. XX.309.XX expedido por SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. XXX.700.XXX-60, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo de rescisão de contrato de trabalho, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão contratual tem por objetivo rescindir o contrato de trabalho n. 6/SAD/SES/SSD/2026, conforme disposições expressas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 15, II da Lei Estadual 4.135/2011.

III – DO OBJETO: Fica rescindido a partir de 22 de setembro de 2026 o contrato de n. 6/ SAD/SES/SSD/2026 de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, no qual executou temporariamente as atividades relativas à Função de Médica – 20 horas na Secretaria de Estado de Saúde, com Lotação na Superintendência de Saúde Digital - SSD.

Distrato este, solicitado pela contratada em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2026.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
CONTRATANTE

STEPHANIE HONORE WELTER FONTINELE
CONTRATADA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2026

Processo n.º: 27/011.129/2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde** - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26 e o **Instituto de Nefrologia de Paranaíba Ltda** - CNPJ n. 05.166.982/0001- 00.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua para a descentralização de ações

do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Constitui finalidade deste Acordo facilitar e agilizar o acesso dos usuários aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, destinados ao tratamento de pacientes contemplados pelos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Da base legal: em conformidade com o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2/2017 e nº 6/2017 (originárias da Portaria GM/MS nº 1.554/2013, atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.996/2013), bem como na Resolução nº 009/2014/SES/MS e suas posteriores atualizações.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de vinte e quatro meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de sessenta meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado

Data de assinatura: 25.09.2026

Ass.: Maurício Simões Correa - Secretário de Estado de Saúde/SES

Nilson Abdala – INEPAR

Apostila ao Termo de Fomento n. 2927/2025 – 017/2026

Apostile-se ao **Termo de Fomento n. 2927/2025 – 017/2026**, assinado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (SES)**, com recursos provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FESA)** e a entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI- CNPJ 33.741.612/0001-94, Processo 2025TR002927.01-AP (NUP n. 27.037.616-2025)**, com esquite na Manifestação Jurídica ATE/SES n. 799/2026, datada de 15 de setembro de 2026, referente à autorização para utilização de saldo remanescente e atualização do Plano de Trabalho, não havendo alteração do objeto do presente fomento e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CETRAP/MS Nº 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INSCRITAS PARA O PROCESSO ELEITORAL REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DE MATO GROSSO DO SUL (CETRAP-MS), BIÊNIO 2026-2028.

A Comissão Eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP-MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 16.685, de 22 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.973, de 23 de outubro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º. Tornar pública a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas para o processo eleitoral referente às vagas remanescentes do Comitê de Enfrentamento ao tráfico de pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP-MS), para complementação do biênio 2026-2028:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PARECER DA COMISSÃO
1. Central Única dos Trabalhadores – CUT/MS	HABILITADA
2. Comissão Regional de Justiça e Paz – Mato Grosso do Sul	HABILITADA
3. Comissão Boliviana em Mato Grosso do Sul	HABILITADA
4. Comissão Pastoral da Terra	INABILITADA

Campo Grande-MS, 24 de setembro de 2026.

Eliane Aparecida Bittencourt

Presidente da Comissão Eleitoral do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso do Sul (CETRAP-MS)

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 5922/2025

Processo nº 81.001.673-2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Mulheres com Deficiência de Mato Grosso do Sul - AMDEFMS – CNPJ. 28.205.812/0001-92.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 5922/2025, para o fim de alterar e/ou ajustar a execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho, conforme o seguinte: remanejamento de valores e alteração no Plano de Trabalho, solicitando o pagamento do Coordenador Geral e da Psicóloga por 11 (onze) meses e não 12 (doze), e o valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) ser repassado para Lanche, sem acarretar prejuízo ou alteração do objeto da parceria

AMPARO LEGAL: Art. 26, da Lei Estadual 6.035, de 26 de dezembro de 2022, c/c o art. 42, II, “b”, e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016

DATA DA ASS.: 25/9/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira – Secretário Executivo de Direitos Humanos

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 2346/2025

Processo nº 81.001.806-2025

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a MAGMA - Movimento de Associados e Gestantes e Mulheres em Ação – CNPJ. 02.425.746/0001-72.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n.23-2025, para o fim de alteração do Plano de Trabalho no anexo III (Plano de Aplicação), consistente na substituição de Aluguel por 1(um) auxiliar de serviços gerais, sem alteração de valor e sem prejuízo a execução do projeto, no Item “a”, do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante dos autos n. 81.001.806-2025

AMPARO LEGAL: Art. 26, da Lei Estadual 6.035, de 26 de dezembro de 2022, c/c o art. 42, II, “b”, e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016

DATA DA ASS.: 28/9/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira – Secretário Executivo de Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2026TR004045

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.008.311-2026

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47, com recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FEINAD – CNPJ n. 03.537.926/0001-09 e a ACA - Associação Amigos da Criança e Adolescente - CNPJ nº 03.537.926/0001-09.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Hip Hop – Arte, Cultura e Cidadania, que visa promover a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de oficinas culturais baseadas na cultura Hip Hop, ampliando o acesso à cultura, estimulando o protagonismo juvenil, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e contribuindo para a prevenção de situações de risco social, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81901.08.243.2201.6167.0003, Fonte 0266980021, sendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2026NE000069, 22 de setembro de 2026; e no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2026NE000070, de 22 de setembro de 2026..

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS.: 28/9/2026

ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira e Ednilson Maidana Nunes

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação****APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PROCESSO: 83.051.479-2024

ASSUNTO: Convênio n. 2025TR002217

PARTÍCIPES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER), inscrito no CNPJ sob o n. 05.480.316/0001-41, e o NÚCLEO DOS CRIADORES DE GIROLANDO DE MATO GROSSO SUL, inscrito no CNPJ sob o n. 04.299.750/0001-67.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Promover a alteração do Plano de Trabalho, exclusivamente para readequação do cronograma de desembolso financeiro para o mês de setembro de 2026, sem modificação do objeto, do valor global ou das demais cláusulas do Convênio n. 2025TR002217.

AMPARO LEGAL: Art. 10, do Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Campo Grande (MS), 25 de setembro de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 31/2026/SEJUSP

Processo: 31.161.453-2026

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa ORIVAN ALEXANDRE COSTA;

Objeto: O serviço Prestação de serviço de fornecimento de alimentação aos custodiados da Delegacia da Polícia Civil de Deodápolis/MS, no período de 01 a 31 de julho de 2026;

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais);

Amparo Legal: Artigo 149 da Lei nº 14.133/2021;

Ordenador de Despesas: Antonio Carlos Videira – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Data da assinatura: 24 de setembro de 2026.

Assinam: Antonio Carlos Videira e Orivan Alexandre Costa

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Processo n. 51.006.815-2025

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de Direito Público, sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande MS, inscrita no CNPJ sob nº 03015475/0001-40, doravante, denominada SEJUSP, neste ato representada por seu titular, ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto “P” n. 9, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº XXX.533.671-XX, com interveniência da Superintendência de Assistência Socioeducativa SAS, neste ato representado por Tatiana Rezende Nassar, brasileira, casada, Superintendente de Assistência Socioeducativa, portadora do RG nº XXX380X -SSP/MS e do CPF n. XXX.848.901-XX. Campo Grande /MS, doravante denominada DOADORA, e o ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA PROJETO +1, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 06.008.195/0001-00, neste ato representada pela Presidente da Associação Srª MARIA GIDALVA DOS SANTOS CARDOZO, inscrito no CPF nº XXX.428.391-XX, doravante denominado como DONATÁRIO, celebram entre si, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO, o que fazem nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A FAMÍLIA PROJETO +1, neste ato representada pela Presidente da associação, de 01(um) veículo, marca Volkswagen; modelo Kombi, Flex; placa HSH4631, ano 2009 modelo 2010, cor branca, chassi 9BWMF07XXAP005966; conforme lista constante no relatório/fichas individuais anexo, emitido pela seção de Patrimônio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Amparo Legal: o art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual nº 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 25 de setembro de 2026.

Assinam: **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS
MARIA GIDALVA DOS SANTOS CARDOZO
Presidente da Associação de Amparo à Família Projeto +1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Processo n. 31.160.217-2026

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de Direito Público, sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande MS, inscrita no CNPJ sob nº 03015475/0001-40, doravante, denominada SEJUSP, neste ato representada por seu titular, ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto “P” n. 9, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº XXX.533.671-XX, com interveniência da Superintendência de Assistência Socioeducativa SAS, neste ato representado por Tatiana Rezende Nassar, brasileira, casada, Superintendente de Assistência Socioeducativa, portadora do RG nº XXX380X -SSP/MS e do CPF n. XXX.848.901-XX. Campo Grande /MS, doravante denominada DOADORA, e a Associação dos Municípios Vítimas de Contrato Abusivos (AMVCA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 44.650.217/0001-12, neste ato representada pelo presidente da instituição, Sr. CLAUDEMIR DE MELO DOMINGOS BRAZ, inscrito no CPF nº XXX.355.621-XX, doravante denominado como DONATÁRIO, celebram entre si, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO, o que fazem nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador a Fraternidade Despertar de 01(um) veículo, marca Citroen; Modelo Jumper Eurolaf, Diesel; Placa AYW0C40, AnoFab/AnoMod. 2012/2013, cor branca, Chassi: 935ZCWMNCD2097643.; conforme lista constante no relatório/fichas individuais anexo, emitido pela seção de Patrimônio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Amparo Legal: o art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual nº 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 24 de setembro de 2026.

Assinam: **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS

CLAUDEMIR DE MELO DOMINGOS BRAZ

Presidente da AMVCA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Processo n. 31.156.605-2026

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Poeta, s/n, Bloco VIII, do Parque dos Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, pessoa jurídica de Direito Público, sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, doravante, denominada SEJUSP, neste ato representada por seu titular, ANTONIO CARLOS VIDEIRA, nomeado por meio do Decreto “P” n. 9, 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 69932027, portador do CPF nº XXX.533.671-XX, com interveniência a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sede na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo n. 1.203, Jardim Veraneio, nesta Capital, inscrita no CNPJ n. 02946.822/0001-95 neste ato representado pelo seu Delegado-Geral, LUPERSIO DEGERONE LUCIO, nomeado por meio do Decreto “P” n.289, de 15 de abril de 2024, portador da matrícula funcional n. 118488022, , portador do CPF nº XXX602.399-XX, como doador, e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, sede na Rua Martimiano Alves Dias n. 1211, Centro, CEP 79.490-000, São Gabriel do Oeste/MS, inscrito CNPJ N. 15.389.588/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEOCIR PAULO MONTAGNA, portador do CPF n. XXX.327.171-XX, como donatário, celebram entre si, o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO, o que fazem nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Doação tem por objeto a alienação e transferência de propriedade do doador ao Município de São Gabriel do Oeste/MS de 1 (um) veículo automotor marca/modelo CHEV/TRAILBLAZER LT D4A, ano fabricação/ano modelo 2017/2018, placa QAB-5357, cor branca, conforme lista constante no Memorando de Movimentação de Bens Móveis anexo, emitido pela Seção de Patrimônio do Departamento de Recursos e Apoio Policial (DRAP/DGPC/SEJUSP/MS).

Amparo Legal: o art. 76, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 123 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no Decreto Estadual nº 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Assinatura: 24 de setembro de 2026.

Assinam: **ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste - MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **EVENTUAIS INTERESSADOS** para que se manifeste interesse no imóvel sito à quadra **103** lote **10** do Núcleo Habitacional Aero Rancho IV, na cidade de **CAMPO GRANDE/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS – Gerência de Contratos e Regularização – GCR.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **APARECIDA CRISTINA FERREIRA VICENTE E/OU EVENTUAIS INTERESSADOS** para que se manifeste interesse no imóvel sito à quadra **20** lote **15** do **Jardim das Hortênsias I**, na cidade de **CAMPO GRANDE/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS – Gerência de Contratos e Regularização – GCR.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar **EVENTUAIS INTERESSADOS** para que se manifeste interesse no imóvel sito à quadra **28** lote **04** do Núcleo Habitacional Jardim das Hortênsias, na cidade de **CAMPO GRANDE/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS – Gerência de Contratos e Regularização – GCR.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para destinar o imóvel a outra família.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 18/2021 /AGEHAB Nº Cadastral 15762.4

Processo: 57/002.002/2021
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de MS - MS e DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de contratação de especializada em prestação de serviços técnicos de informática, contemplando o fornecimento de licença de uso de software para gestão de programas habitacionais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: 10 79203 16 123 2221 6163 0001 0150000001 33904011 790203
Valor: 4.490.775,24 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Amparo Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez
Do Prazo: 16/09/2026 a 16/09/2027
Data da Assinatura: 15/09/2026
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Suely Aparecida Carrilhos de Almoas

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2025

Processo nº 51.007.373-2025.

Participes: As Unidades Operacionais do Serviço Social do Transporte – SEST (CNPJ nº 73.471.989/0073-60) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT (CNPJ nº 73.471.963/0073-11); e a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS (CNPJ nº 04.895.130/0001-90).

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 001/2025, que tem por objeto a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) para os funcionários da AGEMS e seus dependentes, nos serviços oferecidos pelo SEST-SENAT nas Unidades de Campo Grande/MS, Chapadão do Sul/MS, Dourados/MS e Três Lagoas/MS.

Vigência: Fica a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/09/2026 até 24/09/2027.

Recursos Orçamentários: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente Termo de Compromisso.

Data de Assinatura: 23/09/2026.

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 14.802, de 17 de agosto de 2017.

Assinam: José Luiz Rachid, Supervisor do Conselho Regional do Mato Grosso do Sul do SEST-SENAT-CRMS; e Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente/AGEMS.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as justificativas e os documentos constantes dos autos, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/007.078/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pré-auditoria, acompanhamento técnico, supervisão e suporte ao processo de certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS.

LOCAL: Campo Grande/MS.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

CONTRATADA: INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQB.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação direta por dispensa de licitação.

PROCEDIMENTO: Dispensa Eletrônica de Preços nº 8/2026.

TIPO: Ato que autoriza a contratação direta.

Determino ainda que, seja dada a devida publicidade legal à referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 16.199, de 6 de março de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SELMO CASSIMIRO DA SILVA
DIRETOR-ADJUNTO / ORDENADOR DE DESPESAS
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL – AGEPREV/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato 021/2026/AGRAER Nº Cadastral 31705

Processo: 83/045.386/2026
Partes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural- AGRAER e TEREZINHA ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, para atendimento da demanda da CONTRATANTE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20608223160950001, Fonte de Recurso 0275980991, Natureza da Despesa 33903922
Valor: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Do Prazo: 25/09/2026 e 23/03/2027
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Decretos Estadual 15934/22, 16118/2023, 16122/2023, 16189/23
Ordenador de Despesas: Fernando Luiz Nascimento
Data da Assinatura: 25/09/2026
Assinam: Fernando Luiz Nascimento e Terezinha Zandavalli de Figueiredo Ltda

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº CT-062/2025 - Processo Administrativo Nº 009/2025-D - CONTRATADO: Smart Fittings Comércio Atacadista de Tubos e Conexões Ltda. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Preços e Valor (item 3.1), visando ao acréscimo de 15,5072% sobre o valor inicial contratado, perfazendo o total de R\$ 10.203,75 (dez mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), passando o valor global para R\$ 76.003,75 (setenta e seis mil, três reais e setenta e cinco centavos); Alteração do Anexo Q.4 - Planilha de Preços Unitários – PPU, visando ao acréscimo de quantitativos dos itens 10 e 12. **DATA DA ASSINATURA:** instrumento emitido em 22/09/2026, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS. **ASSINAM:** Fabricio Marti e Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt – MSGÁS/ Gustavo Chiachio Volpe – **Smart Fittings.**

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 802/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Aquisição e disjuntores de media tensão, módulos de entrada tipo "on board" para substituição em subestações da Sanesul, lote 01. VALOR: R\$ 297.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4201. PRAZO: A vigência é de 05 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.219/2026/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.09.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Daniel Berns. Código de Registro-TCE/MS: 7BAEC318192D60F368B4E45688BE2BD6F23A5D26

EXTRATO DO CONTRATO 814/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – CELEBRADOS ENTRE A SANESUL E LOUREIRO E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico à advocacia pelo CREDENCIADO a SANESUL, em caráter temporário, sem exclusividade e sem vínculo empregatício. VALOR:

Por demanda. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: Vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.382/2021-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.09.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Dr. Gabriel Loureiro Melo Ijano, Dr. Zenilton Aparecido da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 815/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – CELEBRADOS ENTRE A SANESUL E PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico à advocacia pelo CREDENCIADO a SANESUL, em caráter temporário, sem exclusividade e sem vínculo empregatício. VALOR: Por demanda. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: Vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.382/2021-00/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 28.09.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADO: Dr. Anderson Pontes Pedroza.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 102/FADEB/MS/2026

PROCESSO N. 290600792026.

Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n. 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n. 43.014.809/0001-85 e a Secretaria Municipal de Educação de Ivinhema/MS, com sede na Praça dos Poderes, nº 720, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.575.875/0001-00.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica corresponde a assessoria técnica da FADEB/MS à Secretaria Municipal de Educação de Ivinhema para o desenvolvimento e implementação do projeto Dados Educacionais e Gestão Escolar.

Amparo Legal: Constituição Federal, Lei n. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual n. 16.644/2025.

Vigência: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da publicação.

Assinatura: 23/09/2026.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

ADRIANO TIBÚRCIO DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVINHEMA/MS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 105/FADEB/MS/2026

PROCESSO Nº 290608922026 Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, nº 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040- 830, inscrita no CNPJ/MF nº 43.014.809/0001-85 e o Município de Ponta Porã - MS, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, CEP 79900-001, inscrito no CNPJ/MF nº 03.434.792/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã/MS.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a assessoria técnica da FADEB/MS à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Ponta Porã/MS, para o desenvolvimento e implementação do projeto "Curso de Gestão para Dirigente Escolar".

Amparo Legal: Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 16.644/2025.

Vigência: O prazo de vigência será de agosto a dezembro de 2026, a contar da publicação.

Assinatura: 23/09/2026.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

ELIANA APARECIDA ARAUJO FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE PONTA PORÃ/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 869/2026/FCMS Nº Cadastral 31760

Processo: 85/006.878/2026

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e LGFO ENTRETENIMENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da dupla "Luis Goiano e Fernando", contratado através de seu empresário exclusivo LGFO Entretenimentos Ltda, a ser realizada no evento "Feira Municipal de Vicentina", na Praça de Eventos Débora Arriero, em Vicentina/MS, no dia 25 de setembro de 2026, a partir das 21 horas, com 03 horas e 20 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas, a presente contratação atende ao Ofício 137/2026/GAB.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 21/09/2026

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Onozor Gonçalves Ferreira

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT

CNPJ nº 02.776.669/0001-03

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, no uso de suas atribuições legais e considerando os projetos de pesquisa constantes do processo nº 83.038.222-2024 (Chamada Especial Fundect/Sesi nº 12/2025 - STARTUP CHALLENGE TURISMO), com os quatro projetos aprovados em andamento,

RESOLVE, ex officio:

Art. 1º PRORROGAR, excepcionalmente, a vigência dos projetos de pesquisa listados abaixo deste Ato, vinculados à Chamada Especial Fundect/Sesi n. 12/2025 - STARTUP CHALLENGE TURISMO, em razão do atraso na liberação dos recursos destinados à sua execução.

Art. 2º A nova data de término para os projetos mencionados passa a ser 29 de setembro de 2027.

Projetos prorrogados:

Nº PROCESSO	Beneficiária	SIAFIC	TERMO DE OUTORGA	VIGÊNCIA FINAL
83.026.446-2025	Fuba Educação Ambiental e Criatividade LTDA	2025TR004825	138/2025	29/09/2027
83.026.608-2025	Tamadu Soluções LTDA	2025TR004821	136/2025	29/09/2027
83.026.610-2025	Compensei Sustentabilidade Inova Simples (I.S)	2025TR004822	137/2025	29/09/2027
83.026.404-2025	Jera Participações	2025TR004820	135/2025	29/09/2027

Campo Grande, 29 de setembro de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo Aditivo 004 ao Contrato 348/2022 /FUNSAU Nº Cadastral 20334

Processo: 27/003.257/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 348/FUNSAU/2022, que tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos com locação de equipamentos automatizados com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para realização de exames de Hemograma, contagem de reticulócitos e citologia de líquidos, para atender a demanda do HRMS, conforme previsão no item 1.2.1 do Termo de Referência e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas do presente instrumento correrão à conta da Funcional Programática n.º 20.27901.10.302.2200.6013.0001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza de Despesa n.º 339030 - 339039, Item de Despesa n.º 33903035 - 33903912, Fonte nº. 0160081321.

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 879.937,73 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Amparo Legal: Nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Do Prazo: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 348/FUNSAU/2022 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2026 até a data de 22 de novembro de 2027.

Data da Assinatura: 23/09/2026

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Valter Bruno

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPPI nº 58/2026, de 29 de setembro de 2026.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo destinado ao ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde – Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o ano letivo de 2027.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para organizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo destinado ao ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ensino em Saúde – Mestrado Profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. Rogério Dias Renovato	Presidente
Profa. Dra. Glaucia Gabriel	Membro
Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga	Membro
Profa. Dra. Vivian Rahmeier Fietz	Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 29 de setembro de 2026.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 1656/2026

Processo: 29.006.017-2026

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é estabelecer mútua colaboração para executar a “Jornada das Profissões da UEMS”, proporcionando aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino o conhecimento sobre os diversos cursos superiores, perfis profissionais e formas de acesso ao ensino superior público ofertados pela UEMS.

Data de Assinatura: 24/09/2026

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO– Reitor – UEMS
HÉLIO QUEIROZ DAHER – Secretário de Estado de Educação

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 14/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CHO/QAOPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CHO/QAOPM/2026, PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2026 - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CHO/QAOPM, de 6 de julho de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva constante no Anexo Único deste Edital, observando-se:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, **no período de 29 a 30 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico: certame.pmms@gmail.com, em formato PDF, assinado pelo candidato.
2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, deverão ser efetivados por questão e especificado o tipo de caderno de questões: "A" ou "B".
 - 2.1. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, inclusive com a respectiva referência bibliográfica, sob pena de não conhecimento.
 - 2.2. O recurso poderá versar sobre erro material, sobre o conteúdo das questões e/ou sobre a resposta indicada como correta no Gabarito Oficial Preliminar.
 - 2.3. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo seguir os seguintes passos: Clicar em INFORMATIVOS - ÁREA DO SERVIDOR - DOCUMENTOS - Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoções - DRSP - **Recrutamento e Seleção** - Formulário de Recurso.
3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo.
4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.
5. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou da constatação de erro de digitação.
6. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.
7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.
8. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, que será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva.
9. Os recursos interpostos de forma diversa à estabelecida neste Edital não serão conhecidos.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CHO/QAOPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CHO/QAOPM/2026, PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL
GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CADERNO DE QUESTÕES “A”

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	C	21	B	41	B	61	C
2	B	22	C	42	D	62	A
3	B	23	D	43	A	63	C
4	B	24	B	44	C	64	B
5	C	25	B	45	A	65	C
6	D	26	A	46	C	66	B
7	A	27	A	47	C	67	B
8	D	28	A	48	D	68	B
9	C	29	C	49	A	69	C
10	D	30	D	50	D	70	B
11	B	31	A	51	C	71	D
12	D	32	B	52	D	72	A
13	A	33	A	53	A	73	C
14	A	34	B	54	D	74	C
15	C	35	B	55	D	75	C
16	B	36	C	56	A	76	B
17	D	37	A	57	A	77	A
18	A	38	D	58	B	78	B
19	A	39	D	59	D	79	D
20	C	40	C	60	B	80	A

CADERNO DE QUESTÕES “B”

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	B	21	D	41	C	61	A
2	D	22	A	42	A	62	D
3	C	23	B	43	C	63	C
4	A	24	D	44	B	64	D
5	A	25	A	45	D	65	B
6	B	26	C	46	B	66	B
7	C	27	B	47	B	67	C
8	A	28	D	48	C	68	C
9	B	29	A	49	B	69	B
10	A	30	A	50	A	70	A
11	C	31	C	51	B	71	C
12	C	32	C	52	B	72	D
13	C	33	D	53	B	73	D
14	B	34	B	54	A	74	C
15	A	35	D	55	A	75	A
16	A	36	A	56	B	76	A
17	B	37	B	57	D	77	C
18	C	38	C	58	A	78	C
19	C	39	B	59	A	79	C
20	A	40	B	60	D	80	B

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 6/2026 – PMMS/DRSP/CHO/QOE-1/Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO - PMMS/DRSP/CHO/QOE-1/Mus, PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2026 - PMMS/DRSP/CHO/QOE-1/Mus, de 8 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, do Processo Seletivo Interno PMMS/DRSP/CHO/QOE-1/Mus, observando-se:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado, **no período de 29 a 30 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico: certame.pmms@gmail.com, em formato PDF, assinado pelo candidato.
2. Os recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, deverão ser efetivados por questão e devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, inclusive com a respectiva referência bibliográfica, sob pena de não conhecimento.
 - 2.1. O recurso poderá versar sobre erro material, sobre o conteúdo das questões e/ou sobre a resposta indicada como correta no Gabarito Oficial Preliminar.
 - 2.2. Para acessar o Modelo de Recurso o candidato deverá acessar o site da PMMS www.pm.ms.gov.br, devendo seguir os seguintes passos: Clicar em INFORMATIVOS - ÁREA DO SERVIDOR - DOCUMENTOS - Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoções - DRSP - **Recrutamento e Seleção** - Formulário de Recurso.
3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo.
4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.
5. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou da constatação de erro de digitação.
6. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.
7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou recursos de recursos e/ou recurso de Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.
8. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, que será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva.
9. Os recursos interpostos de forma diversa à estabelecida neste Edital não serão conhecidos.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 6/2026 – PMMS/DRSP/CHO/QOE-1/Mus

PROCESSO SELETIVO INTERNO - PMMS/DRSP/CHO/QOE-1/Mus, PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL**GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	D	11	C	21	B	31	A	41	D
2	C	12	C	22	A	32	C	42	D
3	B	13	A	23	D	33	A	43	C
4	A	14	C	24	D	34	B	44	C
5	D	15	D	25	B	35	D	45	C
6	A	16	B	26	C	36	B	46	B
7	C	17	B	27	A	37	B	47	A
8	A	18	D	28	D	38	C	48	B
9	B	19	A	29	C	39	C	49	A
10	B	20	A	30	A	40	A	50	D

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no cabeçalho do EDITAL N. 1/2026 - DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026, publicado no DOE 12.288, de 28 de setembro de 2026, pág. 73.

EDITAL N. 1/2026 - DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE SUBTENENTES NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §5º, inciso II do art. 16 da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, no Decreto nº 13.632 de 16 de maio de 2013, e considerando a autorização constante no Decreto N. 16.785, de 24 de Junho de 2026, publicado no DOE N. 12.198, de 25 de junho de 2026, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação para a matrícula dos segundos tenentes e dos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas oferecidas para realizarem a matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar, conforme constante nos Anexos deste Edital, observando-se:

1 O candidato deverá comparecer devidamente fardado e munido de toda a documentação para matrícula no local, data e horário abaixo especificados:

Local: Academia de Bombeiros Militar.

Data: 5/10/2026

Horário: 07:30h

Endereço: Av. Gunter Hans, n. 2.300 – Bairro Tijuca.

Cidade: Campo Grande – MS.

CEP: 79086-382

2. Somente será matriculado no CHO-BM/2026, o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas, conforme critérios estabelecidos no Edital n. 1/2026/SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOMB, de 7 de julho de 2026, além de cumprir as seguintes situações:

2.1) Estar aprovado e classificado, conforme os critérios estabelecidos no Edital, dentro do limite das vagas previstas; e comprovar na matrícula que possui todos os requisitos legais para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais BM.

2.2) Apresentar para a matrícula os seguintes documentos, perante a comissão responsável:

a) Documento de apresentação, via TARS, expedido pela unidade de origem, contendo todas as informações administrativas a respeito do candidato, com a data de inclusão e a data de promoção à graduação atual;

b) Certidão expedida por seu Comandante que comprove:

- Não estar submetido a Conselho de Disciplina;

- Não estar licenciado para tratar de interesse particular (LTIP);

- Estar classificado, no mínimo, no comportamento ☐ Bom ☐;

- Não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado, nem ser réu em ação

penal comum pela prática de crime doloso.

c) Original e cópia do comprovante de conclusão do ensino médio ou do ensino superior;

d) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sendo no mínimo categoria B;

e) Certidão negativa da Justiça Criminal Comum e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; que comprove não estar cumprindo pena privativa de liberdade por sentença transitada em julgado;

f) Certidão de quitação eleitoral ou certidão de que está apto a votar; e

g) Original e cópia de comprovante de residência.

3 - O não atendimento a qualquer um dos requisitos ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará o indeferimento da matrícula, sendo convocado o primeiro candidato excedente, se for o caso, respeitado o quantitativo de vagas oferecidas.

4 - O Comandante da ABM designará Comissão para conferir a documentação com fins de matrícula do candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas estabelecido.

5 - A Comissão de Matrícula deverá conferir se os candidatos aprovados e classificados satisfazem as condições exigidas para a matrícula, comunicar imediatamente os casos de indeferimento ao Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação, para efeito de convocação do próximo excedente, se houver.

6 - Para a matrícula serão aceitas, provisoriamente, declarações ou certidões firmadas pela secretaria da escola de que o candidato concluiu o ensino médio e ainda não detém o diploma de conclusão de curso expedido pela Instituição de Ensino.

7 - Serão nulas as matrículas feitas com irregularidades ou má-fé por parte do candidato.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I ao EDITAL n. 1/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

RELAÇÃO DOS 2ºTEN QAOBM PROMOVIDOS POR ATO DE BRAVURA

Ord.	Posto	Nome	Matrícula
1.	2º Ten QAOBM	AIR DIONE LOPES	47.871-021
2.	2º Ten QAOBM	CLAUDIOMIRO DA SILVA REICHEL	84.146-021

ANEXO II AO EDITAL N. 1/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERTENCENTES AO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
1.	Combatente	MARCOS ROGÉRIO MARTINS DA COSTA	90.480-021
2.	COV	FLÁVIO APARECIDO JOÃO	120.002-021
3.	Combatente	AIRTON JOSÉ DE SOUSA	60.130-021
4.	Combatente	EDRAUDINO PEREIRA LÚCIO	95.315-021
5.	COV	CÉLIO FRANÇA	107.759-021
6.	COV	HAMILTON BRANDÃO NETO	93.671-021
7.	COV	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	74.888-021
8.	COV	OSMAR MULLER	70.746-021
9.	Combatente	CLODOALDO RAMÃO GAÚNA	82.509-021
10.	Combatente	WILSON VICENTE FERREIRA	109.667-021

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
11.	Combatente	CLÉBSON THOMÁZ FEITOSA	98.386-021
12.	Combatente	VANDER DOS SANTOS GOMES	75.225-021
13.	Combatente	JOSÉ CARLOS ROSA	86.471-021
14.	Músico	JOELDER FERNANDES DE SOUZA	91.086-021
15.	Combatente	JESUÉ PEREIRA DE BRITO	84.763-021
16.	Combatente	EDSON ALVES DA SILVA	96.072-021
17.	COV	GILBERTO DOS SANTOS DA SILVA	90.470-021
18.	Combatente	VILSON VERA JUNIOR	82.756-021
19.	Combatente	CUSTÓDIO FERREIRA NEVES FILHO	78.558-021
20.	Combatente	SANTIAGO SILVA JUNIOR	74.141-021

ANEXO III AO EDITAL N. 1/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL, PERTENCENTES AO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBm)

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula
1.	Combatente	PEDRO PAULO FRANCO	127.793-021
2.	COV	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	124.347-021
3.	Combatente	LUCINARA MITIZUNI MIDOGUTI DOS SANTOS	90.183-021
4.	Combatente	CAROLINA CLESSAN PEREIRA LINHARES	358-021
5.	COV	TIAGO JAHN	64.137-021
6.	Combatente	FELIPE SOUZA DE LINHARES	132.349-022
7.	COV	FABIO DOS SANTOS FIGUEIREDO	33.524-021
8.	Combatente	CHARLES RIBEIRO BRONZE	133.716-021
9.	Combatente	JAILSON FERREIRA DA SILVA	124.925-021
10.	COV	ELVIS FREITAS ARTIGAS	123.219-021
11.	Combatente	TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU	99.841-021
12.	COV	DANIEL PEREIRA MEZA	124.887-022

ANEXO IV AO EDITAL N. 1/2026/DEIPE/CBMMS/CHO-BM/2026

CRONOGRAMA

Fase	Atividade	Data
Matrícula	Apresentação de documentação para a ABM	5/10/2026
Início do curso	Início da atividade discente	5/10/2026
Final do curso	Os formandos devem estar prontos para formatura	2/12/2026
Formatura	Realização da formatura militar	3/12/2026

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****EDITAL Nº 066/2026****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL - 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025 e Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025, para conhecimento dos interessados, o resultado do exame médico Admissional dos candidatos selecionados, conforme relação constante neste edital, e convoca para entrega de documentos (citado no Edital de abertura – itens 3.1 e 20.4) dos candidatos considerados apto, observando:

Dia 05/10/2026, às 8h, para os candidatos da turma 1.

Dia 06/10/2026, às 8h, para os candidatos da turma 2.

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini, Nº 421. Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

Turma 1

Nome	Emprego	Localidade	Resultado Exame Médico
Rubens da Silva Goes	Agente em Saneamento	Corumbá	Apto
João Pedro Oliveira da Silva	Agente em Saneamento	Coxim	Apto
Reginaldo Silverio Marques	Agente em Saneamento	Naviraí	Apto
João Augusto Martins Medeiros	Agente em Saneamento	Rio Brilhante	Apto
Adao Barbosa da Silveira Junior	Agente em Saneamento	Silviolândia	Apto

Turma 2

Nome	Emprego	Localidade	Resultado Exame Médico
Eduardo Santana Oliveira Borges	Assistente Administrativo	Campo Grande	Apto
Edigar Nunes de Siqueira Júnior	Engenheiro Eletricista	Campo Grande	Apto
Paulo Robson de Alencar	Técnico em Análise e Tratamento	Dourados	Apto
Jennifer Nayonnete Alves Garcia	Técnico em Recursos Humanos	Campo Grande	Apto
Adailton da Silva do Nascimento	Técnico em Saneamento	Aquidauana	Apto
Samuel Delvale	Técnico em Saneamento	Aquidauana	Apto

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 46/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

UNIDADE: Aquidauana

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Agroecologia	– Graduação em Agroecologia (Tecnologia ou Bacharelado); ou Agronomia; ou Engenharia Florestal; e – Mestrado e/ou Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial; ou Agroecologia e Desenvolvimento Rural; ou Agricultura Orgânica; ou Desenvolvimento Rural Sustentável; ou Desenvolvimento Local; ou Agroecossistemas; e – Comprovar, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais: na docência em Escola Indígena; e/ou na docência em Curso Técnico de Agroecologia; e/ou no Ensino Superior de Tecnologia em Agroecologia; e/ou em atuação em ONG Indígena, indigenista ou ambiental.
Agronomia I (Horticultura e tecnologia de sementes)	– Graduação em Agronomia; e – Mestrado e/ou Doutorado em Agronomia.
Agronomia II (Defesa fitossanitária)	– Graduação em Agronomia; e – Mestrado e/ou Doutorado em Agronomia.
Agronomia III (Solos, água e climatologia)	– Graduação em Agronomia; e – Mestrado e/ou Doutorado em Agronomia.

Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas; ou Licenciatura Intercultural Indígena Povos do Pantanal - Ciências da Natureza; e - Mestrado e/ou Doutorado em Ensino de Biologia ou Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental; ou Educação do Campo; ou Ecologia e Conservação; e - Comprovar, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais: na docência em Escola Indígena; e/ou na docência em Curso Técnico de Agroecologia; e/ou no Ensino Superior de Tecnologia em Agroecologia; e/ou em atuação em ONG Indígena, indigenista ou ambiental.
Direito	- Graduação em Direito; e - Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Direito ou nas seguintes áreas correlatas: Ciência Política; ou Ciências Sociais; ou Relações Internacionais; ou Filosofia; ou Administração Pública; ou Políticas Públicas; ou Desenvolvimento Local; ou Criminologia; ou Direitos Humanos; ou Economia.
Educação Física	- Graduação em Educação Física (Licenciatura e/ou Bacharelado).
Engenharia Florestal	- Graduação em Engenharia Florestal; e - Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Florestais; ou Produção Vegetal; ou Engenharia Florestal; ou Recursos Florestais; ou Ciência e Tecnologia da Madeira; ou Engenharia de Biomateriais; ou Ciências Florestais e Ambientais; ou Tecnologia de Celulose e Papel; ou Ciências Ambientais e Florestais; ou Ciências de Florestas Tropicais.
Matemática	- Graduação em Matemática; e - Especialização na área de Matemática.
Zootecnia III	- Graduação em Zootecnia; ou Medicina Veterinária ou Agronomia; e - Doutorado em Zootecnia; ou Ciências Animal; ou Ciências Veterinárias.
Zootecnia IV	- Graduação em Zootecnia; ou Medicina Veterinária ou Agronomia; e - Doutorado em Zootecnia; ou Ciências Animal; ou Ciências Veterinárias.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o

estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual nº 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em **formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo

acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de: a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;

b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;

c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Aquidauana**.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	<u>Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2</u> 100 100
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
- d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- e) militar federal na ativa;
- f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94
Graduado	1.397,30	2.794,60	15,53

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

- l)Ficha de cadastramento;
- m)Formulário de cadastro de dependentes;
- n)Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 46/2026– PRODHS/PROE/UEMS**Cronograma**

29 de setembro a 9 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
04/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 09/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10/11 a 24/11	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
25/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
27/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 30/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 46/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 47/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

UNIDADE: Campo Grande

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Administração/ Administração Pública	- Graduação em Administração ou Administração Pública; e - Mestrado em qualquer área do conhecimento.

Ciências Sociais Aplicadas - Turismo	- Graduação em Turismo; e - Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Turismo ou em áreas afins ao Turismo, tais como: Hospitalidade; Hotelaria; Planejamento e Gestão do Turismo; Desenvolvimento Regional ou Local; Gestão Ambiental e Sustentabilidade; Ecoturismo; Gestão Pública; Administração; Empreendedorismo; Inovação; Educação; História; Geografia; Arquitetura.
Fonoaudiologia	- Graduação em Fonoaudiologia; e - Especialização em: Audiologia; ou Disfagia; ou Fluência; ou Fonoaudiologia Educacional; ou Fonoaudiologia Neurofuncional; ou Gerontologia; ou Linguagem; ou Motricidade Orofacial; ou Neuropsicologia; ou Fonoaudiologia Saúde Coletiva; ou Voz; ou - Especialização – Residência Multiprofissional; e/ou - Mestrado e/ou Doutorado em Fonoaudiologia; ou Ciências da Saúde; ou Educação.
Geografia Humana	- Graduação em Geografia (Licenciatura e/ou Bacharelado); e Doutorado em Geografia.
Geografia Física e suas Tecnologias	- Graduação em Geografia (Licenciatura e/ou Bacharelado); ou em Gestão Ambiental; ou Engenharia Ambiental; e - Especialização, e/ou Mestrado, e/ou Doutorado em Geografia; ou Engenharia Ambiental; ou Gestão Ambiental.
História	- Graduação em História (Licenciatura e/ou Bacharelado); e - Mestrado e/ou Doutorado em História.
Letras: Língua Portuguesa e Língua Latina	- Graduação (Licenciatura) em Letras Português; e - Mestrado e/ou Doutorado na área de Linguística; ou Linguística Aplicada; ou Língua Portuguesa; ou Letras.
Letras: Língua Espanhola	- Graduação (Licenciatura) em Letras Espanhol; ou Letras Português/Espanhol; e - Especialização e/ou Mestrado na área de Letras; ou Linguística; ou Linguística Aplicada; ou Linguagens; ou Educação.
Letras: Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa e Teoria e Crítica Literária.	- Graduação em Letras; e - Mestrado na área de Letras ou Estudos Literários.
Pedagogia	- Graduação em Pedagogia; e - Mestrado e/ou Doutorado em Educação; e - Experiência docente na Educação Básica.
Direito	- Graduação em Direito; e - Especialização, e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Direito/Ciência Jurídica.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção

serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em **formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de **Campo Grande**.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. **A data, horário e local dos sorteios** relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.1.1 Para os candidatos que concorrerem na área de Letras: Língua Espanhola todas as etapas da prova deverão ser realizadas integralmente em Língua Espanhola.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2	
	100	100

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br.

no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
- d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- e) militar federal na ativa;
- f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes;
- n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ul-

trapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição

será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 47/2026– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

28 de setembro a 09 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
04/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 09/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10 a 17/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
18/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos

23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 47/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2**Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	

2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 49/2026-PRODHS/PROE/DED/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em

conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a Diretoria de Educação a Distância (DED), no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024, considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no segundo semestre do ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias; justifica-se, assim, a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa. Torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para atuar na disciplina de LIBRAS, oferecida na modalidade Educação a Distância (EaD), nos cursos de graduação da UEMS. A seleção busca profissionais aptos a acompanhar trilhas de aprendizagem e ementas já elaboradas, com foco na tutoria e suporte pedagógico em ambiente virtual.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. A área de conhecimento e a titulação exigida para inscrição, que serão para todas as Unidades Universitárias, são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS	Graduação licenciatura em Letras Libras; ou Graduação em qualquer licenciatura da área do conhecimento com pós-graduação <i>Lato sensu</i> na área de Libras; e Experiência comprovada em docência (docente formador e/ou docente conteudista) no Ensino Superior, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ou possuir certificado de curso de formação continuada na área de docência em Educação a Distância (EaD), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a) realizar a inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) Comprovante de experiência em docência (docente formador e/ou docente conteudista) no Ensino Superior, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ou Certificado de curso de formação continuada na área de docência em Educação a Distância (EaD), com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
- d) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- e) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente

modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
c) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora, conforme Programa

de prova.

7.2. A prova didática consistirá na apresentação e defesa de uma Trilha de Aprendizagem (Roteiro de Estudo) para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. Antes do início da prova didática o(a) candidato(a) fará uma apresentação pessoal, de no máximo 5 minutos, em Libras, na qual ele(a) deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional.

7.5. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

7.5.1. Ao final da apresentação, os membros da banca poderão, se desejarem, fazer perguntas em Língua Brasileira de Sinais (Libras), e, nesse caso, os candidatos deverão responder exclusivamente em Libras.

7.5.2. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.9.2. alínea "d".

7.6. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.7. A Trilha de Aprendizagem (Roteiro de Estudo) deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Trilha de Aprendizagem (Roteiro de Estudo)", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio do tema.

7.7.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante na Trilha de Aprendizagem (Roteiro de Estudo) encaminhado pelo candidato(a).

7.7.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.7.3. A não entrega da Trilha de Aprendizagem (Roteiro de Estudo) no período mencionado no item 7.7. implicará a eliminação do candidato.

7.8. A Trilha de Aprendizagem (Roteiro de Estudo) deverá contemplar os seguintes itens:

Itens	Descrição
a) Tema	Deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, o item do programa sorteado pela banca examinadora.
b) Descrição do Tema	Considerando que a descrição do tema será para o estudante (com qualquer nível de acesso anterior a esse tema), o(a) candidato(a) deve elaborar uma descrição, apresentando as ideias e/ou conceitos centrais e gerais sobre o tema, evidenciando o(s) objetivo(s) de aprendizagem deste roteiro de estudo.
c) Carga Horária de desenvolvimento da proposta:	O(A) candidato(a) deverá ser coerente com a quantidade e o tipo de ações e atividades que serão propostas no Roteiro de Estudo, de maneira que possibilite e favoreça o desenvolvimento do(s) objetivo(s) de aprendizagem.

d) Roteiro de Ações/Atividades:	O(A) candidato(a) deverá listar em tópicos as ações de ensino e as atividades com as respectivas cargas horárias, sejam síncronas ou assíncronas. Cada uma das ações de ensino e atividade devem ser descritas com verbos no imperativo afirmativo: Leia, Acesse, Participe, Elabore, Produza, Envie, entre outros. O detalhamento das ações de ensino é essencial para a compreensão do que precisa ser desenvolvido pelo(a) estudante. O Roteiro de Ações/Atividades deve conter, OBRIGATORIAMENTE, no mínimo: 1 (um) Fórum de Discussão, com enunciado e orientações; 1 (uma) uma videoaula e 1 (uma) atividade avaliativa, com enunciado e critérios de avaliação, em qualquer formato (questionário, prova, resumo, apresentação, entre outros formatos) e que se relacione ao(s) objetivo(s) de aprendizagem e às fontes de informação indicadas no Roteiro de Estudo (textos, vídeos, videoaula, hiperlinks, fórum de discussão, entre outras fontes).
e) Videoaula	O(A) candidato(a) deverá indicar um link (<u>válido e acessível a Banca Examinadora durante o período do Edital</u>), de qualquer repositório de material audiovisual, de 1 (uma) videoaula de sua própria autoria, atendendo ao item anterior (d). A videoaula deve ter, OBRIGATORIAMENTE, entre 4 e 10 minutos de duração, considerando-se a qualidade de áudio e de imagem.
f) Material Complementar e Bibliografia:	O(A) candidato(a) deverá indicar fontes complementares sobre o tema, apresentando sua importância e observando que devem ser materiais de acesso livre e apresentados de acordo com as Normas da ABNT vigentes.

7.9. A avaliação da prova didática observará os seguintes critérios:

7.9.1 TRILHA DE APRENDIZAGEM (ROTEIRO DE ESTUDO)

- a) adequação dos objetivos de aprendizagem ao tema;
- b) apresentação e problematização;
- c) linguagem dialógica: adequação, correção, fluência e dicção (videoaula);
- d) desenvolvimento sequencial;
- e) articulação do conteúdo com o tema;
- f) exatidão e atualidade;
- g) dados essenciais do conteúdo;
- h) adequação dos procedimentos (ensino e avaliação da aprendizagem) e recursos didáticos da modalidade de EaD;
- i) indicação das referências bibliográficas.

7.9.2 APRESENTAÇÃO E DEFESA DA TRILHA DE APRENDIZAGEM (ROTEIRO DE ESTUDO)

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo e a modalidade de EaD;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) adequação ao tempo disponível; e
- e) postura profissional.

7.10. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.11. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.13. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
- d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- e) militar federal na ativa.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94
Graduado	1.397,30	2.794,60	15,53

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);

b) CPF;

c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;

d) PIS/PASEP;

e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;

f) Quitação com as obrigações militares;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;

i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);

j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;

k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

l) Ficha de cadastramento;

m) Formulário de cadastro de dependentes

n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios ou declarações deverão ser legíveis e estar com destaque no documento indicando o nome do(a) candidato(a).

16.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6 serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que te-

tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 49/2026 – PRODHS/PROE/UEMS
Cronograma

29 de setembro a 9 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
29/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio da trilha de aprendizagem	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
11 a 19/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
23/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos

26/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 27/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 49/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1****Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2**Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição**

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
	Docência no ensino superior (modalidade EaD)	Disciplina ou Módulo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	

2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 51/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Teatro	- Graduação (Licenciatura) em Teatro; ou Licenciatura em Artes Cênicas; ou Licenciatura em educação Artística com habilitação em Teatro; e - Mestrado e/ou Doutorado em Educação; ou em Artes; ou em Artes Cênicas, ou em Artes da Cena; ou Linguagens com pesquisa na área de Arte e/ou Teatro	Campo Grande
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	- Graduação (Licenciatura) em Letras Libras; e - Mestrado na área de Letras; ou Linguística; ou Educação.	
Letras: Língua Inglesa	- Graduação (Licenciatura) em Letras Inglês ou Letras Português/Inglês; e - Especialização e/ou Mestrado na área de Letras Linguística Aplicada.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- realizar a inscrição;
- encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código corres-

pondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

a) declarar-se negro no ato da inscrição;

b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;

c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no

item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- c) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.1.1. Para os candidatos que concorrerem à área de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, todas as etapas da prova deverão ser realizadas integralmente em Língua Brasileira de Sinais.

7.1.2. Para os candidatos que concorrerem à área de Letras: Língua Inglesa, todas as etapas da prova deverão ser realizadas integralmente em Língua Inglesa.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente

do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 22 (vinte e duas) horas** após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
- d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- e) militar federal na ativa;
- f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada direta-

mente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo,

para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 51/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

29 de setembro a 09 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
30/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
04/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 09/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 22 horas após o sorteio de cada área.
10 a 17/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
18/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
23/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br

A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 25/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 51/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	

2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 50/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE

Engenharia Física	- Graduação (Bacharelado) em Engenharia Física; e - Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	Dourados
-------------------	--	----------

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.2 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- realizar a inscrição;
- encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.4 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos

na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.8 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.9 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação Fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação Fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação Fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou parda) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, através do e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação Fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação Fenotípica, com a condição "DEFERIDO".

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma

alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13 horas** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- diploma de graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;
- diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1 Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas de forma virtual no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

6.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

6.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

6.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

6.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso às salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

6.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á após a realização do sorteio, conforme cronograma.

7.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

7.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

7.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

7.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

7.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.6.6.2. alínea "e".

7.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 22 (vinte e duas) horas** após a realização do sorteio.

7.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

7.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

7.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 7.6. implicará a eliminação do candidato.

7.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

7.6.5. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.6.6.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.6.6.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

7.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias conforme item 2.6.1.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a esse que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar federal na ativa;

f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

14.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteve aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permi-

tidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

Cronograma

29 de setembro a 9 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
29/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.
A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
	Envio do plano de aula	
11 a 19/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
23/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
26/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 27/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 50/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**CANDIDATO:** _____**ÁREA:** _____**Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo****TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	

2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 48/2026-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNIUEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e considerando os ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico e ODS 10 – Redução das desigualdades, a partir do ano de 2024; considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e a oferta regular de disciplinas no ano letivo de 2027, bem como de manter cadastro de reserva para atendimento de demandas temporárias de ensino, em observância à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal e à necessidade administrativa devidamente motivada pelas Unidades Universitárias, justifica-se, assim a realização do presente processo de Seleção de Docentes, cuja finalidade é exclusivamente acadêmica e administrativa; torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Enfermagem	- Graduação em Enfermagem; e - Especialização em qualquer área da Saúde e/ou do Ensino.	Dourados
Nutrição	- Graduação em Nutrição; e - Especialização em qualquer área da saúde.	
Direito	- Graduação em Direito; e - Mestrado em Direito ou em qualquer área do conhecimento.	
Biologia	- Graduação em Ciências Biológicas; e - Doutorado em Ciências Biológicas; ou Ciências Ambientais.	
Ensino de Ciências/Biologia	- Graduação em Ciências Biológicas; e - Mestrado em Ensino de Ciências ou Educação.	
Pedagogia	- Graduação em Pedagogia; e - Mestrado e/ou Doutorado em Educação.	
Pedagogia - Estágio Curricular na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	- Graduação em Pedagogia; e - Mestrado e/ou Doutorado em Educação; e - Experiência comprovada de docência na Educação Infantil ou nos Anos Iniciais.	
Ensino de Matemática	- Graduação em Matemática; e - Mestrado e/ou Doutorado em Educação Matemática; ou Educação; ou Educação Científica e Matemática; ou Ensino de Ciências.	
Matemática	- Graduação em Matemática; e - Mestrado e/ou Doutorado em Matemática; ou Estatística; ou Educação Matemática; ou Educação; ou Educação Científica e Matemática; ou Ensino de Ciências; ou Engenharia.	
Química	- Graduação em: Química; ou Química Industrial; ou Química com atribuições tecnológicas; ou Engenharia Química; e - Mestrado e/ou Doutorado em Química; ou Ciências; ou Ciências Ambientais; ou Engenharia Química; ou Recursos Naturais.	
Química/Físico- Química	- Graduação em: Química; ou Química Industrial; ou Química com atribuições tecnológicas; ou Engenharia Química; e - Mestrado e/ou Doutorado em Química; ou Ciências; ou Ciências Ambientais; ou Engenharia Química; ou Recursos Naturais.	
Física	- Graduação em Física; e - Mestrado em Física; ou Ensino de Física; ou Ensino de Ciências; ou Recursos Naturais; ou Astronomia/Astrofísica; ou Física Aplicada.	
Turismo	- Graduação (Bacharelado) em Turismo; e - Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 10.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção serão reservadas os seguintes percentuais: 20% (vinte por cento) para os candidatos que se declararem negros, 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD) e 3% (três por cento) aos candidatos indígenas, em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Decreto nº 15.788, de 07 de outubro de 2021 e Decreto nº 16.022, de 21 de setembro de 2022, Decreto Nº 16.358, de 3 de janeiro de 2024.

2.2 Os candidatos cotistas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas negras e aos indígenas, se atenderem a essas condições, bem como, às vagas destinadas à ampla concorrência, prevalecendo o que lhe for mais favorável, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 O candidato cotista que não realizar a inscrição conforme as normas constantes neste Edital, ou que não receber parecer conclusivo favorável da respectiva comissão avaliadora, permanecerá concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos cotistas participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.5 As vagas previstas neste Edital, que não forem providas por candidatos negros, pessoas com deficiência, ou indígenas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos das vagas gerais, observada a ordem de classificação.

2.6 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.6.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Estadual no 3.181/2006; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição na presente, seleção desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

2.6.1.1 O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) realizar a inscrição;
b) encaminhar, no ato da inscrição, a autodeclaração de Pessoa com Deficiência devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>, junto com cópia do laudo médico, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.6.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ead4.uems.br/>, na data prevista no Cronograma proposto.

2.6.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo estabelecido pelo Cronograma. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço <https://ead4.uems.br/>.

2.6.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

2.6.6.1 O candidato classificado como PcD passará por procedimento de avaliação biopsicossocial: análise realizada pela organização do certame quanto ao teor dos laudos médicos que declaram a existência de deficiência e a sua

extensão.

2.6.7 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail concurso@uems.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

2.6.8 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.7 DO CANDIDATO NEGRO

2.7.1 Os candidatos negros participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido em edital específico.

2.7.2 Para concorrer a uma das vagas o candidato negro deverá:

- a) declarar-se negro no ato da inscrição;
- b) encaminhar, no ato da inscrição, a Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- c) comparecer virtualmente à entrevista junto a Banca de verificação fenotípica, na data e horário previstos em edital específico.

2.7.3 A Banca de verificação fenotípica utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato à vaga reservada para negros.

2.7.4 Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga objeto de cotas ou reserva.

2.7.5 Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de verificação fenotípica são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

2.7.6 Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preto ou pardo) do candidato.

2.7.7 O procedimento de Verificação será virtual conforme previsto em edital.

2.7.8. Os candidatos que foram avaliados/as e deferidos/as em banca de verificação fenotípica realizada pela UEMS em processos seletivos anteriores, deverão comunicar ao Setor de Concurso e Seleção, pelo e-mail concurso@uems.br, sua condição, com cópia do edital de deferimento que comprove e a mensagem abaixo:

"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro de cor preta ou cor parda, fui deferido em banca de verificação fenotípica de processo seletivo anterior, no ano letivo (xxxxx), para o curso (xxxx) da Unidade Universitária (xxxxxx). No ano letivo de 2026, sou candidato no processo seletivo (xxxxxxx), da Unidade Universitária de (xxxxxx). Estou ciente que devo aguardar resposta a este e-mail, que confirmará a dispensa de participação em segunda banca de Verificação fenotípica.

2.7.8.1 O candidato que não receber a confirmação de dispensa em resposta ao e-mail, conforme descrito no item 2.7.8 deverá comparecer virtualmente para banca de verificação fenotípica nos dias e horários indicados no cronograma.

2.7.8.2 O candidato que foi dispensado/a, nas condições descritas no item 2.7.8, terá seu nome divulgado no edital de resultado da banca de verificação fenotípica, com a condição "DEFERIDO" e após a divulgação do edital de resultado.

2.8 DO CANDIDATO INDÍGENA

2.8.1 Para concorrer como indígena, o candidato deverá:

- a) declarar-se indígena no ato da inscrição, conforme autodeclaração disponível no endereço <https://ead4.uems.br/>;
- b) possuir Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com o registro da etnia indígena, ou o Registro Administrativo de Nascimento de indígena (RANI) original expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou certidão de nascimento constando a etnia indígena.

2.8.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá anexar, no ato da inscrição, um dos documentos mencionados no item anterior, de modo a comprovar a sua condição de indígena. De forma alguma será aceita a apresentação de tais documentos em momento posterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

3.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>

b) preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;

c) enviar os documentos.

3.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos;

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

3.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 3.4. alíneas "a", "b", "c", "d" e, se for o caso, declarações referente a reserva de vagas em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13 horas (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 3.4. e 3.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

3.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

3.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

3.4.5. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

a) diploma graduação e/ou certificado de conclusão de curso em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;

b) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia, acompanhada do histórico escolar;

c) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese, acompanhada do histórico escolar correspondente.

3.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

3.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 4.2.1 do presente edital.

3.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

3.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

4.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 3.4. e 3.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

4.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

4.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

5.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

5.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

5.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

5.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Dourados.

6.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

6.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

6.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

6.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 4.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

6.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

6.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

6.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

6.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

6.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

7. DA PROVA DIDÁTICA

7.1 A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

7.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

7.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

7.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

7.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 7.5.2.2. alínea "e".

7.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

7.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

7.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

7.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

7.5.1. PLANO DE AULA

- a) adequação dos objetivos ao tema;
- b) dados essenciais do conteúdo;
- c) adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) indicação das referências bibliográficas.

7.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

7.5.2.1. Conteúdo

- a) apresentação e problematização;
- b) desenvolvimento sequencial;
- c) articulação do conteúdo com o tema;
- d) exatidão e atualidade;
- e) síntese analítica.

7.5.2.2. Exposição

- a) consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) adequação do material didático ao conteúdo;
- c) clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) adequação ao tempo disponível;
- f) postura profissional.

7.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

7.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

7.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999, publicado no DOU de 21.12.1999, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

8.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

8.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 3.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

9.2.1 Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

9.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2	
	100	100

9.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

9.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

9.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

10.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

10.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

10.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

11.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

11.3. A decisão da Comissão Organizadora da seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

11.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a seleção que vierem a ser publicados.

11.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

12.1 - Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- b) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) em situação de acumulação lícita que implique incompatibilidade de horários para o exercício das atividades acumuladas.
- d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- e) militar federal na ativa;
- f) que residam fora do Estado de MS.

13. DO EXAME MÉDICO

13.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

14. DO REGIME DE TRABALHO

14.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula;
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

14.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 14 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

16.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum e Carteira de identificação por Nome Social (quando for o caso);
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes;
- Formulário de declarações funcionais;

16.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>.

16.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

16.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

16.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

16.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

16.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

17. DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS

17.1 O processo de atribuição das aulas, objetos de contratação, será amplamente divulgado mediante publicação de Edital em diário oficial do Estado, pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

17.2 O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-

Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

18.2 Exceto em casos especiais, o contrato será efetivado por período letivo, aprovado em calendário acadêmico e considerará o acúmulo de carga horária a ser ministrada nos cursos/unidades da instituição, não podendo ultrapassar o limite de 40 horas semanais;

18.3 Serão contratados inicialmente os candidatos necessários ao preenchimento das vagas existentes que tenham participado previamente do processo de atribuição das aulas disponíveis, com observância da ordem de classificação no certame, nos termos do Edital específico Conjunto PROE/PRODHS que regulamenta o referido procedimento.

18.3.1 Após a data oficial do processo de atribuição, em casos específicos, a lotação poderá ser realizada diretamente pela Coordenação, de acordo com a necessidade de cada curso de graduação, mediante contato com os candidatos por meio dos e-mails e telefones informados no ato da inscrição no Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação.

18.4. Os candidatos serão convocados, para assinatura do contrato, em Edital de Convocação para Contratação, publicado no Diário Oficial do Estado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social.

18.5. Em casos excepcionais, o contratado poderá acumular, no máximo, um segundo contrato concomitante, desde que não tenha outro vínculo público e que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40h semanais.

18.6. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função sejam compatíveis.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 1 ano letivo.

19.2. Conforme estabelecido na Lei nº 4.135/2011 e atendendo às demandas institucionais da UEMS, poderão ser firmados contratos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, considerado o somatório das vigências contratuais, observada a validade dos Editais de Seleção nos quais o candidato esteja aprovado.

19.3. A vigência de cada contrato será estabelecida em cláusula específica no termo contratual.

19.4. Após o prazo máximo de 2 anos, a prorrogação somente acontecerá em casos específicos de licenças permitidas em Lei.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

21.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2027, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

21.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo

seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

21.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

21.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

21.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

21.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

21.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

21.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

21.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelo e-mail concurso@uems.br.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de setembro de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Mirella Ferreira da Cunha Santos
Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS - em exercício

ANEXO I DO EDITAL Nº 48/2026– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

29 de setembro a 9 de outubro de 2026	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13 horas do último dia de inscrição.
27/10/2026	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
	Interposição de recurso contra a inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
29/10/2026	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
05/11/2026	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 13 horas.
	Interposição de recurso contra a composição da Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2026	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas.

A partir de 10/11/2026	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
11 a 19/11/2026	Realização das Provas Didáticas e de Títulos	Definido no sorteio
23/11/2026	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado das Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
26/11/2026	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13 horas
A definir	Convocação para Banca de verificação fenotípica	http://ead4.uems.br
A definir	Banca de verificação fenotípica	No site http://ead4.uems.br
A definir	Resultado do processo de verificação fenotípica e Interposição de recurso	No site http://ead4.uems.br até 24 horas após publicação
A definir	Banca de verificação fenotípica recursal	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas
A partir de 27/11/2026	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 8 horas
	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , por 2(dois) dias, após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 48/2026 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
------	---	---------	-----	------	------------------	--

2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	A t i v i d a d e / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 10536-10551), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.284 de 22 de setembro de 2026, pág. 147, referente aos itens 15, 21, 29, 30 e lote 03 - itens 1 e 2, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 007/2026-1/SAD - Processo n.º 77/011.526/2025, visando à formação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT05, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

PROCESSO Nº 77/011.526/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT05

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CM HOSPITALAR S.A. (BRASÍLIA 87)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 3880-3898), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.284 de 22 de setembro de 2026, pág. 146, referente aos itens 015 e 022, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 014/2026-1/SAD - Processo n.º 77/012.466/2025, visando à formação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT09, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

PROCESSO Nº 77/012.466/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025OUT09

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica a empresa, abaixo relacionada, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023.**

UNI HOSPITALAR CEARA LTDA

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/MS, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

PROCESSO N. 77/004.891/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

ALTERAÇÕES:

1) Alterar o subitem 4.2.9.2 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, passando a constar a seguinte redação:

4.2.9.2. No ato da entrega, a Administração poderá realizar pesagem amostral dos recipientes de GLP, observando os critérios, tolerâncias e metodologia estabelecidos na regulamentação metrológica vigente e aplicável ao produto.

2) Excluir os subitens 5.4.19, 5.4.19.1, 5.4.19.2, 5.4.19.3, 5.4.19.4 e 5.4.20 do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h:00min do dia 30 de setembro 2026 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br

Aplica-se a esta licitação a Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 28 de setembro de 2026.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, convoca os interessados para a análise das amostras dos **itens 2,3,4 e 5** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – HEMODINÂMICA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2026.

PROCESSO: 27/009.017/2026.

A ANÁLISE DAS AMOSTRAS será realizada no **dia 2 de setembro de 2026, às 9h (horário local do MS)**.

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS, sala da Diretoria Financeira, sito à Av. Engenheiro Lutero Lopes, 36, Conjunto Aero Rancho – Campo Grande/MS – CEP: 79084-180.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

Agente de Contratação da Fase Externa – COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, localizada no município de DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 03/2026

Processo n. 29.056.145-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, localizado(a) no município de DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.885,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);
- Empresa (2): FRANCIÉLE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 3, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais);
- Empresa (3): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 2, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.927,00 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais).

DOURADOS/MS, 25 de setembro de 2026.

FRANCIÉLI CANTEIRO BENITES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA

CPF n. xxx.121.351-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026

PROCESSO N. 29.062.666-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 9 de outubro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes - Sala De Tecnologia, BONITO/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES, situada à R. 31 De Março 1839 Centro. Nº 1839, Bairro Centro, Cep 79.290-000

BONITO/MS, 25 de setembro de 2026

EDLYN SOUZA MARTINEZ

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO CAMARGO GOMES

CPF N. xxx.350.661-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2026

PROCESSO N. 29.062.679-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 9 de outubro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: EE Dom Aquino Corrêa, TRÊS LAGOAS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA, situada à Av. Dr. Clodoaldo Garcia Nº 723, Bairro Santos Dumont, Cep 79.620-000

TRÊS LAGOAS/MS, 25 de setembro de 2026

ANGÉLICA APARECIDA MENDES DE SOUZA

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA

CPF N. xxx.114.101-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.005.396-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 3, 4, 7, 10, 11, 12, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37,

39, 40, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 74.776,34 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos);

- Empresa (2): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora do item: 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.736,00 (quinze mil e setecentos e trinta e seis reais);

- Empresa (3): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 14, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.168,80 (quarenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

- Empresa (4): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 1, 5, 8, 13, 17, 29, 41, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 76.022,30 (setenta e seis mil e vinte e dois reais e trinta centavos);

- Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 6, 9, 19, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.238,70 (dezesete mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

- Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.124,50 (seis mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 25 de setembro de 2026.

GILSON ARGUELHO ALCÂNTARA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF. EMYGDIO CAMPOS WIDAL

CPF n. xxx.058.201-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2026

PROCESSO N. 29.062.710-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 20 de outubro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Senador Filinto Müller, ANGELICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, situada à Rua Divino Mandeli De Paula Nº 193, Bairro Vila Esperança, Cep 79.785-000

ANGELICA/MS, 25 de setembro de 2026

HELLEN KARINY DOS SANTOS ALVES

PRESIDENTE DA UEX DO(A) ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER

CPF N. XXX.159.211-XX

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2026

PROCESSO N. 29.062.803-2026

ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 19 de outubro de 2026

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Sala De Planejamento, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, situada à Rua Esquilino Nº S/nº, Bairro Vila Roma II, Cep 79.822-646

DOURADOS/MS, 28 de setembro de 2026

FRANCIELI CANTEIRO BENITES

Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA

CPF N. xxx.121.351-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PROFª. ÉLIA FRANÇA CARDOSO, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.327-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PROFª. ÉLIA FRANÇA CARDOSO, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ N. 63.033.376/0001-12, vencedora dos itens: 4, 7, 16, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.397,67 (quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos);

- Empresa (2): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 14, 19, 26, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 39.409,78 (trinta e nove mil e quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos);

- Empresa (3): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57.063.384/0001-09, vencedora do item: 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais);
 - Empresa (4): D.E.S.S Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil e cento e sessenta reais);
 - Empresa (5): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora do item: 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 50.460,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta reais);
 - Empresa (6): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 3, 22, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.125,16 (vinte mil e cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos);
 - Empresa (7): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora dos itens: 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.932,00 (doze mil e novecentos e trinta e dois reais);
 - Empresa (8): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.596,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais);
 - Empresa (9): LM BRASIL LTDA, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 9, 12, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.755,00 (onze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
 - Empresa (10): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais);
 - Empresa (11): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 6, 10, 15, 20, 24, 25, 28, 32, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.324,65 (quarenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
 - Empresa (12): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 11, 29, 30, 34, 37, 40, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.110,65 (nove mil e cento e dez reais e sessenta e cinco centavos);
 - Empresa (13): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 1, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.133,40 (onze mil e cento e trinta e três reais e quarenta centavos).
- CAMPO GRANDE/MS, 28 de setembro de 2026.

JOLCILAYNE CRISTINA SAMPAIO DA SILVA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. ÉLIA FRANÇA CARDOSO
CPF n. xxx.523.341-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual JOSÉ MAMEDE DE AQUINO, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.012.530-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual JOSÉ MAMEDE DE AQUINO, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57.063.384/0001-09, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.704,85 (dezenove mil e setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
 - Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 6, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais);
 - Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 3, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.890,32 (treze mil e oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos);
 - Empresa (4): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 12, 18, 27, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.564,90 (vinte e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos);
 - Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 5, 7, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.150,75 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);
 - Empresa (6): HELENA APARECIDA DOS SANTOS ESCOBAR MEI, CNPJ N. 55.929.072/0001-00, vencedora do item: 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais);
 - Empresa (7): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 9, 30, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.547,43 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos);
 - Empresa (8): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.142,40 (um mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
- CAMPO GRANDE/MS, 28 de setembro de 2026.

GISLAINE GARCIA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOSÉ MAMEDE DE AQUINO
CPF n. xxx.411.861-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.256-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57.063.384/0001-09, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.026,00 (trinta e três mil e vinte e seis reais);
 - Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 18, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.180,82 (dezenove mil e cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos);
 - Empresa (3): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 7, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.674,50 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
 - Empresa (4): G.C. LIMA E CIA LTDA, CNPJ N. 43.020.683/0001-51, vencedora dos itens: 11, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 74.902,50 (setenta e quatro mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos);
 - Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais);
 - Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais);
 - Empresa (7): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 2, 12, 20, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.596,70 (treze mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos);
 - Empresa (8): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora do item: 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais);
 - Empresa (9): WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ N. 50.743.688/0001-78, vencedora do item: 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.063,00 (sete mil e sessenta e três reais).
- CAMPO GRANDE/MS, 28 de setembro de 2026.

ANA MARIA BISPO DA SILVA PESSOA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOAQUIM MURTINHO

CPF n. xxx.347.311-xx

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Homologação/Autorização: Processo nº 51/006.143/2026.

Fundamento: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Favorecida: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Valor Total: R\$ 5.900,10 (cinco mil e novecentos reais e dez centavos), conforme Parecer Referencial PGE/MS/Nº005/2025, juntado às fls. 82-165, e Autorização de Compra nº 1590/2026, juntadas às fls. 507-508, todos do processo nº 51/006.143/2026.

Assunto: Contratação de serviços gráficos para produção de material institucional da AGEMS – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 28/09/2026.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA

EDITAL: 071/2026 –DLO/ AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.003.080-2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E VIADUTOS, LOCALIZADAS EM RODOVIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 29.09.2026, ÀS 15:00 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL**

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA****EDITAL:** 099/2026 –DLO/ AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79.005.266-2026**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**OBJETO:** OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**FINALIDADE:** ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.**DATA:** 30.09.2026, ÀS 09:30 HORAS**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:**[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.asp)

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA****EDITAL:** 093/2026 –DLO/ AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79.007.311-2026**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**OBJETO:** OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-135, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-359 - INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO (USINA ACTIVOS), COM EXTENSÃO DE 17,79 KM, NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**FINALIDADE:** ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.**DATA:** 30.09.2026, ÀS 14:00 HORAS**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:**[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.asp)

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA****EDITAL:** 103/2026 - DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79.002.464-2026**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO COM EXTENSÃO DE 27.618,00 M, PARA MITIGAÇÃO DE ACIDENTES E COLISÕES COM FAUNA, NA RODOVIA MS-345, TRECHO: ENTRº BR-419 (B) - INÍCIO DO TRECHO URBANO DE BONITO, NOS MUNICÍPIOS DE ANASTÁCIO E BONITO/MS.**CONVOCADAS:** EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.**DATA:** 30.09.2026, ÀS 14:30 HORAS.**ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:**[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA****EDITAL:** 115/2026 - DLO/AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 79.006.639-2026**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-215, INCLUSO OBRA DE ARTE ESPECIAL, TRECHO: FINAL DO TRECHO URBANO DE PEDRO GOMES –SERRADO AMASÍLIO (INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO), COM EXTENSÃO DE 30,15 KM, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA.

DATA: 30.09.2026, ÀS 10:00 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 125/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.008.788-2026

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO LOTEAMENTO JOSÉ DIAS DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.764.808,08 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: 16 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 081/2026-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/006.638/2026

MOALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-213, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-163 – ENTR. RODOVIA MS-407, COM EXTENSÃO DE 20,02 KM, NO MUNICÍPIO DE SONORA/MS.

VENCEDORA: VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 73.375.423,50 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 630 DIAS

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

CAMPO GRANDE – MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

PRIMEIRO ADENDO E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, COMUNICA a alteração do edital em epígrafe, conforme as informações abaixo:

LICITAÇÃO: LCE N.º 022/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: nº 1100743

E-SFINGE: 14830C4FB658638CAED8064FA8D0B22208336C96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO PARA ATENDIMENTO DE CLIENTES CONFORME PLANO PLURIANUAL 2027/2028, conforme detalhamento no item 1 do edital.

ALTERAÇÃO:

Alteração do ANEXO Q.8 – Modelo Cronograma Contratual na íntegra.

O documento foi divulgado no site da MSGÁS na área da licitação.

As demais disposições do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Em razão da alteração, foi reaberto o prazo da sessão do certame, no sistema eletrônico Licitações-e www.licitacoes-e.com.br, para o dia 14/10/2026 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e seis), conforme segue:

Recebimento das propostas: até às 09h30min (horário de Brasília)

Abertura da sessão: às 14h30min (horário de Brasília)

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 2026000000610**LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Eduardo Schmitz**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande e Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Campo Grande, Deodápolis, Dourados, Fátima do Sul, Itaporã, Ivinhema, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Eduardo Schmitz – JUCEMS 98

Endereço eletrônico: www.clicleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 01/10/2026 – 09h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 16/10/2026 – 09h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 77 lotes de veículos, sendo 61 motocicletas e 16 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal: www.clicleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jordânia, nº 507, Sala 2, Bairro das Nações, CEP 88.838-240, Balneário Camboriú/SC. Fone: 0800-500-1986 (WhatsApp).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2026000000610 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, CAMPO GRANDE/MS, DEODÁPOLIS/MS, DOURADOS/MS, FÁTIMA DO SUL/MS, ITAPORÃ/MS, IVINHEMA/MS, MARACAJU/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORA/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 1 de 01/05/2026, 1 de 01/08/2026, 1 de 04/09/2026, 1 de 06/08/2026, 1 de 07/08/2026, 1 de 10/07/2026, 1 de 21/08/2026, 1 de 31/08/2026, 12183 de 12/06/2026, 12205 de 01/07/2026, 12213 de 01/07/2026, 12218 de 10/07/2026, 12233 de 28/07/2026, 12254 de 20/08/2026 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro(a) Oficial Sr(a) **Eduardo Schmitz** (Schmitz Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 98, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **01/10/2026**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **09h00 (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.clicleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 16/10/2026** a partir das **09h00**

(horário de Brasília);

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.clicleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) Menores de 18 anos.

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **13, 14 e 15 de outubro de 2026**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gervál Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visita dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha

conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, INMETRO e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico **www.clicleiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta-corrente do LEILOEIRO, mantida junto ao **Banco do Brasil (001), agência: 5052-0, conta-corrente: 26.300-1, favorecido: EDUARDO SCHMITZ – CPF: xxx.659.100-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CPF): xxx.659.100-xx**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo

legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **ACESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.3.1. Veículos sem o primeiro registro de emplacamento, só poderão ser arrematados por pessoas físicas e/ou jurídica com o domicílio no estado de Mato Grosso do Sul;

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Outubro de 2026).

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato

Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2. O Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Eduardo Schmitz**, pelo telefone **0800-000-1986 (WhatsApp)**, ou pelo e-mail **comercial@clicleiloes.com.br**, ou na empresa Schmitz Leilões, em Balneário Camboriú/SC, sito à Rua Jordânia, nº 507, Sala 2, Bairro das Nações, CEP 88.838-240.

11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos.

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2026000000610.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço **gedest@detran.ms.gov.br**, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

13.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 02), localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
57	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R071507	JC30E78071507	1.940,00
58	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR139994	KC15E5A139994	2.516,00
72	VW/GOL 1.0	2005/2006	VERMELHO	9BWCA05W66T031872	BTY074685	4.903,00
74	VW/GOL CITY MB S	2014/2015	BRANCA	9BWAA45U3FP549900	CPB653971	7.251,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
1	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	2018/2018	PRETA	9BRBD3HE8J0387115	M545911	24.546,00
2	VW/GOL 1.0	2009/2010	PRATA	9BWAA05U0AT179580	CCN407301	6.319,00
3	VW/GOL 1.0	2006/2007	CINZA	9BWCA05W97T057139	BNW165695	4.903,00
4	FORD/FIESTA HA 1.6L TIAB	2015/2016	BRANCA	9BFZD55P2GB849646	UWJBG849646	10.958,00
15	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R082978	JC41E29082978	2.083,00
16	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	9C2KC16309R018594	KC16E39018594	2.409,00
20	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR006337	JC41E2A006337	2.083,00
21	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	9C2KC08207R058136	KC08E27058136	2.398,00
22	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1680CR430301	KC16E8C430301	2.967,00
23	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2024/2024	VERMELHO	9C6RG3160R0126706	G3G2E-255783	4.009,00
24	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	9C2HA07105R055001	HA07E15055001	1.862,00

25	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4120AR010079	JC41E2A010079	2.083,00
26	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHO	9C2JA04206R007012	JA04E26007012	1.776,00
27	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	9C2KC08108R288368	KC08E18288368	2.191,00
28	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2020	VERMELHO	9C6RG3150L0031778	G3G2E-104950	3.273,00
29	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	9C2JC30102R200249	JC30E12200249	1.768,00
30	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	9C2KC08205R056132	KC08E25056132	2.277,00
31	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	PRETA	9C2JC30104R057558	JC30E14057558	1.812,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
10	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	9C2KC1670CR533755	KC16E7C533755	2.555,00
11	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR103487	KC15E5A103487	2.516,00
12	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR516128	KC16E8B516128	2.894,00
17	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	9C2HA070WWR013458	HA07EW013458	958,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
56	HONDA/BIZ 125	2018/2018	PRETA	9C2JC4830JR017356	JC48E3J017453	3.378,00
59	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	CINZA	9C2KC2200RR203925	KC22E0R202936	4.176,00
60	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R686105	JC30E78686105	1.989,00
61	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	9C2JC30101R250461	JC30E11250461	1.725,00
62	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	PRETA	9C2KC1680DR413541	KC16E8D413541	3.068,00
63	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R527796	JC41E19527796	2.039,00
64	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	9C2JA04207R034914	JA04E27034914	1.947,00
66	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	BEGE	9C2JC4220AR412150	JC42E2A412150	2.195,00
68	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	VERMELHO	9CDNF41LJAM303407	F466-BR360655	1.475,00
69	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	VERMELHO	9C6KE013020031334	E314E-031777	1.277,00
70	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	9C2KC08507R028789	KC08E57028789	2.075,00
71	I/KIA K2500 HD	2010/2011	BRANCA	KNCSHX73AB7503354	D4BHA037849	17.214,00
73	VW/GOL 1.0 GIV	2010/2011	PRETA	9BWAA05W6BP050481	CCP229934	3.275,00
75	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	9BWCA05Y32T084749	AFZ699893	3.834,00
76	RENAULT/LOGAN EXP 16	2012/2013	PRATA	93YLSR76HDJ406830	K7MM764Q000512	5.968,00
77	FIAT/UNO WAY 1.0	2011/2012	CINZA	9BD195162C0221227	310A10110421566	7.482,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FATIMA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
67	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	9C2JC30102R196983	JC30E12196983	1.526,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
65	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	9C2KC1680BR533561	KC16E8B533561	2.894,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IVINHEMA/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
7	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	PRATA	9BWAA05W9DP038585	CCP360124	7.020,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
6	VW/PARATI 1.6	1999/2000	PRATA	9BWZZZ374YT080720	UNF126007	4.342,00
32	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	9C2KC08104R068423	KC08E16023943	1.940,00
33	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	PRETA	9C2JC4820ER561211	JC48E2E561211	2.874,00
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	9C2JC3010YR044586	JC30E1Y044586	1.682,00
35	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	9C2JA04108R048616	JA04E18048616	2.002,00
36	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	9C6KE122090071242	E3D1E-071268	1.631,00
37	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	9C2HA07101R217130	HA07E1217130	1.482,00
38	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRATA	9C6KE092080149653	E382E-147457	1.543,00
39	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	9C2HB02107R074348	HB02E17074348	1.468,00
40	HONDA/XRE 300	2012/2012	VERDE	9C2ND0910CR406808	ND09E1C406808	4.035,00
41	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006	VERMELHO	9C6KE091060003219	E381E-004553	1.457,00
42	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R042923	KC16E19042923	2.245,00
43	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011	AMARELA	9C2JC4830BR002272	JC48E3B002272	2.864,00
44	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	9C2JC250WWR182784	JC25E-W182784	1.596,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAÍ/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
9	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	PRATA	9BD17146G62582577	178F1011*6330389*	4.120,00
14	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2024/2024	AZUL	9C6RG3160R0155915	G3G2E-284914	4.009,00
18	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	2017/2017	VERMELHO	9C6RE2120H0005784	E3T8E-005786	2.708,00
19	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2015/2016	AZUL	9C6KG0650G0038729	G3F7E-002927	2.972,00
45	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	9C2KC1680ER004644	KC16E8E004644	3.068,00
46	HONDA/BIZ 125	2018/2018	BRANCA	9C2JC4830JR023143	JC48E3J023205	3.378,00
47	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	VERMELHO	9C2KC2200NR150185	KC22E0N150517	3.772,00
48	HONDA/CG 160 START	2023/2024	PRETA	9C2KC2500RR037192	KC25E0R037314	3.894,00
49	HONDA/CG 160 START	2020/2020	PRETA	9C2KC2500LR032619	KC25E0L032620	3.376,00
50	HONDA/CG 160 TITAN S	2021/2021	BRANCA	9C2KC2250MR004180	KC22E5M004219	3.908,00
51	HONDA/CG 160 TITAN	2023/2024	AZUL	9C2KC2210RR027234	KC22E1R027336	4.498,00
52	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	PRATA	9C2KC2210PR009848	KC22E1P010359	4.269,00
53	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	9C6KE1220A0117746	E3D1E-117758	1.683,00
54	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	9C2HA07103R084724	HA07E13084724	1.618,00
55	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	9C2NC4310CR074358	NC43E1C074358	3.269,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
5	FIAT/STRADA WORKING	2015/2016	VERMELHO	9BD57814UGB028652	310A20112613159	11.746,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS						

LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
13	YAMAHA/XTZ250 TENERE	2011/2011	BRANCA	9C6KG0450B0007642	G395E-007642	3.632,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	CHASSI	MOTOR	VALOR
8	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2009/2010	PRATA	9BD27803MA7181163	310A2011*8988901*	8.075,00

Observações dos seguintes lotes:

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
39	HONDA/POP100	9C2HB02107R074348	S/1º EMPLACAMENTO

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS**AVISO DE LEILÃO 2026000000629****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Eduardo Schmitz**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande e Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Amambai, Angélica, Antônio João, Caarapó, Campo Grande, Deodápolis, Dourados, Iguatemi, Itaporã, Laguna Carapã, Maracaju, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Ponta Porã, Rio Brilhante – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Eduardo Schmitz – JUCEMS 98**Endereço eletrônico:** www.clicleiloes.com.br**Modalidade do leilão:** on-line**Data de Abertura:** 01/10/2026 – 09h00 (horário de Brasília).**Data de encerramento:** 16/10/2026 – 09h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 41 lotes de veículos, sendo 52 motocicletas e 31 automóveis.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detrans.ms.gov.brSite do Portal: www.clicleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jordânia, nº 507, Sala 2, Bairro das Nações, CEP 88.838-240, Balneário Camboriú/SC. Fone: 0800-500-1986 (WhatsApp).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS**EDITAL DE LEILÃO 2026000000629 – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de AMAMBAI/MS, ANGELICA/MS, ANTÔNIO JOÃO/MS, CAARAPO/MS, CAMPO GRANDE/MS, DEODÁPOLIS/MS, DOURADOS/MS, IGUATEMI/MS, ITAPORÃ/MS, LAGUNA CARAPA/MS, MARACAJU/MS, NAVIRAÍ/MS, NOVA ALVORADA DO SUL/MS, PONTA PORÃ/MS, RIO BRILHANTE/MS, cujos lotes estão relacionados na

cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 10/12/2025, 1 de 04/09/2026, 1 de 06/08/2026, 1 de 07/08/2026, 1 de 10/07/2026, 1 de 21/08/2026, 1 de 27/08/2026, 1 de 29/08/2026, 1 de 30/08/2026, 10047 de 11/12/2019, 10066 de 09/01/2020, 10314 de 03/11/2020, 10734 de 19/01/2022, 11018 de 20/12/2022, 11024 de 28/12/2022, 11495 de 22/09/2025, 11908 de 06/08/2025, 12149 de 23/05/2026, 12178 de 08/06/2026, 12218 de 10/07/2026, 9995 de 26/09/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. **Eduardo Schmitz** (Schmitz Leilões), regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 98, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.1. O certame será conduzido na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.clicleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 09:00hrs do dia **01/10/2026**, com encerramento previsto para as 09:00hrs do dia **16/10/2026** – HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Schmitz Leilões, no endereço eletrônico: www.clicleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta-corrente junto ao banco: **Banco do Brasil (001), agência: 5052-0, conta-corrente: 26.300-1, favorecido: EDUARDO SCHMITZ – CPF: xxx.659.100-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CPF): xxx.659.100-xx**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

3.2. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Schmitz Leilões, no endereço eletrônico www.clicleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **13, 14 e 16 de outubro de 2026**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e

das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal Schmitz Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Schmitz Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.

5.2. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi serão inutilizados antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e aguardar a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 26/10/2026 ao dia 30/10/2026, em dias úteis,** das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir

do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 14.133 de 2021, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos

15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2026000000629.

15.3. Caberá à Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.

15.7. Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST (Bloco 02) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AMAMBAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)

019	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HA07E-1021374	290,00
019	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	PRETA	KC22E0R231552	887,00
024	GM/ASTRA SPORT	2001/2001	PRETA	SK0004065	979,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANGELICA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
032	VW/GOL	1987/1988	VERMELHO	UP324628	294,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANTONIO JOAO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
011	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	178D90115187804	694,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAARAPO/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
035	VW/GOL GL	1989/1989	BRANCA	UN078108	584,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
001	PEUGEOT/207HB XR S	2009/2010	PRETA	10DBS50079193	939,00
003	FIAT/PALIO EDX	1997/1997	AZUL	4915373	393,00
015	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	MC35E-2027527	377,00
015	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78244856	398,00
016	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	INSERVIVEL	355,00
016	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	VERMELHO	HA07E-W004800	192,00
016	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	JC41E29105896	417,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DEODAPOLIS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
004	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1995/1995	BRANCA	9126592	468,00
005	FIAT/UNO S	1985/1985	BEGE	1365800	182,00
006	FORD/VERONA GLX	1990/1990	CINZA	UT007605	377,00
007	FORD/ESCORT 1.8I GL	1994/1994	PRATA	USC013983	390,00
012	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	KC08E15110543	398,00
012	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	INSERVIVEL	359,00
013	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRATA	JC18E2090106	218,00
013	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	JC25E-W061629	312,00
016	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	HA07E-Y250381	270,00
017	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC25E-W025792	312,00
017	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11135791	345,00
018	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	KC08E15013496	388,00
018	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	AMARELA	MC35E-7024757	445,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
020	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	KC08E54807296	369,00
021	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	290,00
021	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	481,00
021	YAMAHA/FAZER YS250	2013/2014	PRETA	G390E-096351	637,00
022	GM/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	BS0159876	544,00
023	VW/PARATI CL 1.8	1993/1994	BRANCA	UD340887	1.017,00
031	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	BRANCA	178F10118530184	1.175,00
039	PEUGEOT/206 14 PRESENC	2004/2005	VERMELHO	10FSS15008086	369,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM IGUAATEMI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
037	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2013	PRATA	CCP413811	1.393,00
038	VW/SANTANA	1999/1999	BRANCA	UDJ009584	994,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ITAPORA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
019	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25E-W235971	320,00
019	HONDA/CG 125 TODAY	1990/1990	PRETA	INSERVIVEL	219,00
020	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75037249	369,00
020	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRETA	MC35E-7069138	457,00
020	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	INSERVIVEL	440,00
020	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHO	E382E-054791	300,00
020	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000/2000	VERMELHO	E302E-022789	141,00
027	GM/CORSA WIND	2000/2000	AZUL	NL0019400	572,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM LAGUNA CARAPA/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
034	GM/CORSA CLASSIC	2003/2004	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	734,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MARACAJU/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
008	GM/MONTANA CONQUEST	2009/2010	PRETA	U55097062	1.487,00
016	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	KC16E7B598467	266,00
017	HONDA/CG 160 FAN	2021/2022	VERMELHO	KC22E0N122272	755,00
018	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	INSERVIVEL	345,00
018	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	INSERVIVEL	388,00
018	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	JC25E-W116456	320,00
018	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	MC35E-8077478	469,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NAVIRAI/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
009	GM/CORSA CLASSIC	2002/2003	BRANCA	9J0000862	931,00
010	VW/GOL 1.0	2004/2005	PRETA	ASF048908	661,00
012	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	VERMELHO	JC25ERS00915	288,00

012	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC30E11142077	430,00
012	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	E3D1E-140992	337,00
013	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	E3G9E-116568	370,00
014	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	KC08E25044435	456,00
014	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRETA	JC18E2043970	218,00
014	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	F466BR141341	267,00
014	HONDA/CB 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	MC35E-4037304	406,00
014	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHO	KC16E7C472632	518,00
021	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	AZUL	JC25EV059596	304,00
021	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	JC25E-W192359	320,00
033	VW/GOL 16V PLUS	1998/1999	BRANCA	AFR067344	510,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NOVA ALVORADA DO SUL/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
002	PEUGEOT/207PASSION XR	2013/2013	PRATA	10DBSS0228350	1.067,00
015	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	BEGE	E337E-020556	284,00
017	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75061861	369,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PONTA PORÁ/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
013	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHO	KC08E67010793	465,00
013	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	JC30E13206614	363,00
015	HONDA/CG 125	1987/1987	VERMELHO	INSERVIVEL	220,00
015	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	KC08E18303421	439,00
017	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	INSERVIVEL	388,00
019	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25E-Y104195	328,00
025	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2012/2012	PRATA	10DBS50187060	1.279,00
026	PEUGEOT/207HB XS A	2010/2011	PRETA	10DBW20011643	1.013,00
028	I/M.BENZ B 180	2009/2010	PRATA	26694030664630	1.725,00
029	GM/PRISMA MAXX	2007/2008	PRATA	M80029347	1.164,00
030	VW/NOVO GOL 1.0 TRACK	2013/2014	CINZA	MOTOR INSERVÍVEL	1.919,00
036	RENAULT/MEGANESD DYN 16	2008/2009	PRATA	K4MV768Q019815	1.206,00
040	VW/GOL 1000	1996/1996	BRANCA	INSERVIVEL	489,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO BRILHANTE/MS					
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R\$)
041	VW/GOL MI	1997/1997	PRATA	AFZ304723	492,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 202600000637

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Eduardo Schmitz**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande e Dourados, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Itaporã, Naviraí, Ponta Porã – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Eduardo Schmitz – JUCEMS 98

Endereço eletrônico: www.clicleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 01/10/2026 – 09h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 16/10/2026 – 09h00 (horário de Brasília)

Data e local de visita dos lotes: Nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2026, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: Com 01 lote, sendo 182 motocicletas, 10 automóveis, com aproximadamente 25.380,00 kg de material ferroso.

Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS: www.detrans.ms.gov.br

Site do Leiloeiro: www.clicleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.
No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Jordânia, nº 507, Sala 2, Bairro das Nações, CEP 88.838-240, Balneário Camboriú/SC. Fone: 0800-500-1986 (WhatsApp).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente

Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202600000637 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS, torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de Itaporã, Naviraí, Ponta Porã – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.

1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único com 182 motocicletas e 10 automóveis, **é de aproximadamente 25.380,00 quilogramas (25,380 toneladas).**

1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal **www.clicleiloes.com.br**, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor **Eduardo Schmitz** – Jucems nº 98

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de outubro de 2026 até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de outubro de 2026.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designado conforme Portaria "N", Nº 185/2024/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **13, 14 e 15 de outubro de 2026**, no pátio da **AUTOTRAN** em Dourados, localizado na Av. Coronel Ponciano de Matos, nº. 51-B, Bairro Jardim Colibri, CEP 79.839-060 e pátio da **AUTOTRAN** em Campo Grande, localizado na Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79.052-445. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.

4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito

a documentação”, não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.

4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).

§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.

5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;

5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;

5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessário e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.

6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.

6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.

6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta-corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

6.5 A comissão do Leiloeiro Público Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:

7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS “N” n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS “N” Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS “N” Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS “N” Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, www.clicleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.

7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;

7.4 Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em **03/11/2026** e se estende até o dia **06/11/2026 em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidos pelo Leiloeiro Oficial.

8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.

9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).

9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.

9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.

9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).

9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.

9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados,

terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.

9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.

9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.

9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.

9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.

9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,

9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.

9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.

9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.

9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta-corrente seguir indicada: **Banco do Brasil (001), agência: 5052-0, conta-corrente: 26.300-1, favorecido: EDUARDO SCHMITZ – CPF: xxx.659.100-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CPF): xxx.659.100-xx**, devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico comercial@clicleiloes.com.br.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 14.133 de 2021.

10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.

10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.

13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.

15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos do Setor Gerência de Destinação de Veículos – GEDEST.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.

15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.

15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ITAPORA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/GOL CL	1994/1994	PRATA	9BWZZZ30ZRT114743	EDEILTON PAZ DE SOUZA
VW/GOL CL	1994/1994	PRATA	9BWZZZ30ZRT114743	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
VW/GOL CL	1994/1994	PRATA	9BWZZZ30ZRT114743	EDEILTON PAZ DE SOUZA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NAVIRAI				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
VW/VOYAGE C	1987/1987	BRANCA	9BWZZZ30ZHT082342	FRANCISCO ALVES DE SOUSA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO

R/SAO CRISTOVAO MEXICO	-----	PRATA	9BWAB45U2JT002890	NÃO LOCALIZADO
FORD/DEL REY L	1990/1991	BRANCA	9BFZZZ55ZLB057274	NADIR FERREIRA DE QUEIROZ
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAJBBM0TA000960	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBS2NA002219	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBY1FA001572	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBB8M1003409	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDABBB80K1005660	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	AT3821900	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAACBBR1HA001466	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PAAGBBD7PA000099	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PCDDFE54BL3010148	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDACBB52S1000270	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ7RA002557	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERDE	9PAABBBT1EA000779	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AT3829552	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBHHC1381132	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	CINZA	9PAABBBY84A00362	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAGBBD5JA000450	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDACBBD7J1000278	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PJAAA4E46C000243	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBY2EA002454	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PDABBBN791242968	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	LKXPCKL30C0A71895	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	BRANCA	9PAAHBBA6RA006451	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	AT3831141	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PCDDFEE29L003971	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAJBBMRA000555	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBBD9N1000942	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	AT3833513	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	AZUL	9PDABBB86M1001602	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBZ6LA002463	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PAABBBT9AA000697	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAABBBL2RA002089	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBB95N1000125	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	PRETA	9PDACBB97R1001394	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	-----	VERMELHO	9PAAJBBM6SA000122	NÃO LOCALIZADO
MATERIAIS INSERVÍVEIS ☐ VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN E ESTRANGEIROS				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2009	PRATA	9BD17164G95313656	NÃO LOCALIZADO
FORD/ESCORT 1.8 GL	1991/1991	VERDE	9BFZZZ54ZMB222104	NÃO LOCALIZADO
VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	9BWZZZ373YT006599	NÃO LOCALIZADO
FORD/DEL REY GL	1985/1985	MARROM	9BFCXXLB2CFM33720	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	BRANCA	9BD15802524386932	NÃO LOCALIZADO
FIAT/UNO 1.6	1994/1994	BRANCA	9BD146000R5165610	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERMELHO	9C2JC30214R618578	NÃO LOCALIZADO
HONDA/TURUNA 125	1980/1980	VERMELHO	CG1253012332	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125	1979/1979	VERMELHO	CG1251060763	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	9C2KC08504R025046	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	9C2JC250WVR022072	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	9C2JC2500YR056080	NÃO LOCALIZADO
I/TRIUMPH TIGER	-----	VERMELHO	9PFMCBBR7B2T14286	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PCDGF55DL300420	NÃO LOCALIZADO
IMP/LAMBRETTA	-----	PRETA	9PDABBBN5A1296239	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PCDDFE558L202955	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/RX 180 L	-----	VERMELHO	9PAACBBY2BA000793	NÃO LOCALIZADO
I/TRIUMPH TIGER	-----	AZUL	9PFMCBAV392T11930	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBB7E1473877	NÃO LOCALIZADO
DAFRA/SUPER 100	2008/2009	PRATA	95VAC1M889M018389	NÃO LOCALIZADO
MOTO TRAXX/JL50Q-8	2014/2014	VERMELHO	951BXKBA9EB008698	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PAACBBR7AA001775	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	VERMELHO	9PEADHE57EL600329	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	CINZA	9PAAHBBA1DA000047	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PEACJE46AL403339	NÃO LOCALIZADO
ERO PUCH	-----	VERMELHO	9PABBAAX5A000454	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	9C2JC250XWR057193	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	CINZA	9PEACJE41EL400175	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	CINZA	9PAABBBZ4EA000150	NÃO LOCALIZADO
FOX	-----	PRETA	****CJL01E0305780	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBYXGA000762	NÃO LOCALIZADO

KENTON	-----	AZUL	9PAABBBG2EA002655	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	LY4YBGHC0A4001255	NÃO LOCALIZADO
HONDA/ML 125	1984/1984	PRATA	CG125BR2119906	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBY7GA00976	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	VERMELHO	9C2JC1801MR576987	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBZ3GA000868	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PFAHBBG0JT02840	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBY5LA002462	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	BRANCA	9PAABBBBA66A000498	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBZ3GA000854	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	AZUL	9PAABBBZ9LA002246	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PAABBBZ3HA000998	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBL3P1000185	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAABBBE5EA002650	NÃO LOCALIZADO
SUNDOWN/MAX 125 SED	2006/2006	PRATA	94J2XCCB66M008072	NÃO LOCALIZADO
DAX	-----	PRETA	9PDABBBR6E1456184	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBZ3KA003620	NÃO LOCALIZADO
KASINSKI/SETA 150	2008/2009	PRATA	93FST15089M001436	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY	-----	BRANCA	LXYXCBLO6F0285730	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PDACBBD6P1002568	NÃO LOCALIZADO
MARUTI	-----	PRETA	NÃO POSSUI	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PEACJE42GL401211	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFMCBAV2G2T42527	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PFAKBBW3G2T26390	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBYXMA004285	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	VERMELHO	9PAABBBG7GA000113	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PDABBB791249874	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	AZUL	9PFMKBBJ6M2T00914	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	AZUL	9PEACDE44JLA00139	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	BRANCA	9PAAGBBC5RA003982	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	CINZA	9PEADFE51NL302010	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBM6F1485445	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	VERMELHO	9PFMCBAV9M2T51230	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PDABBBGXN2T03081	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBY6NA005180	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PAABBBY9MA005219	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	AZUL	9PJAFB4E4AC004227	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PCDDFE50AL300880	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBB27P1003228	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAABBBLGAA001998	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PDABBB86M1003950	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	VERMELHO	9PFAFB4E99C001707	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAACBBJ9PA000753	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRATA	9PDABBB16P1000036	NÃO LOCALIZADO
SHINERAY	-----	VERMELHO	LXYXCBLO4F0219757	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERDE	9PAABBBE9BA002372	NÃO LOCALIZADO
I/TRAXX JL110 8	2006/2006	PRATA	LAAAXKHE860001185	NÃO LOCALIZADO
PRO TORK	-----	PRETA	9PDABBBU781261410	NÃO LOCALIZADO
HONDA/ML 125	1987/1987	PRETA	9C2JC1911HR108206	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	CINZA	9PAABBBG1EA001318	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PFAKBBW1B2T05563	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PFAKBBWXF2T23677	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	AZUL	9PAAJBMM7MA000102	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PJAFB4E7AC004481	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	SOLDADO	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	VERMELHO	MLB3282	NÃO LOCALIZADO
HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	9C2HA07101R249320	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	AZUL	9PAABBBE4AA000768	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PJAAA4E0AC010292	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	AZUL	NÃO POSSUI	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	9PDACBBBG1003302	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAABBBNXRA001032	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDACBBHGN1003560	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	VERMELHO	9PEADFE586L300619	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFAKBBW1J2T30557	NÃO LOCALIZADO
I/APRILIA LEONARDO 250	-----	BRANCA	9PEACDE42ML400640	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	VERMELHO	LWBJA3394F1003067	NÃO LOCALIZADO
I/ZHEJIANG KENT POWER150	-----	AZUL	9PDABBB8XN1002950	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAAHBBK2MA000616	NÃO LOCALIZADO

IMP/YAMAHA DRASTARXVS650	-----	VERMELHO	9PDABBB83L1000395	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAABBBE98A000534	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBZ8PA005712	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	BRANCA	9PDACBBB3P1003837	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	VERMELHO	9PEADLE53JL000520	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	PRETA	9PFABBBG8N2T05329	NÃO LOCALIZADO
CALOI/MOBYLETTE C 50	-----	VERDE	NÃO POSSUI	NÃO LOCALIZADO
CALOI/MOBYLETTE II	-----	PRETA	NÃO POSSUI	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAAJBBM9LA000178	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	CINZA	9PAABBBY1KA001758	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	CINZA	9PAABBBG8GA001674	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PEACJE41FL401313	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PFMCBBR571T00917	NÃO LOCALIZADO
DAX	-----	VERMELHO	9PDABBBR7F1477570	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	PRETA	9PCDDFE56CL501458	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBZ9PA001202	NÃO LOCALIZADO
HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	9C2HA07104R048863	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PCADEE55KL000136	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PDABBB83H1004396	NÃO LOCALIZADO
HAOBAO/HB150GY	-----	VERMELHO	9PEACDE46JL403178	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBZ1GA002909	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	VERMELHO	9PADACBBD8M1001448	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	BRANCA	9PEACDE46JL404024	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	AZUL	9PFAKBW2F2T25634	NÃO LOCALIZADO
MARUTI	-----	PRETA	9PCADFE57NL000245	NÃO LOCALIZADO
SEM MARCA/MODELO	-----	BRANCA	9PEADFE59PL302324	NÃO LOCALIZADO
BICICLETA MOTORIZADA	-----	AZUL	NÃO POSSUI	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAABBBZ9HA00313	NÃO LOCALIZADO
TAIGA	-----	VERDE	9PFMBBAE2F2T17314	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	VERMELHO	9PEACDE40GL400401	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	AZUL	LHJXCHLA7J2858371	NÃO LOCALIZADO
I/DABLIU WT250	-----	AZUL	9PAABBBY8HA002365	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAAHBBM5CA001999	NÃO LOCALIZADO
I/APRILIA LEONARDO 250	-----	PRETA	9PEADFE57LL300467	NÃO LOCALIZADO
YAMAZUKI	-----	VERMELHO	9PJFA4FXA0001245	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRETA	9PAABBBZ7RA001783	NÃO LOCALIZADO
I/APRILIA LEONARDO 250	-----	CINZA	SK150FMH0600014568	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PFMBBAJ2L2T74332	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	CINZA	9PAABBBZ0KA00426	NÃO LOCALIZADO
LEOPARD	-----	PRETA	9PEACDE4XJL405569	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	PRETA	9PAABBBZ7JA001173	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	VERMELHO	9PAABBL0NA000514	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	VERMELHO	9PAABBBY1EA002431	NÃO LOCALIZADO
KENTON	-----	PRATA	9PDABBBH4G1189090	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/75	-----	PRETA	ME1RG2614G2009430	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	PRETA	9PDABBBH281177911	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	9PDACBBB901372003	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	9PDACBBH1K1001811	NÃO LOCALIZADO
STAR	-----	AZUL	9PDACBBD8K1001527	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	9C2KC16109R032346	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	9C2JC2500YR085195	NÃO LOCALIZADO
BLITZ	-----	AZUL	9PAABBBZ1EA002731	NÃO LOCALIZADO
MARUTI	-----	PRETA	9PCAC064JML400722	NÃO LOCALIZADO
IMP/PGO SUNDOWN FIFTY C	-----	VERMELHO	9PKAFB4E6ACR00346	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2026000000637

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.

DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2026000000637, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2026000000637 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 14.133 de 2021, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 14.133 de 2021, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n.12.267, 01 de setembro de 2026, página 95, referente ao **Ratifico** por constar erro no original.
Processo nº 85/006.631/2026

Onde se lê:

“evento 41ª Festa Clube de Laço Recanto dos Amigos”

Leia -se:



“evento “3ª Edição Da Quermesse do Instituto Pequeno Cidadão”

Campo Grande, 28 de setembro de 2026

Carlos Heitor Santos da Silva

Diretor Presidente em Exercício da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/006.938/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, para a contratação da empresa **MS-ART PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, nome fantasia “MS-ART”, cadastrado no CNPJ 52.734.971/0001-69**, a condição de empresário exclusivo do violonista **“Jardel Vinicius e Convidados”**, para a realização de 1 (um) show musical no evento **“Festival Encontro com a Música Clássica”**, no dia 06 de outubro de 2026, a partir das 20 horas, Teatro Aracy Balabanian, a Rua 26 de agosto, 453, Centro no município de Campo Grande/MS, com duração de 60 minutos, por meio do **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização da apresentação.

Carlos Heitor Santos da Silva

Diretor Presidente em Exercício da

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 075/2026 no Processo nº 29/059.880/2026

AMPARO LEGAL: com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

FAVORECIDO: Aila Villela Bolzan

OBJETO: Pagamento de pró-labore, referente à prestação de serviços para a realização da oficina “Uso de ferramentas da Pedagogia da Alternância” no Curso de Agroecologia Intercultural, de forma remota.

Dourados-MS, 28 de setembro de 2026.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor– UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Dispensa de licitação Nº 015/2026 no Processo nº 29/029.146/2026.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 51.959,94 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

FAVORECIDO: **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de livros destinados a Estruturação do Laboratório de Brinquedos e Materiais Pedagógicos (LABRIMP).

Dourados-MS, 28 de setembro de 2026.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 909, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora ELIANE SALETE DETONI ROCHA, matrícula nº 427690022, lotada nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 14 a 23 de setembro de 2026, a contar de 18 de setembro de 2026, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.278, de 14 de setembro de 2026, página 98.

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO NANTES GUALBERTO, matrícula nº 467284021, para desempenhar a função de Secretário-Executivo de Transformação Digital, em substituição ao titular Robson Roberto Duarte Alencar, matrícula nº 65183032, no período de 8 a 22 de setembro de 2026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

CONCEDER à Servidora Bruna Karoline Rosa do Amaral, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 433626026, lotada na Procuradoria de Assessoria ao Gabinete – PAG/GAB, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA-MATERNIDADE, no período de 18 de setembro de 2026 a 15 de janeiro de 2027, conforme art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

CONCEDER à Servidora Bruna Karoline Rosa do Amaral, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 433626026, lotada na Procuradoria de Assessoria ao Gabinete

– PAG/GAB, 60 (sessenta) dias de prorrogação de LICENÇA-MATERNIDADE, no período de 16 de janeiro de 2027 a 16 de março de 2027, conforme art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO “P” PGE/MS/N. 297, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Emilly Sales de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, matrícula n. 506194022, para responder pela Chefia da Assessoria Técnica do Gabinete - ASTEC/GAB, sem prejuízo de suas funções, por motivo de Licença Maternidade da Titular Bruna Karoline Rosa do Amaral, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 433626026, no período de 18 de setembro de 2026 a 16 de março de 2027.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO “P” PGE/MS/N. 298, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

AUTORIZAR folga compensatória aos Servidores abaixo, referente à convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal n. 9.504, de 19 de setembro de 1997.

Matrícula	Setor	Nome	Convocação Justiça Eleitoral	Dia de Compensação	Saldo
109826023	COPGE / DAP	Marli Antunes	28/09/2024	29/09/2026 e 30/09/2026	4
74303022	PAT	Patricia Souza de Paiva	26/09/2022	21/09/2026	10

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO “P” PGE/MS/N. 299, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O COORDENADOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição delegada, resolve:

DESIGNAR Zenilda Maria da Silva, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, matrícula n. 486870024, para responder pela Chefia da Diretoria de Administração de Pessoal - DAP/COPGE, durante a compensação de Serviço Eleitoral da Titular Marli Antunes, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, matrícula n. 109862028, nos dias 29 de setembro de 2026 e 30 de setembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

RAFAEL KOEHLER SANSON
Procurador do Estado
Chefe da COPGE

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 300, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Shandor Torok Moreira, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 115881021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria de Assuntos Administrativos – PAA, a contar de 05 de outubro de 2026, REVOGANDO a Resolução "P" PGE/MS/N. 046, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.778, de 16 de março de 2022, pág. 128.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCIO ANDRE BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.762, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora ROSILDA CORREA CARDOSO RODRIGUES, matrícula n. 65973022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual 31 de Março, no município de Juti/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 20 a 27 de setembro de 2026 (Processo n. 290625332026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.763, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora EDILEUSA MARIA FAGUNDES DE MACEDO, matrícula n. 118320021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Senador Filinto Müller, no município de Fátima do Sul/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 16 a 23 de setembro de 2026 (Processo n. 290626042026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.764, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora ANDREMARA SOUZA DE ARAUJO MENDES, matrícula n. 493788022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, no município de Campo Grande/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 21 a 28 de setembro de 2026 (Processo n. 290627582026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.765, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor ALCIDES CORREIA CARDOZO, matrícula n. 81969022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual 31 de Março, no município de Juti/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 20 a 27 de setembro de 2026 (Processo n. 290627322026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.766, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON DE MACENA OLIVEIRA, matrícula n. 496858021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Luiz Soares Andrade, localizada no município de Nova Andradina/MS, no período de 3 a 17 de novembro de 2026, em substituição à servidora Aparecida dos Reis de Oliveira, matrícula n. 83068021, em gozo de férias (Processo n. 290350552024 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.767, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MAEVI BARBOZA SOARES, matrícula n.45774022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em Readaptação Provisória, na Escola Estadual Coração de Maria, localizada no município de Campo Grande/MS, para exercer a função de Assessoramento Escolar, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 19 de setembro de 2026 (Processo n. 290616832026 – CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.768, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLAUDIA NOVAES LORENTEZ FURTADO, matrícula n. 122215021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de junho de 2026 (Processo n. 290609432026 - CORLOT/SED/2026).

Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito)

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	16	integral

Escola Estadual Vereador Cristóvão Silveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	16	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.769, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor APARECIDO ANTONIO BORGES PEREIRA, matrícula n. 50430022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 11 de Outubro, localizada no município de Campo Grande/MS, para atuar como Supervisor de Educação Profissional, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 6 de fevereiro de 2025, para regularização da Vida Funcional (Processo n. 290133482025 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 249, artigo 250, caput e § 1º e artigo 263, todos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, preventivamente, a servidora JAKELYNE DE FREITAS FERREIRA, matrículas n. 132837021 e n. 132837023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual José Mamede de Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, durante o período de 30 (trinta) dias, com validade a partir da publicação (Processo n. 29.042.753-2026 - PAD n. 23/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 677, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor Jhonny Marcio Costa Cabral, matrícula n. 77369021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, responder como Coordenador da Coordenadoria de Controle de Vetores - CCV, no período de 13 a 27 outubro de 2026, em substituição do titular Mauro Lucio Rosario, matrícula n. 56550025, durante suas férias regulamentares, (27.025.335-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 678, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Natália Marques Benedito, matrícula n. 413934021, ocupante do cargo de Especialista

de Serviços de Saúde, para, responder como Gerente da Gerência de Acompanhamento de Contratos – GAC, nos períodos de 1º a 10 de outubro de 2026 e 30 de novembro a 9 de dezembro de 2026, em substituição da titular Leirna Fogaça de Souza, matrícula n. 14318029, durante suas férias regulamentares, (27.025.359-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 679, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Luzimar Bento Romero, matrícula n. 819765021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, para, desempenhar a função de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – SAA/CGT, com validade a contar de 4 de setembro de 2026, (27.025.364-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 680, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento da servidora, abaixo relacionada, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2024/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação, (27.025.015-2026).

MATRÍCULA	SERVIDORA	CNH	CATEGORIA
452662021	Elaine Cristina Ferrari Furio	***32293***	AB

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 681, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento da servidora, abaixo relacionada, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas, pela instrução Normativa n. 01/2024/SA/SES/MS, previstas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a partir da data da publicação, (27.025.033-2026).

MATRÍCULA	SERVIDORA	CNH	CATEGORIA
813541021	Bruna Fernanda Barbosa Queiroz	***47949***	B

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES N. 682, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Isadora Santos Stabile, matrícula n. 815723021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, responder como Chefe de Setor de Apoio Administrativo - SAA/CPIF, no período de 20 a 29 de outubro de 2026, em substituição do titular Paulo Eduardo Tsuha Oshiro, matrícula n. 502946023, durante suas férias regulamentares, (27.001.957-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/022.265/2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	147/2026	Identificador: 31779
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de passagens rodoviárias, para atender as demandas do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.	
Setor solicitante	TFD - Tratamento Fora do Domicílio	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Juliana Carmello Guimarães	483195023
SUBSTITUTO	Guilherme de Pinho Salomão	471336023

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Tamires Moreira Ernesto	815166021
UBSTITUTO	Ana Claudia Seixas Formiga	29067025

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 530, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTORES, para acompanhar, controlar e fiscalizar as execuções dos Termos de Parceria (**Fomento**) a serem assinados com:

Entidade	Processo/Termo nº	Gestora / Matrícula/Lotação	Atendimento
----------	-------------------	-----------------------------	-------------

Associação Campograndense dos Portadores de Deficiência- A.C.P.D.	2026TR004050	Titular: Izete Fonseca Rodrigues Matrícula: 53359025 Lotação: CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD Suplente: Isabela de Moraes Matrícula: 431114024 Lotação: CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEAD FEINAD - Eixo II
Associação Campograndense dos Portadores de Deficiência - A.C.P.D.	2026TR004040	Titular: Isabela de Moraes Matrícula: 431114024 Lotação: CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD Suplente: Izete Fonseca Rodrigues Matrícula: 53359025 Lotação: CAOSC/SUTES/SEDH/SEAD	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEAD DIREITO HUMANOS Eixo III

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, data da assinatura de 28 de setembro de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 195, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, do Decreto Estadual n. 14.675, de 9 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados para, em complementação de mandato, correspondente ao biênio 2025-2027, compor o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal (CERBPan-MS), em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 084, de 25 de abril de 2025, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Titular: Nilde Clara de Souza Benites Suplente: Daniela Teixeira Dias	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (FECOMERCIO-MS)	Titular: Caique Bonfietti Martins Suplente: Regiane Dedé de Oliveira

Campo Grande (MS), 28 de setembro de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº566 de 29 de setembro de 2026.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **PEDRO LEITE ALCAMIM**, PFIS 43998, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, na UNEI Tia Aurora – Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

com validade a contar de **23 de setembro de 2026**, por Reversão de Aposentadoria. (NUP 31.193.695-2026).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 431, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 012/Gab Cmt G/PMMS, de 16 Mai 14, publicada no Diário Oficial nº 8686, de 30 Mai 14, Resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 1.125, de 22 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.649, de 23 de outubro de 2024, que autorizou, o afastamento do CB QPPM VINICIUS LUIS MONTEIRO DE ARAUJO, Mat. 426926021, lotado na 7ª CIPM, para entrar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), com fulcro no artigo 61, letra "b" e artigo 64 e artigo 65, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 18 de setembro de 2026.

(Solução ao Processo nº 311944612026).

CAMPO GRANDE- MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM- Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 432, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15, Resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, CB QPPM VINICIUS LUIS MONTEIRO DE ARAUJO, Mat. 426926021, lotado na 7ª CIPM, por estar agregado conforme publicado no Diário Oficial n. 11.649, de 23 de outubro de 2024, em virtude da revogação da Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), com fulcro no artigo 79 e artigo 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) a contar de 18 de setembro de 2026.

(Solução ao Processo nº 311944612026).

CAMPO GRANDE- MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM- Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 433, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 012/Gab Cmt G/PMMS, de 16 Mai 14, publicada no Diário Oficial nº 8686, de 30 Mai 14, Resolve:

Autorizar, o afastamento do 2º Sgt QPPM MARCELO GOMES DE GOES, Mat. 26012021, lotado no 2º BPM, para entrar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), com fulcro no artigo 61, letra "b" e artigo 64 e artigo 65, todos da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), no período de 29 de setembro de 2026 a 28 de agosto de 2028, devendo apresentar-se na sua OPM de lotação, pronto para o serviço, em 29 de agosto de 2028.

(Solução ao Processo nº 311925282026).

CAMPO GRANDE- MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM- Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 434, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15, Resolve:

Agregar, o 2º Sgt QPPM MARCELO GOMES DE GOES, Mat. 26012021, lotado no 2º BPM, por entrar em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), com fulcro no artigo 76, § 1º, letra "c", item 3, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), no período de 29 de setembro de 2026 a 28 de agosto de 2028. (Solução ao Processo nº 311925282026).

CAMPO GRANDE- MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM- Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 435, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM JULIANA MARIA DA SILVA CABRAL, Mat. 509097021, lotada na 11ª CIPM, em virtude de Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19 de setembro de 2026; com fulcro no artigo 68-A da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS). (Solução ao processo n. 311954762026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM- Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.287, de 25 de setembro de 2026, página 246.

1. PORTARIA "P" N. 035/DRSP-4/PMMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, combinado com o § 1º e, as alíneas do inciso I do § 1ºA e, § 1º-C, do art. 7º e, inciso IV do art. 56, contidos na Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); § 1º e, inciso II do § 2º e, § 3º do art. 3º e, artigos 4º, 5º e 8º do Decreto nº 15.907 de 24 de março de 2022, **RESOLVE:**

PROMOVER à Graduação de 2º Sargento QPPM, por TEMPO DE DESIGNAÇÃO, o Terceiro-Sargento QPPM abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, com efeitos a partir de **13 DE JUNHO DE 2025**.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" N. 035/DRSP/PMMS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.
Promovidos por **TEMPO DE DESIGNAÇÃO** à Graduação de 2º Sargento QPPM em 13JUN2025.

Ord	Cargo	Nome	Matrícula
1	3º Sargento QPPM	ANTONIO JORGE BELO	3775024

PORTARIA "P" SUBCMDG/PMMS N. 109, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, § 2º, da Portaria Nº147/PM-1/EMG/PMMS, de 25 de outubro 2022, publicada no Boletim do Comando-Geral (BCG) nº 203, de 04 de Novembro de 2022, Suplemento III, resolve:

Suspender a fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, em virtude de Licença Gestante, da SD QPPM ANA CAROLINA **PENTEADO** FARHAT, matrícula 509471021, referente ao período aquisitivo 15/01/2025 a 14/01/2026, conforme reprogramação de férias publicada no BCG nº 176, de 23/09/2026, prevista para fruição a

partir de 29/09/2026. Nos termos do Artigo 12º, §§ 4º e 5º, da Portaria nº 147/2022, após cessado o motivo que justificou a suspensão, deverá ser providenciado o gozo do referido período aquisitivo, de uma só vez. (Solução ao NUP 31.195.719-2026).

Campo Grande -MS, 28 de setembro de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” N. 355/DP/CBMMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

EXCLUIR da condição de dependente legal do ST BM RONALDO JOSÉ WOSNI, matrícula n. 132.892-021, a Sra. Edna Jardim Loureiro, em consequência da averbação de divórcio expedida nos autos n. 0801958-93.2026.8.12.0057 e demais documentos inseridos no NUP: 31.180.193-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” N. 356/DP/CBMMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), nos termos do art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, § 2º e incisos “I” e “II”, alínea “a” da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente HOBERT GLAYCON NIECZAJ ROSAN – CB BM	Matrícula 423.493-021
Nome do Dependente: RAFAEL DYLAN CASTILHA NIECZAJ	Tipo de Dependente: Filho

(Solução ao NUP: 31.171.902-2026)

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA “P” N. 357/DP/CBMMS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018 e considerando o TARS ID n. 65147, resolve:

REVOGAR a Portaria “P” CBMMS/DP-1 n. 160, de 12 de julho de 2017, publicada no DOEMS n. 9.450, de 14 de julho de 2017, a qual autorizou a averbação de 60 (sessenta) dias de tempo de contribuição, referentes a férias não gozadas pelo Coronel QOBM JONATAS DUARTE PASSOS, matrícula n. 73.470-021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 136, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.****A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder à servidora Fabiana Lira da Silva Trindade, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, matrícula 423322021, prorrogação de Licença-Maternidade, por 60 (sessenta) dias, no período de 27 de outubro de 2026 a 26 de dezembro de 2026, com fulcro na Lei nº 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo n. 79.001.840-2026).

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA "P" AGEMS N.118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as exigências contidas na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022 resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal Contratual que cabe a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS, na execução da contratação por meio do Contrato n. 022/2026, conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Bruna da Silva Aquino Matrícula: 491575022 Cargo: Gestão Operacional e Assistência	Nome: Rodrigo Lupatini Matrícula: 427476027 Cargo: Direção Gerencial Especial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Cleidiomar Barbosa de Souza Matrícula: 481842023 Cargo: Gestão e Assistência	Nome: Gizele Cruz de Oliveira Matrícula: 84215024 Cargo: Gestor Organizacional e de Pessoal

REFERENTE:

Processo administrativo: 51/006.143/2025

Identificador: 31814

Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de um 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Empresa: JOCEAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - 46.565.602/0001-97

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão, acabamento e entrega de livros institucionais comemorativos em capa dura, destinados à celebração dos 25 anos da Regulação em Mato Grosso do Sul, conforme especificações técnicas definidas pela AGEMS.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA AGEPEN "P" Nº 1083, de 28 de setembro de 2026****O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,**DESIGNAR** os Policiais Penais, Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25046022, Cláudio Aparecido

Messias de Araújo, matrícula nº 81845022 e André Luiz Mariano de Oliveira, matrícula nº 129106023; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 197, de 13/02/2026, publicada na página 195 do Diário Oficial nº 12.077, de 18/02/2026, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31.032.300-2026, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 28 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1.084, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESOLVE: Interromper, as férias da Policial Penal **DANIELI TINOCO DE AQUINO**, matrícula n. 477129022, **a contar de 11/09/2026**, referente ao período aquisitivo 22/10/2024 até 21/10/2025, prevista para ser usufruída no período de 08/09/2026 a 17/09/2026, por superior interesse desta Administração Pública (NUP 31.196.059-2026).

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1.085, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de julho de 2026, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CARGO: POLICIAL PENAL

MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS ADQ	PERÍODO FERIAS	NUM DIAS	ETAPA
494749022	ADAO MARLON DE CARVALHO	29/07/24 a 28/07/25	0	18/07/26 a 06/08/26	20	2ª
115460021	ADIEL RODRIGUES BARBOSA	05/11/23 a 04/11/24	0	16/07/26 a 14/08/26	30	1ª
494817022	ADILSON SOARES DE PAULA	25/07/24 a 24/07/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
117294022	ADONIS IGOR LACHOWSKI	30/01/25 a 29/01/26	4	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
117297022	ADRIANA PINCELA MORAES SILVA	07/04/24 a 06/04/25	4	06/07/26 a 15/07/26	10	3ª
118774022	ADRIANO PEREIRA DE LIMA	22/11/24 a 21/11/25	0	11/07/26 a 25/07/26	15	1ª
467949021	AILTON DE BRITO SILVA	04/07/24 a 03/07/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
309324023	ALBERTO VALENCIO DE SOUZA JUNIOR	26/01/25 a 25/01/26	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
36297022	ALESSANDRA DOS ANJOS MENEZES	26/03/24 a 25/03/25	0	28/07/26 a 06/08/26	10	1ª
25005021	ALESSANDRA GALDINO CAMILO DE ANDRADE	13/11/23 a 12/11/24	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª

133896022	ALESSANDRA LOPES CAJAIBA	26/05/24 a 25/05/25	1	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
101036022	ALESSANDRA PORFIRIO	01/06/25 a 31/05/26	0	06/07/26 a 15/07/26	10	1ª
14997025	ALEX ADALTO CRIVELARO	27/07/24 a 26/07/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
113095023	ALEX FABIANO SILVA DE LIMA	23/09/24 a 22/09/25	3	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
467975022	ALEXANDER VIEGAS DE MIRANDA	05/07/24 a 04/07/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	1ª
467945022	ALEXANDRE ARRUDA DE MELO	04/07/24 a 03/07/25	0	16/07/26 a 25/07/26	10	2ª
468101022	ALEXANDRE BORGES MIRANDA	07/07/25 a 06/07/26	0	25/07/26 a 03/08/26	10	1ª
130717021	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	25/10/23 a 24/10/24	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
64767022	ALFREDO MEIRA COSTA JUNIOR	10/01/25 a 09/01/26	0	15/07/26 a 24/07/26	10	2ª
40866022	ALINE TOLEDO MONTELO	25/08/24 a 24/08/25	0	19/07/26 a 02/08/26	15	2ª
429546040	ALLEIR PAULO VIEIRA DE ALMEIDA	27/07/25 a 26/07/26	3	29/07/26 a 07/08/26	10	1ª
431827022	ALTAMIR APARECIDO CANAVARROS DO VALE	28/10/24 a 27/10/25	4	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
468032022	AMANDA GOMES OZORIO	24/02/24 a 23/02/25	0	26/07/26 a 24/08/26	30	1ª
468100022	AMBROZE LUIZ DOS SANTOS	22/05/24 a 21/05/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
30724021	AMILTON CAETANO DA ROCHA	31/10/23 a 30/10/24	0	22/07/26 a 31/07/26	10	1ª
476216024	ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA	23/11/24 a 22/11/25	3	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
491668023	ANA CECILIA SCHNITZER DE MELO	17/01/25 a 16/01/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
12683021	ANA CRISTINA FRANCISCA DE ARAUJO	25/10/23 a 24/10/24	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
484703024	ANA CRISTINA MARQUES ASSUNCAO	07/01/25 a 06/01/26	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
477601022	ANA LUIZA LEAO CONGRO DE MATOS	22/09/23 a 21/09/24	0	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
494777022	ANA PAULA GIMENEZ DA SILVA CARVALHO	19/07/24 a 18/07/25	0	06/07/26 a 20/07/26	1	2ª
494782022	ANA PAULA LACERDA QUEVEDO	15/07/25 a 14/07/26	0	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
86485022	ANA PAULA LOPES	11/02/25 a 10/02/26	0	06/07/26 a 04/08/26	30	1ª
423941022	ANA PAULA MACHADO BIANCHI	23/09/24 a 22/09/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
24677022	ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA	13/01/25 a 12/01/26	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
476857022	ANDERSON WAGNER DA SILVA	24/10/24 a 23/10/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
84724022	ANDRE DE SA MENDES	14/01/25 a 13/01/26	0	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
129106023	ANDRE LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA	19/11/24 a 18/11/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
468186022	ANDRE LUIZ MEIRA SAGAZ	03/07/24 a 02/07/25	3	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
491699023	ANDRE RICARDO DE MELLO FRIZZI	10/01/25 a 09/01/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
123106024	ANDREA ABADIA GONSALVES RODRIGUES CARDOSO	29/07/24 a 28/07/25	0	17/07/26 a 26/07/26	10	2ª
56306021	ANGELA APARECIDA MENDES DE CARVALHO MEDEIROS	29/10/24 a 28/10/25	0	18/07/26 a 01/08/26	15	2ª
468184022	ANTONIO FABRICIO SILVA FINOTTO	23/02/24 a 22/02/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
93212021	APARECIDO MARCIO DE MOURA	23/02/24 a 22/02/25	0	29/07/26 a 12/08/26	15	1ª
444961022	ARIELLY DE SIQUEIRA ARAÚJO DIAS	04/07/24 a 03/07/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª

73240022	ARILSON CAMPOS ROJAS	11/02/24 a 10/02/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
476859022	ARNALDO LIMA DOS SANTOS	25/10/23 a 24/10/24	0	09/07/26 a 23/07/26	15	2ª
112522032	ARTHUR SILVA ESPINOSA	25/09/24 a 24/09/25	0	10/07/26 a 24/07/26	15	2ª
130932025	AUDREY DAMÁRIS DE CARVALHO SILVA	21/09/24 a 20/09/25	0	07/07/26 a 05/08/26	30	1ª
468031022	AUGUSTO PEDRO DE CARVALHO FILHO	19/07/25 a 18/07/26	0	22/07/26 a 05/08/26	15	1ª
468183022	AXEL CACERES PAES	05/07/25 a 04/07/26	0	05/07/26 a 14/07/26	10	1ª
467972022	BÁRBARA ANDRADE RIBEIRO	03/01/24 a 02/01/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
418450022	BARBARA BARROS MACHADO BOGALHO JUNQUEIRA	04/11/24 a 03/11/25	2	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
477614022	BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA SILVA	30/10/24 a 29/10/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
476902022	BRENO SOUZA LIMA FERREIRA	16/11/24 a 15/11/25	3	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
468028022	BRUNNA DIAS MARQUES CHAGAS	05/07/24 a 04/07/25	3	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
477613022	BRUNNO DINIZ MEAZA POLAQUINI	31/10/24 a 30/10/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
477612022	BRUNO TRINDADE BASTOS	24/09/24 a 23/09/25	0	30/07/26 a 13/08/26	15	1ª
127506022	CARLA SIMONE DOS REIS	29/04/24 a 28/04/25	1	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
477621022	CARLOS ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	25/09/24 a 24/09/25	0	29/07/26 a 07/08/26	10	1ª
114131021	CARLOS ANDRE NOBRE DA SILVA	29/10/24 a 28/10/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
476926022	CARLOS CESAR PEREIRA QUIRINO	24/09/24 a 23/09/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
322279022	CARLOS EDUARDO LOPES FERNANDES	28/09/24 a 27/09/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
494824022	CARLOS RODRIGO FERREIRA VEGA	27/07/24 a 26/07/25	0	24/07/26 a 07/08/26	15	2ª
494775022	CAROLINA RAFAELA CARNEIRO DOS SANTOS	27/07/24 a 26/07/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
477619022	CAROLINE DANCS DE PROENÇA	01/10/24 a 30/09/25	0	28/07/26 a 06/08/26	10	3ª
468145024	CAROLINI DE SOUZA LUCIANO	26/02/24 a 25/02/25	2	23/07/26 a 01/08/26	10	3ª
6166022	CASSIANA NAVARRETE NERIS	16/03/24 a 15/03/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
89485022	CELIA CRISTINA LINHARES	18/04/24 a 17/04/25	0	10/07/26 a 24/07/26	15	1ª
100427021	CELIO D OLIVEIRA	26/10/24 a 25/10/25	0	14/07/26 a 12/08/26	30	1ª
476915022	CLAIRE LUCIA REDIVO AZOLINI	30/10/24 a 29/10/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	1ª
476948022	CLAUDECIR DA SILVA BILAT	28/09/24 a 27/09/25	0	22/07/26 a 05/08/26	15	1ª
133109033	CLAUDIEI RODRIGUES TIMOTEO	10/01/25 a 09/01/26	0	23/07/26 a 21/08/26	30	1ª
114134021	CLAUDIO DE OLIVEIRA ALVES	29/10/24 a 28/10/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
113099032	CLAUDIO TOMAZ DE OLIVEIRA	25/09/24 a 24/09/25	1	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
317593023	CLEBER VIDAL VENANCIO	10/01/25 a 09/01/26	0	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
126285023	CLEIA SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/07/24 a 29/07/25	0	04/07/26 a 23/07/26	20	2ª
494761022	CLEITON NORBERTO LEONCO DA SILVA	29/07/24 a 28/07/25	0	01/07/26 a 15/07/26	15	2ª
61743022	CLEOMAR SOARES RODRIGUES	24/07/24 a 23/07/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
110439022	CLEUBER BARBOSA TEIXEIRA	25/10/24 a 24/10/25	4	27/07/26 a 10/08/26	15	1ª

494815022	CLEUSON DA SILVA SOUZA	22/07/24 a 21/07/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
494840022	CLEVERTON BARRETO DE OLIVEIRA	03/08/24 a 02/08/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
131400024	CLEYTON SILVA PAES	14/08/24 a 13/08/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	1ª
424508022	CRISTHIANE BOSSAY DE ALBUQUERQUE	19/07/24 a 18/07/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
424508022	CRISTHIANE BOSSAY DE ALBUQUERQUE	19/07/25 a 18/07/26	0	23/07/26 a 06/08/26	15	1ª
119059024	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA TAVARES	01/12/24 a 30/11/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
75446022	CRISTIANE SOARES CAMARGO	11/11/24 a 10/11/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	2ª
13442022	CRISTIANO DA SILVA FONSECA	31/07/24 a 30/07/25	0	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
494770022	DAISY MARTINS ALVES	27/07/23 a 26/07/24	0	08/07/26 a 22/07/26	15	2ª
82809021	DALADIER CARDOSO	25/10/24 a 24/10/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
477032022	DANIEL BAGORDAKIS FERREIRA	23/10/24 a 22/10/25	1	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
477631022	DANIEL GAMARRA DORILEO	26/09/24 a 25/09/25	0	19/07/26 a 02/08/26	15	2ª
125052021	DANIEL JACINTO DE ARAUJO	26/10/24 a 25/10/25	2	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
469830023	DANIELA RODRIGUES DE CASTRO FRIGERI	23/09/24 a 22/09/25	1	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
477129022	DANIELI TINOCO DE AQUINO	22/10/23 a 21/10/24	0	27/07/26 a 05/08/26	10	3ª
468160023	DANILO DAMÁZIO BOMFIM	02/03/25 a 01/03/26	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
319049022	DANILO FERNANDES SILVA	26/10/24 a 25/10/25	0	18/07/26 a 01/08/26	15	2ª
64633023	DARLENE ALVES DE OLIVEIRA	07/04/24 a 06/04/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
124029023	DAVI ANTONIO BERNARDES JUNIOR	01/11/23 a 31/10/24	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
10518022	DEBORAH PIRES DE MENEZES	13/04/24 a 12/04/25	0	12/07/26 a 31/07/26	20	1ª
100209022	DEJAIR SANTANA JUNIOR	31/10/23 a 30/10/24	0	23/07/26 a 11/08/26	20	1ª
102853023	DENISE LOPES MANSILHA	30/07/25 a 29/07/26	0	30/07/26 a 28/08/26	30	1ª
476956022	DENNYS BRUNO PEREIRA BATISTA	24/10/24 a 23/10/25	0	14/07/26 a 23/07/26	10	2ª
24953036	DIEGO ANTUNES HAUBRICHT	24/09/24 a 23/09/25	0	03/07/26 a 17/07/26	15	1ª
476959022	DIEGO FERREIRA ARANDA	25/10/24 a 24/10/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
468220022	DIEGO MOURA POSSIONATO	22/05/25 a 21/05/26	0	03/07/26 a 17/07/26	15	1ª
126716022	DINIZ FERREIRA DA CUNHA	02/02/25 a 01/02/26	0	03/07/26 a 17/07/26	15	1ª
477623022	DIOGO PEREIRA DA SILVA	25/09/24 a 24/09/25	0	01/07/26 a 10/07/26	10	2ª
36090022	DIRCEU BELMAR MONIS	24/09/23 a 23/09/24	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
468083022	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	15/06/25 a 14/06/26	0	23/07/26 a 01/08/26	10	1ª
132758024	DORALICE PEREIRA DA SILVA	30/07/24 a 29/07/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
100980023	DOUGLAS ASSAD ARRUDA	22/02/24 a 21/02/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	2ª
477628022	DOUGLAS HENRIQUE DA TRINDADE	21/09/24 a 20/09/25	1	08/07/26 a 17/07/26	10	3ª
15205030	DOUGLAS MIRANDA DE SOUZA	23/10/24 a 22/10/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
495103022	DULCE HENZEL FERREIRA	15/07/24 a 14/07/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	2ª
104864022	EDENIR MOURA LOPES	24/05/25 a 23/05/26	0	18/07/26 a 01/08/26	15	1ª
127983021	EDER CUSTODIO BORGES DE OLIVEIRA	29/01/25 a 28/01/26	0	18/07/26 a 01/08/26	15	1ª

80704022	EDER JOHNSON GODOY BARBOSA	18/08/24 a 17/08/25	0	10/07/26 a 24/07/26	15	1ª
494839022	EDER PEREIRA VILLALBA	27/07/25 a 26/07/26	0	31/07/26 a 09/08/26	10	1ª
126844024	EDINEIA FREIRE DA SILVA JORGE	25/09/24 a 24/09/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	2ª
476853022	ÉDIPO DA SILVA VERA	25/09/23 a 24/09/24	0	06/07/26 a 20/07/26	15	1ª
101145022	EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/06/24 a 17/06/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	1ª
117022022	EDNALVA PEREIRA DA SILVA	26/05/24 a 25/05/25	0	01/07/26 a 15/07/26	5	2ª
64549022	EDSON FERREIRA PEREIRA SOBRINHO	13/01/25 a 12/01/26	0	02/07/26 a 16/07/26	15	2ª
74170021	EDSON JOSE ALVES DOS SANTOS	26/10/23 a 25/10/24	0	10/07/26 a 24/07/26	15	1ª
117624022	EDVANIA BISERRA AMARIO GARCIA	02/02/25 a 01/02/26	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
34332022	ELIANDRO DE OLIVEIRA CAVALARI	14/08/24 a 13/08/25	0	01/07/26 a 10/07/26	10	3ª
106296023	ELIANE FREITAS LUZ MEDINA	31/03/24 a 30/03/25	0	09/07/26 a 28/07/26	20	1ª
88143022	ELIAS COSTA GOMES	15/08/24 a 14/08/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
65941021	ELIAS RIBEIRO DE CASTRO	11/03/25 a 10/03/26	0	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
89795022	ELIEZER DE CAMPOS	31/07/24 a 30/07/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
121837023	ELIZANGELA LOSCHI ROCHA	21/10/24 a 20/10/25	2	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
102236022	ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS	29/07/23 a 28/07/24	0	07/07/26 a 26/07/26	20	2ª
37918022	ELIZEU DA CUNHA SANCHES	01/08/23 a 31/07/24	0	01/07/26 a 30/07/26	30	1ª
476858022	ELLEN CARLA SOUZA DE PAULA	31/10/23 a 30/10/24	0	15/07/26 a 24/07/26	10	3ª
468212022	ELTON SOCORRO DOS SANTOS GODOI	02/03/25 a 01/03/26	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
431326027	ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO	03/07/24 a 02/07/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	2ª
36389022	ELVIS LEY TIBERIO DE ANDRADE	01/08/23 a 31/07/24	1	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
89568021	ELVIS OFEMESTER MOREIRA	09/07/24 a 08/07/25	0	01/07/26 a 15/07/26	15	2ª
112528024	EMERSON DE ARAUJO SOARES	31/07/25 a 30/07/26	0	31/07/26 a 14/08/26	15	1ª
495105022	EMILY VICENTIM FERNANDES	19/07/24 a 18/07/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
459946022	ENEAS OLIVEIRA DE GODOY	29/07/25 a 28/07/26	0	29/07/26 a 12/08/26	15	1ª
36591021	ERICA FERREIRA DA SILVA	29/10/23 a 28/10/24	0	22/07/26 a 31/07/26	10	1ª
100420022	ERICO RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	28/09/24 a 27/09/25	0	01/07/26 a 15/07/26	15	2ª
67986021	EUDES MELO VICENTE	13/03/25 a 12/03/26	0	23/07/26 a 06/08/26	15	1ª
36723022	EUGENIO CESAR JARDIN	15/08/24 a 14/08/25	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
61383021	EVA VITORIANO COSTA	30/10/23 a 29/10/24	0	01/07/26 a 15/07/26	15	2ª
468317022	EVANDRO CHARAO MACHADO	01/06/25 a 31/05/26	2	28/07/26 a 06/08/26	10	1ª
124198021	EVELAINE ALMEIDA MENDONCA	29/10/24 a 28/10/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
29342030	EVELYN VARGAS FROES	04/07/24 a 03/07/25	0	25/07/26 a 23/08/26	30	1ª
427899031	EVERSON PEREIRA GOMES	27/07/24 a 26/07/25	0	08/07/26 a 17/07/26	10	2ª
477633022	EVERTON DE CARVALHO	24/09/24 a 23/09/25	0	09/07/26 a 18/07/26	10	2ª
468078022	EVERTON PEREIRA DA SILVA	04/07/25 a 03/07/26	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
104684022	EWERTON DA SILVA CAMPOS	28/09/24 a 27/09/25	0	19/07/26 a 28/07/26	10	2ª

477651022	EWERTON DE SOUZA BISS	25/09/24 a 24/09/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
100783022	FABIANA ESTEVES DE SOUZA	20/04/25 a 19/04/26	0	16/07/26 a 25/07/26	10	1ª
123286021	FABIANA WRUCK DA SILVA	01/11/24 a 31/10/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
468319022	FABIANO LIMA DA SILVA	23/05/25 a 22/05/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
468003022	FABIO DA COSTA FALCAO	06/07/25 a 05/07/26	0	15/07/26 a 13/08/26	30	1ª
476911022	FÁBIO EMMANUEL REIS LIMA	05/11/24 a 04/11/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
99893021	FABIO FERREIRA AMARILIO	29/10/23 a 28/10/24	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
477643022	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA FLORES	29/10/24 a 28/10/25	0	01/07/26 a 15/07/26	15	2ª
67309023	FABIO LIMA PEREIRA	14/10/24 a 13/10/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
68012022	FABIO MANOEL CASCO NETO	20/04/25 a 19/04/26	0	01/07/26 a 10/07/26	10	2ª
128770027	FABIO RIBAS DA ROSA	23/09/24 a 22/09/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	3ª
477626022	FABIO RODRIGUES DA SILVA	28/09/24 a 27/09/25	0	04/07/26 a 18/07/26	15	2ª
115732022	FABRÍCIA GIL LIMA DE SOUZA	10/02/24 a 09/02/25	0	06/07/26 a 25/07/26	20	2ª
20193021	FABRÍCIA OLIVEIRA SILVA FANAIA	12/11/24 a 11/11/25	0	27/07/26 a 05/08/26	10	3ª
476943022	FAGNER DE CAMPOS SOUZA	28/10/23 a 27/10/24	0	17/07/26 a 26/07/26	10	3ª
477645022	FELIPE CEZAR RACHEL DOS SANTOS	24/09/24 a 23/09/25	0	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
125727022	FERNANDA DE MELO ROSA CAMPIDELLI	17/11/23 a 16/11/24	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
494760022	FERNANDA VEIGA DOS SANTOS	27/07/24 a 26/07/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
77350021	FERNANDES PEREIRA DA SILVA	03/01/24 a 02/01/25	0	23/07/26 a 06/08/26	15	2ª
112825022	FERNANDO DOS SANTOS QUEIROZ	03/05/24 a 02/05/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
476945022	FERNANDO HENRIQUE DE MIRANDA SIMÕES	09/11/24 a 08/11/25	3	05/07/26 a 19/07/26	15	1ª
476949022	FERNANDO MARTINS SCOTTON	25/10/23 a 24/10/24	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
473884025	FLAVIA CAVALCANTE DA SILVA	06/01/25 a 05/01/26	1	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
477635022	FLÁVIO CÉSAR MUNIZ	24/09/24 a 23/09/25	0	04/07/26 a 13/07/26	10	2ª
437698023	FLAVIO DE SOUZA BARROS	18/05/25 a 17/05/26	0	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
123340022	FLAVIO RODRIGUES MARQUES	14/08/23 a 13/08/24	0	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
68927022	FRANCISCO SOLANO LARRÉA CALVES	17/02/25 a 16/02/26	0	21/07/26 a 04/08/26	15	2ª
107815022	FRANCISLEA CUSTODIA THEODORO BRAGA	20/10/24 a 19/10/25	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
117111021	FULVIO RAMIRES DA SILVA	28/06/25 a 27/06/26	0	06/07/26 a 20/07/26	15	1ª
431901023	GABRIEL DIAS SANTANA SILVA	29/11/24 a 28/11/25	0	22/07/26 a 31/07/26	10	3ª
494755022	GABRIELA KRUKY GUEVARA	27/07/24 a 26/07/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
477004022	GERCINEI PEREIRA MUNIZ	24/09/24 a 23/09/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
118337022	GESICA HERNANDES	25/05/24 a 24/05/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
102373021	GILBERTO AVELINO MENDES	29/01/24 a 28/01/25	0	17/07/26 a 15/08/26	30	1ª
6002023	GILMAR FERREIRA BARBOSA	06/08/24 a 05/08/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
118958021	GILSON LINO FILHO	29/10/24 a 28/10/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	2ª

89392022	GIORGIA LICIANE SILVESTRE DO AMARAL OLIVEIRA	06/04/24 a 05/04/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	1ª
491678023	GIRLANDA BATISTA DOS SANTOS	06/01/25 a 05/01/26	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
477676022	GIUSEPPE CAMPAGNA BERTAZZONI	24/09/24 a 23/09/25	0	02/07/26 a 16/07/26	15	1ª
98905022	GLADIS BORGES DE OLIVEIRA FERREIRA	07/04/20 a 27/01/26	1	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
127937025	GRACYELLE ARAUJO GODOY	01/10/24 a 30/09/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
119875023	GRAZIELA DE OLIVEIRA BERNARDO	08/04/24 a 07/04/25	1	01/07/26 a 10/07/26	10	1ª
439535022	HAROLDO FERREIRA SGARBI	28/09/24 a 27/09/25	0	18/07/26 a 27/07/26	10	2ª
53968023	HELRY DAIENY DA SILVA CRUZ	19/07/23 a 18/07/24	0	02/07/26 a 16/07/26	15	2ª
477701022	HERIVELTON SOUZA RAMÃO	25/10/24 a 24/10/25	0	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
73499021	HEVERSON DA SILVA BASTOS	25/10/24 a 24/10/25	2	06/07/26 a 15/07/26	10	3ª
477699022	HUDSON DIAS DE OLIVEIRA	26/09/24 a 25/09/25	0	27/07/26 a 05/08/26	10	2ª
477045022	ISABELA ESCOBAR SANTOS DA CUNHA	22/10/24 a 21/10/25	1	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
494754022	ITAMARA OLIVEIRA GIMENEZ	27/07/24 a 26/07/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	2ª
11438022	IVAN NUNES DUARTE	10/01/24 a 09/01/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
477713022	IVAN RODRIGUES RICARDO	24/09/24 a 23/09/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
116480021	IVANIO CALISTRO SOARES	26/10/24 a 25/10/25	0	17/07/26 a 26/07/26	10	3ª
96024023	IVETE MORAES RODRIGUES	05/04/25 a 04/04/26	0	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
477026022	IZAIAS AGUIAR DE LIMA	23/09/24 a 22/09/25	0	08/07/26 a 22/07/26	15	1ª
24767022	IZILDA POLIANA BAETA DA SILVA	29/07/24 a 28/07/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
117533022	JACIRA CONCEICAO LOPES DA SILVA	16/06/24 a 15/06/25	0	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
112608022	JACIRA SOARES DE ARRUDA	04/04/25 a 03/04/26	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
66407022	JACKELINE LEITE DOS SANTOS	03/08/24 a 02/08/25	0	15/07/26 a 13/08/26	30	1ª
100435022	JAIRO DOS SANTOS	12/05/24 a 11/05/25	0	14/07/26 a 23/07/26	10	3ª
13084022	JAIRO FUHR	12/11/24 a 11/11/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
114500022	JANAÍNA CORREA ALVES NISHIKAWA	14/01/24 a 13/01/25	0	04/07/26 a 18/07/26	15	1ª
467908022	JAQUELINE CACERES DA PAIXÃO	18/05/24 a 17/05/25	0	17/07/26 a 15/08/26	30	1ª
494750022	JAQUELINE CAMARGO ALLIS	29/07/24 a 28/07/25	0	22/07/26 a 05/08/26	15	1ª
9656022	JEAN CARLOS DA SILVA CUNHA	30/07/24 a 29/07/25	0	22/07/26 a 31/07/26	10	3ª
477657022	JEAN ROGER LEITE DA COSTA	26/10/24 a 25/10/25	0	02/07/26 a 16/07/26	15	2ª
477658022	JEFFERSON ROSALINO ANASTACIO DE OLIVEIRA	24/09/24 a 23/09/25	0	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
477069022	JESSICA DIAS DOS SANTOS	06/11/24 a 05/11/25	1	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
477063022	JESSICA MAYARA BISPO MAGALHAES DE ARAUJO	22/09/24 a 21/09/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
477756022	JHENNIFER SARA VILELA ALVES	23/09/24 a 22/09/25	0	08/07/26 a 17/07/26	10	2ª
36289027	JHENNIFER SOUZA DA SILVA	28/10/24 a 27/10/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	1ª
494787022	JHOICE SILVA SANTOS	18/01/25 a 17/01/26	0	18/07/26 a 01/08/26	15	1ª

437469024	JOAO BONFIM ANTERO JUNIOR	21/09/23 a 20/09/24	0	15/07/26 a 24/07/26	10	3ª
22074022	JOAO CARLOS VANINI DA CRUZ	14/03/25 a 13/03/26	0	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
468001022	JOAO PAULO DELMUTE MORAES	22/05/25 a 21/05/26	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
124598022	JONAS DOS SANTOS FERREIRA	16/08/24 a 15/08/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
120535021	JORCILENE ALVES ARAUJO	29/10/24 a 28/10/25	0	27/07/26 a 10/08/26	15	2ª
41902021	JORGE LEANDRO DOS SANTOS	20/09/23 a 19/09/24	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
358290022	JOSE ALAN DE FREITAS OLIVEIRA	27/07/24 a 26/07/25	1	13/07/26 a 11/08/26	30	1ª
86446022	JOSE APARECIDO DA SILVA	26/10/23 a 25/10/24	0	01/07/26 a 10/07/26	10	2ª
477127022	JOSÉ MARIO FRANCISCO	28/09/24 a 27/09/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
117661022	JOSE WAGNER RIVAROLA ELPIDIO	21/08/24 a 20/08/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
126316022	JOSIANE DA SILVA	09/04/24 a 08/04/25	1	06/07/26 a 25/07/26	20	2ª
477075022	JOVANI GOMES DE CAMARGO	30/10/23 a 29/10/24	0	03/07/26 a 17/07/26	15	2ª
114784022	JUCELI BARBOSA ESPINDULA DA SILVA	19/04/24 a 18/04/25	1	21/07/26 a 04/08/26	15	2ª
133473024	JUCYLLEYDE MACEDO LOPES DOS SANTOS	17/05/24 a 16/05/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	2ª
477655022	JULIANA ALVES GONCALVES BARBOSA	22/09/23 a 21/09/24	2	06/07/26 a 04/08/26	30	1ª
425169031	JULIANA TELES DE JESUS RESENDE BARROS	27/07/24 a 26/07/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
494785022	JULIANE ALVES DA SILVA	27/07/24 a 26/07/25	2	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
111415027	JULIERME ROSSONI	18/05/25 a 17/05/26	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
109208022	JULIO CESAR GOES DA SILVA	09/10/24 a 08/10/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
68673022	JULIO CESAR KOLLING	31/01/25 a 30/01/26	0	17/07/26 a 15/08/26	30	1ª
128284022	JULIO CESAR PASCOAL	25/01/24 a 24/01/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
468244023	JULIO CEZAR BESEN	27/02/25 a 26/02/26	3	22/07/26 a 05/08/26	15	1ª
494791022	JUNIOR MARCELO DA SILVA	28/07/24 a 27/07/25	1	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
55993021	JUSTINA MARQUES DA SILVA	26/06/24 a 25/06/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
467963022	KAMILA NASCIMENTO NUNES	10/07/25 a 09/07/26	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
494783022	KAMILA APARECIDA DUTRA BONFIM	19/07/24 a 18/07/25	0	17/07/26 a 26/07/26	10	2ª
381809022	KAREN COSTA ARRIVABENE	29/10/24 a 28/10/25	2	08/07/26 a 17/07/26	10	3ª
125340022	KARINA SALLES SILVA GONÇALVES	01/04/24 a 31/03/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
125120022	KÁTIA REIS ATALA GOMES DUARTE	06/04/24 a 05/04/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
79387022	KATIUSCIA PETRY	30/07/24 a 29/07/25	0	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
125638022	KEILA TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/01/24 a 13/01/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
94939022	KENNIO BARBOSA MACEDO	25/01/24 a 24/01/25	0	04/07/26 a 18/07/26	15	2ª
122333021	KHRISTIAN ANDRE RIBEIRO NEGRI	29/10/24 a 28/10/25	0	05/07/26 a 19/07/26	15	2ª
124782021	KILVIA DE OLIVEIRA COLOMBO TEIXEIRA	26/10/24 a 25/10/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
120608021	KLEBER DA CONCEICAO DUARTE	27/10/24 a 26/10/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
133298028	KLEITON ROCHA CAMINHA	03/03/25 a 02/03/26	0	19/07/26 a 28/07/26	10	1ª

98825022	LAFRANK LOUBET DA ROSA	22/04/24 a 21/04/25	0	09/07/26 a 23/07/26	15	2ª
494772022	LAIS GOIS DE ALMEIDA	20/07/25 a 19/07/26	0	25/07/26 a 08/08/26	15	1ª
469338025	LAURA ELISA BULHOES DE SOUZA PECOIS	01/11/24 a 31/10/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
69940022	LAZARO SOUZA DE CARVALHO NETO	20/04/24 a 19/04/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
115616022	LEANDRA SALUSTIANA DA SILVA OLIVEIRA	14/04/24 a 13/04/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
20108022	LEANDRO NOGUEIRA BASTOS	31/07/24 a 30/07/25	4	15/07/26 a 13/08/26	30	1ª
476896022	LEANDRO ROBLES ALVES DE OLIVEIRA	25/09/24 a 24/09/25	0	01/07/26 a 15/07/26	15	2ª
468330022	LEONARDO DE SOUZA ORTIZ	19/05/25 a 18/05/26	0	06/07/26 a 20/07/26	15	1ª
376585022	LEONARDO SILVA SOTOLANI	28/10/24 a 27/10/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
121613022	LEONCIO ELIDIO DOS SANTOS JUNIOR	29/10/24 a 28/10/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
4041027	LIGIA DA SILVA MACHADO	07/10/24 a 06/10/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
114880021	LÍGIA GONCALVES	01/09/24 a 31/08/25	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
477894022	LILIAN BLANCO RODRIGUES	04/11/24 a 03/11/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
440477022	LINDSEI CHAVES RAMOS LOURENCO	04/11/24 a 03/11/25	2	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
468332022	LINDY MACHADO DE OLIVEIRA	18/05/24 a 17/05/25	0	17/07/26 a 26/07/26	10	1ª
301087022	LUAN MELLO SCAFURA	24/07/25 a 23/07/26	0	24/07/26 a 07/08/26	15	1ª
301087022	LUAN MELLO SCAFURA	24/07/24 a 23/07/25	0	09/07/26 a 23/07/26	15	2ª
467967022	LUANA PETERSEN FIGUEIREDO OLIVEIRA	19/05/25 a 18/05/26	0	04/07/26 a 02/08/26	30	1ª
477673022	LUCAS DARIEL SILVA DE SOUSA	25/09/24 a 24/09/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
468016022	LUCIA PATRICIA SENNA CARRAPATEIRA	05/07/24 a 04/07/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
468250022	LUCIANA ALVES DA COSTA	06/07/25 a 05/07/26	3	08/07/26 a 17/07/26	10	1ª
430464022	LUCIANA GUIMARÃES RAMIRES	20/07/25 a 19/07/26	1	21/07/26 a 04/08/26	15	1ª
127011022	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	01/01/25 a 31/12/25	2	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
133498021	LUCIANA ROJAS LEAL PAPA DOS SANTOS	26/08/23 a 25/08/24	0	22/07/26 a 31/07/26	10	3ª
397524022	LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	23/05/25 a 22/05/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
477682022	LUCIENE DE FATIMA PORFIRIO APARECIDA	21/10/24 a 20/10/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	1ª
83897022	LUCIMAR FERREIRA DE QUEIROZ	21/01/24 a 20/01/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
94804022	LUCINEIA BRITO DA SILVA BORSATTO	31/05/25 a 30/05/26	0	18/07/26 a 27/07/26	10	1ª
467931022	LUIZ ANSELMO MORINIGO FERREIRA COSTA	14/08/24 a 13/08/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
87755022	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	03/04/25 a 02/04/26	0	22/07/26 a 05/08/26	15	1ª
494827022	LUIZ HENRIQUE DALBEM	22/07/24 a 21/07/25	0	10/07/26 a 19/07/26	10	1ª
476882022	LUIZ LEANDRO DE SOUZA XIMENES	08/05/24 a 07/05/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
494794022	MAGDIEL VINICIUS SCHIMIDT FIGUEIREDO	27/07/24 a 26/07/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
87786021	MAILTON ALVES VALIM	26/10/24 a 25/10/25	1	03/07/26 a 17/07/26	15	2ª
477685022	MALENA LOPES DE SOUZA	07/11/24 a 06/11/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
107663023	MANOEL APARECIDO BEZERRA	26/09/24 a 25/09/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª

87644022	MANOEL DE ALMEIDA GUIMARAES	31/01/24 a 30/01/25	1	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
68592022	MARA SANDRA GARCIA DE REZENDE	31/03/25 a 30/03/26	0	27/07/26 a 10/08/26	15	1ª
40674021	MARAIZA DOS SANTOS JORGE	29/10/24 a 28/10/25	0	06/07/26 a 04/08/26	30	1ª
495194022	MARCELO CAMPOS DE SOUZA	21/07/24 a 20/07/25	0	12/07/26 a 26/07/26	15	2ª
476989022	MARCELO DE SOUZA VARGAS	23/10/24 a 22/10/25	0	01/07/26 a 10/07/26	10	3ª
5578023	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	27/01/25 a 26/01/26	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
83463021	MARCELO LINO DE ALMEIDA	25/10/24 a 24/10/25	3	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
43246026	MARCELO MALDONADO DE SOUZA	02/08/24 a 01/08/25	1	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
468132022	MARCELO MATELLI	19/05/25 a 18/05/26	1	05/07/26 a 14/07/26	10	1ª
467964021	MARCELO MINORU KAMEI	04/07/24 a 03/07/25	0	18/07/26 a 16/08/26	30	1ª
476925022	MARCELO NOGUEIRA DE MELO	24/09/24 a 23/09/25	0	03/07/26 a 12/07/26	10	2ª
29355021	MARCIA DE CAMPOS OLIVEIRA	07/04/25 a 06/04/26	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
468099022	MARCIO ELIAS DA SILVA	03/07/24 a 02/07/25	0	28/07/26 a 11/08/26	15	1ª
491703023	MARCO REIK RODRIGUES DE LIMA	14/01/25 a 13/01/26	0	10/07/26 a 19/07/26	10	2ª
67130022	MARCOS ANDREY DOS SANTOS COIMBRA	12/01/24 a 11/01/25	0	02/07/26 a 16/07/26	15	1ª
477692022	MARCOS CESAR DOS SANTOS	21/09/24 a 20/09/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	2ª
495040022	MARCOS DE ORNELAS PINHEIRO	27/07/24 a 26/07/25	0	18/07/26 a 01/08/26	15	2ª
37426023	MARCOS GAMA DA SILVA	24/09/23 a 23/09/24	0	08/07/26 a 27/07/26	20	2ª
28966021	MARCOS MOISES DE SANT ANA JUNIOR	28/08/24 a 27/08/25	0	01/07/26 a 30/07/26	2	1ª
477695022	MARCOS RAMAO DE PAIVA AMARILHA	24/09/24 a 23/09/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
468207022	MARCUS JHAMES ALVES DE MATOS	19/05/25 a 18/05/26	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
93533021	MARÍ JANE BOLETI CARRILHO	19/07/23 a 18/07/24	0	13/07/26 a 21/07/26	9	4ª
114890022	MARIA APARECIDA DE BARROS	03/02/24 a 02/02/25	3	08/07/26 a 22/07/26	15	1ª
92781022	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	04/04/25 a 03/04/26	0	17/07/26 a 15/08/26	30	1ª
36257022	MARIA IZABELLA DA SILVA AMORIM	01/08/24 a 31/07/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
477693022	MARIDIANE COUTINHO ECHEVARRIA	22/09/24 a 21/09/25	0	14/07/26 a 23/07/26	10	1ª
26212023	MARIELI BOLETI GUARINI MONTEIRO	18/10/24 a 17/10/25	0	14/07/26 a 23/07/26	10	2ª
97422022	MARILAINÉ RODRIGUES VILARGA	15/08/24 a 14/08/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
126269021	MARILENE DA SILVA SOUZA	16/04/25 a 15/04/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
476924022	MARIO ANSELMO DOS SANTOS GHISOLFI	25/09/24 a 24/09/25	0	03/07/26 a 17/07/26	15	2ª
109182022	MARISTELA PICINELLI VIEIRA MARTINS	01/04/24 a 31/03/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
132897028	MARLON DOS SANTOS GONCALVES	19/05/25 a 18/05/26	0	09/07/26 a 07/08/26	30	1ª
93846022	MARLUCE DE PAULA VASCONCELOS MALHEIROS	30/07/24 a 29/07/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
476972022	MARTA CRISTINA CASSIMIRO DEL GRANDE	21/11/24 a 20/11/25	3	15/07/26 a 24/07/26	10	3ª
468147023	MARTA MARIA DE LIMA	01/08/24 a 31/07/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª

467974023	MARUSCKA LOZANO DE SOUZA	23/05/25 a 22/05/26	2	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
468146023	MARY ANNE DA SILVA BENEVIDES DO AMARAL	23/05/25 a 22/05/26	0	20/07/26 a 29/07/26	10	1ª
476919022	MAURILIO JOSÉ DA SILVA	23/09/23 a 22/09/24	0	02/07/26 a 11/07/26	10	3ª
77096022	MAURO AUGUSTO FERRARI DE ARAUJO	19/08/23 a 18/08/24	0	20/07/26 a 08/08/26	20	2ª
14672021	MAURO UMBERTO SITADINI CAMPAGNOLI	14/12/23 a 13/12/24	0	29/07/26 a 07/08/26	10	3ª
100921021	MAYCON ROSLEN DE MELO	30/10/23 a 29/10/24	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
477895022	MELIANE HIGA CIMATTI KLIMPEL DO NASCIMENTO	05/11/24 a 04/11/25	4	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
122949022	MICHEL SEIFEDINE LAHOUD	16/03/24 a 15/03/25	0	28/07/26 a 11/08/26	15	2ª
71056022	MILSON DA SILVA CAETANO	06/11/23 a 05/11/24	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
68079023	MIRIA SILVA DOS REIS	19/01/25 a 18/01/26	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
96268024	MIRIAN ANDERSON	03/07/24 a 02/07/25	2	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
128119021	MIRTYS LAYS DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/02/24 a 14/02/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
55565022	MISLENE LAHOUD ALBUQUERQUE VARGAS	05/09/24 a 04/09/25	0	08/07/26 a 17/07/26	10	2ª
119248021	MOISES CRUZ DE QUEIROZ	26/10/23 a 25/10/24	2	27/07/26 a 05/08/26	10	3ª
128236021	MONICA GAMARRA ANTUNES	29/10/24 a 28/10/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
476909022	MURILO DE AQUINO SOARES	24/09/24 a 23/09/25	0	01/07/26 a 10/07/26	10	2ª
468338022	MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA	18/05/24 a 17/05/25	0	27/07/26 a 05/08/26	10	2ª
477672022	NATALI PETRALLAS DE FARIA MOTA	23/10/24 a 22/10/25	0	21/07/26 a 30/07/26	10	2ª
477652022	NATALINO AMARILHA DE SOUZA	24/09/24 a 23/09/25	0	05/07/26 a 19/07/26	15	2ª
74834022	NEIDE ALVARENGA NUNES	01/08/24 a 31/07/25	0	27/07/26 a 05/08/26	10	3ª
110996022	NELSON BARRETO DO NASCIMENTO	19/08/24 a 18/08/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
110998022	NILTON CESAR SOARES DE OLIVEIRA	24/10/23 a 23/10/24	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
20620029	NILTON VICENTE RAULINO SILVA	04/07/24 a 03/07/25	4	11/07/26 a 20/07/26	10	3ª
33823022	ODAIR CHIOCCA	31/01/25 a 30/01/26	0	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
477014022	ODAIR HENRIQUE CARDOZO	30/10/23 a 29/10/24	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
92820022	OLAVIO TEODORO DE OLIVEIRA	21/02/25 a 20/02/26	5	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
111955021	ORLAN RICARDO GRACA	24/10/24 a 23/10/25	1	13/07/26 a 11/08/26	30	1ª
468198022	OSEIAS DANIEL CODIGNOLA	04/07/24 a 03/07/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
124974025	OSMAR NUNES DE FREITAS	04/07/24 a 03/07/25	0	19/07/26 a 02/08/26	15	1ª
57510022	PATRICIA DE JESUS LIMA SILVA	21/05/24 a 20/05/25	0	31/07/26 a 14/08/26	15	2ª
477684022	PATRICIA GABRIELA MAGALHAES	28/09/24 a 27/09/25	0	21/07/26 a 30/07/26	10	1ª
495096022	PATRICIA KLITZKE	18/07/25 a 17/07/26	2	22/07/26 a 31/07/26	10	1ª
389629022	PATRICK CARVALHO LEITE	01/10/24 a 30/09/25	1	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
468076022	PAULO CESAR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	05/07/25 a 04/07/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
116220034	PAULO CESAR GUEDES MARINHO	24/09/24 a 23/09/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
35898022	PAULO EDUARDO RAMOS	04/08/23 a 03/08/24	0	29/07/26 a 07/08/26	10	3ª
73984022	PAULO JOSE DA SILVA	14/02/24 a 13/02/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª

119581021	PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	29/10/24 a 28/10/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
118874026	PAULO ROGÉRIO DA ROCHA LIMA	27/07/24 a 26/07/25	3	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
477020022	PERI PAULINO DO PRADO FILHO	23/09/24 a 22/09/25	0	29/07/26 a 07/08/26	10	2ª
495199022	PHELIPE DANTAS DO NASCIMENTO	04/08/24 a 03/08/25	4	31/07/26 a 09/08/26	10	3ª
477706022	PHILLIPPE OLIVEIRA DE GOIS	23/09/24 a 22/09/25	1	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
5989033	PRISCILA FREITAS BARBOSA BAMBIL	27/07/25 a 26/07/26	0	28/07/26 a 26/08/26	30	1ª
60114022	PRISCILA MARIA SATOLO MACHADO	08/10/24 a 07/10/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
20790022	PRISCILLA SANTAROSA OGATHA	30/07/24 a 29/07/25	0	21/07/26 a 30/07/26	10	3ª
468073022	RAFAEL GUSTAVO BARRIOS	07/07/25 a 06/07/26	1	11/07/26 a 20/07/26	10	1ª
436621029	RAFAEL NERI DA SILVA	07/01/24 a 06/01/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
19856022	RAFAELA CAROLINA LOUVEIRA COUTINHO	30/07/24 a 29/07/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
477052022	RAPHAEL PERES MONACO	03/02/24 a 02/02/25	0	15/07/26 a 24/07/26	10	3ª
477053022	RAPHAEL SALATINO PALOMARES	25/09/24 a 24/09/25	1	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
468149023	RAQUEL BARROS CAMARGO	18/05/24 a 17/05/25	0	08/07/26 a 17/07/26	10	2ª
73296023	RAQUILEIA VALLE DA SILVA	31/03/24 a 30/03/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
54164022	REGINALDO FLORIANO COSTA CASTRO	30/07/24 a 29/07/25	0	01/07/26 a 10/07/26	10	3ª
54164022	REGINALDO FLORIANO COSTA CASTRO	30/07/25 a 29/07/26	0	30/07/26 a 08/08/26	10	1ª
495034022	REGINALDO JOSE DOS SANTOS	27/07/24 a 26/07/25	0	02/07/26 a 21/07/26	20	1ª
104657030	REINALDO DE SOUZA RODRIGUES	11/01/25 a 10/01/26	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
477757022	RENATA DE SOUZA PEREIRA LOPES GONCALVES	25/09/24 a 24/09/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
494802022	REYNALD AMARAL DE ARAUJO	22/07/25 a 21/07/26	0	29/07/26 a 12/08/26	15	1ª
16828022	RHAISA BRANCO DA GAMA	01/08/24 a 31/07/25	3	16/07/26 a 25/07/26	10	2ª
109566022	RICARDO DA PAZ CAMARGO	01/08/24 a 31/07/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
121358022	RICHARD DIAS	04/08/24 a 03/08/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
25097035	RIGOBERTO DELVALLE ORTEGA	23/09/24 a 22/09/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
72273021	RITA DE CASSIA ALVES DA CUNHA	01/04/24 a 31/03/25	0	14/07/26 a 23/07/26	10	3ª
80936022	RITA DE CASSIA FUMIS ALEXANDRE	16/02/25 a 15/02/26	0	13/07/26 a 27/07/26	15	2ª
341869022	ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	27/07/23 a 26/07/24	0	11/07/26 a 25/07/26	15	2ª
495138022	ROBSON FREITAS FREIRE DE SOUZA	27/07/24 a 26/07/25	0	18/07/26 a 01/08/26	15	2ª
477735022	RODRIGO APARECIDO DE CARVALHO ARAUJO	06/11/24 a 05/11/25	2	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
130899021	RODRIGO BORGES MARQUES	05/06/24 a 04/06/25	0	06/07/26 a 20/07/26	15	2ª
121360021	RODRIGO DE CARVALHO BORTOLETO	26/10/24 a 25/10/25	0	08/07/26 a 27/07/26	20	2ª
468158023	RODRIGO LEONARDO PASSARINI	04/07/24 a 03/07/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	3ª
468111022	ROGERIO DOS SANTOS RUFINO	02/03/25 a 01/03/26	3	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª

494993022	ROGERIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	26/07/24 a 25/07/25	0	27/07/26 a 10/08/26	15	1ª
468151023	ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO	03/07/24 a 02/07/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	1ª
104696023	ROSANGELA DUCH DOS SANTOS ARAUJO	09/02/24 a 08/02/25	0	04/07/26 a 02/08/26	30	1ª
122007021	ROSINEI MORALES DA SILVA	09/11/24 a 08/11/25	0	12/07/26 a 26/07/26	15	1ª
494841022	ROSTANI FERREIRA LOPES	27/07/24 a 26/07/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
99171022	ROZIMEIRE RIBEIRO ZEFERINO DA SILVA	01/10/24 a 30/09/25	0	22/07/26 a 31/07/26	10	2ª
468349022	RUBENS DE CARVALHO MAIOR	28/02/25 a 27/02/26	0	19/07/26 a 17/08/26	30	1ª
468064022	RUBENS LIMA MADUREIRA JUNIOR	22/05/24 a 21/05/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
971023	SAMER ROLIM AMIRA MALACARNE	22/05/25 a 21/05/26	0	20/07/26 a 29/07/26	10	1ª
111621021	SAMUEL CARVALHO RIBEIRO	07/08/24 a 06/08/25	0	20/07/26 a 29/07/26	10	1ª
444580022	SAMUEL SILVA DOS SANTOS	04/07/25 a 03/07/26	0	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
81502022	SANDRA HELENA FIGUEIREDO LOPES	01/06/25 a 31/05/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
20539031	SANDRO DE SOUZA SILVA	27/02/24 a 26/02/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
477766022	SEBASTIAO JUSCELINO GONCALVES	25/09/24 a 24/09/25	0	15/07/26 a 13/08/26	30	1ª
130699022	SERGIO FERREIRA GONCALVES	01/08/24 a 31/07/25	1	19/07/26 a 02/08/26	15	2ª
56704023	SÉRGIO LUIZ BORTOLOSO	18/08/24 a 17/08/25	0	08/07/26 a 22/07/26	15	2ª
99575022	SIDINEI NASCIMENTO DA SILVA	06/11/24 a 05/11/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	1ª
6280026	SIDMAR MENDONCA DE MORAES	27/07/25 a 26/07/26	0	29/07/26 a 12/08/26	15	1ª
126415022	SILMA CLELIA TEODORO D OLIVEIRA	30/07/24 a 29/07/25	0	14/07/26 a 12/08/26	30	1ª
107346022	SILVANO QUEIROZ DA SILVA	14/08/24 a 13/08/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
122933025	SILVIA ALVES CABRAL	02/02/25 a 01/02/26	1	17/07/26 a 31/07/26	15	1ª
477142022	SILVIO MORAES DE SOUZA JUNIOR	24/10/24 a 23/10/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
28310021	SILVIO OLEGARIO DE ARAUJO	11/03/25 a 10/03/26	0	04/07/26 a 02/08/26	30	1ª
96821022	SIMONE BUQUE TRINDADE	31/07/24 a 30/07/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
102834023	SIMONE CONDE NAKABAYASHI	20/07/24 a 19/07/25	1	01/07/26 a 10/07/26	10	3ª
119421021	SIRIO MACHADO ASSUNCAO	29/10/24 a 28/10/25	0	03/07/26 a 17/07/26	15	2ª
126522036	SOCRATES FERNANDO DE SOUZA	27/07/24 a 26/07/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
468140023	SOFIA STEPHANY DE OLIVEIRA FERNANDES	18/05/24 a 17/05/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
494759022	STEFANY LOANE DOS REIS LAVARDA	18/11/24 a 17/11/25	0	18/07/26 a 01/08/26	15	1ª
467962022	TACIANA SOARES DE SOUZA PEREIRA	24/05/25 a 23/05/26	0	15/07/26 a 29/07/26	15	1ª
468148024	TACIANE GREICI DE MEDEIROS PERES	24/02/25 a 23/02/26	3	01/07/26 a 15/07/26	15	1ª
24130022	TAIS FERNANDA PENNACCHIO SPAGNUOLO SPAZAPAN	15/08/23 a 14/08/24	0	05/07/26 a 19/07/26	15	2ª
25722027	TALITA CRISTINA LARENTIS	23/09/24 a 22/09/25	0	21/07/26 a 30/07/26	10	2ª
50877023	TAMIRES TIEKO YAMADA	30/07/24 a 29/07/25	0	23/07/26 a 01/08/26	10	2ª
468089022	TASSIO PAES SCHWERZ	05/07/25 a 04/07/26	0	06/07/26 a 20/07/26	15	1ª

468006022	TATIANE DOS SANTOS SILVA	05/07/25 a 04/07/26	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
494781022	TATIANE FERREIRA DE JESUS	20/07/25 a 19/07/26	1	29/07/26 a 07/08/26	10	1ª
494781022	TATIANE FERREIRA DE JESUS	20/07/24 a 19/07/25	3	06/07/26 a 15/07/26	10	4ª
130802023	TATIANE FRANCO JORGE	30/07/24 a 29/07/25	0	14/07/26 a 28/07/26	15	2ª
468058022	TATYANE OLIVEIRA SANTINONI CARVALHO	16/05/24 a 15/05/25	0	08/07/26 a 17/07/26	10	2ª
363275022	THAIS VELOZO MANSANO	17/07/24 a 16/07/25	0	31/07/26 a 09/08/26	10	2ª
54662023	THAYANE DOS SANTOS MARTINS	24/09/24 a 23/09/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
477799022	THIAGO CHASTEL FRANCA	30/09/24 a 29/09/25	0	07/07/26 a 16/07/26	10	3ª
476573023	THIAGO DE ASSIS LOPES	25/09/24 a 24/09/25	3	01/07/26 a 30/07/26	30	1ª
81375022	THIAGO DE LIMA LEITE	04/08/24 a 03/08/25	0	26/07/26 a 06/08/26	12	3ª
24811022	THIAGO GIMENEZ GUIRALDELI	21/07/23 a 20/07/24	0	04/07/26 a 13/07/26	10	2ª
24811022	THIAGO GIMENEZ GUIRALDELI	21/07/24 a 20/07/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	1ª
48127022	THIAGO LEITE DOS SANTOS	14/08/24 a 13/08/25	0	20/07/26 a 29/07/26	1	2ª
477074022	THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA	01/11/24 a 31/10/25	0	06/07/26 a 20/07/26	1	1ª
468208022	THOMAS HENRIQUE GREGOLIN SAMPAIO	24/05/25 a 23/05/26	0	15/07/26 a 24/07/26	10	1ª
116142022	TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUES	07/04/24 a 06/04/25	0	06/07/26 a 15/07/26	10	1ª
468136023	VAGNER DE FREITAS SANTOS	19/05/25 a 18/05/26	0	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
91118024	VALDEVINA APARECIDA ANGELO DE CARVALHO	31/07/24 a 30/07/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
31073033	VALDIRENE DE GOES DOMINGOS	29/09/24 a 28/09/25	0	13/07/26 a 01/08/26	20	2ª
112478023	VALTER FERREIRA DOS SANTOS	07/04/25 a 06/04/26	0	29/07/26 a 07/08/26	10	1ª
494753022	VANESSA MARTINI CARMONA	29/07/25 a 28/07/26	0	29/07/26 a 27/08/26	30	1ª
100688022	VANIA DIAS SALES	29/07/24 a 28/07/25	0	16/07/26 a 30/07/26	15	2ª
115862022	VANILCE SILVA LEAL	29/07/24 a 28/07/25	0	27/07/26 a 05/08/26	10	3ª
29681021	VERIDIANO ALVES DE SOUZA	25/10/24 a 24/10/25	0	05/07/26 a 14/07/26	10	1ª
118636021	VERONICA CRISTINA DA SILVA LIMA	04/05/24 a 03/05/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
112700022	VERONICA VISCARDI DA SILVA PIZATTO	05/09/24 a 04/09/25	2	20/07/26 a 29/07/26	10	2ª
82275024	VILSON GUEDES DA SILVA	07/01/24 a 06/01/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	2ª
468368022	VINICIUS SERROU D OLIVEIRA MARIANO	08/03/25 a 07/03/26	0	16/07/26 a 25/07/26	10	2ª
91257023	VIRGILIO NAPOLEAO SABINO	04/12/24 a 03/12/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
477100022	VIVIANE DE SOUZA GEREZ	08/10/24 a 07/10/25	0	15/07/26 a 29/07/26	15	2ª
10612025	VIVIANE MARTINS	07/01/25 a 06/01/26	0	09/07/26 a 23/07/26	15	1ª
113425021	WALDIR DOS SANTOS MARTINS	29/10/24 a 28/10/25	0	10/07/26 a 19/07/26	10	3ª
100431021	WALERIA RODRIGUES MACHADO	25/10/24 a 24/10/25	0	10/07/26 a 19/07/26	10	2ª
77067022	WANDERLEI CARDOSO	29/10/23 a 28/10/24	0	21/07/26 a 04/08/26	15	2ª
495192022	WANDERLEY FEITOZA PROVAZIO	27/07/24 a 26/07/25	0	17/07/26 a 31/07/26	15	2ª
90023021	WANIA GUENKA DA SILVA SOUZA	19/05/24 a 18/05/25	0	21/07/26 a 04/08/26	15	2ª

125423022	WELLINGTON PEDROSA DE FREITAS	15/08/24 a 14/08/25	0	20/07/26 a 03/08/26	15	1ª
477105022	WELLINGTON THIAGO CAMPOS OLIVEIRA	26/10/23 a 25/10/24	0	27/07/26 a 10/08/26	15	1ª
93939022	WERUSKA IVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	06/04/24 a 05/04/25	0	13/07/26 a 22/07/26	10	2ª
432545023	WESCKLEI ROSA REIS	23/09/24 a 22/09/25	3	13/07/26 a 22/07/26	10	3ª
61720023	WILSON APARECIDO MEDINA	26/10/24 a 25/10/25	0	13/07/26 a 27/07/26	15	1ª
116453022	WILSON DOS SANTOS ARAÚJO	14/08/24 a 13/08/25	0	13/07/26 a 11/08/26	30	1ª
39367023	YARA BARNABE DA SILVA	01/08/23 a 31/07/24	0	08/07/26 a 17/07/26	10	3ª

Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1154, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR "*ex officio*", para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por idade limite, com proventos integrais e paridade, o Primeiro Sargento-BM SILVIO ANTONIO LOPES, matrícula n. 57284021, símbolo 708/1SG/6, código 40037, com fulcro no art. 47, inciso III, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso II, art. 91, inciso I, letra "g", item "2", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 24/223620/2625).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a LUIZA SILVA CAMARGO, que fará jus até a idade de 21 (vinte e um) anos, representada pela sua genitora LUCIA CRISTINA DA SILVA, na condição de Filha do ex-servidor ADEMAR PEREIRA DIAS, matrícula n. 4100022, aposentado no cargo de Agente Fiscal Agropecuário, símbolo 353/H/8, código 70283, da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 05 de julho de 2026 (Processo n. 77/010268/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1156, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ANTONIO KHAIRALLA SADALLA, na condição de Cônjuge da ex-servidora NEUZA DE JESUS VIEIRA SADALLA, matrícula n. 72681021, aposentada no cargo de Professor,

classe E4, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, com alteração do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 01 de setembro de 2026 (Processo n. 77/010257/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 15/008161/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA RITA TROMBINI GARCIA, matrícula n. 103355021, Cargo: Especialista de Educação, Tabela Salarial: 607/B1/5, em caráter definitivo, proferida nos autos judiciais n. 0820853-81.2023.8.12.0001 e a ORIENTAÇÃO/CDJ/PGE/MS/PPREV/N.º 000234/2026, a contar de 01 de setembro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 3.715/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/009880/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 31 de março de 2026, e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme cronograma da folha de pagamento, impetrado por JOICEMIR FERREIRA BICA, matrícula n. 75617022, reformado no cargo de Primeiro Tenente-PM, em conformidade o Parecer n. 3.790/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008298/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA e PAGAMENTO DE DIFERENÇAS, impetrado por VALMIR DIAS DA CRUZ, matrícula n. 78817021, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o Parecer n. 3.354/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/008254/2026, INDEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, impetrado por JOSÉ ADÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 10918023, transferido para a reserva remunerada no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com o Parecer n. 3.652/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/008791/2026, INDEFERE o pedido de MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO-INVALIDEZ, requerido por JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES, matrícula n. 6683022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado, "ex officio", no cargo de Segundo Tenente-PM, em conformidade com o Parecer n. 3.804/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 24 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial n. 12.232, de 27 de julho de 2026, página 192, que deferiu os pedidos de Isenção de Imposto de Renda e de Redução da Base de Cálculo da Contribuição Previdenciária a EDNA LEITE CUNHA MATOS, matrícula n. 25384022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 77/005575/2026):

ONDE CONSTA: "... , ambos a contar de 1º de setembro de 2025, ..."

PASSE A CONSTAR: "... , ambos a contar de 1º de julho de 2025, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado VINICIUS PEREIRA ALVES TOSTES, matrícula n. 60441022, reformado no cargo de Cabo-PM, para o comparecimento à AGEPREV, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais e esclarecendo que o não comparecimento no prazo mencionado implicará na aceitação tácita do disposto no referido documento. O atendimento será realizado na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bairro Jardim Veraneio, Bloco 1, em conformidade com o Despacho n. 1.267/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/005467/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 230, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR, provisoriamente o servidor Osmar Lioji Tsurumaki, Matrícula n. 16801021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, em atividades preferencialmente administrativas, por 180 dias (cento e oitenta dias), no período de 19 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026, com fulcro no artigo 42 e artigo 43, inciso I. ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada readaptação funcional provisória pela junta médica do Estado em 20/08/2026 (NUP N. 83.014.544-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

Republica-se por incorreção, o ato publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.288, de 28 de setembro de 2026, página 152.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 293, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor MARCOS CAMARGO, matrícula 133550021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 22/09/2026 a 05/10/2026, em substituição à titular CRISTIANNE MARIA XIMENES NOGUEIRA PETRUCCI, matrícula 86096021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (830540212026).

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N.295, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo N. 83.007.525-2025).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
49238021	Marcela Barros de Queiroz	IV	V	6/9/2026

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
32531021	Ramon Carlos Correa Ribeiro	VII	VIII	19/9/2026

Campo Grande – MS, 28 de setembro de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

Processo: 830357312025

Assunto: Contencioso disciplinar.

Servidor: Hamilton Paz Mendonça

DECISÃO: Aplicar a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, ao servidor acima mencionado, prevista nos artigos 231, II, e 234, da Lei Estadual n. 1.102/1990, pelas violações dos deveres encartados no artigo 218, incisos II, III, XI e XII, da Lei Estadual n. 1.102/1990, acatando os termos do Relatório Final desta Sindicância Administrativa Disciplinar.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção, o ato publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.286, de 24/9/2026, página 96.
PORTARIA "P" IAGRO N.291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui-se a Subcomissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - Receber da Comissão de Inventário de Bens Móveis as instruções relativas à realização do inventário de bens móveis, intangíveis e semoventes;

II – Realizar o inventário anual dos bens sob sua responsabilidade, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento;

III – Apresentar à Comissão de Inventário de Bens Móveis as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis.

Art. 2º Designa-se para compor a subcomissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2026 dos bens móveis, intangíveis e semoventes da Unidades Regionais e Laboratórios da IAGRO, os seguintes servidores:

SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO	NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO QUE OCUPA
UNIDADE REGIONAL DE AMAMBAI	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Wagner Fernandes de Lima	129582021	Titular
UNIDADE LOCAL DE AMAMBAI	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Wara Yasmin Maluf Chambi	423307021	Titular
	Ruan Gavilan de Oliveira	24257021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE ARAL MOREIRA	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Carlos Matheus S. Sobrinho	17593022	Titular
	Bruno Fernandes Vieira	130242021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE LAGUNA CARAPÃ	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Claudio Roberto de Oliveira	79679022	Titular
	Andre Luis Silva da Rosa	63942021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CORONEL SAPUCAIA	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Wagner Fernandes de Lima	129582021	Titular
	Mayara Inacio Melo	816233021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE PARANHOS	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Wagner Fernandes de Lima	129582021	Titular
	Daniel Camilo da Silva	475535024	Suplente
UNIDADE LOCAL DE TACURU	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Marcelo Carlos Gargantini Marques	131742021	Titular
	Evertton Vinicius de Lima Cristaldo	422640021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE SETE QUEDAS	Rita Jusceline Lopes Gomes	437704021	Presidente
	Rafael Cascales	816037021	Titular
	Daniel Camilo da Silva	475535024	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE AQUIDAUANA	Abner Julia Savieto	109794022	Presidente
	Marcela Barros de Queiroz	49238021	Titular
	Cassia Teixeira	98983021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE AQUIDAUANA	Abner Julia Savieto	109794022	Presidente
	Rodrigo de Oliveira Vargas	94275021	Titular
	Alelis Fernanda Furtado Luiz	118777021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CORUMBÁ	Abner Julia Savieto	109794022	Presidente
	Luiz Arruda Mavignier Neto	303264021	Titular
	Ione Rosa do Nascimento	123851022	Titular
UNIDADE LOCAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI	Abner Julia Savieto	109794022	Presidente
	Eduarda de Cássia Lima Brugeff	816027021	Titular
	Gilmar Inajossa de Souza	131952021	Suplente

UNIDADE LOCAL DE MIRANDA	Abner Julia Saviato	109794022	Presidente
	Marcus Brum Albuquerque	13544022	Titular
	Glauco da Silva França	100384021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE BONITO	Mateus Fuchs Leal	500330021	Presidente
	Tatiana Mieko Ono	439907021	Titular
	Paulo Rogerio Becaletto	132098021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE BONITO	Mateus Fuchs Leal	500330021	Presidente
	Marcelo Aparecido de Jesus Mathias	107304021	Titular
UNIDADE LOCAL DE BODOQUENA	Mateus Fuchs Leal	500330021	Presidente
	Antonio Francisco de Souza Filho	816022021	Titular
UNIDADE LOCAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA	Mateus Fuchs Leal	500330021	Presidente
	Marcelo Shigueo Pereira da Silva	67794021	Titular
	Manoel Soares do Nascimento Filho	8210021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE JARDIM	Mateus Fuchs Leal	500330021	Presidente
	Tatiana Mieko Ono	439907021	Titular
	Wuelington Duarte do Nascimento	131433021	Suplente
	Mariana Vargas	125158024	Suplente
UNIDADE LOCAL DE NIOAQUE	Mateus Fuchs Leal	500330021	Presidente
	Silvio Andre Isler	116137021	Titular
	Tamires Luzia Diniz de Oliveira	54714021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE CAMPO GRANDE	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Gustavo Gomes de Figueiredo	5512021	Titular
	Ezequias Silva Dudu	64952021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE BANDEIRANTES	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Eudiley Proença	426241021	Titular
	Celso Ferreira da Silva	C000015	Titular
	Mariana Oppido de Castro	512746023	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CAMAPUÃ	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Adriana Ferreira Martins	94040021	Titular
	Clarinda Ribeiro Alves	2819	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CAMPO GRANDE	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Marco Antonio Fialho Correa	132769021	Titular
	Bruna de Sá Chaves Flores	447384022	Titular
	Sophia Barbosa Soares	000031066	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CORGUINHO	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Israel de Arruda Lobo Neto	73295021	Titular
	Silvana Nogueira da Cunha	1969	Suplente
UNIDADE LOCAL DE JARAGUARI	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Daniel Moreira Severo	119841021	Titular
	Wederson dos Anjos Pereira	84104021	Titular
UNIDADE LOCAL DE NOVA ALVORADA DO SUL	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Silvio Ernesto Bernardo Bess	52630021	Titular
	Cassia Delevatti	82189022	Titular
	Paulo Enio de Arruda Reis	70048021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE RIBAS DO RIO PARDO	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Rogério de Grandi Castro Freitas	33024021	Titular
	Maycon Aparecido de Oliveira	422773021	Suplente
	Marea Zener Ferreira de Souza	61549023	Suplente
UNIDADE LOCAL DE ROCHEDO	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Fabio Jorge Soares Vieira	80564025	Titular
	Nelya Yamashita	154	Suplente
UNIDADE LOCAL DE SIDROLÂNDIA	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	André de Medeiros C. Lins	500067021	Titular
	Marcos Stefanello Rocha	76452021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE TERENOS	Claudia Franciscato de Godoy	128463021	Presidente
	Kelly C. R. Menegazzo	99432021	Titular
	Paulo Florencio da Silva	120299021	Titular
	Neri Bambil de Ávila Junior	131455022	Suplente

UNIDADE REGIONAL DE COSTA RICA	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Francisco Elias Ferreira Neto	48319021	Titular
UNIDADE LOCAL DE ALCINÓPOLIS	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Raucia Gleick Carneiro Rodrigues	114737021	Titular
UNIDADE LOCAL DE CASSILÂNDIA	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Silvio Cezar de Oliveira	79905021	Titular
	Carlos A. Ferreira Barbosa	427441021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CHAPADÃO DO SUL	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Fabricio Porcaro de Abreu	109924021	Titular
	Monique Candido da Silva	54057021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE COSTA RICA	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Alexandro Gomes Santana	94072021	Titular
	Jacimar Rodrigues Ferreira	63632021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE FIGUEIRÃO	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Natalia Caroline Mariano	500474021	Titular
UNIDADE LOCAL DE INOCÊNCIA	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Monique Candido da Silva	54057021	Titular
UNIDADE LOCAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Monia Andrade Souza	426683021	Titular
UNIDADE LOCAL DE PARANAÍBA	Giuliano Rodrigo Caseiro Oliveira	32488022	Presidente
	Marina da Silva Gomes	500461021	Titular
	Erica Verneque Martinez	816237021	Titular
	Lilian Jose dos Santos	93313021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE COXIM	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Bruna Gabriely Escobar Paes	816055021	Titular
UNIDADE LOCAL DE SONORA	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Henrique Santana Elesbão	123401021	Titular
	Bruna Gabriely Escobar Paes	816055021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE PEDRO GOMES	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Giulia Ornellas Fuzaro Scalea	816057021	Titular
	Jose Roberto Dias Pedroso	64911021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE COXIM	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Lorrana Reis Vieira	816066021	Titular
	Aristides de Paula Leão	564021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Simone Sorgatto	500064021	Titular
	Bruna Gabriely Escobar Paes	816055021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE RIO NEGRO	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Laís Ariadne Gonçalves Avalos	816229021	Titular
	Gilmar Delmondes Ferreira	63544021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	Renato Cesar Peixoto Menezes	500063021	Presidente
	Dina Aida do Amaral Martins	334406021	Titular
	Debora Jesus dde Arruda da Silva	118797021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE DOURADOS	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Claudio de Oliveira Dantas	110654023	Titular
	Elisangela Rodrigues de Medeiros Rios	125063021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE DOURADINA	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Jorge Granja de Oliveira Junior	103918021	Titular
	Mauricio Oliveira Melo	115	Suplente
UNIDADE LOCAL DE RIO BRILHANTE	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Adriana Crisostomo Dias Ribeiro	84451021	Titular
	Ronaldo Mendes Fernandes	116825021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE MARACAJU	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Aline Alves	101037021	Titular
	Lazaro Rosa Pacheco	121018021	Suplente

UNIDADE LOCAL DE FÁTIMA DO SUL	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	João Alberto Rodrigues Alves Monteiro	5659021	Titular
	Ana Paula Costa de Souza	133927021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE VICENTINA	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Sylvio Carlos Faria Hidalgo	88086021	Titular
	Reginaldo Marques de Souza	107004021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE JATEI	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Hilário Ranulfo Vilela Oliveira	500136021	Titular
	Maria Cleusa de Andrade	76668022	Suplente
UNIDADE LOCAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Arceno Athas Junior	62627022	Titular
	Elisangela Rodrigues de Medeiros Rios	125063021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE DEODÁPOLIS	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Libano Jorge Chedid	27150021	Titular
	Jeferson Pinheiro	100629021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE DOURADOS	Frederico Bittencourt Fernandes Maia	48574021	Presidente
	Nara Mircea Rodrigues de Oliveira Boigues	29600021	Titular
	Antônio Cassavara Sobrinho	52476021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE NAVIRAÍ	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Nelson Jorge Pizato	34877021	Titular
	Carlos Henrique Petreski Vitoria	469845021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CAARAPÓ	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Dayse Nascimento Villalba	500452021	Titular
	Wilson Donizete do Nascimento	113751021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE ELDORADO	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Evandro Bock Correa	120855021	Titular
	Silvia Andréa de Coitinho Vain	97083021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE IGUAQUEMI	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Fabício Motta	27287021	Titular
	Maria Emília Neiva Dias	1851-1	Suplente
UNIDADE LOCAL DE ITAQUIRAÍ	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Walderson Zuza Barbosa	816045021	Titular
	Onésimo Paganotti	70516021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE JAPORÃ	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Lucas Guilherme A. Parra de Souza	500370021	Titular
	Paulo Roberto Fernandes	38484021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE JUTI	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Marcia Martins Ribeiro	816031021	Titular
	João Augusto Pussi	68963021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE MUNDO NOVO	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Michelli Lopes de Souza	500507021	Titular
	Ronaldo Luiz Teixeira	101652021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE NAVIRAÍ	Pedro Gonçalves Ferreira Neto	62756021	Presidente
	Marilza Gomes da Silva	66820021	Titular
	Carlos Henrique Petreski Vitória	469845021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE NOVA ANDRADINA	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Antonio Elias Moraes	56521021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE ANAURILÂNDIA	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Claudia Luciana de Castro Lima	24108021	Titular
	Mirandina Carvalho da Silva	77420021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE ANGÉLICA	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Emerson Cassuci Ferreira	131955022	Titular
	Paulo Sergio de Oliveira	73834021	Suplente

UNIDADE LOCAL DE BATAYPORÃ	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Graziela Picoloto	55364021	Titular
	Evandro Vidoto Vresk	116690021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE IVINHEMA	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Marcelo Roberto Zanin	88865021	Titular
	Adilson Carlos Rigonato	112815021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE NOVA ANDRADINA	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Luiz Antonio Alonso	28519021	Titular
	Givaldo Barros	94910021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Raphael Rago Kohatsu Batistote	483821022	Titular
	Ramon Carlos Correa Ribeiro	32531021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE TAQUARUSSU	Julio Hideki Jodai	95111021	Presidente
	Valéria de Oliveira	111978021	Titular
	Kézia Cristina de Santana Rodrigues	118101021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE PONTA PORÃ	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	Presidente
	Marcos Rodrigues da Silva	73747021	Titular
UNIDADE LOCAL DE ANTÔNIO JOÃO	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	Presidente
	Andressa Rossetto	424928021	Titular
	Sandro Assis Loureiro	115953021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE BELA VISTA	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	Presidente
	Cynthia Nakaya Kinoshita Centurião	436250021	Titular
	Antônio Pedro Pinheiro de Melo	114665021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE CARACOL	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	Presidente
	Fabio de Sousa Nantes	117339022	Titular
	Queila Araújo de Ávila	85086021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE PORTO MURTINHO	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	Presidente
	Cláudio Di Martino	469856021	Titular
	Márcia Campos von Paraski	819418021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE PONTA PORÃ	Kelcilene Azambuja Martinez	81508021	Presidente
	Angyelaine Fernandes Flores	125431021	Titular
	Cesar Franco Icassatti	75004021	Suplente
UNIDADE REGIONAL DE TRÊS LAGOAS	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Adriana Valéria Biancolin	117455021	Titular
UNIDADE LOCAL DE ÁGUA CLARA	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Plínio Lima Gasparelli	425807021	Titular
	Gislaine Ferreira da Silva	90808021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE APARECIDA DO TABOADO	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Gustavo Michelin de Almeida	120342021	Titular
	Carlos Alberto Rodrigues	64818021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE BATAGUASSU	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Carlos Magno Menezes	115075021	Titular
	Pedro Galvão Portela	122063021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE BRASILÂNDIA	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Carlos Eduardo Fernandes Pires	127927021	Titular
	Milena Zanoni	18583021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE SANTA RITA DO PARDO	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Thiago Higa	816044021	Titular
UNIDADE LOCAL DE SELVÍRIA	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Renata Delgado Teixeira	500321021	Titular
	José Alves Firmino Neto	77836021	Suplente
UNIDADE LOCAL DE TRÊS LAGOAS	Nelson de Souza Neto	96699021	Presidente
	Álvaro de Matos Martins Pereira	116876023	Titular
	Jucilei Ferreira Coelho	98336021	Suplente
LABSOLOS	Wellyta de Oliveira Ferreira	32307021	Presidente
	Paulo Marcio Vieira da Silva	55045022	Titular
LADDAN	Aline de Oliveira Figueiredo	102276021	Presidente
	Tamires Ornellas Fuzaro Scaléa	40733021	Titular
	Rosimair Dutra Jorge	27476021	Suplente

LASO	Mathilde Isabel Bachiega de Oliveira	128656021	Presidente
	Regiani Aparecida Alexandre Ohland	25581022	Titular
LASO CAMPO GRANDE	Laís Rezende Maia	501663021	Presidente
	Silvana Balieiro Carvalho de Oliveira	112537021	Titular
	Ueliton Marques de Souza	45222021	Suplente
LASO DOURADOS	Helena de Oliveira Franco	80123021	Presidente
	Isnard Ferreira de Carvalho	112537021	Titular

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente - IAGRO

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, Altamir José Da Rocha, matrícula 65926030 para exercer a função de gestor titular, e o servidor Elder Marques Acosta, matrícula 820467021 para exercer a função de gestor suplente do Termo de Fomento n.2360 /2025, processo 85.003.759-2025, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

REVOGAR a portaria anteriormente expedida que designou gestores para o referido Termo de Fomento.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 239, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Elder Marques Acosta, matrícula 820467021, para exercer a função de gestor titular, e o servidor Altamir José Da Rocha, matrícula 65926030, para exercer a função de gestor suplente do Termo de Fomento n.1682 /2025, processo 85.000.738-2026, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

REVOGAR a portaria anteriormente expedida que designou gestores para o referido Termo de Fomento.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 240, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Elder Marques Acosta, matrícula 820467021, para exercer a função de gestor titular, e o servidor Altamir José Da Rocha, matrícula 65926030, para exercer a função de gestor suplente do Termo de Fomento n.578 /2026, processo 85.000.852-2026, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

REVOGAR a portaria anteriormente expedida que designou gestores para o referido Termo de Fomento.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Elder Marques Acosta, matrícula 820467021, para exercer a função de gestor titular, e o servidor Altamir José Da Rocha, matrícula 65926030, para exercer a função de gestor suplente do Termo de Fomento n.495 /2026, processo 85.000.738-2026, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

REVOGAR a portaria anteriormente expedida que designou gestores para o referido Termo de Fomento.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑES
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 267, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas, com vínculo Estatutário, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 6.417, de 30 de maio de 2025, para fins de regularização funcional. (Processo n. 270236022026).

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias
			Início	Fim	
109124021	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/08/2026	27/12/2026	120
103207022	RENATA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/06/2026	27/10/2026	120

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 268, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, com vínculo Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo n. 270236022026).

Nome e Matrícula	Função	Período	
		Início	Fim

DANIELLE ALMEIDA CHAVES 406502021	AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES	27/10/2026	25/12/2026
RENATA DIAS DOS SANTOS 103207022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/10/2026	26/12/2026

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 269, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, com vínculo Estatutário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade por Adoção, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo n. 270236022026).

Nome e Matrícula	Função	Período	
		Início	Fim
KARLA SILVA PEREIRA ALVES 472569021	AGENTE DE FARMÁCIA	25/11/2026	23/01/2027

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 270, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, a servidora **ADRIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula n. 814697021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 10 de julho de 2026. (Processo n. 27.021.133-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 271, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, a servidora **FRANCISCA CARLA DA SILVA MENDONCA**, matrícula n. 88976024, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 11 de junho de 2026. (Processo n. 27.021.129-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 272, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, a servidora **MARINEZ KIMURA PERES SILVA**, matrícula n. 818972021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico - 12H, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 08 de junho de 2026. (Processo n. 27.021.131-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO
Proc. n.27.018.703-2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE,

Apesar da impossibilidade de identificação de autoria, resta comprovado que os fatos ocorrem dentro do Centro Cirúrgico, dessa forma encaminho expediente para que a Central de Equipamentos com apoio do setor de Educação Interprofissional em Saúde, realize conscientização de cuidados com o equipamento aspirador cirúrgico e materiais do centro cirúrgico, com apresentação de POP, a ser juntado aos autos (planilhas de presenças dos servidores participantes e POP).

Somente após é que **ACOLHENDO, INTEGRALMENTE, O RELATÓRIO FINAL** apresentado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO ante a impossibilidade de identificação de autoria, com base no parágrafo único do art. 243, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, decorrente da impossibilidade de responsabilização individual, no âmbito da Sindicância Investigativa nº 27.018.703-2025, de interesse da Administração Pública da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO
Proc. n.27.016.022-2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE,

Apesar da impossibilidade de identificação de autoria, resta comprovado que os fatos ocorrem em razão da falta de controle de uso e cadastramento de materiais e manutenção – bobinas de fios de elétricos, ocasião em que a Administração se valeu do Princípio da Autotutela e com a nova gestão do setor de manutenção buscou regularizar o controle de materiais.

Dessa forma é que encaminho os autos para a Diretoria Administrativa realizar juntamente com a Diretoria Financeira uma integração com o setor de manutenção e setor de logística do almoxarifado, para que ambos em colaboração realizem uma apresentação de Procedimento Operacional Padrão para controle dos materiais mais

necessários e utilizados pelo HRMS.

Deve haver anualmente inventário dos materiais de manutenção e remetido para o setor do Almoxarifado para efetivamente ocorrer um comparativo de estoques e formas de recebimentos, e com isso um controle de entrada e distribuição dos referidos materiais.

Assim é que a **Gerência de Logística juntamente com a Gerencia do Almoxarifado e da Chefia do Setor de Manutenção do HRMS** devem elaborar um POP para fluxo de compras e estoques e juntar nos autos. **Ainda, deve ser apresentado nos autos cronograma de manutenção preventiva para todos os andares do Hospital e setores externos.**

Somente após é que **ACOLHENDO, INTEGRALMENTE, O RELATÓRIO FINAL** apresentado, DETERMINO O ARQUIVAMENTO ante a impossibilidade de identificação de autoria, com base no parágrafo único do art. 243, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, decorrente da impossibilidade de responsabilização individual, no âmbito da Apuração Preliminar nº 27.016.022-2026, de interesse da Administração Pública da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1215, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1162, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial nº. 11.956, de 03 de outubro de 2025, às páginas 244-245 (Processo nº. 29.065.578-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1216, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1144, de 19 de agosto de 2024, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.588, de 20 de agosto de 2024, à página 119 (Processo nº. 29.064.018-2024).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1217, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 703, de 11 de junho de 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.856, de 12 de junho de 2025, à página 253 (Processo nº. 29.040.132.2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1218, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 151, de 6 de fevereiro de 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.738, de 07 de fevereiro de 2025, às páginas 234-235 (Processo nº 29.007.998-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1219, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 152, de 06 de fevereiro de 2025, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 11.738, de 07 de fevereiro de 2025, à página 235 (Processo nº. 29.008.003-2025).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1220, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução CEPE-UEMS nº 1.864, de 21 de junho de 2017, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1022, de 10 de agosto de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 12.246, de 11 de agosto de 2026, à página 230 (Processo nº. 29.049.678-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1221, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 209, § 5º da Resolução nº 1.864, de 2017, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 564, de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.141, de 29 de abril de 2026, à página 251 (Processo nº. 29.029.321-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1222, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 163, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.068, de 06 de fevereiro de 2026, à página 175 (Processo nº. 29.008.369-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1223, de 28 de setembro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 1º e 21, VII e XXIII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, c.c art. 258, §1º, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 24 de outubro de 2026, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 294, de 02 de março de 2026, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº. 12.089, de 03 de março de 2026, à página 287. (Processo nº.29.016.975-2026).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1224, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P"/UEMS nº. 1189, de 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.284, de 22 de setembro de 2026, à página 275, que designou LEONILDA MASCARENHAS, matrícula nº. 128628021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor Qualificação Profissional, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, em substituição a titular KESLEI PIRES ALVES, matrícula nº. 482586021, em férias no período (Processo nº. 29.050.277-2026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1225, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LEONILDA MASCARENHAS, matrícula nº. 128628021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Avaliação de Desempenho do Profissional Técnico da Educação Superior, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, em substituição a titular LEILA ROQUE RIBEIRO MARQUES, matrícula nº. 46709023, em férias no período (Processo nº. 29/047550/2023).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 1226, 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Anular a PORTARIA “P” UEMS nº. 1201, de 23 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.286, de 24 de setembro de 2026, às páginas 107-111, na parte que autorizou o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, do servidor a seguir relacionado:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
123269021	Adriano Lange	29/03/24 a 28/03/25	19/10/26 a 28/10/26

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº. 1227, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Suspender, por 60 dias, tendo em vista a concessão da prorrogação da licença-maternidade, com a consequente suspensão da contagem do prazo do afastamento para capacitação, partir de 29 de julho de 2026, os efeitos da PORTARIA “P”/UEMS nº. 1462, de 17 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 12.028 de 18 de dezembro de 2025 à página 340, e apostilada no Diário Oficial nº 12.032 de 22 de dezembro de 2025 à página 99, que concedeu a JOYCE MIRELLA DOS ANJOS VIANA, matrícula nº. 500513021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, classe A3, nível I, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período de 04 de dezembro de 2025 a 19 de maio de 2029, para fins de Capacitação, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, linha de pesquisa Tecnologia, Informação e Representação, na Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR), com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro nos artigos 34 e 35, da Lei nº 5.779, de 09 de dezembro de 2021 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009, ficando o período de afastamento estendido até 15 de novembro de 2029. (Processo nº. 29.047.877-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1228, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora a seguir relacionada, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Camila Amato Montalbano 477404024	Professor de Ensino Superior IV/60073 290621172026	17/09/2018 a 13/09/2026	10% 05 anos 14/09/2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1229, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor CARLOS EDUARDO MALINOWSKI, matrícula nº. 121773021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível V, código 60082, a partir de 23 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº. 290628352026).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1230, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, ao servidor a seguir relacionado:

Nome/ Matrícula	Cargo	Classe/ Nível/ Código	Dias	Período	Categoria
Walter Guedes da Silva 93211021	Professor de Ensino Superior	VI 60082	5	25/09/2026 a 29/09/2026	Atestado

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1231, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MIRELLA FERREIRA DA CUNHA SANTOS, matrícula nº. 128660026, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 25 a 29 de setembro de 2026, em substituição ao titular WALTER GUEDES DA SILVA, matrícula nº. 93211021, em licença para tratamento de saúde no período (Processo nº. 29.049.892-2025).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1232, de 28 de setembro de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, a servidora a seguir relacionada.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
434047021	Giselle Feliciani Barbosa	01/01/25 a 31/12/25	30/09/26 a 09/10/26 (2º Etapa)

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL N. 141, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

CONCEDER ao servidor Luciano Jikimura, matrícula nº 133809021, ocupante do Cargo Fiscal Ambiental, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, 05(cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 20/09/2026 a 24/09/2026, com fundamento no artigo 148, da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990, conforme certidão apresentada. (83.054.912-2026)

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 22.0.000003234-8

Interessados: Defensoria Pública-Geral Do Estado De Mato Grosso Do Sul - DPGE/MS e a empresa Guatós Prestadora de Serviços EIRELI.

Assunto: Prorrogação de vigência. Acréscimo.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 246/2026/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com base no art. 65, inciso I, "b", c.c o §2º todos da Lei n. 8.666, de 1993 e Cláusulas Sétima e Décima do Contrato n. 005/DPGE/2022, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 013/DPGE/2025 ao Contrato n. 005/DPGE/2022, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Guatós Prestadora de Serviços EIRELI, para prorrogação da vigência de 09/11/2026 a 08/03/2027, bem como a inclusão de quatro postos de trabalho cujo impacto será de 6,94% no percentual de acréscimo contratual, ratificando e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/004970/2026

Assunto: Contratação da palestrante Aline Aparecida Bittencourt para condução do 5º encontro do evento "Encontros de Execução Penal na Prática - 2026", com o tema "SEEU", a ser realizado no dia 30 de setembro de 2026, em formato on-line.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 257/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Giovanna Espindola Melgarejo (matrícula n. 55325701) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n. 14.133/2021, no art. 7º, § 6º, II e VIII, da Lei Complementar n. 111/2005, e no art. 2º, I, e art. 5º, I, da Resolução DPGE n. 012/2007, AUTORIZO a contratação direta, com recursos do FUNADEP, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 032/DPGE/2026, da palestrante Aline Aparecida Bittencourt para a condução do 5º encontro do evento "Encontros de Execução Penal na Prática - 2026", a ser realizado no dia 30 de setembro de 2026, das 8h às 11h, em formato on-line.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DPGE Nº 071/2026 – DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**WORKSHOP: GOVERNANÇA, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO DE DADOS**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, por iniciativa do Encarregado de Dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP) e, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento e o aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos integrantes da Instituição, **CONVOCA** os membros da **Comissão Permanente de Proteção e Privacidade de Dados – CPPD e as servidoras e servidores indicados pelas unidades administrativas da Defensoria Pública-Geral**, nominados neste Edital, para participarem do **Workshop: Governança, Segurança Cibernética e Proteção de Dados**, a realizar-se **no dia**

2 de outubro de 2026, das 8h30min às 11h30min, no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, situada na Rua Raul Pires Barbosa, 1464 – Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, na forma deste Edital.

1 – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS – CPPD

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado (Presidente)
MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	Defensor Público adido ao Gabinete/Assessor para Assuntos Institucionais-AAI
GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	Encarregado de Dados da Defensoria Pública (Coordenador dos Trabalhos da Comissão)
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Defensor Público adido ao Gabinete/ Coordenador das atividades vinculadas à STI
PAULA DA CUNHA MACHADO AIME	Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
GIOVANA DE CARVALHO FLORENCIO	Ouvidoria
CAMILLA OLIVEIRA SANTOS	Escola Superior da Defensoria Pública
CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES	Divisão de Comunicação e Imprensa
MARCELO IORIS KOCHÉ JUNIOR	Coordenadoria de Licitação
NILDO VIEIRA DA SILVA	Secretaria de Gestão Administrativa
DANIELE GUERRA GABINIO CARMINATTI	Central de Cobranças de Recursos destinados ao FUNADEP
BRUNO DELMONDES XAVIER	Secretaria de Finanças
SÉRGIO DA ROCHA BASTOS	Controladoria Interna
GIOVANNA ESPINDOLA MELGAREJO	Assessoria Jurídica
ADRIANO FREITAS DA CONCEIÇÃO	Secretaria de Tecnologia da Informação

2 – SERVIDORAS E SERVIDORES – UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA DPGE

SERVIDORES	UNIDADES
ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA	Direção-Geral
SARA REGINA CARELLI MEDINA	Secretaria de Gestão Administrativa - SGA
ANGELO ULPIANO FACIONI	Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
WELDER ALONSO DE OLIVEIRA	Secretaria de Tecnologia da Informação - STI
ALINNE DOS SANTOS LIMA	Secretaria de Gestão de Pessoal - SGP
CLEONARA CORRÊA DO NASCIMENTO GIMENEZ	Secretaria de Gestão de Pessoal - SGP
RAFAELA PEIXOTO LEITÃO	Secretaria de Gestão de Pessoal - SGP
LAÍSA MARQUES DE SENA	Corregedoria-Geral da Defensoria Pública
KAREN COSTADELE ROSA DE SOUZA	Assessoria de Segurança Institucional - ASI
THAINAN PIMENTA VIANA VIVEIROS	Assessoria Jurídica - ASSEJUR
GILMARCOS JACQUES DE LIMA	Controladoria Interna da Defensoria Pública
FLÁVIO AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA	Coordenadoria de Projetos e Convênios - CPEC
PEDRO HENRIQUE GARCIA DE ALMEIDA	Coordenadoria de Licitação

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado



EDITAL DPGE/ESDP Nº 072/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SORTEIO DE CUSTEIO DE INSCRIÇÕES NO XVII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – CONADEP

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ESDP/MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o interesse institucional no permanente aperfeiçoamento e atualização dos membros da Defensoria Pública, visando ao aprimoramento da prestação dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar, em condições de igualdade, a participação de Defensoras Públicas e Defensores Públicos em cursos de extensão, congressos, seminários e demais eventos de natureza jurídica, com pertinência temática às funções institucionais da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/DPGE nº 56/2013, que aprova o Regimento Interno da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a realização do XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, promovido pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP, no período de 17 a 20 de novembro de 2026, no MINAS CENTRO, em Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de operacionalização do custeio mediante ressarcimento à Defensora Pública e ao Defensor Público contemplado(a), conforme Parecer Jurídico nº 207/2026/ASSEJUR;

RESOLVE:**DO OBJETO**

Art. 1º Tornar público o presente Edital, que tem por objeto a realização de sorteio para a concessão de custeio de **10 (dez) inscrições** de Defensoras Públicas e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul no **XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP**, a ser realizado no período de 17 a 20 de novembro de 2026, no MINAS CENTRO, localizado na Av. Augusto de Lima, nº 785, Centro, Belo Horizonte/MG.

§1º O custeio previsto neste Edital compreenderá **exclusivamente o valor da inscrição no evento**, não abrangendo despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, diárias ou quaisquer outras despesas relacionadas à participação no congresso.

§2º O custeio será operacionalizado, preferencialmente, mediante **ressarcimento ao(à) Defensor(a) Público(a) contemplado(a) no sorteio que houver realizado e pago, com recursos próprios, sua inscrição no evento**, observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

§3º O ressarcimento previsto neste Edital não se confunde com pagamento direto à entidade organizadora do evento, cabendo ao(à) interessado(a) realizar, por sua conta, os procedimentos necessários à inscrição no congresso.

§4º A participação no sorteio e a eventual contemplação não implicam, por si só, autorização de afastamento do órgão de atuação.

§5º O eventual afastamento do órgão de atuação para participação no evento dependerá de autorização específica do Defensor Público-Geral do Estado, observadas as necessidades do serviço e as disposições normativas aplicáveis.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do sorteio as **Defensoras Públicas e os Defensores Públicos em efetivo exercício na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, desde que atendidos os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

§1º Os(as) interessados(as) deverão encaminhar requerimento individual para o endereço eletrônico escolasuperior@defensoria.ms.def.br, utilizando exclusivamente seu e-mail funcional, com o assunto **"Inscrição para XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP"**.

§2º No corpo do e-mail, o(a) interessado(a) deverá informar:

- I – nome completo;
- II – matrícula funcional;
- III – órgão de atuação;
- IV – telefone para contato; e

V – se é associado(a) ou não da ADEP-MS/ANADEP.

§3º Não serão admitidos requerimentos encaminhados por terceiros, por endereço eletrônico diverso do e-mail funcional do(a) interessado(a) ou por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.

DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º Serão considerados habilitados a participar do sorteio os requerimentos recebidos pela Escola Superior da Defensoria Pública até as **23h59min do dia 02 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo correto encaminhamento do requerimento dentro do prazo estabelecido neste Edital é exclusivamente do(a) interessado(a).

DAS FALHAS NO ENVIO

Art. 4º A Defensoria Pública-Geral do Estado não se responsabilizará por requerimentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do constante neste Edital, não recebidos em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, indisponibilidade dos serviços de comunicação eletrônica ou quaisquer outros fatores alheios à atuação da Administração.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º Encerrado o prazo de inscrições, a Escola Superior da Defensoria Pública realizará a conferência dos requerimentos recebidos e divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar do sorteio.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades ou ausência de informações necessárias à identificação do(a) interessado(a) poderão ensejar sua não inclusão no sorteio, assegurada a possibilidade de impugnação nos termos deste Edital.

DO SORTEIO

Art. 6º O sorteio das 10 (dez) vagas será realizado por meio eletrônico, mediante utilização de sistema informatizado de seleção aleatória, a exemplo do Sorteador.com.br ou equivalente, asseguradas a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do procedimento.

§1º O procedimento de sorteio será gravado e o respectivo resultado será divulgado no sítio eletrônico da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º Serão sorteados 10 (dez) participantes titulares, podendo ser formada lista de suplentes, caso a Administração assim estabeleça, para eventual substituição daqueles que não cumprirem as condições necessárias ao ressarcimento.

§3º O sorteio constitui exclusivamente critério objetivo de distribuição das vagas disponíveis entre os(as) interessados(as) habilitados(as), não implicando, por si só, direito ao ressarcimento.

DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

Art. 7º Será divulgada, no sítio eletrônico da Escola Superior da Defensoria Pública, a lista preliminar dos(as) Defensores(as) Públicos(as) sorteados(as), que poderá ser impugnada, fundamentadamente, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

§1º A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico escolasuperior@defensoria.ms.def.br, com o assunto **"Impugnação – XVII CONADEP"**.

§2º Após a análise das eventuais impugnações, será publicada a lista definitiva dos(as) contemplados(as).

DA INSCRIÇÃO NO EVENTO

Art. 8º A Defensora Pública e o Defensor Público contemplado(a) deverá providenciar, diretamente junto à entidade organizadora, sua inscrição no XVII CONADEP, observados os prazos, condições e valores estabelecidos pela organização do evento.

§1º A realização da inscrição e o respectivo pagamento serão de responsabilidade exclusiva do(a) participante contemplado(a), que deverá conservar os documentos comprobatórios da operação.

§2º O fato de o(a) participante realizar sua inscrição e efetuar o respectivo pagamento antes da realização do sorteio ou da divulgação do resultado **não assegura, por si só, o direito ao ressarcimento**, que permanecerá condicionado à efetiva contemplação, ao cumprimento dos requisitos deste Edital, à regular instrução do pedido, à disponibilidade orçamentária e financeira e à autorização da autoridade competente.

DO RESSARCIMENTO

Art. 9º A Defensora Pública e o Defensor Público contemplado(a) no sorteio que houver realizado e pago sua própria inscrição poderá requerer o respectivo **ressarcimento**, desde que atendidas, cumulativamente, as condições estabelecidas neste Edital.

§1º O ressarcimento dependerá de **requerimento específico do(a) interessado(a)** e não será processado de forma automática em razão da simples contemplação no sorteio.

§2º O requerimento de ressarcimento deverá ser apresentado à Escola Superior da Defensoria Pública, via SEI, no prazo de até **10 (dez) dias** contados da publicação da lista definitiva dos(as) contemplados(as), acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – requerimento de ressarcimento devidamente preenchido e assinado;
- II – comprovante de inscrição no XVII CONADEP, contendo a identificação do(a) participante;
- III – comprovante idôneo do efetivo pagamento da inscrição pelo(a) próprio(a) participante, mediante recibo, comprovante bancário ou documento equivalente;
- IV – documento que permita confirmar o valor efetivamente pago pela inscrição; e
- V – dados bancários necessários ao processamento do ressarcimento, quando exigidos pela Administração.

§3º Eventuais dados bancários ou financeiros de terceiros constantes dos documentos apresentados deverão ser objeto de anonimização ou tratamento restrito, conforme aplicável, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

DO LIMITE DO RESSARCIMENTO

Art. 10. O valor do ressarcimento corresponderá ao valor efetivamente pago pelo(a) Defensor(a) Público(a) contemplado(a) pela inscrição no XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP, observados o valor e as condições estabelecidos oficialmente pela entidade organizadora para o lote vigente à época da inscrição.

§1º O ressarcimento ficará limitado ao valor oficialmente estabelecido pela entidade organizadora para o respectivo lote de inscrição vigente à época do pagamento, conforme comprovado documentalmente pelo(a) interessado(a).

§2º Não serão objeto de ressarcimento valores relativos a despesas distintas da inscrição no evento, incluindo juros, multas, encargos, tarifas bancárias ou quaisquer outros valores acessórios que não componham o preço oficialmente estabelecido pela entidade organizadora para a inscrição.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

Art. 11. Recebido o requerimento, a unidade administrativa competente realizará a conferência da documentação apresentada e verificará:

- I – a condição de contemplado(a) no sorteio;
- II – a efetiva realização da inscrição no XVII CONADEP;
- III – a efetiva realização do pagamento pelo(a) próprio(a) participante;
- IV – a correspondência entre o valor pago e a inscrição apresentada;
- V – a observância do valor de ressarcimento estabelecido neste Edital;
- VI – a regularidade da documentação apresentada; e
- VII – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.

§1º Constatada a necessidade de complementação documental, o(a) interessado(a) poderá ser intimado(a) para apresentar os documentos ou esclarecimentos necessários, no prazo estabelecido pela unidade competente.

§2º A análise administrativa não implica deferimento automático do pedido, cabendo à autoridade competente proferir **decisão motivada** quanto ao reconhecimento do direito ao ressarcimento.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Art. 12. O ressarcimento previsto neste Edital fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução da despesa pública aplicáveis.

§1º A despesa decorrente do ressarcimento será processada como **indenização e restituição**, observada a classificação orçamentária pertinente, especialmente o elemento de despesa 33909301, quando aplicável.

§2º O processamento da despesa observará os estágios previstos nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, compreendendo:

I – empenho prévio da despesa;

II – liquidação, mediante comprovação do direito adquirido pelo(a) interessado(a) e conferência da documentação pertinente; e

III – pagamento, somente após a regular liquidação.

§3º Caso a despesa não esteja abrangida pela hipótese de despesa irrelevante prevista no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser observadas as exigências previstas no referido dispositivo legal.

§4º Conforme a Lei Estadual nº 6.452, de 15 de julho de 2025 (LDO), considera-se despesas irrelevantes para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO AUTOMÁTICO

Art. 13. A contemplação no sorteio **não constitui direito automático e incondicionado ao ressarcimento.**

§1º O ressarcimento dependerá do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, da apresentação da documentação exigida, da comprovação do efetivo pagamento da inscrição pelo(a) contemplado(a), da comprovação de participação mediante certificado ou instrumento equivalente, da disponibilidade orçamentária e financeira e de decisão motivada da autoridade competente.

§2º O eventual indeferimento do pedido de ressarcimento deverá ser fundamentado, especialmente quando constatada a ausência de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

§3º A Administração poderá deixar de efetuar o ressarcimento quando não estiverem comprovados os pressupostos necessários à sua realização, sem prejuízo da observância do contraditório e da possibilidade de manifestação do interessado, quando cabíveis.

DO CRONOGRAMA

Art. 14. O cronograma do procedimento observará as seguintes etapas:

I – período de inscrições para o sorteio: de 29/09/2026 a 02/10/2026;

II – divulgação da lista de habilitados(as): 06/10/2026;

III – realização do sorteio: 07/10/2026;

IV – divulgação da lista preliminar dos(as) sorteados(as): até 09/10/2026;

V – prazo para impugnação: até 13/10/2026;

VI – prazo para decisão de impugnação: 15/10/2026;

VII – divulgação da lista definitiva: 16/10/2026;

VIII – prazo para apresentação da documentação necessária ao ressarcimento: até 26/10/2026.

Parágrafo único. A Escola Superior poderá promover ajustes no cronograma, mediante divulgação prévia no sítio eletrônico institucional, desde que preservados os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação neste Edital implica ciência e aceitação integral de suas disposições.

Art. 16. Os dados e documentos apresentados pelos(as) participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado, em conjunto com a Escola

Superior da Defensoria Pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 18. A participação no presente Edital não implica autorização para afastamento do órgão de atuação, devendo eventual afastamento ser requerido e autorizado em procedimento próprio.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

DÉBORA MARIA DE SOUZA PAULINO

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

XVII CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – CONADEP

ANEXO I - EDITAL DPGE/ESDP Nº 072/2026

À Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – ESDP/MS

Eu, _____, Defensor(a) Público(a) do Estado de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício, venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no sorteio para concessão de custeio de inscrição no **XVII Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – CONADEP**, a ser realizado no período de 17 a 20 de novembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, nos termos do Edital DPGE/ESDP nº XX/2026.

Para fins de habilitação e participação no sorteio, apresento os seguintes dados:

1. DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome completo:

Matrícula funcional:

Órgão de atuação:

Telefone para contato:

É associado(a) à ADEP-MS/ANADEP? _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das disposições estabelecidas no **Edital DPGE/ESDP nº 072/2026**, especialmente quanto aos requisitos para participação no sorteio, ao procedimento de seleção e às condições para eventual ressarcimento do valor da inscrição.

Por fim, declaro estar ciente de que eventual afastamento do órgão de atuação para participação no congresso deverá ser requerido e autorizado em procedimento próprio, não decorrendo automaticamente da inscrição ou da contemplação no sorteio.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

NOME DO(A) REQUERENTE

Defensor(a) Público(a)

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000441

PROCESSO SEI Nº 33/001320/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

FAVORECIDO: Dois Amores Garden Ltda

OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional;

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000442

PROCESSO SEI Nº 33/001320/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

FAVORECIDO: Dois Amores Garden Ltda

OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 - Curso de capacitação profissional;

- Natureza de Despesas: 33903941;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026

ORDENADORA DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

Atos de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO n. 033/DPGE/2026

Processo n. 33/000253/2025

Pregão n. 90023/2026

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, e a empresa **V. C. CONSTRUTORA LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma predial da unidade de Aparecida do Taboado/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Compõem a contratação: Contratação de Empresa com acervo técnico/operacional em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) da reforma e adaptação predial da unidade de aparecida do Taboado/ms. Conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico/financeiro e projetos arquitetônicos.

Do Valor do Contrato: R\$ 114.164,66 (cento e quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 e 111 da Lei 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela Contratante e Vinicius Camargo Rafael Moreira, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N. 034/DPGE/2026

Processo SEI n. 33/007032/2025

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa FREE WAY TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) em full duplex, com a finalidade de operar como link principal, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender à demanda atual e às futuras expansões da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Da Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do Preço: O valor total da contratação é de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data da assinatura: 28 de setembro de 2026.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Paulo Henrique Sampaio Baldow, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 012/DPGE/2025

Processo SEI n. 33/005723/2024

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa TIM S. A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do item 1 e 2 do subitem 1.2 do Contrato n. 012/DPGE/2025, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Do Acréscimo: Em razão do acréscimo mensal de R\$ 1.979,57 (mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), o valor mensal do Contrato passará de R\$ 102.125,65 (cento e dois mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 104.105,22 (cento e quatro mil cento e cinco reais e vinte e dois centavos).

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021, bem como na previsão contratual constante da Cláusula Décima Quinta do Contrato n. 012/DPGE/2025.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 012/DPGE/2025, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

Assinam: **Pedro Paulo Gasparini**, pela contratante, **Umberto Napolitano e Monique Ibrahim Martins Leao**, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 014/DPGE/2025

Processo SEI n. 33/006679/2024

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa GIMENEZ ENGENHARIA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – a aplicação de reajuste contratual pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, no percentual de 6,71%, incidente sobre o saldo contratual, com efeitos financeiros a partir da 9ª medição; II – a prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e vinte) dias; III – a prorrogação do prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias.

Do Reajuste Contratual: Em decorrência do reajuste ora formalizado, o saldo contratual será acrescido em **R\$ 100.084,08** (cem mil, oitenta e quatro reais e oito centavos), passando o valor global do Contrato n. 014/DPGE/2025, anteriormente fixado em R\$ 2.111.098,69 (dois milhões, cento e onze mil, noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), para **R\$ 2.211.182,77** (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Da Prorrogação Do Prazo De Execução: Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do objeto do Contrato n. 014/DPGE/2025, passando seu término de 14 de outubro de 2026, para 11 de fevereiro de 2027.

Da Prorrogação Da Vigência: Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato n. 014/DPGE/2025, passando seu término para 3 de fevereiro de 2028.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente nos arts. 107 e 136, inciso I, bem como nas cláusulas do Contrato n. 014/DPGE/2025 que disciplinam o reajuste contratual, a alteração contratual e a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Vinculação e Ratificação: O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato n. 014/DPGE/2025, permanecendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Mauro Sergio de Oliveira Gimenez, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 017/DPGE/2022

Processo SEI n. 22.0.000003219-4

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP e JD ALUGUEIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e alteração de valor do Contrato n. 017/DPGE/2022, que trata da locação de imóvel não residencial, situado na Rua Firmino Vieira de Matos, 1297, Vila Progresso, imóvel matriculado sob o n. 109.763, do Livro n. 2, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Dourados, MS, para abrigar a Unidade Criminal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na localidade de Dourados/MS.

Da Alteração de Valor: Em razão da aplicação do reajuste previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato n. 017/DPGE/2022, considerando a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) referente ao período de julho de 2025 a junho de 2026, correspondente a 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), o valor mensal da locação passa de R\$ 29.945,32 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 30.891,59 (trinta mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 017/DPGE/2022, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 26/09/2026 e término em 25/09/2028.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 51 da Lei n. 8.245, de 1991, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, previsão contratual dos itens 4.2, "in fine" e 5.2, das cláusulas quarta e quinta, respectivamente.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 017/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Rodrigo Boschetti Medeiros, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 001/DPGE/2026**Processo SEI n. 33/007297/2025****Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e a empresa ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 04 (quatro) unidades do Item 1 do Contrato Administrativo nº 001/DPGE/2026, correspondente a Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em dispositivo token, em razão da necessidade de atendimento à demanda decorrente.**Do Acréscimo Quantitativo e Financeiro:** O acréscimo de que trata a Cláusula Primeira corresponde a 04 (quatro) unidades do Item 1, ao valor unitário atualizado de R\$ 35,76 (trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). O acréscimo financeiro decorrente deste Termo Aditivo é de R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos). Com o acréscimo ora formalizado, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 001/DPGE/2026 passa de R\$ 679,44 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 822,48 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à possibilidade de alteração quantitativa do objeto, bem como no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 001/DPGE/2026.**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 001/DPGE/2026, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini, pela contratante, Adriano Henrique de Paula, pela contratada.**Atos de Pessoal****PORTARIA "D" DPGE n. 1.357/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.****O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público LEONARDO GELATTI BACKES, matrícula nº 55313281, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, lotado na Defensoria Pública da comarca de Angélica/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
21/05/2025 a 28/05/2025	29/09/2026	0
Mutirão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
26/06/2025	30/09/2026	0

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE nº 1.358/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:**CONCEDER** à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula funcional nº 6898661, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **21.09.2021 a 19.09.2026**, correspondente ao sexto quinquênio, com fundamento nos artigos 16, inciso XI, 114, inciso VI, 116 e 124, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI nº 33/005107/2026).

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE nº 1.359/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER ao Defensor Público WILLIAM COELHO ABDONOR, matrícula funcional nº 55005241, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 9ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, licença-prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de **15.09.2021 a 13.09.2026**, correspondente ao quinto quinquênio, com fundamento nos artigos 16, inciso XI, 114, inciso VI, 116 e 124, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005. (Processo SEI nº 33/004328/2026).

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.360/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, ao Defensor Público ARTHUR DEMLEITNER CAFURE, matrícula funcional n. 55114741, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Auxiliar da comarca de Campo Grande - MS, licença-paternidade de **15** (quinze) dias, relativo ao período de **24 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026**, com fundamento no artigo 122, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, observada a redação dada pela Lei Complementar n. 137, de 20 de julho de 2009 (N. Requerimento: 02005/2026).

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.361/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública JULIANA BORHER VALADARES, matrícula nº 55314721, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular na 2ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
20/11/2024 a 27/11/2024	24, 25 e 28/09/2026	0
12/02/2025 a 19/02/2025	29 e 30/09/2026; 1º/10/2026	0
26/02/2025 a 05/03/2025	02, 05 e 06/10/2026	0
Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
31/05/2025	07/10/2026	0

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.362/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 79 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público VANDIR ZULATO JORGE, matrícula nº 4768701, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
08/03/2023 a 15/03/2023	25/09/2026	2

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 1.204/2026, DE 28 DE SETEMBRO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55327861	Ícaro de Oliveira Alves	Analista de Defensoria	23/09/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02009/2026
55091813	Jadson Aparecido Anzilago Martins	Assessor de DP de 1ª Instância	16/09/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02010/2026

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.205/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora CAROLINA CAVALCANTE SILVA, matrícula funcional nº 55331821, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **22.09.2026 a 19.01.2027**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Nr Requerimento: 02011/2026).

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.206/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 84 e 85 da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO IORIS KOCH JUNIOR, matrícula nº 55343881, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, área: Direito, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo das suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Licitação, **no período de 06 a 09 de outubro de 2026**, em decorrência de afastamento do titular. (Processo SEI n. 33/002747/2026)

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.207/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c os artigos 84 e 85 da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor MAIKIEL DA SILVA, matrícula nº 55293663, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DPDA-4, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo das suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, **no período de 6 a 9 de outubro de 2026**, em decorrência de afastamento do titular. (Processo SEI n. 33/002747/2026)

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 1.363/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da comarca da Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula n. 55076341, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, adida ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, designada Coordenadora Auxiliar do NUPIIR, que, sem prejuízo de suas funções, realizou visitas institucionais nos territórios indígenas Taquapery, Limão Verde e Amambai, nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, localizados nos municípios de Amambai/MS e Coronel Sapucaia/MS. (Processo SEI n. 33/006884/2025)

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 1.208/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento da comarca da servidora e dos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato grosso do Sul, que acompanharam a Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, Coordenadora Auxiliar do NUPIIR, nas visitas institucionais realizadas nos territórios indígenas Taquapery, Limão Verde e Amambai, nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, localizados nos municípios de Amambai/MS e Coronel Sapucaia/MS. (Processo SEI n. 33/006884/2025)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
55376463	BIANCA CAVALCANTE OLIVEIRA	Assessoramento/NUPIIR
55332901	LEONARDO GUEDES BARCELLOS	Antropólogo/NUPIIR
55369263	SILAS NUNES DA SILVA JUNIOR	Transporte/4ª Regional de Dourados/MS

Campo Grande, 28 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 050/2026. Processo Administrativo nº 158/2026. Registro do TCE/MS: D919CAE6FE226194345FDE681C5232D55BBA254C. A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição** de aparelhos de **ar-condicionado**, ventiladores de parede e climatizadores de ar, com os respectivos serviços de instalação quando expressamente previstos na descrição do item, destinados ao atendimento das necessidades dos Órgãos, Fundos e Secretarias Municipais de Água Clara/MS, conforme condições, prazos e especificações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 14 de outubro de 2026. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. **Informações:** Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 25 de setembro de 2026.

Alisson Henrique Gomes
Agente de Contratação

Aviso de Licitação. Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Processo Administrativo nº 157/2026. Registro do TCE/MS: C371F7FFDDB8E988C5966CFCEF718291B5C8FD0D. A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de obra de **paisagismo** e revitalização urbana na praça localizada na Avenida Fernanda Valera Conrado, no Município de água Clara/MS, conforme especificações técnicas constantes em projeto básico, edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 09 de outubro de 2026. **Local:** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Aviso de Licitações no endereço eletrônico: <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. **Informações:** Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail licitacao01@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 25 de setembro de 2026.

Alisson Henrique Gomes
Agente de Contratação

Termo de Adjudicação e Homologação. Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Processo Administrativo nº 146/2026. Registro do TCE/MS: 6B339DA9735DA8DA9B6482D5CF73FCC011B0D5B2. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários à conclusão da obra de construção da Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE Tipo 1, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Água Clara/MS, conforme o Termo de Compromisso nº 960854/2024/FNDE/CAIXA, Proposta Novo PAC – Seleção nº 26298002812/2023 e Proposta FNDE/TRANSFEREGOV nº 002954/2024 – Itens Financiáveis, seguindo as disposições do projeto básico, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto GAB/PGM nº 296 de 15 de dezembro de 2023, **adjudico e homologo**, nesta data de 25 de setembro de 2026, o Processo Administrativo nº 145/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2026, a(s) empresa abaixo relacionada: Empresa: PN Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 41.104.031/0001-70, Valor: R\$ 6.028.181,60 (seis milhões vinte e oito mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será 20 (vinte) meses, contado da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

Água Clara/MS, 25 de setembro de 2026.

Sebastião Ottoni
Vice Prefeito

Termo de Adjudicação e Homologação. Processo Administrativo nº 154/2026. Pregão Eletrônico nº 046/2026. Registro do TCE/MS: 8ECB572EBB581C348F88ACE0A4E4C05338FE42AF. Objeto: registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, visando atender as necessidades do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019, **adjudico e homologo**, nesta data de 28 de setembro de 2026, o Processo Administrativo nº 154/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 046/2026, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): Empresa: Prime Tour Viagens e Turismo Ltda/ME, CNPJ/MF nº 10.826.230/0001-68, Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Valor Total da Licitação: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Água Clara/MS, 28 de setembro de 2026.

Sebastião Ottoni
Vice - Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, tipo TÉCNICA E PREÇO, na qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE DE NATUREZA CONTÍNUA, compreendendo, de forma integrada, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, em atendimento às necessidades de comunicação institucional do Município de Batayporã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo SIGA BA-ADM-2026/04522, Processo Administrativo nº 125/2026, bem como da forma como preconiza a Lei nº 12.232/2010. Justifica-se a suspensão do processo licitatório considerando o recebimento de pedidos de esclarecimentos e a análise técnica já realizada pelo SINAPRO/MS, para que sejam efetuados os ajustes apontados no instrumento convocatório e em seus anexos, de modo a assegurar a adequada correção e compatibilização dos documentos, bem como a clareza das condições estabelecidas para a contratação, antes do regular prosseguimento do certame. Código de registro no TCE/MS: B51E469BCA64F57EFEA5583CE082FE37F860AE86. Código da Ocorrência no TCE/MS: A7857D8027C9D624CE728DF0D12CB6DDD96EAC3A. Batayporã-MS, 28 de setembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 046/2026 - SMS Processo nº 5.224/2025 – Concorrência nº 04/2026

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PN Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.104.031/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER - ETAPA 02, LOCALIZADO NA RUA XV DE NOVEMBRO, 877 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS. Repasse nº 1003477-96/2012/MSAUDE/CAIXA - TRANSFERE GOV Nº 782138 OBJETO DO ADITIVO: Primeira repactuação da planilha orçamentária, com acréscimos quantitativos, inclusão de serviços novos e supressão de serviço, conforme planilha de reprogramação.

VALOR: Acréscimos de R\$ 124.434,59 (10,0838%) e supressão de R\$ 17.693,56 (1,4338%), resultando em acréscimo líquido de R\$ 106.741,03 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos). O valor contratual passa de R\$ 1.234.000,00 para R\$ 1.340.741,03 (um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos).

RECURSO: Próprio municipal, sem utilização de valores do Contrato de Repasse nº 1003477-96/2012/MSAUDE/CAIXA.

CRONOGRAMA: Passa a integrar o contrato o cronograma físico-financeiro reprogramado constante da C.I. nº 21/2026 da fiscalização.

GARANTIA: A Contratada deverá complementar a garantia de execução, no percentual originalmente pactuado, incidente sobre o valor acrescido.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Data da Assinatura: 25/09/2026

Amparo Legal: Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e Sr. Pedro Nascimento Neto - PN Engenharia Ltda.

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 002/2021 –

PARTES: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Televisão Cidade Branca Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, qual seja em 30/09/2026, com reajuste do valor do aluguel mensal pela variação do IGP-M do período de 3,690%, que passará a ser o de R\$ 4.340,93 (quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos), com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 297 dos autos nº 15734/2021, de 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 24/09/2026.

Assinam: Ciro Ruy Moura Magalhães - Respondendo pela Fundação de Meio Ambiente do Pantanal conforme Portaria "P" nº 337, de 23 de setembro de 2026 e Vanderley Mazine - Televisão Cidade Branca Ltda.

Protocolo e-Sfinge: 4F88C66774524A7B3379B412A3DDEF73BE193A54

Prefeitura Municipal de Coxim**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Processo Adm: Nº 104/2026. Objeto: **Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Coxim-MS, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.841.997,96 (um milhão e oitocentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos): SUPERMERCADO ROMA LTDA (24642985000117) com os lotes: 9, 24, 25, 29, 48, 50, 62, 81, 106, 117, 130 e 131 no valor total de R\$ 195.997,35 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). GUARIÁ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com o lote: 4 no valor total de R\$ 26.572,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e dois reais). N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP (42351193000175) com os lotes: 1, 6, 7, 12, 15, 16, 22, 23, 26, 28, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 124, 125, 127, 128, 129, 132 e 134 no valor total de R\$ 1.085.792,05 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos). GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (46722432000107) com os lotes: 5, 13, 14, 41 e 118 no valor total de R\$ 43.733,60 (quarenta e três mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (11352270000188) com os lotes: 2, 3, 51, 52, 85, 105, 109 e 126 no valor total de R\$ 254.405,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 44, 110 e 133 no valor total de R\$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). PARAYBA COMERCIO LTDA (32693429000106) com os lotes: 8, 10, 11, 17, 18, 19, 21, 30, 32, 33, 42, 43, 45, 47, 49, 57, 63, 65, 70, 77, 79, 80, 82, 91, 92, 96, 97, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122 e 123 no valor total de R\$ 209.633,06 (duzentos e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e seis centavos). Itens desertos: 20 e 27. Itens fracassados: 58, 69, 72 e 78. COXIM/MS, 25 de setembro de 2026, **SUELI PEREIRA DA SILVA, CONDUTOR DE PROCESSOS****

Prefeitura Municipal de Dourados**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, nº 1.700 – Parque dos Jequitibás, Dourados/MS, CEP nº 79.830-220, por meio desta Secretária Municipal de Administração Tays Pereira Litran Diniz, infra firmado.

processo licitatório: nº 088/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO NOS CANTEIROS CENTRAIS NO QUADRILÁTERO ENTRE RUAS: PONTA PORÃ, CUIABÁ, EULÁLIA PIRES E AQUIDAUANA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a CI nº 587/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde solicita o cancelamento do processo licitatório, considerando o decreto nº 797 de 02 de julho de 2026, que dispõe sobre contenções de despesas.

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados.

CONSIDERANDO que Município busca demandar as suas condutas, atos e procedimentos com base nos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"

Assim, manifestadas e presentes todas as razões que impedem de pronto à realização de tal procedimento, decide-se por REVOGAR o Pregão Eletrônico 041/2026, na sua integralidade.

Para que se cumpram os devidos efeitos legais, considerando o disposto no parágrafo terceiro do art. 71 da Lei 14.133/2021, disponibiliza-se a presente para a manifestação dos interessados.

Publique-se, para os efeitos legais.

Dourados (MS), 25 de setembro de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Ivinhema

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026. CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "74ADE65BA1F3C95E3764CD3E29A53C2F9B55FDF1". O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação integrada, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, combinado com o art. 46 da Lei nº 14.133/2021, visando à elaboração e desenvolvimento dos projetos (básico e executivo), bem como a execução das obras e serviços de engenharia para a obra de "INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDER DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS", financiada por meio do Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal, referente ao Contrato de Financiamento nº 641.897-12/2025, de 29/08/2025, conforme condições, requisitos e diretrizes estabelecidos neste Edital e seus anexos. VENCEDOR: CONSÓRCIO AVANÇA IVINHEMA, constituído pelas empresas: FUNCHAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.534.963/0001-15, na qualidade de empresa líder; e CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 11.130.319/0001-58, na qualidade de empresa consorciada. VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 68.892.814,50 (sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). ADJUDICAR o objeto do presente certame ao Consórcio AVANÇA IVINHEMA. HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável. AUTORIZAR, a partir desta data, a convocação do Consórcio adjudicatário para a assinatura do competente contrato, dentro do prazo estipulado no Edital. PUBLIQUE-SE o presente ato para que produza seus efeitos jurídicos e legais.**

Ivinhema-MS, 28 de setembro de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
"Prefeito Municipal"

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

REAVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 054/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras e serviços voltados aos SERVIÇOS FINAIS DE DRENAGEM NO BAIRRO MARIA DE LOURDES, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, atendendo às especificações contidas no projeto básico e demais informações constantes neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00h do dia 15/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 h do dia 15/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 h do dia 15/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/> no link "licitações".

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "13F426428D84D50DDC3F702DB7972AB594BE638F".

Nova Alvorada do Sul – MS, 28 de setembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Código registro TCE: 7FA5BD0BC161B05873113315F1C25EA1AAA9CF61

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de conjunto de equipamentos industriais para beneficiamento de resíduos sólidos, compostos por: 01(um) triturador e Processador de entulhos (RCC) móvel, incluindo a entrega técnica, montagem e garantia de assistência técnica; 01 (uma) peneira vibratória separadora compacta móvel, com sistema de interligação mecânica para operação acoplada, contínua e sincronizada com triturador de RCC e 01 (um) Triturador e Granulador de vidros, com sistema integrado de exaustão e filtragem de micropartícula, incluindo entrega técnica e instalação.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no sítio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

Valor Total Referencial: R\$ 1.321.580,66 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/09/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/10/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 14/10/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço por lote]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: APENAS LOTE 2.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Porto Murtinho MS, 25 de setembro de 2026.

CLÉIA LÚCIA SANTOS SILVA ACUNHA - Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca - Decreto nº 18.070/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, através da Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Porto Murtinho MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Código registro TCE: 77401CF40A0F03F05EF77A844451F79A454D0CE4

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, equipamentos e materiais permanentes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, através da Emenda Impositiva nº 27/2026.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no sítio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br> e no site do município <https://portomurtinho.ms.gov.br/>.

Valor Total Referencial: R\$ 106.302,87 (cento e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/09/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/10/2026 07:00

INÍCIO DISPUTA: 14/10/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Porto Murtinho MS, 25 de setembro de 2026.

ISABEL FRÓES PONCE - Secretária Municipal Interina de Juventude, Esporte e Lazer.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Processo Adm: Nº 157/2026

Objeto: Aquisição de computadores desktop, notebook, e lanterna clínica, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Murtinho - MS. A referida aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses do Governo Federal, conforme a proposta nº 11.160.486/0001-1240-01 em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.808/2024 e proposta nº 11.160.486/0001240-02 em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.630/2024 acrescidos de contrapartida financeira do Município.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 43.459,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais): INFOTEC INFORMATICA LTDA (12308828000190) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 36.441,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais). DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (53738801000115) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). EDUARDO GAIAO STELLA (48326560000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC MUNICIPAL 15.110, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORTO MURTINHO (MS), sexta-feira, 25 de setembro de 2026

RITA DE CÁSSIA PADILHA-Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Processo Adm: Nº 159/2026

Objeto: Aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH FLEX 4P, CAMINHONETA PICK-UP CD Diesel, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Murtinho - MS. A referida aquisição será realizada com recursos oriundos de repasses do Governo Federal por emenda parlamentar conforme a proposta nº 11.160.486/0001-1240-01 em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.808/2024 e proposta nº 11.160.486/0001240-02 em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.630/2024.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais): GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (28832656000190) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC MUNICIPAL 15.110, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORTO MURTINHO (MS), sexta-feira, 25 de setembro de 2026

RITA DE CÁSSIA PADILHA-Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO/LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 152/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 017/2026

Código registro TCE: 350F6B4C11036CE3594186553D6F8322CE528D0E

Objeto: Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR – CONSTRUÇÃO DA COZINHA – Recursos Próprios**, de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

CONVOCADAS: EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇO/LANCES.

ABERTURA DA SESSÃO: 06/10/2026, ÀS 14:00 HORAS (horário local).

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Edifício Jorge Abrão (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).

Porto Murtinho MS, 28 de setembro de 2026.

Márcio Aparecido Bartoloti - Agente de contratação

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

O **LOTEAMENTO VALE DO SOL LTDA**, sob CNPJ: 20.874.667/0001-20, torna público a CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO), Nº 04/2026, PROCESSO DMA.PG.074-2025, emitida pelo SISTEMA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL- SICLAM, por meio do DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, para atividade: Loteamento Urbano, até 25 ha , código 2.42.3 - empreendimento: LOTEAMENTO VALE DO SOL.

HOSPITAL COSTA RICA COMANDITA POR AÇÕES
CNPJ nº 15.415.094/0001-37 — NIRE nº 54 5 0002536-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas do **HOSPITAL COSTA RICA COMANDITA POR AÇÕES**, sociedade em comandita por ações regida, no que couber, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, na hipótese de falecimento de qualquer acionista, os respectivos sucessores, assim compreendidos o **espólio**, representado por seu inventariante, e/ou os herdeiros, a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **07 de outubro de 2026, às 14h00**, no escritório contábil que representa a companhia, situado na Rua José Pereira da Silva, nº 826, Centro, município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (I) Prestação de contas da alienação do imóvel objeto da Matrícula nº 0635, autorizada pela Assembleia Geral; (II) apuração do resultado do exercício e dos tributos incidentes sobre a operação; (III) deliberação sobre a distribuição integral do lucro apurado, com aprovação do respectivo cronograma de pagamento; (IV) dissolução da companhia e nomeação de liquidante; (V) partilha do acervo líquido remanescente, mediante restituição do capital social; (VI) tratamento dos quinhões dos acionistas comanditários não localizados ou não habilitados; (VII) autorizações para os atos de encerramento, baixa e guarda de livros. **INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS:** a) A documentação pertinente às matérias constantes da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas e sucessores, para exame, no endereço acima indicado, durante o horário comercial, a partir desta data. b) Para o exercício do direito de voto, deverá o acionista comparecer munido de documento hábil de identificação e do respectivo comprovante de titularidade das ações. c) Na hipótese de falecimento de acionista, os sucessores deverão fazer-se representar pelo inventariante, mediante apresentação do termo de inventariante e/ou do competente alvará judicial; inexistindo inventário aberto, comprovarão sua condição de herdeiros por documentação idônea, observada a representação unitária do espólio quanto às ações que o integrem. d) O acionista poderá ser representado na assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/1976, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato. e) Não se verificando, em primeira convocação, o quórum de instalação legal e/ou estatutariamente exigido, será oportunamente publicado novo edital de segunda convocação, observados os prazos legais, instalando-se a assembleia, nessa hipótese, com qualquer número de acionistas presentes, ressalvados os quóruns qualificados de deliberação. Costa Rica/MS, 25 de setembro de 2026. HUMBERTA CORREIA SILVA AZAMBUJA - Sócia Comanditada - Diretora Presidente.

EDITAL

JOSÉ HENRIQUE FABRIS ALBUQUERQUE torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Alteração de Titularidade do processo nº 00669/2026, de Iolanda Tormena Fabris para José Henrique Fabris Albuquerque, para atividade de SUPRESSÃO VEGETAL (área de até 10 ha em áreas de uso restrito e áreas de preservação permanente consideradas conforme a Lei Federal n. 12651/2012 como de atividade de baixo impacto), localizada na Fazenda Florinda, Zona Rural, município de Iguatemi –MS.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)

O REQUERENTE **PRYCILA ALVES COSTA**, SOB CNPJ: 42.845.331/0001-72, TORNA PÚBLICO O REQUERIMENTO PARA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO), PARA A SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – SICLAN, NO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, PARA ATIVIDADE 2.54.1 - CLÍNICA DE ESTÉTICA, LOTEAMENTO URBANO, ÁREA DE 68,00 M² - PARA O EMPREENDIMENTO: EMBELLEZARE.

Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO RANCHO TANGARA
EM 01/09/2026

Aos Dezenove dias do mês de Setembro de 2026, as 10:00 horas (Dez horas). Reuniu-se na **ASSOCIAÇÃO RANCHO TANGARA**, sito no endereço **ROD. KM RIO PARAGUAI, 1390, RANCHO TANGARA, PORTO ESPERANÇA, CORUMBA, MS, CEP 79.300-000**, tendo como endereço de correspondência, sito a Rua Santa Barbara, 244, Vila Rica, Campo Grande, MS, CEP 79.022-060. Atendendo uma convocação de Assembléia Geral, publicado no DO 12.274 do dia 29 de setembro de 2026, para tratar de Assuntos de interesse da categoria dos associados em questão a esta presente ATA, sendo a pauta para Constituir, Fundar, Eleger e dar posse a Diretoria Fundadora, abaixo descrita da **ASSOCIAÇÃO RANCHO TANGARA**. O Presidente Sr MILTO EIICHI YAMASAKI, que abriu a presente sessão de Assembléia Geral invocando a PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, e agradecendo a Presença de todos, e passou a ler a primeira ordem do dia. A) Constituir, Fundar e Eleger a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RANCHO TANGARA**, para o quinquênio 2026/2031, iniciando em 01/09/2026 a 30/08/2031, onde houve somente o registro de uma chapa para concorrer a eleição, sendo eleita por quorum total dos presentes conforme lista de assinaturas, do qual ficou assim composta a primeira Diretoria Fundadora: PRESIDENTE: MILTO EIICHI YAMASAKI, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente à Rua Brilhante, 2361, Vila Bandeirantes, em Campo Grande, MS, portador do RG 502.255 SSP/MS e o CPF 608.392.101-59; VICE-PRESIDENTE: FABIO MARIANO BUCELI, Brasileiro, casado, Empresário, Residente à Rua Rio da Prata, 382, Bairro Tijuca, em Campo Grande, MS, portador do RG 1.178.076 SSP/MS e o CPF 005.524.871-39; 1º SECRETÁRIO: LUIZ DE BARROS RODRIGUES LEITE, Brasileiro, casado, Aposentado, Residente à Rua Dr. Arthur Jorge, 2244, Apto 804, Monte Castelo, em Campo Grande, MS, portador do RG DIGITAL/CPF 162.582.071-20; 2º SECRETÁRIO: CLEIRY ANTONIO DA SILVA ÁVILA, Brasileiro, casado, Advogado, Residente a Av. Afonso Pena, 3.504, sl 163, Centro, em Campo Grande, MS, portador da 6090 OAB MS e o CPF 356.564.761-20; 1º

TESOUREIRO: OSNI ROBERTO MENDES, Brasileiro, casado, Empresário, Residente à Rua Santa Bárbara, 244, Vila Rica, em Campo Grande, MS, portador do RG 622.596 SSP/MS e o CPF 563.054.781-04; 2º TESOUREIRO: JOÃO CARLOS MARTINEZ ALVES JUNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente à Rodovia Mini Anel, 1127, Anel viário, em Maracaju, MS, portador do RG 1.205.731 SSP/MS e o CPF 945.633.651-49; CONSELHO FISCAL – 1º TITULAR: MARCELO CAMARA RASSLAN, Brasileiro, casado, Magistrado estadual, Residente à Rua Cayova, 563, Jardim Bela Vista, em Campo Grande, MS, portador do RG DIGITAL/CPF 203.558.901-00; 2º TITULAR: RAFAEL CAMPOS MACEDO BRITO, Brasileiro, casado, Advogado, Residente à Marolo, 344, Parque Novos Estados Alphaville II, em Campo Grande, MS, portador do RG 1.506.218 SSP/MS e o CPF 024.870.591-17; 3º TITULAR: RODRIGO SOUZA E SILVA, Brasileiro, casado, advogado, Residente à Rua Pedro Martins, 186, casa 212, Vila do Polonês, em Campo Grande, MS, portador do RG 1.141.665 SSP/MS e o CPF 017.351.341-71; e os 1º SUPLENTE: LUIZ MARCELO BENITES GIUMMARRESI, Brasileiro, casado, Advogado, Residente à Rua Da Paz, 310, apto 102, Jardim dos Estados, em Campo Grande, MS, portador do RG 248.577 SSP/MS e o CPF 407.472.201-15; 2º SUPLENTE: SERGIO LEAL, Brasileiro, Viúvo, Prof. Industrial, Residente na Av. Tancredo Neves, 3121, casa 25, Jardim Ouro Branco, Paranavaí PR, portador do RG 7.819.102 SESP/SP e o CPF 724.742.118-53. Em seguida passou próxima ordem do dia a seguir.

B) Posse da Primeira Diretoria **ASSOCIAÇÃO RANCHO TANGARA**. c) Assuntos gerais em relação a associação. Após ser aprovada e eleita por unanimidade pelos presentes na Assembléia Geral, o 1º Secretário a seguir passou a solenidade de posse da Diretoria **ASSOCIAÇÃO RANCHO TANGARA**, para o quinquênio 2026/2031, os nomes dos diretores eleitos acima citados para os próximos cinco anos e que conduzirão a entidade a novas conquistas. Neste ato a nova Diretoria toma posse para os 05 (cinco) anos de mandato, composta assim; PRESIDENTE: MILTO EIICHI YAMASAKI, VICE-PRESIDENTE: FABIO MARIANO BUCELI, 1º SECRETÁRIO: LUIZ DE BARROS RODRIGUES LEITE, 2º SECRETÁRIO: CLEIRY ANTONIO DA SILVA ÁVILA, 1º TESOUREIRO: OSNI ROBERTO MENDES, 2º TESOUREIRO: JOÃO CARLOS MARTINEZ ALVES JUNIOR, CONSELHO FISCAL – 1º TITULAR: MARCELO CAMARA RASSLAN, 2º TITULAR: RAFAEL CAMPOS MACEDO BRITO, 3º TITULAR: RODRIGO SOUZA E SILVA, e os 1º SUPLENTE: LUIZ MARCELO BENITES GIUMMARRESI, 2º SUPLENTE: SERGIO LEAL, após o ato da posse todos se cumprimentarão e o Presidente agradeceu a presença de todos e convidou-os para um coquetel de comemoração pela ELEIÇÃO da Diretoria e antes de encerrar pediu a todos os presentes que assinassem a Ata e a Lista de Presença da Entidade, esta Ata vai por mim assinada (Milton Eiichi Yamasaki - Presidente) e pela Diretoria Eleita.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO BLOCO UNIDOS NO L.S.D.

BLOCO UNIDOS NO L.S.D. – LOVE, SAMBA, DRINK

CNPJ nº 33.175.654/0001-05

Aos **09 dias do mês de setembro de 2026**, às **9h**, na sede do **BLOCO UNIDOS NO L.S.D. – LOVE, SAMBA, DRINK**, situado à **Rua Major Capilé 2710 Centro**, no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os associados da entidade, em **Assembleia Geral Extraordinária**, regularmente convocada, nos termos do Estatuto Social, para deliberar sobre a **dissolução e extinção da associação**.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **MARCOS ALMIR MUNARIN**, Presidente da entidade.

Verificada a presença dos associados, conforme lista de presença anexa, o Presidente declarou instalada a Assembleia e passou à apreciação da ordem do dia:

- 1. Deliberação sobre a dissolução e extinção da entidade;**
- 2. Deliberação acerca do patrimônio, direitos e obrigações da entidade;**
- 3. Autorização para adoção das providências necessárias ao encerramento e baixa da entidade perante os órgãos competentes.**

Iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu aos presentes que, em razão da **inatividade da entidade**, tornou-se necessária a deliberação acerca do encerramento definitivo do **BLOCO UNIDOS NO L.S.D. – LOVE, SAMBA, DRINK**.

Após discussão e manifestação dos associados, foi colocada em votação a proposta de **dissolução e extinção definitiva da entidade**, sendo a proposta **aprovada por unanimidade**.

A deliberação é tomada com fundamento no **Artigo 21 do Estatuto Social**, que determina que os casos omissos no Estatuto sejam julgados e deliberados pela Assembleia Geral, uma vez que o Estatuto Social não estabelece disposição específica acerca da dissolução e extinção da entidade.

Quanto ao patrimônio da entidade, foi declarado que, na presente data, a associação **não possui patrimônio, bens, valores, direitos ou obrigações pendentes**. Dessa forma, não havendo patrimônio ou obrigações a serem liquidados, os associados deliberaram pelo encerramento definitivo das atividades da entidade.

Em seguida, os presentes deliberaram pela **extinção definitiva do BLOCO UNIDOS NO L.S.D. – LOVE, SAMBA, DRINK**, autorizando o Presidente a promover todos os atos necessários para formalização da dissolução e baixa da entidade perante o **Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos competentes**, inclusive assinar requerimentos, declarações e demais documentos necessários.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Eu, **MARCOS ALMIR MUNARIN**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente e pelo advogado responsável.

Dourados – MS, 09 de setembro de 2026.

MARCOS ALMIR MUNARIN

Presidente

CPF nº 343.493.591-68

SIDLEI ALVES DA SILVA

Advogado – OAB/MS nº **28.758**